

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LIII EDIÇÃO Nº 164

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO II PAG.
Poder Legislativo			53
Poder Executivo	1	27	
Casa Civil		28	
Secretaria de Estado de Governo	9	29	53
Secretaria de Estado de Economia	9	30	54
Secretaria de Estado de Saúde	17	32	56
Secretaria de Estado de Educação	17	38	64
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes			64
Secretaria de Estado de Segurança Pública	21	42	64
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		44	66
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		44	66
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	21	44	67
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL		46	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura			67
Secretaria de Estado da Mulher		49	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		49	68
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			69
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	22	49	69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		49	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		50	71
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção			
Animal	22	51	72
Secretaria de Estado de Turismo	25		75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	25		75
Controladoria-Geral		52	
Defensoria Pública		52	
Procuradoria-Geral		52	
Tribunal de Contas		52	77
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	26		
Ineditorial			78

# SEÇÃO I

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº46.183, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 7.241, de 26 de abril de 2023, que institui o Protocolo Por Todas Elas, para prevenção e atuação imediata de apoio a vítimas de violência, assédio ou importunação de cunho sexual em estabelecimentos de lazer e entretenimento, e cria o Selo Todos Por Elas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei nº 7.241, de 26 de abril de 2023, que institui o Protocolo Por Todas Elas, para prevenção e atuação imediata de apoio a vítimas de

violência, assédio ou importunação de cunho sexual em estabelecimentos de lazer e entretenimento, e cria o Selo Todos Por Elas.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - ambientes de lazer e entretenimento: hotéis, pousadas, estabelecimentos comerciais, shopping centers, bares, restaurantes, casas noturnas, shows, festas e eventos culturais abertos ao público, com ou sem pagamento de entrada, mesmo que realizados de forma temporária e em espaços públicos;

II - nível de proteção primário: medidas e abordagens de prevenção que mitiguem a desigualdade de gênero e promovam segurança a mulheres a fim de evitar a ocorrência de violência, assédio ou importunação de cunho sexual;

III - nível de proteção secundário: medidas e abordagens a serem adotadas diante da ocorrência ou risco iminente de ocorrência de violência, assédio ou importunação sexual.

#### CAPÍTULO II

#### DAS MEDIDAS QUE DEVEM SER ADOTADAS PELOS ESTABELECIMENTOS

Art. 3º Os estabelecimentos de lazer e entretenimento abrangidos por este Decreto, devem adotar medidas para garantir a segurança, proteção e apoio a mulheres que tenham sofrido ou estejam em risco iminente de sofrer violência, assédio ou importunação de cunho sexual, incluindo, mas não se limitando a:

§ 1º Para proteção primária:

I - capacitação periódica dos funcionários para identificação e atuação em casos de ocorrência ou risco de ocorrência de violência, assédio ou importunação de cunho sexual, independentemente de pedido de ajuda da vítima ou de terceiros;

II - informação visível, no ambiente de lazer e entretenimento, que não é tolerada qualquer forma de ação ou omissão que promova ou favoreça a prática de importunação, assédio e violência de cunho sexual;

III - colocação de sinalização visível, preferencialmente, nas entradas, nos banheiros femininos, bilheterias e bares, sobre a adoção do Protocolo Por Todas Elas, informando a disponibilidade do estabelecimento em prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, bem como assegurar que haja funcionário designado e capacitado para realizar esse atendimento, o que não exime o dever dos demais funcionários e colaboradores de estarem aptos a realizar as medidas de proteção;

IV - criação de espaços reservados e seguros de acolhimento e assistência, exclusivos para as vítimas, dentro do próprio estabelecimento, para imediato acolhimento humanizado e prestação dos primeiros cuidados de emergência, se for o caso; e

V - disponibilização de cartilhas com explicações das fases do Protocolo aos funcionários do estabelecimento para consulta.

§ 2º Para proteção secundária:

I - acolhimento humanizado à vítima, evitando sua exposição e resguardando sua imagem;

II - separar o agressor da vítima:

III - conduzir a vítima de forma sigilosa e discreta a local reservado, se houver, para aguardar a chegada de pessoas que ela deseje contatar;

IV - disponibilização de responsável ou funcionária do sexo feminino quando possível, para permanecer junto à vítima até as medidas ulteriores, no caso da vítima estar desacompanhada:

V - não deixar a vítima sozinha, a não ser que ela queira e, nesse caso, promover segurança à sua integridade física e intimidade;

VI - acionar as autoridades competentes, quando solicitado pela vítima;

VII - prestar apoio para o deslocamento da vítima até a delegacia de polícia, unidade de saúde, residência ou outro local indicado pelas autoridades competentes ou pela vítima para a garantia da sua segurança, quando solicitado;

VIII - isolar e preservar o local em que a agressão tenha ocorrido, conforme o caso; e

IX - facilitar o acesso das autoridades policiais a eventual sistema próprio de câmeras de segurança instaladas em suas dependências, resguardando e armazenando, por no mínimo 90 dias, os arquivos de imagem e áudio captados, observada a Lei nº 4.062, de 18 de dezembro de 2007.

§ 3º Os órgãos e entidades públicas de atendimento ao público podem aderir ao Protocolo mediante adocão das medidas do art. 3º desta Lei.

## CAPÍTULO III

## DO COMITÊ GESTOR

Art. 4º Fica criado o Comitê Gestor do Protocolo Por Todas Elas integrado por representantes, titular e suplente, indicados pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos:

- I Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- II Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;
- III Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; e
- IV Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- § 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos representados, e designados em portaria conjunta.
- § 2º A coordenação do Comitê Gestor será quadripartite entre os representantes dos órgãos mencionados nos incisos I, II, III e IV do caput, de forma a assegurar a participação equitativa de cada Secretaria.
- § 3º As decisões no âmbito do Comitê Gestor serão tomadas por maioria absoluta de seus representantes.
- $\S$  4 ° A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5° Compete ao Comitê Gestor:

I - propor às áreas fins da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal as ações de capacitação e treinamento;

II -acompanhar, junto aos estabelecimentos de que trata este Decreto, a execução das ações de capacitação e treinamento;

III - elaborar e propor ato normativo que estabeleça os critérios para concessão do Selo Todos Por Elas; e

IV - coordenar os atos regulamentados por este Decreto.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS MEDIDAS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º Os cartazes acerca do Protocolo Por Todas Elas, a serem afixados em locais visíveis, devem seguir a seguinte padronização e conter informações em linguagem acessível e de fácil compreensão:

I - a identificação do estabelecimento;

II - a logo do Protocolo Por Todas Elas;

- III um texto destacado que informe a disponibilidade do ambiente de lazer e entretenimento em prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, incentivandoa a buscar ajuda com um funcionário ou colaborador; e
- IV informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de necessidade de auxílio, como acionar funcionários identificados ou buscar o apoio em pontos de atendimento previamente designados.
- Art. 7º A responsabilidade pela produção e afixação do cartaz cabe ao proprietário ou responsável pelo ambiente de lazer e entretenimento, devendo garantir sua atualização e manutenção em boas condições de visibilidade.

Art. 8º Fica estabelecido que a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio dos respectivos setores responsáveis pelo enfrentamento a violência, promovam, em parceria com os estabelecimentos, ações de capacitação e treinamento voltados aos funcionários e colaboradores para reconhecer e atuar na prevenção da violência, assédio e importunação de cunho sexual, de forma a adotar as medidas necessárias ao acionamento do Protocolo Por Todas Elas.

Art. 9º Os órgãos públicos que forem acionados conforme art. 3º, § 2º, devem preservar a imagem da vítima, prestando atendimento especializado na forma da lei.

Art. 10. Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a concessão do Selo Todos Por Elas, considerando suas atribuições e competências no atendimento às vítimas de violência.

#### CAPÍTULO V DO SELO TODOS POR ELAS

Art. 11. O Selo Todos Por Elas é destinado a ambientes de lazer e entretenimento que adotem o Protocolo Por Todas Elas e outras medidas de segurança, proteção e apoio a mulheres, a fim de evitar a ocorrência de violência, assédio ou importunação de cunho sexual.

Art. 12. O Selo Todos Por Elas é concedido aos ambientes de lazer e entretenimento que atendam aos requisitos de proteção primária deste Decreto. Art. 13. A concessão do Selo Todos Por Elas terá validade de um ano, sendo necessário processo para fins de renovação, sob o critério de manutenção de aplicação das disposições deste Decreto.

#### CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 14. Os ambientes de lazer e entretenimento que descumpram as disposições previstas neste Decreto ficam sujeitos às sanções previstas no art. 56 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus arts. 57 a 60, sem prejuízo da identificação de outras infrações penais.

## CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Outras ações não contempladas neste Decreto, relacionadas à proteção e prevenção da violência e da criminalidade contra meninas e mulheres, inclusive de caráter intrafamiliar, poderão ser desenvolvidas pelas Secretarias mencionadas nos incisos I, II, III e IV do Art. 4º de forma conjunta ou autônoma, observando-se as atribuições específicas de cada órgão.

Art. 16. Revoga-se o Decreto nº 45.772, de 08 de maio de 2024.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2024 135º da República e 65º de Brasília IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 46.184, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação dos limites da Unidade de Conservação denominada Parque Ecológico dos Jequitibás, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VI, VII e XXVI, e artigo 279, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

- Art. 1º Fica ampliada a Unidade de Conservação denominada Parque Ecológico dos Jequitibás, localizada na Região Administrativa de Sobradinho RA V, nos termos do artigo 18 da Lei complementar nº 827, de 22 de julho de 2010.
- § 1º O Parque Ecológico dos Jequitibás tem área aproximada de 101,84 hectares e perímetro de aproximadamente 10.550,57 metros, calculados no plano de projeção UTM, com poligonal definida por coordenadas projetadas no Sistema Universal Transversa de Mercator UTM, Datum no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS-2000), fuso 23 sul, constantes do Anexo I deste
- § 2º A área do Parque Ecológico dos Jequitibás passa a ser acrescida da área do Parque Ecológico e Vivencial Sobradinho, que teve seu ato de criação declarado inconstitucional.
- § 3º No Parque Ecológico dos Jequitibás, são vedados quaisquer atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que comprometam o manejo florestal sustentável dos produtos madeireiros e não madeireiros ou que coloquem em risco a integridade dos ecossistemas e da biota local, salvo aqueles previstos em seu Plano de Manejo.

Art. 2º O Parque Ecológico dos Jequitibás possui os seguintes objetivos:

- I proteger as nascentes, as áreas de preservação permanente e as áreas de recarga do Ribeirão Sobradinho, bem como a manutenção da vazão e a proteção do solo;
- II proteger os remanescentes de Cerrado e as características desse bioma, assim como o jequitibá (Cariniana sp.) nativo da Floresta Atlântica.
- III proteger as matas de galeria e as espécies endêmicas e ameaçadas na área protegida, como a Lamanonia brasiliensis (guaraperê); duas espécies quase ameaçadas Bowdichia virgilioides Kunth (sucupira preta) e Handroanthus impetiginosus (ipê-roxo); e quatro espécies vulneráveis (Apuleia leiocarpa garapa; Banisteriopsis arbórea murici de anta; Cedrela odorata cedro; e Euterpe edulis açaf-jussara);
- IV proteger o mosaico vegetacional envolvendo ambientes florestais, campestres, savânicos e antropizados;
- V estabelecer o importante conector ecológico e de dispersão de fauna envolvendo as Unidades Hidrográficas do Ribeirão Sobradinho, do Ribeirão da Contagem, do Ribeirão do Torto e do Médio Rio São Bartolomeu:
- VI proteger as espécies endêmicas do Cerrado: Barycholos ternetzi (răzinha-da-mata); Aplastodiscus lutzorum (perereca-de-olhos-vermelhos) e Adenomera juiktam (răzinha- verrugosa);
- VII proporcionar à comunidade espaço público para realização de atividades físicas, culturais, educativas e de recreação e lazer em contato harmonioso com a natureza; e

VIII - desenvolver a pesquisa científica.

Art. 3º O Parque Ecológico dos Jequitibás será administrado pelo órgão executor da Política Ambiental do Distrito Federal, responsável pela gestão das áreas protegidas, podendo ser administrado em parceria com outras entidades que tenham objetivos afins aos da Unidade de Conservação, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável pous gestão, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que institui o sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza - SDUC.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília/DF. Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596 IBANEIS ROCHA Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA Subsecretário de Tecnologia da Informação Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 38.368, de 26 de julho de 2017 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de agosto de 2024 135º da República e 65º de Brasília IBANEIS ROCHA ANEXO I

#### PARQUE ECOLÓGICOS DOS JEQUITIBÁS



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas Norte 8269791,83; Leste

Memorial Descritivo do Parque Ecológico dos Jequitibás

Unidade de Conservação: Parque Ecológico dos Jequitibás

icípio/UF: Brasília/DF

Região Administrativa: Sobradinho - RA V

Perímetro (m): 10.550,57

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas Norte 8269791,83: Lese 203071,77, deste segue confrontando com com azimute de 147° 39° 51,22° e distância de 363,419 m. até o vértice P1, de coordenadas Norte 8269484,86; Leste 203266,71, deste segue confrontando com com azimute de 147° 39° 51,24° e distância de 382,531 m. até o vértice P2, de coordenadas Norte 8269161,65; Leste 203471,32, deste segue confrontando com com azimute de 276° 6′ 48,46° e distância de 111,302 m. até o vértice P3, de coordenadas Norte 8269173,5; Leste 203360,65, deste segue confrontando com com azimute de 235° 48° 57,7° e distância de 85,301 m. até o vértice P4, de coordenadas Norte 8269125,57; Leste 203290,09, deste segue confrontando com com azimute de 207° 25° 16,95° e distância de 74,386 m. até o vértice P5, de coordenadas Norte 8269059,54; Leste 203255,83, deste segue confrontando com com azimute de 194° 8° 17,99° e distância de 6,888 m. até o vértice P6, de coordenadas Norte 8269052,87; Leste 203254,15, deste segue confrontando com com azimute de 206° 42° 44,65° e distância de 10,434 m. até o vértice P7, de coordenadas Norte 8269052,54; deste segue confrontando com com azimute de 215° 36° 58; Leste 203254,46, deste segue confrontando com com azimute de 215° 36° 58; Leste 203244,05, deste segue confrontando com com azimute de 215° 36° 58; Leste 203244,05, deste 203320,23, deste segue confrontando com com azimute de 105° 34' 45,28" e distância de 9,457 m. até o vértice P26, de coordenadas Norte 8269002,97; Leste 203329,34, deste segue confrontando com com azimute de 110° 36' 47,6" e distância de 5,265 m. até o vértice P27, de coordenadas Norte 8269001,12; Leste 203334,27, deste segue confrontando com com azimute de 115° 38' 49,86" e distância de 10,05 m. até o vértice P28, de coordenadas Norte 8268996,77; Leste 203343,33, deste segue confrontando com com azimute de 119° 8' 42,55" e distância de 4,01 m. até o vértice P29, de coordenadas Norte 8268994,79; Leste 203346,82, deste segue confrontando com com azimute de 123° 18' 38,27" e distância de 5,863 m. até o vértice P30, de coordenadas Norte 8268991,57; Leste 203351,72, deste segue confrontando com com azimute de 126° 5' 2,27" e distância de 2,903 m. até o vértice P31, de coordenadas Norte 826899,86; Leste 203354,06, deste segue confrontando com com azimute de 126° 5' 25,56" e distância de 9,978 m. até o vértice P32, de coordenados Norte 8268983,6; Leste 203351,83, deste segue confrontando com com azimute de 128° 51' 25,56" e distância de 9,978 m. até o vértice P32, de coordenadas Norte 8268983,6; Leste 203351,83, deste segue confrontando com com azimute de 128° 51' 24,7,43" om com azimute de 128° 51' 25,56' e distância de 9,978 m. até o vértice P32, de coordenadas Norte 8268983,6; Leste 203361,83, deste segue confrontando com com azimute de 130° 43' 74,4 de coordenadas Norte 8268982,33; Leste 203363,31, deste segue confrontando com com azimute de 132° 34' 36,69' e distância de 10,016 m. até o vértice P34, de coordenadas Norte 8268975,56; Leste 203370,68, deste segue confrontando com com azimute de 132° 34' 36,69' e distância de 10,016 m. até o vértice P34, de coordenadas Norte 8268975,56; Leste 203370,68, deste segue confrontando com com azimute de 132° 30' 11,43" e distância de 9,443 m. até o vértice P35, de coordenadas Norte 8268969,18; Leste 203377,65, deste segue confrontando com com azimute de 129° 21' 11,87" e distância de 8,763 m. até o vértice P36, de coordenadas Norte 826896,362; Leste 203384,42, deste segue confrontando com com azimute de 126° 49' 27,91" e distância de 9,052 m. até o vértice P37, de coordenadas Norte 8268958,19; Leste 203399,54, deste segue confrontando com com azimute de 125° 33' 50,93" e distância de 9,677 m. até o vértice P38, de coordenadas Norte 8268952,56; Leste 203399,54, deste segue confrontando com com azimute de 125° 31' 11,1" e distância de 0,018 m. até o vértice P39, de coordenadas Norte 8268952,55; Leste 203399,55, deste segue confrontando com com azimute de 125° 33' 11,1" e distância de 0,018 m. até o vértice P40, de coordenadas Norte 8268952,54; Leste 203399,57, deste segue confrontando com com azimute de 125° 38' 29,28" e distância de 10,128 m. até o vértice P41, de coordenadas Norte 8268946,64; Leste 203407,8, deste segue confrontando com com azimute de 126° 29' 39,67" e distância de 5,564 m. até o vértice P41, de coordenadas Norte 8268946,64; Leste 203407,8, deste segue confrontando com com azimute de 126° 29' 39,67" e distância de 5,564 m. até o vértice P41, de coordenadas Norte 8268946,64; Leste 203407,8, deste segue confrontando com com azimute de 126° 29' 39,67" e distância de 5,564 m. até o vértice P41, de coordenadas Norte 8268940

de 127° 32` 9,68" e distância de 5,021 m. até o vértice P43, de coordenadas Norte 8268940,27; Leste 203416,25, deste segue confrontando com com azimute de 127° 33° 58,44" e distância de 5,239 m. até o vértice P44, de coordenadas Norte 8268937,08; Leste 203420,41, deste segue confrontando com com azimute de 128° 16° 0,91" e distância de 0,535 m. até o vértice P45, de coordenadas Norte 8268936,75; Leste 203420,83, deste segue confrontando com com azimute de 128° 59' 19,78" e distância de 9,791 m. até o vértice P46, de coordenadas Norte 8268930,59; Leste 203428,44, deste segue confrontando com com azimute de 129° 41` 13,93" e distância de 0,73 m. até o vértice P47, de coordenadas Norte 8268930,12; Leste 203429, deste segue confrontando com com azimute de 130° 22` 55,67" e distância de 9,925 m. até o vértice P48, de coordenadas Norte 8268923,69; Leste 130° 22′ 55,67° e distancia de 9,925 m. até o vertice P48, de coordenadas Norte 8268923,69; Leste 203436,56, deste segue confrontando com com azimute de 131° 4 31,92° e distância de 0,726 m. até o vértice P49, de coordenadas Norte 8268923,22; Leste 203437,11, deste segue confrontando com com azimute de 131° 46° 9,52° e distância de 10,163 m. até o vértice P50, de coordenadas Norte 8268916,45; Leste 203444,69, deste segue confrontando com com azimute de 132° 23° 55,12° e distância de 0,66 m. até o vértice P51, de coordenadas Norte 8268916; Leste 203444,517, deste segue confrontando com com azimute de 133° 21° 12,63° e distância de 10,493 m. até o vértice P52, de coordenadas Norte 8268908,84; Leste 203452,84, deste segue confrontando com com azimute de 133° 2° 37,51" e distância de 0,192 m. até o vértice P53, de coordenadas Norte 8268908,71; Leste 203452,98, deste segue confrontando com com azimute de 133° 43° 4,65" e distância de 0,192 m. 20342.298, deste segue confrontando com com azimute de 153° 43 4,05° e distancia de 0,192° a dé o vértice P54, de coordenadas Norte 8268905,88; Leste 203453,12, deste segue confrontando com com azimute de 133° 43° 29,13" e distância de 0,866 m. até o vértice P55, de coordenadas Norte 8268907,98; Leste 203453,75, deste segue confrontando com com azimute de 133° 18 49,53,75, deste segue confrontando com com azimute de 133° 18 49,57,13, deste segue confrontando com com azimute de 133° 18' 48,9" e distância de 5,068 m. até o vértice P57, de coordenadas Norte 8268901,32; Leste 203460,81, deste segue confrontando com com azimute de 129° 29` 13,88" e distância de 7,139 m. até o vértice P58, de coordenadas Norte 8268896,78; Leste 203466,32, deste segue confrontando com com azimute de 120° 7` 24,29" e distância de 3,088 Leste 203466,32, deste segue confrontando com com azimute de 120° 7' 24,29° e distância de 3,088 m. até o vértice P59, de coordenadas Norte 8268895,23; Leste 203468,99, deste segue confrontando com com azimute de 103° 26' 36,43" e distância de 0,035 m. até o vértice P60, de coordenadas Norte 8268895,22; Leste 203469,03, deste segue confrontando com com azimute de 81° 45' 19,24 deste e distância de 5,235 m. até o vértice P61, de coordenadas Norte 8268895,72; Leste 203474,21, deste segue confrontando com com azimute de 81° 14' 23,93" e distância de 0,402 m. até o vértice P62, segue confrontanto com com azimute de 81° 14° 25,75° e distancia de 9,750 m. de vertice 1900 de coordenadas Norte 8268896,03; Leste 203474,61, deste segue confrontando com com azimute de 81° 10° 12,07" e distância de 9,676 m. até o vértice P63, de coordenadas Norte 8268897,52; Leste 203484,17, deste segue confrontando com com azimute de 84° 18° 34,41" e distância de 3,282 m. até o vértice P64, de coordenadas Norte 8268897,84; Leste 203487,43, deste segue confrontando com com azimute de 87° 26° 37,86" e distância de 1,121 m. até o vértice P65, de coordenadas Norte 8268897,89; Leste 203488,55, deste segue confrontando com com azimute de 91° 31° 52,62" e distância de 4,278 m. até o vértice P66, de coordenadas Norte 8268897,78; Leste 203492,83, deste segue confrontando com com azimute de 95° 37° 13,28" e distância de 10,109 m. até o vértice P67, segue confrontanto com com azimute de 10,109 fl. de coordenadas Norte 8268896,79; Leste 203502,89, deste segue confrontando com com azimute de 97° 48° 41,02" e distância de 2,293 m. até o vértice P68, de coordenadas Norte 8268896,48; Leste 203505,16, deste segue confrontando com com azimute de 104° 16° 15,8" e distância de 4,469 m. até o vértice P69, de coordenadas Norte 8268895,37; Leste 203509,49, deste segue confrontando com com azimute de 104° 10° 15,8" e distância de 4,469 m. até o vértice P69, de coordenadas Norte 8268895,37; Leste 203509,49, deste segue confrontando com com azimute de 108° 32° 35,98" e distância de 10,031 m. até o vértice P70, de coordenadas com com azimute de 108° 32 53,98° e distancia de 10,031 m. até o vertice P70, de coordenadas Norte 8268892,18; Leste 203519, deste segue confrontando com com azimute de 113° 8,31° e distância de 4,996 m. até o vértice P71, de coordenadas Norte 8268890,21; Leste 203523,59, deste segue confrontando com com azimute de 118° 5° 44,8° e distância de 2,577 m. até o vértice P72, de coordenadas Norte 826888,99; Leste 203525,86, deste segue confrontando com com azimute de 95° 19° 25,41° e distância de 315,638 m. até o vértice P73, de coordenadas Norte 8268859,71; Leste 203840,14, deste segue confrontando com com azimute de 150° 53° 51,79° e distância de 311,583 m. até o vértice P74, de coordenadas Norte 8268587,46; Leste 203991,68, deste segue confrontando com com azimute de 244° 58° 48,94" e distância de 363,781 m. até o vértice P75, de coordenadas com com azimute de 244 34,34 e instancia de 353,761 in. até o vértice P75, de coordenadas Norte 8268433,61; Leste 203662,04, deste segue confrontando com com azimute de 331 4 28,67" e distância de 471,301 m. até o vértice P76, de coordenadas Norte 8268846,11; Leste 203434,09, deste segue confrontando com com azimute de 306° 20' 12,48" e distância de 7,274 m. até o vértice P77, de coordenadas Norte 8268850,42; Leste 203428,23, deste segue confrontando com com azimute de 309° 29' 13,88" e distância de 8,217 m. até o vértice P78, de coordenadas Norte 8268855,65; Leste 203421,88, deste segue confrontando com com azimute de 311° 24' 7,59" e 8268855,65; Leste 203421,88, deste segue confrontando com com azimute de 311° 24° 7.59" e distância de 2,005 m. até o vértice P79, de coordenadas Norte 8268856,97; Leste 203420,38, deste segue confrontando com com azimute de 313° 19 7,98" e distância de 10,948 m. até o vértice P80, de coordenadas Norte 8268864,48; Leste 203412,42, deste segue confrontando com com azimute de 313° 3° 58,5" e distância de 0,908 m. até o vértice P81, de coordenadas Norte 8268861; L Leste 203411,76, deste segue confrontando com com azimute de 313° 1° 49,7" e distância de 9,97 m. até o vértice P82, de coordenadas Norte 8268871,92; Leste 203404,47, deste segue confrontando com com azimute de 311° 45° 31, deste segue confrontando com com azimute de 310° 22° 55,99" e distância de 9,197 m. até o vértice P83, de coordenadas Norte 8268878,22; Leste 203397,41, deste segue confrontando com com azimute de 310° 22° 55,99" distância de 9,197 m. até o vértice P84, de coordenadas Norte 8268884,18; Leste 203390,4, deste segue confrontando com com azimute de 308° 59° 18,21" e distância de 9,049 m. até o vértice P85, de coordenadas Norte 8268888,88; Leste 203383,37, deste segue confrontando com com azimute de 307° 32° 2,72" e distância de 9,070 m. até o vértice P85, de coordenadas Norte 8268887,81; Leste 203383,37, deste segue confrontando com com azimute de 307° 32° 2,72" e distância de 9,070 m. até o vértice P86, de coordenadas Norte 8268887,31; Leste de coordenadas Norte 826889,88; Leste 203383,37, deste segue confrontando com com azimute de 307° 33° 2,72" e distância de 9,107 m. até o vértice P86, de coordenadas Norte 8268895,43; Leste 203376,15, deste segue confrontando com com azimute de 306° 29° 6,5" e distância de 4,56 m. até o vértice P87, de coordenadas Norte 8268898,14; Leste 203372,48, deste segue confrontando com com azimute de 305° 37° 54,84" e distância de 9,663 m. até o vértice P88, de coordenadas Norte 8268903,77; Leste 203364,63, deste segue confrontando com com azimute de 305° 33° 51,42" e distância de 9,989 m. até o vértice P89, de coordenadas Norte 8268909,58; Leste 203356,5, deste segue confrontando com com azimute de 306° 49° 27,34" e distância de 10,044 m. até o vértice P91, de coordenadas Norte 8268915,99; Leste 203347,93, deste segue confrontando com com azimute de 306° 49° 27,34" e distância de 10,044 m. até o vértice P91, de coordenadas Norte 8268915,99; Leste 203347,93, deste segue confrontando com com azimute de 306° 10° 11° 11,35" e distância de 10,062 m. até o vértice P93, de coordenadas Norte 8268916,8; Leste 203346,89, deste segue confrontando com com azimute de 306° 11° 11,35" e distância de 10,062 m. até o vértice P93, de coordenadas Norte 8268915,99; Leste 203348,89, deste segue confrontando com com azimute de 300° 21° 11,35" e distância de 10,062 m. até o vértice P93, de coordenadas Norte 8268923,18; Leste 203338,21, deste segue confrontando com com azimute de 300° 21° 51,61" e distância de 1,096 m. até o vértice P94, de coordenadas Norte 8268923,89; Leste 203338,27, deste e distância de 1,096 m. até o vértice P94, de coordenadas Norte 8268923,89; Leste 203338,27, deste segue confrontando com com azimute de 311° 37° 23,43" e distância de 0,964 m. até o vértice P95, de coordenadas Norte 8268924,53; Leste 203337,55, deste segue confrontando com com azimute com com azimute de 285° 34' 46,26" e distância de 4,19 m. até o vértice P101, de coordenadas Norte 8268947,01; Leste 203306,64, deste segue confrontando com com azimute de 275° 34' 45,31" e distância de 6,251 m. até o vértice P102, de coordenadas Norte 8268947,62; Leste 203300,42, deste segue confrontando com com azimute de 271° 22' 19,14" e distância de 8,921 m. até o vértice P103, de coordenadas Norte 8268947,83; Leste 203291,5, deste segue confrontando com com azimute de 273° 273 (18,128). de coordenadas Norte \$26894,87; Leste 203291,3, deste segue confrontando com com azimute de 272° 16 1,58° e distância de 0,935 m. até o vértice P104, de coordenadas Norte 8268947,87; Leste 203290,57, deste segue confrontando com com azimute de 273° 9° 30,97° e distância de 5,989 m. até o vértice P105, de coordenadas Norte 8268948,2; Leste 203284,59, deste segue confrontando com com azimute de 275° 54° 54,96° e distância de 2,886 m. até o vértice P106, de coordenadas Norte 8268948,49; Leste 203281,72, deste segue confrontando com com azimute de 278° 40° 38,69° Norte 8268948,49; Leste 203281,72, deste segue confrontando com com azimute de 278° 40° 38,69° distância de 8,509 m. até o vértice P107, de coordenadas Norte 8268949,78; Leste 203273,31, deste segue confrontando com com azimute de 278° 38° 34,23° e distância de 1,506 m. até o vértice P108, de coordenadas Norte 8268950; Leste 203271,82, deste segue confrontando com com azimute de 281° 52° 14,45° e distância de 3,349 m. até o vértice P109, de coordenadas Norte 8268950,69; Leste 203268,54, deste segue confrontando com com azimute de 285° 4° 14,16° e distância de 10,077 m. até o vértice P110, de coordenadas Norte 8268953,31; Leste 203258,81, deste segue confrontando com com azimute de 287° 32° 30,48° e distância de 2,587 m. até o vértice P111, de coordenadas

Norte 8268954,09; Leste 203256,35, deste segue confrontando com com azimute de 290° 0° 43,76" e distância de 10,11 m. até o vértice P112, de coordenadas Norte 8268957,55; Leste 203246,85, deste segue confrontando com com azimute de 291° 50° 27,15" e distância de 1,914 m. até o vértice P113, de coordenadas Norte 8268958,26; Leste 203245,07, deste segue confrontando com com azimute de 293° 40° 5,42" e distância de 10,089 m. até o vértice P114, de coordenadas Norte 8268962,31; Leste 203235,83, deste segue confrontando com com azimute de 294° 50° 4,83" e distância de 1,223 m. até o vértice P115, de coordenadas Norte 8268962,83; Leste 203234,72, deste segue confrontando com com azimute de 296° 0° 17,86° e distância de 7,777 m. até o vértice P116, de coordenada: Norte 8268966,24; Leste 203227,73, deste segue confrontando com com azimute de 296° 56' 22,92' e distância de 0,978 m. até o vértice P117, de coordenadas Norte 8268966,68; Leste 203226,86, deste segue confrontando com com azimute de 297° 52° 22,61" e distância de 9,797 m. até o vértice P118, de coordenadas Norte 8268971,26; Leste 203218,2, deste segue confrontando com com azimute de 299° 35° 27,96" e distância de 1,589 m. até o vértice P119, de coordenadas Norte 8268972,05; Leste 203216,81, deste segue confrontando com com azimute de 299° 35° 27,96" e distância de 0,209 m. até o vértice P120, de coordenadas Norte 8268972,15; Leste 203216,63, deste segue confrontando com com azimute de 301º 18' 24,63" e distância de 9,738 m. até o vértice P121, de coordenadas Norte 8268977,21; Leste 203208,31, deste segue confrontando com com azimute de 303° 47' 8,02" e distância de 2,596 m. até o vértice P122, de coordenadas Norte 8268978,65; Leste 203206,16, deste segue confrontando com com azimute de 306° 15' 58,74" e distância de 9,873 m. até o vértice P123, de coordenadas Norte 8268984,49; Leste 203198,2, deste segue confrontando com com azimute de 309° 20' 13,08" e distância de 3,212 m. até o vértice P124, de coordenadas Norte 8268986,53; Leste 203195,71, deste segue confrontando com com azimute de 312° 24' 16,48" e distância de 0,368 m. até o vértice P125, de coordenadas Norte 8268986,78; Leste 203195,44, deste segue confrontando com com azimute de 312° 24' 16,48" e distância de 9,938 m. até o vértice P126, de coordenadas Norte 8268993,48; Leste 203188,1, deste segue confrontando com com azimute de 315° 13' 6,87" e distância de 2,947 m. até o vértice P127, de coordenadas Norte 8268995,57; Leste 203186,02, deste segue confrontando com com azimute de 318° 2' 8,05° e distância de 7,478 m. até o vértice P128, de coordenadas Norte 8269001,13; Leste 203181,02, deste segue confrontando com com azimute segue confrontando com com azimute de 318° 2' 8,05° e distância de 7,478 m. até o vértice P136, de coordenadas Norte 8269001,13; Leste 2031818,13, Leste 2031818,20; deste segue confrontando com com azimute de 322° 46' 20,19° e distância de 4,954 m. até o vértice P129, de coordenadas Norte 826905,08; Leste 203178,03, deste segue confrontando com com azimute de 327° 30' 29,16° e distância de 4,832° 30' 30' 29,16° e distância de 3,832 m. até o vértice P131, de coordenadas Norte 8269017,38; Leste 203170,48, deste segue confrontando com com azimute de 331° 10' 7,09° e distância de 3,832 m. até o vértice P131, de coordenadas Norte 8269017,38; Leste 203170,48, deste segue confrontando com com azimute de 338° 29' 33,59° e distância de 3,831 m. até o vértice P132, de coordenadas Norte 8269020,95; Leste 203169,08, deste segue confrontando com com azimute de 345° 48' 50,29° e distância de 3,833 m. até o vértice P133, de coordenadas Norte 8269027,33; Leste 203167,64, deste segue confrontando com com azimute de 349° 29' 24,72° e distância de 2,71 m. até o vértice P134, de coordenadas Norte 8269027,33; Leste 203167,64, deste segue confrontando com com azimute de 20' 20' 37,07° e distância de 4,397 m. até o vértice P135, de coordenadas Norte 8269017, Leste 203167,18, deste segue confrontando com com azimute de 2° 20' 37,07° e distância de 4,397 m. até o vértice P134, de coordenadas Norte 82690404,41; Leste 203168,18, deste segue confrontando com com azimute de 10° 44' 59,92° e distância de 4,397 m. até o vértice P137, de coordenadas Norte 82690404,41; Leste 203168,18, deste segue confrontando com com azimute de 10° 44' 59,92° e distância de 4,397 m. até o vértice P139, de coordenadas Norte 8269048,46; Leste 203171,65, deste segue confrontando com com azimute de 27° 33' 35,62° e distância de 4,397 m. até o vértice P139, de coordenadas Norte 8269048,46; Leste 203171,65, deste segue confrontando com com azimute de 3' 45' 44,26° e distância de 4,169 m. até o vértice P144, de coordenadas Norte 8269058,86; Leste 203178,43, deste se Leste 203181,31, deste segue confrontando com com azimute de 51°41°10,19" e distância de 4,169 m. até o vértice P143, de coordenadas Norte 8269064,46; Leste 203184,58, deste segue confrontando com com azimute de 55° 40° 7,91" e distância de 5,154 m. até o vértice P144, de coordenadas Norte 8269067,36; Leste 203188,84, deste segue confrontando com com azimute de 296° 28° 10,74" e distância de 7,628 m. até o vértice P145, de coordenadas Norte 8269070,76; Leste 203182,01, deste segue confrontando com com azimute de 294° 48° 10,94" e distância de 8,951 m. até o vértice P146, de coordenadas Norte 8269074,52; Leste 203173,89, deste segue confrontando com cazimute de 291° 46° 45,29" e distância de 7,825 m. até o vértice P147, de coordenadas Norte 8269077,42; Leste 203166,62, deste segue confrontando com com azimute de 287° 25° 45,48" e distância de 7,455 m. até o vértice P148, de coordenadas Norte 8269077,56; Leste 203166,18, deste segue confrontando com com azimute de 287° 25° 45,48" e distância de 6,982 m. até o vértice P149, de coordenadas Norte 8269079,65; Leste 203159,52, deste segue confrontando com com azimute de 288° 48° 12,87" e distância de 2,014 m. até o vértice P150, de coordenadas Norte 8269079,65; Leste 203159,52, deste segue confrontando com com azimute de 288° 48° 12,87" e distância de 2,014 m. até o vértice P150, de coordenadas Norte 8269079,65; Leste 20316,18, leste segue confrontando com com azimute de 288° 48° 12,87" e distância de 2,014 m. até o vértice P150, de coordenadas Norte 826908 1.3° Leste com com azimute de 55° 40° 7,91" e distância de 5,154 m. até o vértice P144, de coordenadas Norte e distância de 8,756 m. até o vértice P153, de coordenadas Norte 8269082,58; Leste 203133,5, deste segue confrontando com com azimute de 270° 32° 58,11" e distância de 1,272 m. até o vértice P154, de coordenadas Norte 8269082,59; Leste 203132,22, deste segue confrontando com com azimute 269°20' 58,9" e distância de 8,478 m. até o vértice P158, de coordenadas Norte 8269081,82; Leste 203063,69, deste segue confrontando com com azimute de 269° 20' 58,9" e distância de 21,987 m. até o vértice P159, de coordenadas Norte 8269081,57; Leste 203041,7, deste segue confrontando com com azimute de 269° 20' 58,9" e distância de 5,586 m. até o vértice P160, de coordenadas Norte 8269081,51; Leste 203036,12, deste segue confrontando com com azimute de 267° 45' 53,51" e distância de 3,213 m. até o vértice P161, de coordenadas Norte 8269081,38; Leste 203032,91, deste segue confrontando com com azimute de 267° 45° 53,51" e distância de 6,621 m. até o vértice P162, de coordenadas Norte 8269081,13; Leste 203026,29, deste segue confrontando com com azimute de 267° 39° 17,53" e distância de 10,035 m. até o vértice P163, de coordenadas Norte 8269080,71; Leste 203016,26, deste segue confrontando com com azimute de 267° 49° 34,34" e distância de 10,137 m. até o vértice P164, de coordenadas Norte 8269080,33; Leste 203006,13, deste segue confrontando com com azimute de 268° 6 '46,99" e distância de 10,195 m. até o vértice P165, de coordenadas Norte 8269079,99; Leste 202995,95, deste segue confrontando com com azimute de 268° 30' 55,48" e distância de 10,298 m. até o vértice P166, de coordenadas Norte 8269079,73; Leste 202985,65, deste segue confrontando com com azimute de 269° 11° 47,31" e distância de 10,333 m. até o vértice P167, de coordenadas Norte 8269079,58; Leste 202975,32, deste segue confrontando com com azimute de 269° 44° 39,94" e distância de 6,95 m. até o vértice P168, de coordenadas Norte 8269079,55; Leste 202968,37, deste segue confrontando com com azimute de 270° 27' 25,67" e distância de 10,353 m. até o vértice P169, de coordenadas Norte 8269079,63; Leste 202958,02, deste segue confrontando com com azimute de 271° 5° 4,04" e distância de 10,282 m. até o vértice P170, de coordenadas Norte 8269079,83; Leste 202947,74, deste segue confrontando com com azimute de 271° 29° 20,55" e distância de 10,129 m. até o vértice P171, de coordenadas com com azimute de 2/1° 29 20,55° e distancia de 10,129 m. até o vertice P1/1, de coordenadas Norte 8269080,09; Leste 202937,61, deste segue confrontando com com azimute de 271° 36 13,91° e distância de 10,004 m. até o vértice P172, de coordenadas Norte 8269080,37; Leste 202927,61, deste segue confrontando com com azimute de 271° 29° 33,54° e distância de 9,858 m. até o vértice P173, de coordenadas Norte 8269080,63; Leste 202917,76, deste segue confrontando com com azimute de 271° 5° 25,94° e distância de 9,747 m. até o vértice P174, de coordenadas Norte azimute de 271° 5' 25,94" e distância de 9,747 m. até o vértice P174, de coordenadas Norde 826908,01; Leste 20208,01, deste segue confrontando com com azimute de 270° 30' 40,78" e distância de 9,625 m. até o vértice P175, de coordenadas Norte 8269080,9; Leste 202898,39, deste segue confrontando com com azimute de 269° 39' 21,35" e distância de 9,475 m. até o vértice P176 de coordenadas Norte 8269080,84; Leste 202888,91, deste segue confrontando com com azimute de 268° 30' 39,07" e distância de 9,42 m. até o vértice P177, de coordenadas Norte 8269080,65; Leste 202879,49, deste segue confrontando com com azimute de 267° 25` 40.4" e distância de 6,279 m até o vértice P178, de coordenadas Norte 8269080,32; Leste 202873,22, deste segue confrontando com com azimute de 266° 6` 47,98" e distância de 9,24 m. até o vértice P179, de coordenadas Norte

8269079,69; Leste 202864, deste segue confrontando com com azimute de 264° 23` 51,6" distância de 9,079 m. até o vértice P180, de coordenadas Norte 8269078,8; Leste 202854,97, deste segue confrontando com com azimute de 262° 27° 1,56" e distância de 8,987 m. até o vértice P181, de coordenadas Norte 8269077,62; Leste 202846,06, deste segue confrontando com com azimute de 260° 21° 0,16" e distância de 8,876 m. até o vértice P182, de coordenadas Norte 8269076,14; Leste 202837,31, deste segue confrontando com com azimute de 258° 4' 22,28" e distância de 8,741 m. até o vértice P183, de coordenadas Norte 8269074,33; Leste 202828,76, deste segue confrontando com com azimute de 255° 28° 40,51" e distância de 8,798 m. até o vértice P184, de coordenadas Norte 8269072,12; Leste 202820,24, deste segue confrontando com com azimute de 253° 26° 42,27" e distância de 3,875 m. até o vértice P185, de coordenadas Norte 8269071,02; Leste 202816,52, deste segue confrontando com com azimute de 251° 30° 38,33" e distância de 8,992 m. até o vértice P186, de coordenadas Norte 8269068,17; Leste 202808, deste segue confrontando com com azimute de de coordenadas Norte 826906,17; Leste 20200, deste segue confrontando com com azimute de 249° 36′ 40,85° e distância de 9,306 m. até o vértice P187, de coordenadas Norte 8269064,92; Leste 202799,27, deste segue confrontando com com azimute de 248° 47′ 38,76° e distância de 9,83 m. até o vértice P188, de coordenadas Norte 8269061,37; Leste 202790,11, deste segue confrontando com com azimute de 248° 56′ 11,51° e distância de 10,158 m. até o vértice P189, de coordenadas Norte 8269057,72; Leste 202780,63, deste segue confrontando com com azimute de 249° 29′ 10,94° Norte 8269057,72; Leste 202780,63, deste segue confrontando com com azimute de 249° 29 10,96, deste edistância de 2,719 m. até o vértice P190, de coordenadas Norte 8269056,77; Leste 20278,08, deste segue confrontando com com azimute de 250° 29° 39,98" e distância de 3,623 m. até o vértice P191, de coordenadas Norte 8269055,66; Leste 202774,67, deste segue confrontando com com azimute de 250° 41° 5,55" e distância de 7,847 m. até o vértice P192, de coordenadas Norte 809052,96; Leste 202767,26, deste segue confrontando com com azimute de 252° 41° 4,04" e distância de 9,92 m. até o vértice P193, de coordenadas Norte 8269050,04; Leste 202757,78, deste segue confrontando com com azimute de 256° 4′ 28,79" e distância de 11,722 m. até o vértice P194, de coordenadas Norte 8269047,22; Leste 202746,4, deste segue confrontando com com azimute de 260° 9° 15,470° 1910,5 de socretando Norte 8269047,23° Leste 202738, 57 deste distância de 7,408 m. dê o vértice P195, de coordenadas Norte 8269047,23° 57 deste distância de 1,748 m. de 7,468 m. de 1910,5 de socretando Norte 8269047, 23° 6, Leste 202738, 57 deste e distância de 7,948 m. até o vértice P195, de coordenadas Norte 8269045,86; Leste 202738,57, deste segue confrontando com com azimute de 271° 55° 1,57" e distância de 61,079 m. até o vértice P196, de coordenadas Norte 8269047,9; Leste 202677,53, deste segue confrontando com com azimute de 272° 30° 51,18° e distância de 3,177 m. até o vértice P197, de coordenadas Norte 8269048,04; Leste 202674,35, deste segue confrontando com com azimute de 276° 46° 26,02° e distância de 15,367 m. 222674,33, deste segue commination com azimitute de 270 40 deste segue confrontando com com azimitute de 269° 49° 47,34" e distância de 6,394 m. até o vértice P199, de coordenadas Norte 8269049,84; Leste 202652,7, deste segue confrontando com com azimitute de 262° 3° 10,05" Note 8269049,64; Leste 20252,1, deste segue confrontando com com azimute de 262-3 10,00 e distância de 8,079 m. até o vértice P200, de coordenadas Norte 8269048,72; Leste 202644,7, deste segue confrontando com com azimute de 216° 59° 35,16" e distância de 48,941 m. até o vértice P201, de coordenadas Norte 8269009,63; Leste 202615,25, deste segue confrontando com com azimute de 269° 15° 5,68" e distância de 51,2 m. até o vértice P202, de coordenadas Norte 8269008,96; Leste 202564,06, deste segue confrontando com com azimute de 239° 56′ 20,08" e 6.269/00,9/6; Leste 2023-64,0, deste segue confrontanto com com azimute de 2.59 36 20,06 distância de 1,362 m. até o vértice P203, de coordenadas Norte 8269/008,28; Leste 202356,2,8, deste segue confrontando com com azimute de 242° 57° 59,76" e distância de 8,207 m. até o vértice P204, de coordenadas Norte 8269/004,55; Leste 202555,57, deste segue confrontando com com azimute de 247° 48° 55,72" e distância de 5,071 m. até o vértice P205, de coordenadas Norte 8269/002,63; Leste 202550,87, deste segue confrontando com com azimute de 247° 48° 65,72" e distância de 9,9 m. até o vértice P206, de coordenadas Norte 8268999,68; Leste 202541,42, deste segue confrontando com com azimute de 257° 1° 14,99" e distância de 4,559 m. até o vértice P207, de coordenadas Norte 8268998,66; Leste 202536,98, deste segue confrontando com com azimute de 261° 22° 45,26" e distância de 10,074 m. até o vértice P208, de coordenadas Norte 8268997,15; Leste 202527,02, deste segue confrontando com com azimute de 264° 16 59,58" e distância de 3,039 m. até o vértice deste segue controntando com com azimute de 264° 16 39,38° e distancia de 3,039 m. até o vértice P209, de coordenadas Norte 8268996,85; Leste 202523,99, deste segue confrontando com com azimute de 267° 11` 7,31" e distância de 10,182 m. até o vértice P210, de coordenadas Norte 8268996,35; Leste 202513,82, deste segue confrontando com com azimute de 268° 19` 39,25" distância de 1,196 m. até o vértice P211, de coordenadas Norte 8268996,31; Leste 202512,63, deste segue confrontando com com azimute de 269° 29' 44,25" e distância de 1,204 m. até o vértice P212, de coordenadas Norte 8268996,3; Leste 202511,42, deste segue confrontando com com azimute de 269° 20' 44,25" e distância de 1,204 m. até o vértice P212, e 269° 56° 23,83" e distância de 9,351 m. até o vértice P213, de coordenadas Norte \$268996.29; Leste 202502,07, deste segue confrontando com com azimute de 266° 36° 36,39" e distância de 7,137 até o vértice P214, de coordenadas Norte \$268995.87; Leste 202502,07, deste segue confrontando com com azimute de 266° 36° 36,39" e distância de 7,137 até o vértice P214, de coordenadas Norte \$268995.87; Leste 202494.95, deste segue confrontando com com azimute de 259° 6° 12,02" e distância de 2,099 m. até o vértice P215, de coordenadas com com azimute de 259 ° 0 12,02 ° e unsaineia de 2,099 III. até o ventre 1213, de consoriament. Norte 8268995,47; Leste 202492,89, deste segue confrontando com com azimute de 249 ° 48 ° 8,45" e distância de 6,521 m. até o vértice P216, de coordenadas Norte 8268993,22; Leste 202486,77, deste e distância de 6,521 m. até o vértice P216, de coordenadas Norte 8268993,22; Leste 202486,77, deste segue confrontando com com azimute de 244° 45' 40,59" e distância de 9,116 m. até o vértice P217, de coordenadas Norte 8268989,33; Leste 202478,52, deste segue confrontando com com azimute de 246° 5' 56,6° e distância de 1,399 m. até o vértice P218, de coordenadas Norte 8268988,77; Leste 202477,24, deste segue confrontando com com azimute de 246° 25' 58,7" e distância de 10,006 m. até o vértice P219, de coordenadas Norte 8268984,93; Leste 202468, deste segue confrontando com com azimute de 248° 42' 50,24" e distância de 1,344 m. até o vértice P220, de coordenadas Norte 8268984,44; Leste 202466,75, deste segue confrontando com com azimute de 253° 50' 54,36" e distância de 4,027 m. até o vértice P221, de coordenadas Norte 8268983,32; Leste 202462,88, deste segue confrontando com com azimute de 257° 5' 28,16" e distância de 4,596 m. até o vértice P223, de coordenadas Norte 8268981,68; Leste 202455,36, deste segue confrontando com com azimute de 262° 5' 28,16" e distância de 4,596 m. até o vértice P223, de coordenadas Norte 8268981,63; Leste 202450,81, deste segue confrontando com com azimute de 267° 5' 25,1" e distância de 4,596 Leste 202450,81, deste segue confrontando com com azimute de 270° 52° 35,1" e distância de 4,596 m. até o vértice P224, de coordenadas Norte 8268981,12; Leste 202446,22, deste segue confrontando com com azimute de 275° 16° 11,87" e distância de 8,928 m. até o vértice P225, de coordenadas Norte 8268981,94; Leste 202437,33, deste segue confrontando com com azimute de 279° 17 53,03" e distância de 4,215 m. até o vértice P226, de coordenadas Norte 8268982,62; Leste 202433,17, deste segue confrontando com com azimute de 287° 21' 19,74" e distância de 4,215 m. até o vértice P227, de coordenadas Norte 8268983,88; Leste 202429,14, deste segue confrontando com com azimute de 291° 22° 58,63" e distância de 9,408 m. até o vértice P228, de coordenadas Norte 8268987,31; Leste 202420,38, deste segue confrontando com com azimute de 296° 10° 5,97" e distância de 5,006 m. até o vértice P229, de coordenadas Norte 8268989,51; Leste 202415,89, deste segue confrontando com com azimute de 300° 57° 14,73" e distância de 10,168 m. até o vértice P230, de coordenadas Norte 8268994,74; Leste 202407,17, deste segue confrontando com com azimute de 303° 18° 21,06" e distância de 2,461 m. até o vértice P231, de coordenadas Norte 8268996,09; Leste 202405,11, deste segue confrontando com com azimute de 305° 39' 42,4" e distância de 10,954 m. até o vértice P232, de coordenadas Norte 8269002,48; Leste 202396,21, deste segue confrontando com com azimute de 306° 24` 12,78" e distância de 10,446 m. até o vértice P233, de coordenadas Norte 8269008,68; Leste 202387,81, deste segue confrontando com com azimute de 303° 35' 55,78" e distância de 8,151 m. até o vértice P234, de coordenadas Norte 8269013,19; Leste 202381,02, deste segue confrontando com com azimute de 297° 47' 29,46" e distância de 7,332 m. até o vértice P235, de coordenadas Norte 8269016,61; Leste 202374,53, deste segue confrontando com com azimute de 291° 43° 2,66" e distância de 7,156 m. até o vértice P236, de coordenadas Norte 8269019,26; Leste 202367,88, deste segue confrontando com com azimute de 286° 19' 19,48" e distância de 7,467 m. até o vértice P237, de coordenadas Norte 8269021,36; Leste 202360,72, deste segue confrontando com com azimute de 281° 55' 5,15" e distância de 7,949 m. até o vértice P238, de coordenadas Norte 8269023; Leste 202352,94, deste segue confrontando com com azimute de 278° 35' 5,29" e distância de 8,515 m. até o vértice P239, de coordenadas Norte 8269024,27; Leste 202344,52, deste segue confrontando com com azimute de 276° 18' 54,37" e distância de 9,104 m. até o vértice P240, de coordenadas Norte 8269025,27; Leste 202335,47, deste segue confrontando com com azimute de 276° 9' 32,75" e distância de 5,535 m. até o vértice P241, de coordenadas Norte 8269025,27; Leste 202329,96, deste segue confrontando com com azimute de 274° 31` 17,61" e distância de 9,511 m. até o vértice P242, de coordenadas Norte 8269026,52; Leste 202320,48, deste segue confrontando com com azimute de 273° 12` 42,02" e distância de 9,123 m. até o vértice P243, de coordenadas Norte 8269027,03; Leste 202311,37, deste segue confrontando com com azimute de 271° 11` 15,03" e distância de 8,42 m. até o vértice P244, de coordenadas Norte 8269027,2; Leste 202302,95, deste segue confrontando com com azimute de 268° 30` 21,25" e distância de 8,384 m. adé o vértice P245, de coordenadas Norte 8269026,98; Leste 202294,57, deste segue confrontando com com azimute de 265° 7` 2,65" e distância de 8,02 m. até o vértice P246, de coordenadas Norte 8269026,3; Leste 202286,58, deste segue confrontando com com azimute de 260° 59` 50,92" e distância de 7,811 m. até o vértice P247, de coordenadas Norte 8269025,08; Leste 202278,86, deste

segue confrontando com com azimute de 256° 37° 56,35" e distância de 2,802 m. até o vértice P248. de coordenadas Norte 8269024,43; Leste 202276,14, deste segue confrontando com com azimute de 239° 17° 24,21" e distância de 55,664 m. até o vértice P249, de coordenadas Norte 8268996; Leste 202228,28, deste segue confrontando com com azimute de 239° 17° 24,21" e distância de 10,712 m. até o vértice P250, de coordenadas Norte 8268990,53; Leste 202219,07, deste segue confrontando com com azimute de 244° 48° 57,39" e distância de 5,415 m. até o vértice P251, de coordenadas Norte 8268988,23; Leste 202214,17, deste segue confrontando com com azimute de coordenadas Norte 8268988,23; Leste 202214,17, deste segue confrontando com com azimute de 250° 50° 3,27° e distância de 0,87 m. até o vértice P252, de coordenadas Norte 8268987,94; Leste 202213,35, deste segue confrontando com com azimute de 251° 39° 43,01° e distância de 21,875 m. até o vértice P253, de coordenadas Norte 8268981,06; Leste 202192,59, deste segue confrontando com com azimute de 251° 39° 42,88° e distância de 47,256° m. até o vértice P254, de coordenadas Norte 8268966,19; Leste 202147,73, deste segue confrontando com com azimute de 262° 51° 39,34° vice 8268966,19; Leste 202147,73, deste segue confrontando com com azimute de 262° 51° 39,34° vice 8268966,19; Leste 202147,73, deste segue confrontando com com azimute de 262° 51° 39,34° vice 8268966,19; Leste 202147,73, deste segue confrontando com com azimute de 262° 51° 39,34° vice 8268966,19; Leste 202147,73, deste segue confrontando com com azimute de 262° 51° 39,34° vice 8268966,19; Leste 202147,73, deste segue confrontando com com azimute de 262° 51° 39,34° vice 8268967 vice 8268967 vice 826896 vice 826 e distância de 13,543 m. até o vértice P255, de coordenadas Norte 8268964,51; Leste 202134,29, deste segue confrontando com com azimute de 213° 54° 37,43" e distância de 11,848 m. até o vértice P256, de coordenadas Norte 8268954,68; Leste 202127,68, deste segue confrontando com com P256, de coordenadas Norte 8268934,68; Leste 202127,68, deste segue controntando com com azimute de 219° 49° 7° e distância de 16,289 m. até o vértice P257, de coordenadas Norte 8268942,17; Leste 202117,25, deste segue confrontando com com azimute de 232° 7° 55,54" e distância de 11,008 m. até o vértice P258, de coordenadas Norte 8268935,41; Leste 202108,56, deste segue confrontando com com azimute de 243° 3\* 21,7" e distância de 3,739 m. até o vértice P259, de coordenadas Norte 8268933,75; Leste 202105,21, deste segue confrontando com com azimute de 247° 8 '44,32" e distância de 9,398 m. até o vértice P260, de coordenadas Norte 8268930,1; Leste 202096,55, deste segue confrontando com com azimute de 250° 48° 24,94" e distância de 3,831 m. até o vértice P261, de coordenadas Norte 8268928,84; Leste 202092,93, deste segue confrontando com com azimute de 258° 7' 44,33" e distância de 3,831 m. até o vértice P262, de coordenadas Norte 8268928,05; Leste 202089,19, deste segue confrontando com com azimute de 261° 47' 20,32' Notre 8268928,05; Leste 202089,19, deste segue confrontando com com azimute de 261° 47° 20,32-1, deste segue confrontando com com azimute de 261° 47° 20,32-1, deste segue confrontando com com azimute de 264° 22° 15" e distância de 2,703 m. até o vértice P264, de coordenadas Notre 8268926,34; Leste 202076,52, deste segue confrontando com com azimute de 266° 57° 11,61" e distância de 9,879 m. até o vértice P265, de coordenadas Notre 8268925,82; Leste 202066,65, deste segue confrontando com com azimute de 264° 26° 55.57" e distância de 2,408 m. até o vértice P266, de coordenadas Notre 8268925,88; Leste 202064,25, deste segue confrontando com com azimute de 264° 26° 55.57" e distância de 5,187 m. até o vértice P267, de coordenadas Notre 8268925,08; Leste 202059,09, deste segue confrontando com com azimute de 264° 26° 55.57° e distância de 5,187 m. até o vértice P267, de coordenadas Notre 8268925,08; Leste 202059,09, deste segue confrontando com com azimute de 252° 83° 280° e distância de 5,65 m. até o vértice P268 de coordenadas Notre 8268923 51. de coordenadas Norte 8268925,08: Leste 202059,09, deste segue confrontando com com azimute de 252° 85° 2,89" e distância de 5,365 m. até o vértice P268, de coordenadas Norte 8268923,51; Leste 202053,96, deste segue confrontando com com azimute de 245° 12° 59,6° e distância de 7,276 m. até o vértice P269, de coordenadas Norte 8268920,46; Leste 202047,36, deste segue confrontando com com azimute de 243° 24° 36,84" e distância de 7,098 m. até o vértice P270, de coordenadas Norte 8268917,28; Leste 202041,01, deste segue confrontando com com azimute de 243° 24° 36,84" e distância de 2,751 m. até o vértice P271, de coordenadas Norte 8268916,05; Leste 202038,55, deste segue confrontando com com azimute de 244° 12′ 27,93" e distância de 0,871 m. até o vértice P272, de coordenadas Norte 8268915,67; Leste 202037,76, deste segue confrontando com com azimute de 245° 4′ 25,15" e distância de 3,44 m. até o vértice P273, de coordenadas Norte 8268914,22; Leste 202033,64, deste segue confrontando com com azimute de 247° 4′ 33′ 33.81" e distância de 2,776 m. 202034,64, deste segue confrontando com com azimute de 247° 43° 33,81" e distância de 2,776 m. até o vértice P274, de coordenadas Norte 8268913,17; Leste 202032,08, deste segue confrontando ate o vertice P2/4, de coordenadas Norte 8268913,17; Leste 202032,08, deste segue controntando com com azimute de 250° 22' 39,88" e distância de 8,655 m. até o vértice P275, de coordenadas Norte 8268910,27; Leste 202023,92, deste segue confrontando com com azimute de 252° 39' 22,77" e distância de 6,165 m. até o vértice P276, de coordenadas Norte 8268908,43; Leste 202018,04, deste segue confrontando com com azimute de 261° 22' 14,19" e distância de 3,835 m. até o vértice P277, de coordenadas Norte 8268907,85; Leste 202014,25, deste segue confrontando com com azimute de 268° 42' 5,68" e distância de 3,835 m. até o vértice P278, de coordenadas Norte 8268907,77; de 268° 42° 5,68° e distância de 3,835 m. até o vértice P2/8, de coordenadas Norte 826890/1,1 Leste 202010,41, deste segue confrontando com com azimute de 27° 21° 54,79° e distância de 9,208 m. até o vértice P279, de coordenadas Norte 8268908,15; Leste 202001,21, deste segue confrontando com com azimute de 276° 26° 26,81° e distância de 4,265 m. até o vértice P280, de coordenadas Norte 8268908,62; Leste 201996,97, deste segue confrontando com com azimute de 284° 35° 34,02° e distância de 4,265 m. até o vértice P281, de coordenadas Norte 8268909,7; Leste 201992,85, deste segue confrontando com com azimute de 292° 44° 42,8° e distância de 4,265 m. até o vértice P282, de coordenadas Norte 8268911,35; Leste 201988,91, deste segue confrontando com com azimute de 300° 53' 48,98" e distância de 4,265 m. até o vértice P283, de coordenadas Norte 8268913,54; Leste 201985,26, deste segue confrontando com com azimute de 309° 2` 56,48" e distância de 4,265 m. até o vértice P284, de coordenadas Norte 8268916,22; Leste 201981,94, deste segue confrontando com com azimute de 313° 7° 29,69" e distância de 9,509 m. até o vértice P285, de coordenadas Norte 8268922,72; Leste 201975, deste segue confrontando com com azimute de de coordenadas Norte 8268924,72; Leste 201975, deste segue confrontando com com azimute de 31° 24° 0,3° e distância de 4,473 m. até o vértice P286, de coordenadas Norte 8268926,02; Leste 201971,98, deste segue confrontando com com azimute de 321° 40° 30,12″ e distância de 5,155 m. até o vértice P287, de coordenadas Norte 8268930,06; Leste 201968,78, deste segue confrontando com com azimute de 304° 46° 41,55° e distância de 1,732 m. até o vértice P288, de coordenadas Norte 8268931,05; Leste 201967,36, deste segue confrontando com com azimute de 283° 27° 43,82″ Norte 8268931,05; Leste 201967,36, deste segue confrontando com com azimute de 283° 27' 43,28 e distância de 4,548 m. até o vértice P298, de coordenadas Norte 8268932,11; Leste 201962,93, deste segue confrontando com com azimute de 274° 20' 47,82" e distância de 6,04 m. até o vértice P290, de coordenadas Norte 8268932,57; Leste 201956,91, deste segue confrontando com com azimute de 268° 15' 6,37" e distância de 7,759 m. até o vértice P291, de coordenadas Norte 88268932,33; Leste 201949,15, deste segue confrontando com com azimute de 265° 0' 45,28" e distância de 6,546 m. até o vértice P292, de coordenadas Norte 8268931,78; Leste 201942,63, deste segue confrontando com com azimute de 265° 48' 57,96" e distância de 9,388 m. até o vértice P293, de coordenadas Norte 8268930,77; Leste 201933,3, deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 263° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,270 deste segue confrontando com com azimute de 2 e distância de 9,23 m. até o vértice P294, de coordenadas Norte 8268929,54; Leste 201924,15, deste segue confrontando com com azimute de 260° 48' 10,66" e distância de 9,125 m. até o vértice P295, de coordenadas Norte 8268928,08; Leste 201915,14, deste segue confrontando com com azimute de 259° 13° 46,2" e distância de 6,876 m. até o vértice P296, de coordenadas Norte 8268926,8; Leste 201908,39, deste segue confrontando com com azimute de 257° 38° 3,88" e distância de 9,089 m. até o vértice P297, de coordenadas Norte 8268924,85; Leste 201899,51, deste segue confrontando com com azimute de 256° 7' 55,4" e distância de 4,611 m. até o vértice P298, de coordenadas Norte 8268923,75; Leste 201895,03, deste segue confrontando com com azimute de 255° 19' 38,76" e distância de 14,087 m. até o vértice P299, de coordenadas Norte 8268920,18; Leste 201881,4, deste segue confrontando com com azimute de 254° 7° 5,83" e distância de 9,776 m. até o vértice P300, de coordenadas Norte 8268917,5; Leste 201872, deste segue confrontando com com azimute de de coordenadas Norte 8/26891/.5; Leste 2018/2, deste segue confrontando com com azimute de 253° 45° 29,24° e distância de 5,014 m. até o vértice P301, de coordenadas Norte 8/268916.]; Leste 201867,19, deste segue confrontando com com azimute de 254° 17′ 19,45° e distância de 10,373 m. até o vértice P302, de coordenadas Norte 8/268913,29; Leste 201857,2, deste segue confrontando com com azimute de 256° 27′ 35,03° e distância de 2,267 n. até o vértice P303, de coordenadas Norte 8/268912,76; Leste 201855, deste segue confrontando com com azimute de 258° 37′ 23,65° e distância de 10,088 m. até o vértice P304, de coordenadas Norte 8268910,77; Leste 201845,11, deste segue confrontando com com azimute de 263° 19° 0,79" e distância de 4,91 m. até o vértice P305, de coordenadas Norte 8268910,2; Leste 201840,23, deste segue confrontando com com azimute de 268° 0° 39,44" e distância de 9,796 m. até o vértice P306, de coordenadas Norte 8268909,86; Leste 201830,44, deste segue confrontando com com azimute de 269° 0° 15,04" e distância de 1,041 m. até o vértice P307, de coordenadas Norte 8268909,84; Leste 201829,4, deste segue confrontando com com azimute de 275° 4° 0,31" e distância de 5,298 m. até o vértice P308, de coordenadas Norte 8268910,31; Leste 201824,12, deste segue confrontando com com azimute de 280° 15' 44,06" e distância de 9,47 m. até o vértice P30,9 de coordenadas Norte 88912,08; Leste 201814,34, deste segue confrontando com com azimute de 282° 44' 33,72" e distância de 2,595 m. até o vértice P310, de coordenadas Norte 8268912,65; Leste 201811,8, deste segue confrontando com com azimute de 285° 13' 13,36" e distância de 9,619 m. até o vértice P311, de coordenadas Norte 8268915,18; Leste 201802,52, deste segue confrontando com com azimute de 283° 24' 16,63" e distância de 2,321 m. até o vértice P312, de coordenadas Norte 8268915,72; Leste 201802,52, deste segue confrontando com com azimute de 283° 24' 16,63" e distância de 2,321 m. até o vértice P312, de coordenadas Norte 8268915,72; Leste 201802,52, deste segue confrontando com com azimute de 283° 24' 16,63" e distância de 2,321 m. até o vértice P312, de coordenadas Norte 8268915,72; Leste 201800,27, deste segue confrontando com com azimute de 278° 55' 53,85" e distância de 8,195 m. até o vértice P313, de coordenadas Norte 8268916,99; Leste 201792,17, deste segue confrontando com com azimute de 276° 4' 58,32" e distância de 9,351 m. até o vértice P314, de coordenadas Norte 8268917,98; Leste 201782,87, deste segue confrontando com com azimute de 277 17 13,24" e distância de 1,259 m. até o vértice P315, de coordenadas Norte 8268918,14; Leste 201781,62, deste

segue confrontando com com azimute de 278° 29° 17,14" e distância de 6,564 m. até o vértice P316, de coordenadas Norte 8268919,11; Leste 201775,13, deste segue confrontando com com azimute de 281° 43° 57,61" e distância de 10,322 m. até o vértice P317, de coordenadas Norte 8268921,21; Leste 201765,02, deste segue confrontando com com azimute de 284° 50° 40,3" e distância de 3,611 m. até o vértice P318, de coordenadas Norte 8268922,13; Leste 201761,53, deste segue confrontando com com azimute de 289° 15` 22,07" e distância de 4,616 m. até o vértice P319, de coordenadas Norte 8268923,65; Leste 201757,18, deste segue confrontando com com azimute de 293° 40` 8,72" Norte 8268925,05; Leste 20175/,18, deste segue confrontando com com azimute de 293° 40 8,7 deste segue confrontando com com azimute de 296° 35° 24,67" e distância de 3,058m. até o vértice P220, de coordenadas Norte 8268927,8444; Leste 202466,75, deste segue confrontando com com azimute de 253° 50° 54,56" e distância de 3,058m. até o vértice P220, de coordenadas Norte 8268984,44; Leste 202466,75, deste segue confrontando com com azimute de 253° 50° 54,56" e distância de 4,027 m. até o vértice P221, de coordenadas Norte 8268983,32; Leste 202462,88, deste segue confrontando com com azimute de 257° 41° 47,57" e distância de Leste 202402.92, deste segue confrontando com com azimute de 25° 41° 47, 77° e distancia de coordenadas Norte 8268981,68; Leste 202455,36, deste segue confrontando com com azimute de 262° 5° 28,16" e distância de 4,596 m. até o vértice P223, de coordenadas Norte 8268981,05; Leste 202450,81, deste segue confrontando com com azimute de 270° 52° 35,1" e distância de 4,596 m. até o vértice P224, de coordenadas Norte 8268981,12; Leste 202446,22, deste segue confrontando com com azimute de 275° 16° 11,87" e distância de 8,928 m. até o vértice P225, de coordenadas Norte 8268981,94; Leste 202437,33, deste segue confrontando adé o vértice P225, de coordenadas Norte 8268981,94; Leste 202437,33, deste segue confrontando com azimute de 279° 17 53,03" e distância de 4,215 m. até o vértice P226, de coordenadas Norte 8268982,62; Leste 202433,17, deste segue confrontando com com azimute de 287° 21' 19,74" e distância de 4,215 m. até o vértice P227, de coordenadas Norte 8268983,88; Leste 202429,14, deste segue confrontando com com azimute de 291° 22' 58,63" e distância de 9,408 m. até o vértice P228, de coordenadas Norte 8268987,31; Leste 202420,38, deste segue confrontando com com azimute de 296° 10' 5,97" e distância de 5,006 m. até o vértice P229, de coordenadas Norte 8268983,61; Leste 202415,89, deste segue confrontando com com azimute de 300° 57' 14,73" e distância de 5,006 m. até o vértice P229, de coordenadas Norte 826899,34; Leste 202407,17, deste segue confrontando com com azimute de 300° 57' 14,73" e distância de 3,006 m. até o vértice P230, de coordenadas Norte 8268994,74; Leste 202407,17, deste segue confrontando com com azimute de 300° 57' 14,73" e distância de 3,006 m. até o vértice P230, de coordenadas Norte 8268994,74; Leste 202407,17, deste segue confrontando com com azimute de 300° 57' 14,73" e distância de 3,006 m. até o vértice P230, de coordenadas Norte 8268994,74; Leste 202407,17, deste segue confrontando com com azimute de 300° 57' 14,73" e distância de 3,006 m. até o vértice P230, de coordenadas Norte 8268994,74; Leste 202407,17, deste segue confrontando com com azimute de 300° 57' 14,73" e distância de 3,006 m. até o vértice P230, de coordenadas Norte 8268994,74; Leste 202407,17, deste segue confrontando com com azimute de 300° 57' 14,73" e distância de 3,006 m. até o distância de 3,00 10,168 m. até o vértice P230, de coordenadas Norte 8268994,74; Leste 202407,17, deste segue confrontando com com azimute de 303° 18° 21,06° e distância de 2,461 m. até o vértice P231, de coordenadas Norte 8268996,09; Leste 202405,11, deste segue confrontando com com azimute de 305° 39' 42,4° e distância de 10,954 m. até o vértice P232, de coordenadas Norte 8269002,48; Leste 202396,21, deste segue confrontando com com azimute de 306° 24° 12,78° e distância de 10,446 m. até o vértice P233, de coordenadas Norte 8269008,68; Leste 202387,81, deste segue confrontando com com azimute de 303° 35' 55,78" e distância de 8,151 m. até o vértice P234, de coordenadas Norte 8269013,19; Leste 202381,02, deste segue confrontando com com azimute de 297° 47` 29,46" Norte 8269013,19; Leste 202381,02, deste segue confrontando com com azimute de 297-47: 29,46° edistância de 7,332 m. até o vértice P235, de coordenadas Norte 8269016,61; Leste 202374,53, deste segue confrontando com com azimute de 291° 43° 2,66° e distância de 7,156 m. até o vértice P236, de coordenadas Norte 8269019,26; Leste 202367,88, deste segue confrontando com com azimute de 286° 19° 19,48° e distância de 7,467 m. até o vértice P237, de coordenadas Norte 8269021,36; Leste 202360,72, deste segue confrontando com com azimute de 281° 55° 5,15° e distância de 7,949 m. até o vértice P238, de coordenadas Norte 8269023; Leste 202352,94, deste segue confrontando com com azimute de 281° 55° 5,15° e distância de 7,949 m. até o vértice P238, de coordenadas Norte 8269023, Leste 202352,94, deste segue confrontando com com azimute de 278° 35° 5,20° e distância de 8,515 m. até o vértice P239, de coordenadas Norte 8269024,27; Leste 202344,52, deste segue confrontando com com azimute de 275° 9° 32,75° e distância de 5,535 m. até o vértice P241, de coordenadas Norte 8269025,77; Leste 202339,96, deste segue confrontando com com azimute de 274° 31° 17,61° e distância de 9,511 m. até o vértice P244, de coordenadas Norte 8269026,652; Leste 202320,48, deste segue confrontando com com azimute de 274° 31° 17,61° e distância de 9,123 m. até o vértice P243, de coordenadas Norte 8269027,03; Leste 202311,37, deste segue confrontando com com azimute de 273° 12° 42,02° e distância de 68° 30° 21,25° e distância de 8,28 m. até o vértice P245, de coordenadas Norte 8269027,2; Leste 202394,57, deste segue confrontando com com azimute de 268° 30° 21,25° e distância de 8,02 m. até e vértice P245, de coordenadas Norte 8269026,98; Leste 20234,57, deste segue confrontando com com azimute de 268° 30° 21,25° e distância de 8,02 m. até 20294,57, deste segue confrontando com com azimute de 266° 7' 2,65° e distância de 8,02 m. até o vértice P246, de coordenadas Norte 8269026,3; Leste 202286,58, deste segue confrontando com com azimute de 260° 59` 50,92" e distância de 7,811 m. até o vértice P247, de coordenadas Norte com azimute de 200° 59 50,92° e distancia de 7,811 m. até o vértice P247, de coordenadas Norde 8269025,08; Leste 202278,86, deste segue confrontando com com azimute de 256° 37° 56,35° e distância de 2,802 m. até o vértice P248, de coordenadas Norte 8269024,43; Leste 202276,14, deste segue confrontando com com azimute de 239° 17° 24,21° e distância de 55,664 m. até o vértice P249, de coordenadas Norte 8268996; Leste 20228,28, deste segue confrontando com com azimute de 239° 17° 24,21° e distância de 10,712 m. até o vértice P250, de coordenadas Norte 8268990,53; Leste 202219,07, deste segue confrontando com com azimute de 244° 48° 57,39° e distância de 10,712 m. até o vértice P250, de coordenadas Norte 8268990,53; Leste 202219,07, deste segue confrontando com com azimute de 244° 48° 57,39° e distância de 5,415 m. até o vértice P251, de coordenadas Norte 8268988,23; Leste 202214,17, deste segue confrontando com com azimute de 250° 50° 3,27" e distância de 0,87 m. até o vértice P252, de coordenadas Norte 8268987,94; Leste 202213,35, deste segue confrontando com com azimute de coordenadas Norte 8268987,94; Leste 202213,35, deste segue confrontando com com azimute de 251° 39° 43,01" e distância de 21,875 m. até o vértice P253, de coordenadas Norte 8268981,06; Leste 202192,59, deste segue confrontando com com azimute de 251° 39° 42,88" e distância de 47,256 m. até o vértice P254, de coordenadas Norte 8268966,19; Leste 202147,73, deste segue confrontando com com azimute de 262° 51° 39,34" e distância de 13,543 m. até o vértice P255, de coordenadas Norte 8268964,51; Leste 202134,29, deste segue confrontando com com azimute de 213° 54° 37,43" e distância de 11,848 m. até o vértice P256, de coordenadas Norte 8268964,61; Leste 20217,68, deste segue confrontando com com azimute de 219° 49° " e distância de 16,289 m. até o vértice P257, de coordenadas Norte 8268942,17; Leste 202117,25, deste segue confrontando com com azimute de 219° 49° " e distância de 16,289 m. aie o vertice P257, de coordenadas Norie 8268942,17; Leste 202117,25, deste segue confrontando com azimute de 232° 7° 55,54" e distância de 11,008 m. aié o vértice P258, de coordenadas Norte 8268935,41; Leste 202108,56, deste segue confrontando com com azimute de 243° 34' 21,7" e distância de 3,739 m. até o vértice P259, de coordenadas Norte 8268933,75; Leste 202105,21, deste segue confrontando com com azimute de 247° 8' 44,32" e distância de 9,398 m. até o vértice P260, de coordenadas Norte 8268930,1; Leste 202096,55, deste segue confrontando com com azimute de cue coordenadas Norte 8268920,1; Leste 202090,33, deste segue commonando com com azimute de 250° 48° 24,94° e distância de 3,831 m. até o vértice P261, de coordenadas Norte 8268928,84; Leste 202092,93, deste segue confrontando com com azimute de 258° 7′ 44,33° e distância de 3,831 m. até o vértice P262, de coordenadas Norte 8268928,05; Leste 202089,19, deste segue confrontando com com azimute de 261° 47′ 20,32° e distância de 10,083 m. até o vértice P263, de coordenadas Norte 8268926,61; Leste 202079,21, deste segue confrontando com com azimute de 264° 22′ 15° e distância de 2,703 m. até o vértice P264, de coordenadas Norte 8268926,34; Leste 202076,52, deste segue confrontando com com azimute de 266° 57° 11,61" e distância de 9,879 m. até o vértice P265, de coordenadas Norte 8268925,82; Leste 202066,65, deste segue confrontando com com azimute de coordenadas Norte 826922, 82; Leste 202060,60, deste segue confrontando com com azimute de 264° 26' 55,57" e distância de 2,408 m. até o vértice P266, de coordenadas Norte 8268925,58; Leste 202064,25, deste segue confrontando com com azimute de 264° 26' 55,57" e distância de 5,187 m. até o vértice P267, de coordenadas Norte 8268925,08; Leste 202059,09, deste segue confrontando com com azimute de 252° 58' 2,89" e distância de 5,365 m. até o vértice P268, de coordenadas Norte 8268923,51; Leste 202053,96, deste segue confrontando com com azimute de 245° 12' 59,6" e distância de 7,276 m. até o vértice P269, de coordenadas Norte 8268920,46; Leste 202053,96; deste segue confrontando com com azimute de 245° 12' 59,6" e distância de 7,276 m. até o vértice P269, de coordenadas Norte 8268920,46; Leste 202047,36, deste segue confrontando com com azimute de 243° 24' 36,84" e distância de 7,098 m. até o vértice P270, de coordenadas Norte 8268917,28; Leste 202041,01, deste segue confrontando com com azimute de 243° 24' 36,84" e distância de 2,751 m. até o vértice P271, de coordenadas com com azimute de 243° 24 36,84° e distância de 2,751 m. até o vertice P271, de coordenadas Norte 8268915,65; Leste 202038,56 deste segue confrontando com com azimute de 244° 14 27,93° e distância de 0,871 m. até o vértice P272, de coordenadas Norte 8268915,67; Leste 202037,76, deste segue confrontando com com azimute de 245° 4 25,15° e distância de 3,44 m. até o vértice P273, de coordenadas Norte 8268914,22; Leste 202034,64, deste segue confrontando com com azimute de 247° 43° 33,81° e distância de 2,776 m. até o vértice P274, de coordenadas Norte 8268913,17; de 247° 43 33,81° e distancia de 2./76 m. até o vertice P274, de coordenadas Norte 8268913,11 Leste 202032,08, deste segue confrontando com com azimute de 250° 22° 39,88° e distância de 8,655 m. até o vértice P275, de coordenadas Norte 8268910,27; Leste 202023,92, deste segue confrontando com com azimute de 252° 39° 22,77° e distância de 6,165 m. até o vértice P276, de coordenadas Norte 8268908,43; Leste 202018,04, deste segue confrontando com com azimute de 261° 22° 14,19° e distância de 3,835 m. até o vértice P277, de coordenadas Norte 8268907,85; Leste 202014,25, deste segue confrontando com com azimute de 268° 42' 5,68" e distância de 3,835 m. até o vértice P278, de coordenadas Norte 8268907,77; Leste 202010,41, deste segue confrontando com com azimute de 272° 21' 54,79" e distância de 9,208 m. até o vértice P279, de coordenadas Norte 8268908,15; Leste 202001,21, deste segue confrontando com com azimute de 276° 26° 26,81" e distância de 4,265 m. até o vértice P280, de coordenadas Norte 8268908,62; Leste 201996,97, deste segue confrontando com com azimute de 276° 26° 26,81" de coordenadas Norte 8268909,7; Leste 201992,85, deste segue confrontando com com azimute de 292º 44` 42,8" e distância de 4,265 m. até o vértice P282, de coordenadas Norte 8268911,35; Leste

201988,91, deste segue confrontando com com azimute de 300° 53` 48,98" e distância de 4,265 m até o vértice P283, de coordenadas Norte 8268913,54; Leste 201985,26, deste segue cor com com azimute de 309° 2` 56,48" e distância de 4,265 m. até o vértice P284, de co Norte 8268916,22; Leste 201981,94, deste segue confrontando com com azimute de 313° e distância de 9,509 m. até o vértice P285, de coordenadas Norte 8268922,72; Leste 201975, deste segue confrontando com com azimute de 317° 24° 0,3" e distância de 4,473 m. até o vértice P286, de coordenadas Norte 8268926,02; Leste 201971,98, deste segue confrontando com com azimute de coordenadas Norte \$26892.0.12; Leste 201971,98, deste segue confrontando com com azimute de 321° 40° 30,12" e distância de 5,155 m. até o vértice P287, de coordenadas Norte \$8930,06; Leste 201968,78, deste segue confrontando com com azimute de 304° 46° 41,55" e distância de 1,732 m. até o vértice P288, de coordenadas Norte \$26893,105; Leste 201967,36, deste segue confrontando com com azimute de 283° 27° 43,82" e distância de 4,548 m. até o vértice P289, de coordenadas Norte \$268932,11; Leste 201962,93, deste segue confrontando com azimute de 274° 2800 deste 2800 des 20' 47,82" e distância de 6,04 m. até o vértice P290, de coordenadas Norte 8268932,57; Leste 201956,91, deste segue confrontando com com azimute de 268° 15' 6,37" e distância de 7,759 m. até o vértice P291, de coordenadas Norte 8268932,33; Leste 201949,15, deste segue confrontando and o vertice P291, de coordenadas Norte 8268932,53; Leste 201949,13, deste segue confrontando com com azimute de 265° 9' 45,28" e distância de 6,546 m. até o vértice P292, de coordenadas Norte 8268931,78; Leste 201942,63, deste segue confrontando com com azimute de 263° 48' 57,96" e distância de 9,388 m. até o vértice P293, de coordenadas Norte 8268930,77; Leste 201933,3, deste segue confrontando com com azimute de 262° 22' 16,27" e distância de 9,23 m. até o vértice P294, de coordenadas Norte 8268929,54; Leste 201924,15, deste segue confrontando com com azimute de 260° 48' 10,66" e distância de 9,125 m. até o vértice P295, de coordenadas Norte 8268928,08; de 260° 48° 10,66° e distância de 9,125 m. até o vertice P299, de coordenadas Norte 8268928,128. Leste 201915,14, deste segue confrontando com com azimute de 250° 13° 46,2° e distância de 6,876 m. até o vértice P296, de coordenadas Norte 8268926,8; Leste 201908,39, deste segue confrontando com com azimute de 257° 38° 3,88° e distância de 9,089 m. até o vértice P297, de coordenadas Norte 8268924,85; Leste 201899,51, deste segue confrontando com com azimute de 257° 55,4° e distância de 4,611 m. até o vértice P298, de coordenadas Norte 8268923,75; Leste 201895,03, deste segue confrontando com com azimute de 255° 19' 38,76" e distância de 14,087 m. até o vértice P299, de coordenadas Norte 8268920,18; Leste 201881,4, deste segue confrontando com com azimute de 254° 7' 5,83" e distância de 9,776 m. até o vértice P300, de coordenadas Norte 8268917,5; m. até o vértice P301, de coordenadas Norte 8268916,1; Leste 201867,19, deste segue confrontando com com azimute de 253° 45° 29,24" e distância de 5,014 m. até o vértice P301, de coordenadas Norte 8268916,1; Leste 201867,19, deste segue confrontando com com azimute de 254° 17° 19,45" e distância de 10,373 m. até o vértice P302, de coordenadas com com azimute de 254° 17 1945° e distância de 10,373 m. até o vértice P302, de coordenadas Norte 8268913,29; Leste 201857,2, deste segue confrontando com com azimute de 256° 27° 35,03° e distância de 2,267 m. até o vértice P303, de coordenadas Norte 8268912,76; Leste 201855, deste segue confrontando com com azimute de 258° 37° 23,65° e distância de 10,088 m. até o vértice P304, de coordenadas Norte 8268910,77; Leste 201845,11, deste segue confrontando com com azimute de 263° 19° 0,79° e distância de 4,91 m. até o vértice P305, de coordenadas Norte 8268910,2000 de 201845,110, deste segue confrontando com com azimute de 263° 19° 0,79° e distância de 4,91 m. até o vértice P305, de coordenadas Norte 8268910,2000 de 201845,110, deste segue confrontando com com azimute de 263° 10° 0,79° e distância de 4,91 m. até o vértice P305, de coordenadas Norte 8268910,2000 de 201845, de 201845, de 263° 201845, de 2 m. até o vértice P306, de coordenadas Norte 8268909,86; Leste 201830,44, deste segue confrontando com com azimute de 268° 0° 15,04" e distância de 9,796 com até o vértice P306, de coordenadas Norte 8268909,86; Leste 201830,44, deste segue confrontando com com azimute de 269° 0° 15,04" e distância de 1,041 m. até o vértice P307, de coordenadas com com azimute de 255 24 16,635 e distância de 2,521 m. até o vertice P312, de coordenadas Norte 8268915,72; Leste 201800,27, deste segue confrontando com com azimute de 278 55 53,85" e distância de 8,195 m. até o vértice P313, de coordenadas Norte 8268916,99; Leste 201792,17, deste segue confrontando com com azimute de 276 4 58,32" e distância de 9,351 m. até o vértice P314, de coordenadas Norte 8268917,98; Leste 201782,87, deste segue confrontando com com azimute de 277° 17' 13,24" e distância de 1,259 m. até o vértice P315, de coordenadas Norte 8268918,14; Leste 201781,62, deste segue confrontando com com azimute de 278° 29° 17,14" e distância de 6,564 m. até o vértice P316, de coordenadas Norte 8268919,11; Leste 201775,13, deste segue confrontando com com azimute de 281° 43° 57,61" e distância de 10,322 m. até o vértice P317, de coordenadas Norte 8268921,21; Leste 201765,02, deste segue confrontando com com azimute de 284° 50° 40,3" e distância de 3,611 m. até o vértice P318, de coordenadas Norte 8268922,13; Leste 201761,53, deste segue confrontando com com azimute de 280° 15° 22,07" e distância de 4,616 m. até o vértice P319, de coordenadas Norte 8268923,65; Leste 201757,18, deste segue confrontando com com azimute de 293° 40' 8,72" e distância de 9,914 m. até o vértice P320, de coordenadas Norte 8268927.63; Leste 201748.1, deste segue confrontando com com azimute de 296° 35` 24.67' 280° 5° 45,07" e distância de 6,032 m. até o vértice P326, de coordenadas Norte 8268943,04; Leste 201713,76, deste segue confrontando com com azimute de 273° 47° 41,63" e distância de 7,135 m. até o vértice P327, de coordenadas Norte 8268943,51; Leste 201706,64, deste segue confrontando com com azimute de 269° 16° 0,3" e distância de 8,205 m. até o vértice P328, de coordenadas Norte 8268943,4; Leste 201698,43, deste segue confrontando com com azimute de 266° 19' 36,26" e 6268942,82; Leste 201686,193; deste segue confrontando com com azimute de 206 19 36,26 deste segue confrontando com com azimute de 264° 54° 20,39" e distância de 9,159 m. até o vértice P330, de coordenadas Norte 8268941,93; Leste 201679,34, deste segue confrontando com com azimute de 265° 27° 4,16" e distância de 18,372 m. até o vértice P331, de coordenadas Norte 8268940,47; Leste 201661,02, deste segue confrontando com com azimute de 266° 4° 0,75" e distância de 2,591 m. até o vértice P332, de coordenadas Norte 8268940,29; Leste 201658,44, deste segue confrontando com com azimute de 267° 12° 47,25" e distância de 10,637 m. até o vértice P333, de coordenada: Norte 8268939,78; Leste 201647,81, deste segue confrontando com com azimute de 268° 6° 17,95 Norte 8268939,78; Leste 201647,81, deste segue confrontando com com azimute de 268° 6 17.93, deste segue confrontando com com azimute de 268° 6 17.93, deste segue confrontando com com azimute de 268° 36' 56,11" e distância de 10,145 m. até o vértice P335, de coordenadas Norte 8268939,19; Leste 201627,29, deste segue confrontando com com azimute de 268° 50' 39,5" e distância de 9,06 m. até o vértice P336, de coordenadas Norte 8268938,99; Leste 201617,33, deste segue confrontando com com azimute de 268° 18' 39,5" e distância de 9,761 m. até o vértice P337, de coordenadas Norte 8268938,99; Leste 201607,57, deste segue confrontando com com azimute de 268° 18' 7,22" e distância de 9,503 m. até o vértice P338, de coordenadas Norte 8268938,5; Leste 201598,07, deste segue confrontando com com azimute de 268° 18' 7,22" e distância de 9,503 m. até o vértice P338, de coordenadas Norte 8268938,5; Leste 201598,07, deste segue confrontando com com azimute de 268° 18' 7,22" e distância de 9,503 m. até o vértice P338, de coordenadas Norte 8268938,5; Leste 201698,07, deste segue confrontando com com azimute de 268° 18' 7,22" e distância de 9,503 m. até o vértice P338, de coordenadas Norte 8268938,5; Leste 201698,07, deste segue confrontando com com azimute de 268° 18' 7,22" e distância de 9,503 m. até o vértice P338, de coordenadas Norte 8268938,5; Leste 201698,07, deste segue confrontando com com azimute de 268° 18' 7,22" e distância de 9,503 m. até o vértice P338, de coordenadas Norte 8268938,5; Leste 201698,07, deste segue confrontando com com azimute de 268° 18' 7,22" e distância de 9,503 m. até o vértice P338, de coordenadas Norte 8268938,5; Leste 201698,07, deste segue confrontando com com azimute de 268° 18' 7,22" e distância de 9,503 m. até o vértice P338, de coordenadas Norte 8268938,5; Leste 201698,07, deste segue confrontando com com azimute de 268° 18' 7,22" e distância de 9,503 m. até o vértice P338, de coordenadas Norte 8268938,07 m. até o vértice P338, de coordenadas Norte 8268938,07 m. até o vértice P338, de coo 267° 38° 9,57" e distância de 9,569 m. até o vértice P339, de coordenadas Norte 8268938,1; Leste 201588,51, deste segue confrontando com com azimute de 266° 53° 34,48" e distância de 9,577 m. até o vértice P340, de coordenadas Norte 8268937,58; Leste 201578,95, deste segue confrontando com com azimute de 266° 9' 18,59" e distância de 9,577 m. até o vértice P341, de coordenadas Norte 8268936,94; Leste 201569,39, deste segue confrontando com com azimute de 265° 18' 27,58" e distância de 9,609 m. até o vértice P342, de coordenadas Norte 8268936,16; Leste 201559,82, deste segue confrontando com com azimute de 264° 34° 22,34" e distância de 2,969 m. até o vértice P343, de coordenadas Norte 8268935,88; Leste 201556,86, deste segue confrontando com com azimute de coordenadas Norte 82693-2,08. Leste 20130-30,60 ceste segue confrontando com com azimute de 264° 34′ 22,34" e distância de 6,719 m. até o vértice P344, de coordenadas Norte 898935,24; Leste 201550,17, deste segue confrontando com com azimute de 263° 56′ 41,77" e distância de 6,726 m. até o vértice P345, de coordenadas Norte 8268934,53; Leste 201543,48, deste segue confrontando com com azimute de 263° 6′ 27,04" e distância de 9,474 m. até o vértice P346, de confrontando com com azimute de 263° 6° 27,04° e distância de 9,474 m. até o vértice P346, de coordenadas Norte 8268933,39; Leste 201534,08, deste segue confrontando com com azimute de 261° 37° 14,49° e distância de 2,302 m. até o vértice P347, de coordenadas Norte 8268933,06; Leste 201531,8, deste segue confrontando com com azimute de 261° 37° 15,2" e distância de 6,828 m. até o vértice P348, de coordenadas Norte 8268932,06; Leste 201525,04, deste segue confrontando com com azimute de 259° 27° 1,69° e distância de 2,21 m. até o vértice P349, de coordenadas Norte 8268931,66; Leste 201522,87, deste segue confrontando com com azimute de 259° 27° 1,69° e distância de 4,787 m. até o vértice P350, de coordenadas Norte 8268930,78; Leste 201518,17, deste

segue confrontando com com azimute de 259° 27° 1,27" e distância de 1,382 m. até o vértice P351, de coordenadas Norte 8268930,53; Leste 201516,81, deste segue confrontando com com azimute de 259° 27° 10,45" e distância de 0,324 m. até o vértice P352, de coordenadas Norte 8268930,47; Leste 201516,49, deste segue confrontando com com azimute de 256° 28` 39,16' 8,275 m. até o vértice P353, de coordenadas Norte 8268928,53; Leste 201508,44, deste segue confrontando com com azimute de 252° 50° 2,59" e distância de 7,949 m. até o vértice P354, de coordenadas Norte 8268926,19; Leste 201500,85, deste segue confrontando com com azimute de 248° 39 '47,31" e distância de 6,805 m. até o vértice P355, de coordenadas Norte 8268923,71; Leste 201494,51, deste segue confrontando com com azimute de 244° 42' 38,93" e distância de 8,827 m. até o vértice P356, de coordenadas Norte 8268919,94; Leste 201486,53, deste segue confrontando com com azimute de 244° 1° 17,98" e distância de 9,865 m. até o vértice P357, de coordenadas Norte 8268915,62; Leste 201477,66, deste segue confrontando com com azimute de 245° 51` 13,08" e distância de 1,918 m. até o vértice P358, de coordenadas Norte 8268914,84; Leste 201475,91, deste segue confrontando com com azimute de 247° 41` 8,17" e distância de 9,956 m. até o vértice P359, de coordenadas Norte 8268911,06; Leste 201466,7, deste segue confrontando com com azimute de de coordenadas Norte 82689/1,205; Leste 201496.7, deste segue confrontando com com azimute de 249° 49° 12,75° e distância de 2,235° m. até o vértice P360, de coordenadas Norte 82689/0,10,29; Leste 201464,6, deste segue confrontando com com azimute de 251° 57° 17,32° e distância de 2,324 m. até o vértice P361, de coordenadas Norte 82689/0,57; Leste 201462,39, deste segue confrontando com com azimute de 256° 31° 12,18° e distância de 9,905 m. até o vértice P362, de coordenadas Norte 82689/0,26; Leste 201452,76, deste segue confrontando com com azimute de 257° 15° 53,12° distância de 9,905 m. até o vértice P362, de coordenadas Norte 82689/0,26; Leste 201452,76, deste segue confrontando com com azimute de 257° 15° 53,12° distância de 9,905 m. até o vértice P362, de coordenadas Norte 82689/0,46 deste segue confrontando com com azimute de 257° 15° 53,12° distância de 9,905 m. até o vértice P362, de coordenadas Norte 82689/0,46 deste segue confrontando com com azimute de 257° 15° 53,12° distância de 9,905 m. até o vértice P362, de 2600/0,46 deste segue confrontando com com azimute de 257° 15° 53,12° distância de 9,905 m. até o vértice P362, de 2600/0,46 deste segue confrontando com com azimute de 257° 15° 53,12° distância de 9,905 m. até o vértice P362, de 2600/0,46 deste segue confrontando com com azimute de 257° 15° 53,12° distância de 9,905 m. até o vértice P362, de 2600/0,46 deste segue confrontando com com azimute de 250° 15° 53,12° distância de 9,905 m. até o vértice P362, de 2600/0,46 deste segue confrontando com com azimute de 250° 10° distância de 9,905 m. até o vértice P362, de 2600/0,46 deste segue confrontando com com azimute de 250° 10° distância de 9,905 m. até o vértice P362, de 2600/0,46 de 2600/ Notre 8268907,26; Leste 201452,76, deste segue confrontando com com azimute de 257° 15° 53,12 deste segue confrontando com com azimute de 260° 46° 27,27" e distância de 3,673 m. até o vértice P364, de coordenadas Notre 8268906,05; Leste 201446,4, deste segue confrontando com com azimute de 260° 46° 27,27" e distância de 3,673 m. até o vértice P364, de coordenadas Notre 8268906,05; Leste 201446,4, deste segue confrontando com com azimute de 264° 17° 1,42" e distância de 10,04 m. até o vértice P365, de coordenadas Notre 8268905,05; Leste 201436,41, deste segue confrontando com com azimute de 266° 48° 7,85" e distância de 2,636 m. até o vértice P366, de coordenadas Notre 8268904,9; Leste 201433,78, deste segue confrontando com com azimute de 269° 19° 14,29" e distância de 10,121 m. até o vértice P367, de coordenadas Notre 8268904,78; Leste 201423,66, deste segue confrontando com com azimute de 270° 56° 9,768, de coordenadas Notre 8268904,78; Leste 201423,69, deste segue confrontando com com azimute de 270° 56° 9,768, de coordenadas Notre 8268904,78; Leste 201421,97 deste Norte 8268904,78; Leste 201423,66, deste segue confrontando com com azimute de 270° 56' 9,07" e distância de 1,691 m. até o vértice P368, de coordenadas Norte 8268904,81; Leste 201421,97, deste segue confrontando com com azimute de 272° 33' 3,85" e distância de 10,11 m. até o vértice P369, de coordenadas Norte 8268905,26; Leste 201411,86, deste segue confrontando com com azimute de 272° 57' 31,55" e distância de 0,427 m. até o vértice P370, de coordenadas Norte 8268905,28; Leste 201411,44, deste segue confrontando com com azimute de 273° 21' 59,26" e distância de 0,17 m. até o vértice P371, de coordenadas Norte 8268905,29; Leste 201411,27, deste segue confrontando com com azimute de 273° 38' 34,36" e distância de 0,467 m. até o vértice P372, de coordenadas Norte 8268905,32; Leste 201410,8, deste segue confrontando com com azimute de 274° 15' 27,46" e distância de 9,968 m. até o vértice P373, de coordenadas Norte 8268906,06; Leste 201400,86, deste segue confrontando com com azimute de 274° 3' 29,94" e distância de 0,664 m. até o vértice P374, de coordenadas Norte 8268907,07; Leste 201400,86, deste segue confrontando com com azimute de 276° 3' 1,76° distância de 0,561 m. 275° 31` 32.43" e distância de 9,866 m. até o vértice P375, de coordenadas Norte 8268907,071 Leste 201390,38, deste segue confrontando com com azimute de 276° 3° 41,76" e distância de 0,561 m. até o vértice P376, de coordenadas Norte 8268907,13; Leste 201389,82, deste segue confrontando com com azimute de 276° 35° 51,09" e distância de 9,835 m. até o vértice P377, de coordenadas Norte 8268908,26; Leste 201380,05, deste segue confrontando com com azimute de 276° 9° 13,19" e distância de 0,408 m. até o vértice P378, de coordenadas Norte 8268908,31; Leste 201379,65, deste segue confrontando com com azimute de 277° 22° 35,29" e distância de 9,892 m. até o vértice P379, de coordenadas Norte 8268909,58; Leste 201369,84, deste segue confrontando com com azimute de 277° 36° 57,12" e distância de 0,251 m. até o vértice P380, de coordenadas Norte 8268909,61; Leste 201360,50 deste page confrontando com com azimute de 277° 36° 57,12" e distância de 0,251 m. até o vértice P380, de coordenadas Norte 8268909,61; Leste 201360,50 deste page confrontando com com azimute de 277° 36° 57,12" e distância de 0,251 m. até o vértice P380, de coordenadas Norte 8268909,61; Leste 201360,50 deste page confrontando com com azimute de 277° 31° 1806" distância de 0,251 m. até o vértice P380, de coordenadas Norte 8268909,61; leste 201360,50 deste page confrontando com com azimute de 277° 31° 1806" distância de 0,251 m. até o vértice P380, de coordenadas Norte 8268909,61; leste 201360,50 deste page confrontando com com com azimute de 277° 31° 1806" distância de 0,251 m. até o vértice P380, de coordenadas Norte 8268909,61; leste 201360,50 deste page confrontando com com com azimute de 277° 31° 1806" distância de 0,251 m. até o vértice P380, de coordenadas Norte 8268909,61; leste 201360,50 deste page 201360,50 deste pag Leste 201369,59, deste segue confrontando com com azimute de 277° 51' 18,96" e distância de 10,024 m. até o vértice P381, de coordenadas Norte 8268910,98; Leste 201359,66, deste segue confrontando com com azimute de 278° 1' 56,31" e distância de 0,185 m. até o vértice P382, de confrontando com com azimute de 278° 1° 56,31" e distância de 0,185 m. até o vértice P382, de coordenadas Norte 8268911,01: Leste 201359,48, deste segue confrontando com com azimute de 278° 12° 33,66" e distância de 10,208 m. até o vértice P383, de coordenadas Norte 8268912,47; Leste 201349,37, deste segue confrontando com com azimute de 278° 8° 44,99" e distância de 5,047 m. até o vértice P384, de coordenadas Norte 8268913,18; Leste 201344,38, deste segue confrontando com com azimute de 277° 48° 32,37" e distância de 9,99 m. até o vértice P385, de coordenadas Norte 8268914,54; Leste 201334,48, deste segue confrontando com com azimute de 275° 49° 21,1" e distância de 7,253 m. até o vértice P385, de coordenadas Norte 8268915,27; Leste 201327,26, deste segue confrontando com com azimute de 275° 49° 21,1" e distância de 1,822 m. até o vértice P387, de coordenadas Norte 8268915, de Leste 201325,55, deste segue confrontando com com azimute de 275° 49° 21,1" e distância de 1,822 m. até o vértice P387, de coordenadas Norte 8268915, de Leste 201325,55, deste segue confrontando com com azimute de 275° 49° 21,1" e distância de 1,822 m. até o vértice P387, de coordenadas Norte 8268915, de leste segue confrontando com com azimute de 275° 49° 21,1" e distância de 1,822 m. até o vértice P387, de coordenadas Norte 8268915, de leste segue confrontando com com azimute de 275° 49° 21,1" e distância de 1,822 m. até o vértice P387, de coordenadas Norte 8268915, de leste segue confrontando com com azimute de 275° 49° 21,1" e distância de 1,822 m. até o vértice P387, de coordenadas Norte 8268915, de leste segue confrontando com com azimute de 275° 49° 21,1" e distância de 1,822 m. até o vértice P387, de leste segue confrontando com com azimute de 275° 49° 21,1" e distância de 1,822 m. até o vértice P387, de leste segue confrontando com com azimute de 275° 49° 21,1" e distância de 1,822 m. até o vértice P387, de leste segue confrontando com com azimute de 275° 49° 21,1" e distância de 1,822 m. até o vértice P387, de leste segue confr segue confrontanto com com azimute de 27 +7 21,1 e distancia de 1,022 m. acto o tentre 120 de coordenadas Norte 8268915,46; Leste 201325,45, deste segue confrontando com com azimute de 271° 48' 43,94" e distância de 7,717 m. até o vértice P388, de coordenadas Norte 8268915,7; Leste 201317,74, deste segue confrontando com com azimute de 265° 26' 55,46" e distância de Leste 201317, 4, deste segue confrontando com com azimute de 26° 26° 5.26° 26° 5.26° 5.595 m. até o vértice P389, de coordenadas Norte 8268915,23; Leste 201311,8, deste segue confrontando com com azimute de 256° 41,02" e distância de 4,301 m. até o vértice P390, de coordenadas Norte 8268914,2; Leste 201307,63, deste segue confrontando com com azimute de 24° 47° 2,19" e distância de 2,125° m. até o vértice P391, de coordenadas Norte 8268913,29; Leste 201305,7, deste segue confrontando com com azimute de 233° 4° 19,58" e distância de 5,309 m. até o vértice P392, de coordenadas Norte 8268910,1; Leste 201301,46, deste segue confrontando com com azimute de 227° 35` 49,64" e distância de 8,709 m. até o vértice P393, de coordenadas Norte 8268904,23; Leste 201295,03, deste segue confrontando com com azimute de 227° 58` 7,4" e 8268904,23; Leste 201295,03, deste segue confrontando com com azimute de 227° 58° 7,4° distância de 0,389 m. até o vértice P394, de coordenadas Norte 8268903,97; Leste 201294,74, deste segue confrontando com com azimute de 228° 20° 25,16° e distância de 3,641 m. até o vértice P395, de coordenadas Norte 8268901,55; Leste 201292,02, deste segue confrontando com com azimute de 230° 16° 11,95° e distância de 2,02 m. até o vértice P396, de coordenadas Norte 8268900,26; Leste 201290,47, deste segue confrontando com com azimute de 232° 11° 58,75° e distância de 10,099 m. até o vértice P397, de coordenadas Norte 8268894,07; Leste 201282,49, deste segue confrontando com com azimute de 235° 46° 31,46° e distância de 3,742 m. até o vértice P398, de coordenadas Norte 8268891,96; Leste 201279,39, deste segue confrontando com com azimute de 235° até 31,46° e distância de 3,742 m. até o vértice P398, de coordenadas Norte 8268891,96; Leste 201279,39, deste segue confrontando com com azimute de 235° até 31,46° e distância de 3,742 m. até o vértice P398, de coordenadas Norte 8268891,96; Leste 201279,39, deste segue confrontando com com azimute de 230° 21° 418° e distância de 9,85° m. até o vértice P399, de coordenadas Norte 8268898,71° Leste 239° 21` 4,18" e distância de 9,985 m. até o vértice P399, de coordenadas Norte 8268886,87; Leste 201270,8, deste segue confrontando com com azimute de 242° 12` 25,62" e distância de 2,99 m. até o vértice P400, de coordenadas Norte 8268885,48; Leste 201268,16, deste segue confrontando com o vértice P400, de coordenadas Norte 8268885,48; Leste 201268,16, deste segue confrontando com com azimute de 245° 3' 47,06" e distância de 3,463 m. até o vértice P401, de coordenadas Norte 8268884,02; Leste 201265,02, deste segue confrontando com com azimute de 248° 2' 34,64" e distância de 3,119 m. até o vértice P402, de coordenadas Norte 8268882,85; Leste 201262,13, deste segue confrontando com com azimute de 251° 1' 22,21" e distância de 10,025 m. até o vértice P403, de coordenadas Norte 8268879,59; Leste 201252,65, deste segue confrontando com com azimute de 2626° 201252,65, deste segue confrontando com com azimute de 2626° 201252,65, deste segue confrontando com com azimute de 2626° 201252,650 deste segue confrontando com com azimute de 2626° 201252 de coordenadas Norte 826887/9,39; Leste 201252,65, deste segue confrontando com com azimute de 255° 11. 594.8" e distância de 4,37 m. até o vértice P404, de coordenadas Norte 886878,47; Leste 201248,42, deste segue confrontando com com azimute de 259° 22' 36,75" e distância de 10,144 m. até o vértice P405, de coordenadas Norte 8268876,6; Leste 201238,45, deste segue confrontando com com azimute de 263° 15' 51,14" e distância de 4,068 m. até o vértice P406, de coordenadas Norte 8268876,13; Leste 201234,41, deste segue confrontando com com azimute de 267° 9' 5,52" e distância de 10,263 m. até o vértice P407, de coordenadas Norte 8268875,62; Leste 201234,41, deste segue confrontando com com azimute de 267° 9' 5,52" e distância de 10,263 m. até o vértice P407, de coordenadas Norte 8268875,62; Leste 267° 9' 5,52" e distância de 10,263 m. até o vértice P407, de coordenadas Norte 8268875,62; Leste 201224,16, deste segue confrontando com com azimute de 270° 49' 3,11" e distância de 3,836 m. até o vértice P408, de coordenadas Norte 8268875,67; Leste 201220,32, deste segue confrontando com com azimute de 274° 29' 0,69" e distância de 10,362 m. até o vértice P409, de coordenadas Norte 8268876,48; Leste 201209,99, deste segue confrontando com com azimute de 278° 23,71" e distância de 3,725 m. até o vértice P410, de coordenadas Norte 8268877; Leste 201206,31, deste segue confrontando com com azimute de 281° 36' 6,73" e distância de 7,156 m. até o vértice P410, de coordenadas Norte 8268878,44; Leste 201199,3, deste segue confrontando com com azimute de 282° 44' 20,8" e distância de 4,745 m. até o vértice P412, de coordenadas Norte 8268879,49; Leste 201194,67, deste segue confrontando com com azimute de 282° 44' 20,8" e distância de 4,745 m. até o vértice P412, de coordenadas Norte 8268879,49; Leste o vértice P413, de coordenadas Norte 8268870,49; Leste 201194,57, deste segue confrontando com com azimute de 288° 44' 5,68" e distância de 10,391 m. até o vértice P414, de coordenadas Norte 8268883,41; Leste 201184,68, deste segue confrontando com com azimute de 280° 43' 8,79" com com azimute de 288° 44° 55,68° e distancia de 10,391 m. até o vertice P414, de coordenadas Norte 8268883,41; Leste 201182,68 de distancia de 2,089 m. até o vértice P415, de coordenadas Norte 8268884,15; Leste 201180,72, deste segue confrontando com com azimute de 292° 44° 21,9° e distância de 1,475 m. até o vértice P416 de coordenadas Norte 8268884,72; Leste 201180,72, deste segue confrontando com com azimute de 292° 44° 21,9° e distância de 1,475 m. até o vértice P417, de coordenadas Norte 8268884,73; Leste 201179,36, deste segue confrontando com com azimute de 294° 14° 32,27° e distância de 1,574 m. até o vértice P417, de coordenadas Norte 826885,37; Leste 201177,93, deste segue confrontando com com azimute de 295° 44' 42,63" e distância de 10,228 m. até o vértice P418, de coordenadas Norte 8268889,81; Leste 201168,72, deste segue

confrontando com com azimute de 295° 25° 9,44" e distância de 7,683 m. até o vértice P419, de coordenadas Norte 8268893,11; Leste 201161,78, deste segue confrontando com com azimute de 286° 39° 55,43" e distância de 3,678 m. até o vértice P420, de coordenadas Norte 8268894,16; Leste 201158,25, deste segue confrontando com com azimute de 271° 41° 17,18" e distância de 4,46 m. até o vértice P421, de coordenadas Norte 8268894,29; Leste 201153,8, deste segue confrontando com com azimute de 265° 25° 42,14" e distância de 8,522 m. até o vértice P422, de coordenadas Norte 8268893,62; Leste 201145,3, deste segue confrontando com com azimute de 265° 55° 33,67" Norte 8268893,62; Leste 201143,3, deste segue controntando com com azimute de 265° 55° 35,46; deste segue confrontando com com azimute de 266° 25° 25,2" e distância de 1,603 m. até o vértice P424, de coordenadas Norte 8268893,48; Leste 201143,18, deste segue confrontando com com azimute de 266° 25° 21,25" e distância de 1,603 m. até o vértice P424, de coordenadas Norte 8268893,48; Leste 201143,18, deste segue confrontando com com azimute de 268° 25° 27,55" e distância de 268° 36°, deste segue confrontando com com azimute de 271° 25° 29,91" e distância de 10,053 m. até o vértice P426, de coordenadas Norte 8268893,68; Leste 201130,51, deste segue confrontando com com azimute de 276° 57° 24,23" e distância de 5,784 m. até o vértice P427, de coordenadas Norte 8268894,38; Leste 201124,77, deste segue confrontando com com azimute de 282° 29° 18,56° e distância de 0,502 m. até o vértice P428, de coordenadas Norte 8268894,49; Leste 201124,28, deste segue confrontando com com azimute de 261° 5° 51,61° e distância de 0,205 m. até o vértice P429, de coordenadas Norte 8268894,46; Leste 201124,08, deste segue confrontando com com azimute de 10° 8° 36,15" e distância de 0,075 m. até o vértice P430, de coordenadas Norte 8268894,53; Leste 201124,09, deste segue confrontando com com azimute de 282° 29' 18,56" e distância de 2,148 m. até o vértice P431, de coordenadas Norte 8268894,99; Leste 201122, deste segue confrontando com com azimute de 275° 10` 10,86" e distância de 14,76 m. até o vértice P432, de coordenadas Norte 8268896,32; Leste 201107,3, deste segue confrontando com com azimute de 266° 49° 36,07" e distância de 7,567 m. até o vértice P433, de coordenadas Norte 8268895,91; Leste 201099,74, deste segue confrontando com com azimute de 267° 19° 46,48" e distância de 0,527 m. até o vértice P434, de coordenadas Norte 8268895,88; Leste 201099,21, deste segue confrontando com com azimute de 207° 57' 19,55" e distância de 12,655 m. até o vértice P435, de coordenadas Norte 8268884,7; Leste 201093,28, deste segue confrontando com com azimute de 195° 11` 53,98' e distância de 80,768 m. até o vértice P436, de coordenadas Norte 8268806,76; Leste 201072,11, deste segue confrontando com com azimute de 200° 47° 13,84" e distância de 3,02 m. até o vértice P437, de coordenadas Norte 8268803,94; Leste 201071,04, deste segue confrontando com com azimute de 210° 7' 47,2" e distância de 2,891 m. até o vértice P438, de coordenadas Norte 8268801,44; Leste 201069,58, deste segue confrontando com com azimute de 224° 20' 4,49" e distância de 2,898 m. até o vértice P439, de coordenadas Norte 8268799,36; Leste 201067,56, deste segue confrontando com com azimute de 238° 47` 27,84" e distância de 3,779 m. até o vértice P440, de coordenadas Norte 8268797,4; Leste 201064,33, deste segue confrontando com com azimute de 258° 24` 59,51" e distância de 12,595 m. até o vértice P441, de coordenadas Norte 8268794,88; Leste 201051,99, deste segue confrontando com com azimute de 272° 35` 6,6" e distância de 12,668 m. até o vértice P442, de coordenadas Norte 8268795,45; Leste 201039,33, deste segue confrontando com com azimute de 280° 36 53,16" e distância de 382,7 m. até o vértice P443, de coordenadas Norte 8268865,94; Leste 200663,18, deste segue confrontando com com azimute de 287° 0' 20,7" e distância de 8,657 m. até o vértice P444, de coordenadas Norte 8268868,47; Leste 200654,9, deste segue confrontando com com azimute de 295° 23° 40,55° e distância de 21,764 m. até o vértice P445, de coordenadas Norte 8268877.81; Leste 200635,24, deste segue confrontando com com azimute de 288° 48` 57,27° e distância de 9,032 m. até o vértice P446, de coordenadas Norte azimute de 288° 48° 57,27° e distância de 9,032° m. até o vértice P446, de coordenadas Norte 8268880,72; Leste 200626,69, deste segue confrontando com com azimute de 281° 45° 31,58° e distância de 21,047 m. até o vértice P447, de coordenadas Norte 8268885,01; Leste 200606,09, deste segue confrontando com com azimute de 276° 11° 33,18° e distância de 8,773 m. até o vértice P448, de coordenadas Norte 8268885,96; Leste 200597,37, deste segue confrontando com com azimute de 265° 26° 0,26° e distância de 25,565 m. até o vértice P449, de coordenadas Norte 8268883,92; de 265° 26° 0,26° e distância de 25,565 m. até o vértice P449, de coordenadas Norte 8268883,92; Leste 200571,88, deste segue confrontando com com azimute de 280° 51° 15,88" e distância de 301,871 m. até o vértice P450, de coordenadas Norte 8268940,77; Leste 200275,41, deste segue confrontando com com azimute de 280° 8° 31,88" e distância de 212,02 m. até o vértice P451, de coordenadas Norte 8268978,1; Leste 200066,71, deste segue confrontando com com azimute de 11° 32° 45,84" e distância de 65,138 m. até o vértice P452, de coordenadas Norte 8269041,92; Leste 200079,74, deste segue confrontando com com azimute de 31° 14° 53,75" e distância de 28,188 m. até o vértice P453, de coordenadas Norte 826906.02; Leste 200094,37, deste segue confrontando com com azimute de 11° 28° 3,41" e distância de 63,377 m. até o vértice P454, de coordenadas Norte 8269128,13; Leste 200106,97, deste segue confrontando com com azimute de 91° 37° 37,010 deste edistância de 0,165 m. até o vértice P455, de coordenadas Norte 8269128,13; Leste 200107,13, deste e distância de 0,165 m. até o vértice P455, de coordenadas Norte 8269128,13; Leste 200107,13, deste segue confrontando com com azimute de 102° 54` 35,44" e distância de 17,675 m. até o vértice P456, de coordenadas Norte 8269124,18; Leste 200124,36, deste segue confrontando com com azimute de 126° 59° 50,5" e distância de 14,07 m. até o vértice P460, de coordenadas Norte 8269085,06; Leste 200178,13, deste segue confrontando com com azimute de 118° 53° 33,64" e distância de 18,899 m. até o vértice P461, de coordenadas Norte 8269075,93; Leste 200194,67, deste segue confrontando com com azimute de 125° 24' 15,96" e distância de 24,119 m. até o vértice P462, de coordenadas Norte 8269061,96; Leste 200214,33, deste segue confrontando com com azimute de 81° 22' 7,6" e distância de 45,828 m. até o vértice P463, de coordenadas Norte coordenadas Norte 8269068,14; Leste 200481,54, deste segue confrontando com com azimute 91° 33° 51,23" e distância de 15,832 m. até o vértice P471, de coordenadas Norte 8269067,71; Leste 200497,36, deste segue confrontando com com azimute de 97° 34° 26,08" e distância de 36,217 m. até o vértice P474, de coordenadas Norte 8269062,94; Leste 200533,27, deste segue confrontando com com azimute de 104° 47° 41,85" e distância de 15,893 m. até o vértice P473, de coordenadas Norte 8269063,88; Leste 200548,63, deste segue confrontando com com azimute de 93° 34° 34,8" e distância de 31,269 m. até o vértice P474, de coordenadas Norte 8269056,93; Leste 200579,84, deste segue confrontando com com azimute de 98° 21° 57,19" e distância de 78,47 m. 2005/9,84, deste segue confrontando com com azimute de 98° 21 3/,19 e distancia de 78,47 até o vértice P475, de coordenadas Norte 8269045,51; Leste 200657,47, deste segue confrontando com com azimute de 92° 16° 15,75" e distância de 193,446 m. até o vértice P476, de coordenadas Norte 8269037,85; Leste 200850,77, deste segue confrontando com com azimute de 64° 4° 17,55" e distância de 71 m. até o vértice P477, de coordenadas Norte 8269068,89; Leste 200914,62, deste segue confrontando com com azimute de 98° 45° 41,74" e distância de 99,587 m. até o vértice P478, segue confrontando com com azimute de 98° 45 · 41,74° e distancia de 99,587 m. até o vertice 14° 46 de coordenadas Norte 8269053,72; Leste 201013,05, deste segue confrontando com com azimute de 136° 36° 41,32" e distância de 97,574 m. até o vértice P479, de coordenadas Norte 8268982,81; Leste 201080,07, deste segue confrontando com com azimute de 88° 11° 37,03° e distância de 23,862 m. até o vértice P480, de coordenadas Norte 8268983,56; Leste 201103,92, deste segue confrontando com com azimute de 188° 50° 0,27" e distância de 27,903 m. até o vértice P481, de coordenadas Norte 8268955,99; Leste 201099,64, deste segue confrontando com com azimute de econdenadas Norte 8268953, Esste 201106,16, deste segue confrontando com com azimite de 90° 59° 55,03" e distância de 6,53 m. até o vértice P482, de coordenadas Norte 8268956,35; Leste 201106,16, deste segue confrontando com com azimite de 90° 59° 55,03" e distância de 4,365 m. até o vértice P483, de coordenadas Norte 8268956,28; Leste 201110,52, deste segue confrontando com com azimute de 95° 10' 11,6" e distância de 18,867 m. até o vértice P484, de coordenada: Norte 8268954,58; Leste 201129,31, deste segue confrontando com com azimute de 98° 49' 44,71' e distância de 3,83 m. até o vértice P485, de coordenadas Norte 8268953,99; Leste 201133,1, deste segue confrontando com com azimute de 102° 29` 18,56" e distância de 1,857 m. até o vértice P486,

de coordenadas Norte 8268953,59; Leste 201134,91, deste segue confrontando com com azimute de 91° 25° 29,91" e distância de 4,818 m. até o vértice P487, de coordenadas Norte 8268953,47; Leste 201139,73, deste segue confrontando com com azimute de 8° 50° 0,29" e distância de 30,078 m. até o vértice P488, de coordenadas Norte 8268983,19; Leste 201144,35, deste segue confrontando com com azimute de 92° 8° 56,91" e distância de 93,241 m. até o vértice P489, de coordenadas Norte 8268979,69; Leste 201237,52, deste segue confrontando com com azimute de 13° 40` 25,78" e distância de 27,899 m. até o vértice P490, de coordenadas Norte 8269006,8; Leste 201244,12, deste e distância de 27,899 m. até o vértice P490, de coordenadas Norte 8269006,8; Leste 201244,12, deste segue confrontando com com azimute de 4° 37' 22,9" e distância de 76,289 m. até o vértice P491, de coordenadas Norte 8269082,84; Leste 201250,27, deste segue confrontando com com azimute de 96° 14° 35,27" e distância de 119,016 m. até o vértice P492, de coordenadas Norte 8269069, Leste 201368,58, deste segue confrontando com com azimute de 91° 34' 18,03" e distância de 319,182 m. até o vértice P493, de coordenadas Norte 8269061,15; Leste 201687,64, deste segue confrontando com com azimute de 178° 32' 35,91" e distância de 18,487 m. até o vértice P494, de coordenadas Norte 8269042,66; Leste 201688,11, deste segue confrontando com com azimute de 86° 53' 42,02" e distância de 35,949 m. até o vértice P495, de coordenadas Norte 8269044,61; Leste 86° 53° 42,02" e distância de 35,949 m. até o vértice P495, de coordenadas Norte 8269044,61; Leste 201724, deste segue confrontando com com azimute de 92° 2° 56,08" e distância de 11566 m. até o vértice P496, de coordenadas Norte 8269040,55; Leste 201837,6, deste segue confrontando com com azimute de 66° 58° 28,16" e distância de 19,139 m. até o vértice P497, de coordenadas Norte 8269048,03; Leste 201855,21, deste segue confrontando com com com azimute de 111° 3° 5,7" e distância de 156,983 m. até o vértice P498, de coordenadas Norte 8268991,64; Leste 202001,72, deste segue confrontando com com azimute de 119° 50° 1,72" e distância de 29,139 m. até o vértice P499, de coordenadas Norte 8268977,15; Leste 202026,99, deste segue confrontando com com azimute de 65° 13° 0,04" e distância de 4,032 m. até o vértice P500, de coordenadas Nordenadas Norte 8268978,14; Leste 202036,99, deste segue confrontando com com azimute de 65° 13° 0,04" e distância de 4,032 m. até o vértice P500, de coordenadas Norte 8268974, Leste 202036,99, descençate parte de 60° 5° 27,60" e 8268978,84; Leste 202030,66, deste segue confrontando com com azimute de 69° 5' 27,69" e distância de 4,055 m. até o vértice P501, de coordenadas Norte 8268980,28; Leste 202034,44, deste segue confrontando com com azimute de 72° 58° 0,44" e distância de 9,348 m. até o vértice P502, de coordenadas Norte 8268983,02; Leste 202043,38, deste segue confrontando com com azimute de 72° 58° 0,44" e distância de 0,347 m. até o vértice P503, de coordenadas Norte 8268983,12; Leste 202043,71, deste segue confrontando com com azimute de 76° 12' 21,65" e distância de 3,39 m. até o vértice P504, de coordenadas Norte 8268983,93; Leste 202047,01, deste segue confrontando com com azimute de 79° 26' 41,35" e distância de 1,638 m. até o vértice P505, de coordenadas Norte com azimute de 79° 26′ 41,35″ e distância de 1,638 m. até o vértice P505, de coordenadas Norte 8268984,23; Leste 202048,62, deste segue confrontando com com azimute de 81° 56′ 54,48″ e distância de 2,62 m. até o vértice P506, de coordenadas Norte 8268984,6; Leste 202051,21, deste segue confrontando com com azimute de 84° 26′ 57,58″ e distância de 10,338 m. até o vértice P507, de coordenadas Norte 8268985,6; Leste 202061,5. deste segue confrontando com com azimute de 85° 41′ 57,07″ e distância de 1,311 m. até o vértice P508, de coordenadas Norte 8268985,7; Leste 202062,81, deste segue confrontando com com azimute de 86° 57′ 10,35″ e distância de 9,182 m. até o vértice P509, de coordenadas Norte 8268986,19; Leste 202071,98, deste segue confrontando com com azimute de 81° 47′ 23,22″ e distância de 4,835 m. até o vértice P510, de coordenadas Norte 8268986,88; Leste 202076,76, deste segue confrontando com com azimute de 37° 29′ 53,92″ e distância de 4,424 m. até o vértice P511, de coordenadas Norte 8268990,39; Leste 202079,45, deste segue confrontando com com azimute de 33° 34′ 11,65″ e distância de 9,945 m. até o vértice P510, de coordenadas Norte 8268984,54 este segue confrontando com com azimute de 37° 29′ 640 coordenadas Norte 8268994,67; Leste 202084,95, deste segue confrontando com com azimute de 37° 29′ 640 coordenadas Norte 8268994,67; Leste 202084,95, deste segue confrontando com com azimute de 37° 29′ 640 coordenadas Norte 8268998,67; Leste 202084,95, deste segue confrontando com com azimute de 37° 29′ 640 coordenadas Norte 8268998,67; Leste 202084,95, deste segue confrontando com com azimute de 37° 29′ 640 coordenadas Norte 8268998,67; Leste 202084,95, deste segue confrontando com com azimute de 37° 29′ 640 coordenadas Norte 8268998,67; Leste 202084,95, deste segue confrontando com com azimute de 37° 29′ 640 coordenadas Norte 8268998,67; Leste 202084,95, deste segue confrontando com com azimute de 37° 29′ 640 coordenadas Norte 826899,67; Leste 202084,95, deste segue confrontando com com azimute de 37° 29′ segue confrontando com com azimute de 33° 34 11,65° e distancia de 9,945 m. até o vertice P51, de coordenadas Norte 8268998,67; Leste 202084,95, deste segue confrontando com com azimute de 0° 34° 14,92" e distância de 11,935 m. até o vértice P513, de coordenadas Norte 8269010,61; Leste 202085,07, deste segue confrontando com com azimute de 73° 22° 9,37" e distância de 62,809 m. até o vértice P514, de coordenadas Norte 8269028,58; Leste 202145,25, deste segue confrontando com com azimute de 71° 39° 43,27" e distância de 48,6 m. até o vértice P515, de coordenadas Norte 8269043,87; Leste 202191,39, deste segue confrontando com com azimute de 59° deste segue confrontando com com azimute de 59° deste segue confrontando com com azimute de 54° 48° 57,39" e distância de 5,415 m. até o vértice P517, de coordenadas Norte 8269080,75; Leste 202254,49, deste segue confrontando com com azimute de 73° 19° 0,21" e distância de 3,471 m. até o vértice P518, de coordenadas Norte 8269081,75; Leste 202257,81, deste segue confrontando com com azimute de 76° 37° 54,36° e distância de 8,521 m. até o vértice P519, de coordenadas Norte 8269083,72; Leste 202266,1, deste segue confrontando com com azimute de 78° 48° 50,34" e distância de 2,285 m. até o vértice P520, de cordenadas Norte 8269084,16; Leste 202268,35, deste segue confrontando com com azimute de 80° 59° 51,99° e distância de 5,017 m. até o vértice P521, de coordenadas Norte 8269084,95; Leste 202273,3, deste segue confrontando com com azimute de 8° 2' 16,81" e distância de 22,792 m. até o vértice P522, de coordenadas Norte 8269107,51; Leste 202276,49, deste segue confrontando com com azimute de 35° 32' 38,72" e distância de 37,851 m. até o vértice P523, de coordenadas Norte 826916145,36; Leste 202276,19, deste segue confrontando com com azimute de 23° 57' 44,96" e distância de 26,394 m. até o vértice P524, de coordenadas Norte 8269169,48; Leste 202286,91, deste segue 26,394 m. até o vértice P524, de coordenadas Norte 8269169,48; Leste 202286,91, deste segue confrontando com com azimute de 347° 0° 19,38" e distância de 35,754 m. até o vértice P525, de coordenadas Norte 8269204,32; Leste 202278,87, deste segue confrontando com com azimute de 8° 7' 48,37" e distância de 37,899 m. até o vértice P526, de coordenadas Norte 8269241,84; Leste 202284,23, deste segue confrontando com com azimute de 78° 41° 24,24" e distância de 27,329 m. até o vértice P527, de coordenadas Norte 8269247,2: Leste 202311,03, deste segue confrontando com com azimute de 104° 2' 10,48" e distância de 99,444 m. até o vértice P528, de coordenadas Norte 8269223,08; Leste 202407,5, deste segue confrontando com com azimute de 99° 9' 44,45" e distância de 84,149 m. até o vértice P529, de coordenadas Norte 8269220,08; Leste 202409,58, deste segue confrontando com com azimute de 84° 33' 34,8" e distância de 56,532 m. até o vértice P530, de coordenadas Norte 8269215,04; Leste 202546,85, deste segue confrontando com com azimute de 30° 27' 55,96" e distância de 52,855 m. até o vértice P531, de coordenadas Norte 8269206,06; Leste 202573,65, deste segue confrontando com com azimute de 72,406 m. até o vértice P532, de coordenadas Norte 8269206,06; Leste 202573,65, deste segue confrontando com com azimute de 6° 47' 58,12" e distância de 64,151 m. até o vértice P533, de coordenados Norte 82692550,97, deste segue confrontando com com azimute de 6° 47' 58,12" e distância de 64,151 m. até o vértice P533, de coordenados Norte 8269325,95; Leste 202570,97, deste Segue confrontando com com azimute de 6° 47' 58,12" e distância de 64,151 m. até o vértice P533, de 72,406 m. até o vértice P532, de coordenadas Norte 8269332,95; Leste 202570,97, deste segue confrontando com com azimute de 6° 47:58,12" e distância de 64,151 m. até o vértice P533, de coordenadas Norte 8269396,65; Leste 202578,57, deste segue confrontando com com azimute de 47° 17' 26,2" e distância de 44,369 m. até o vértice P534, de coordenadas Norte 8269426,75; Leste 202611,17, deste segue confrontando com com azimute de 12° 59' 40,62" e distância de 35,754 m. até o vértice P535, de coordenadas Norte 8269461,59; Leste 202619,21, deste segue confrontando com com azimute de 29° 21' 27,91" e distância de 33,904 m. até o vértice P536, de coordenadas Norte 8269491,14; Leste 202635,83, deste segue confrontando com com azimute de 5° 15' 52,45" e distância de 3,02 m. até o vértice P537, de coordenadas Norte 8269494,14; Leste 202636,11, deste segue confrontando com com azimute de 6° 10' 10,29" e distância de 0,949 m. até o vértice P538, de coordenadas Norte 8269495,09; Leste 202636,21, deste segue confrontando com com azimute de 7° 4' 37,68" e distância de 10,389 m. até o vértice P539, de coordenadas Norte 8269505,4; Leste 202637,40 este segue confrontando com com azimute de 7° 11' 30,54" e distância de 1,169 m. até 202637,49, deste segue confrontando com com azimute de 8º 11³ 30,54" e distância de 1,169 m. até o vértice P540, de coordenadas Norte 8269506,55; Leste 202637,66, deste segue confrontando com com azimute de 9° 18` 32,59" e distância de 10,448 m. até o vértice P541, de coordenadas Norte com azimute de 9 16 32,39 e distancia de 10,446 in. ale o ventee 13-11, de contentanda 78269516,86; Leste 202639,35, deste segue confrontando com com azimute de 10° 15° 24,36" e distância de 0,991 m. até o vértice P542, de coordenadas Norte 8269517,84; Leste 202639,52, deste segue confrontando com com azimute de 11° 12° 6,94" e distância de 7,335 m. até o vértice P543, de coordenadas Norte 8269525,03; Leste 202640,95, deste segue confrontando com com azimute de 11° 17` 55,34" e distância de 9,609 m. até o vértice P544, de coordenadas Norte 8269534,46; Leste 202642,83, deste segue confrontando com com azimute de 8° 8' 17,36" e distância de 7,547 m. até o vértice P545, de coordenadas Norte 8269541,93; Leste 202643,9, deste segue confrontando com com azimute de 1° 16' 50,49" e distância de 5,15 m. até o vértice P546, de coordenadas Norte com com azimute de l' 16 50,49 e distancia de 5,15 m. até o vertice P346, de coordenadas Norte 8269547,08; Leste 202644,01, deste segue confrontando com com azimute de 350° 15' 20,28" e distância de 4,084 m. até o vértice P547, de coordenadas Norte 8269551,1; Leste 202643,32, deste segue confrontando com com azimute de 339° 55' 57,08" e distância de 1,944 m. até o vértice P548 de coordenadas Norte 8269552,93'; Leste 202642,66, deste segue confrontando com com azimute de 335° 40' 6,66" e distância de 8,98 m. até o vértice P549, de coordenadas Norte 8269561,11; Leste 202638,96, deste segue confrontando com com azimute de 338° 0° 12,99° e distância de 2,602 m. até o vértice P550, de coordenadas Norte 8269563,53; Leste 202637,99, deste segue confrontando com com azimute de 340° 38° 22,35° e distância de 9,985 m. até o vértice P551, de coordenadas Norte 8269572,95; Leste 202634,68, deste segue confrontando com com azimute de 345° 19° 14,99° e distância de 4,896 m. até o vértice P552, de coordenadas Norte 8269577,68; Leste 202633,44, deste segue confrontando com com azimute de 352° 17° 2,14" e distância de 2,392 m. até o vértice P553, de coordenadas Norte 8269580,05; Leste 202633,12, deste segue confrontando com com azimute de 354° 34° 7,47" e distância de 8,98 m. até o vértice P554, de coordenadas Norte 8269588,99; Leste

202632,27, deste segue confrontando com com azimute de 357° 17' 2,55" e distância de 2,843 m. até o vértice P555, de coordenadas Norte 8269591,83; Leste 202632,13, deste segue confrontando com com azimute de 3° 30' 46,65" e distância de 3,677 m. até o vértice P556, de coordenadas Norte 8269595,5; Leste 202632,36, deste segue confrontando com com azimute de 7° 1' 36,69" e distância de 10,136 m. até o vértice P557, de coordenadas Norte 8269605,56; Leste 202633,6, deste segue confrontando com com azimute de 10° 25' 1,51" e distância de 4,593 m. até o vértice P558, de coordenadas Norte 8269610,06; Leste 202634,51, deste segue confrontando com com azimute de 16° 8' 17,66" e distância de 12,345 m. até o vértice P559, de coordenadas Norte 8269621,92; Leste 202637,94, deste segue confrontando com com azimute de 16° 8' 17,66" e distância de 12,345 m. até o vértice P559, de coordenadas Norte 8269621,92; Leste 202637,94, deste segue confrontando com com azimute de 21° 13' 50,38" e distância de 1,54 m. até o vértice P561, de coordenadas Norte 8269625,81; Leste 202637,7, deste segue confrontando com com azimute de 21° 13' 50,38" e distância de 1,54 m. até o vértice P561, de coordenadas Norte 8269624,37; Leste 202638,82, deste segue confrontando com com azimute de 22° 41' 54,82" e distância de 9,123 m. até o vértice P562, de coordenadas Norte 8269634,22; Leste 202642,9, deste segue confrontando com com azimute de 38° 48' 4,01" e distância de 35,414 m. até o vértice P563, de coordenadas Norte 8269702,44; Leste 202647,5, deste segue confrontando com com azimute de 18° 56' 10,95" e distância de 35,387 m. até o vértice P564, de coordenadas Norte 8269702,44; Leste 202647,5, deste segue confrontando com com azimute de 80° 30' 19,91" e distância de 310,107, até o vértice P506, de coordenadas Norte 8269700,44; Leste 202647,5, deste segue confrontando com com azimute de 80° 30' 19,91" e distância de 310,107, até o vértice P50 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Toda as coordenadas aqui estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e representada no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

#### DECRETO Nº 46.185, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o projeto de parcelamento do solo referente à criação das unidades imobiliárias Lote 6, Bloco B e Lote 6, Bloco C, para regularização das áreas ocupadas, lindeiras à Praça do Cidadão, no Setor M Norte, EQNM 18/20, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 1.035, de 2 de julho de 2024; o art. 4º do Decreto n.º 38.247, de 1º de junho de 2017; a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2024; o art. 188 do Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024; a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprovou a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - Luos, atualizada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, e o que consta dos autos do Processo 00138-00002334/2019-62. DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo referente à criação das unidades imobiliárias Lote 6, Bloco B e Lote 6, Bloco C, para regularização das áreas ocupadas, lindeiras à Praça do Cidadão, Setor M Norte, EQNM 18/20, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, consubstanciado no Projeto de Parcelamento do Solo - URB 076/2021 e no Memorial Descritivo - MDE 076/2021.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota nas Plantas de Urbanismo PR 177/1 e PR 195/1, com a seguinte redação:

"Nota: Este Projeto de Urbanismo foi modificado pela URB 076/2021, no que se refere à criação das unidades imobiliárias Lote 6, Bloco B e Lote 6, Bloco C, localizadas no setor M Norte, EQNM 18/20."

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2024 135º da República e 65º de Brasília IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 46.186, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Condomínio Vila Rio, localizado no Setor Habitacional do Tororó - SHTo, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o artigo 4º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017; a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2024; o art. 188 do Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024; e o que consta dos autos do Processo 0250-000030/2001, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Condomínio Vila Rio, localizado na Quadra C3, do Setor Habitacional Tororó - SHTo, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 005/2023, no Memorial Descritivo - MDE 005/2023, com seu Anexo I e II - Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 005/2023 e NGB 027/2023.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2024 135º da República e 65º de Brasília IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 46.187, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3°, incisos I e II, da Lei n° 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei n° 6.525, de 1° de abril de 2020, o Decreto n° 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04044-00021092/2024-73, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00704297, de Assessor, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Subsecretaria de Sistemas de Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, mantendo o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2024 135º da República e 65º de Brasília IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 46.188, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Vice Governadoria, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3°, incisos I e II, da Lei n° 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei n° 6.525, de 1° de abril de 2020, o Decreto n° 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04043-00001086/2024-28. DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2024

135° da República e 65° de Brasília

IBANEIS ROCHA

## ANEXO ÚNICO

# UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2°, do Decreto nº 46.188, de 26 de agosto de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Chefe, CNE-02,01.

## DECRETO Nº 46.189, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3°, incisos I e II, da Lei n° 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei n° 6.525, de 1° de abril de 2020, o Decreto n° 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00080-00225621/2024-91, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto, serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525,

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2024 135° da República e 65° de Brasília IBANEIS ROCHA

#### ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2°, do Decreto nº 46.189, de 26 de agosto de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL -SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS - Assessor Especial, CNE-06, 01.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 22 DE AGOSTO DE 2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 404/2011, constante no Processo Administrativo nº 0364-000682/2010, em nome de ROBERTA CANTANHÊDE SEREJO, CPF nº \*\*\*.714.261-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque localizado no estacionamento do Palácio do Buriti - Região Administrativa do Plano Piloto - Brasília/DF, tendo seus efeitos suspensos a contar de 06 de dezembro de 2023, data do Requerimento constante no processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

## ORDEM DE SERVICO Nº 141 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002619/2024-99, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Salão de Múltiplas Funções, da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25 - Guará II, nos dias 04, 11, 18, 20 e 25 de Setembro; 02, 07,09, 14, 16, 18, 21, 23, 28 e 30 de Outubro; 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 26 de Novembro de 2024, para realização do projeto cultural Espetáculo Teatral "Sentença ou a Fúria da Filha Resignada", representado pela Agente Cultural Sra. Marianne Rosário Marinho, CPF: 036.xxx.471-xx, projeto financiado pelo Fundo de Apoio à Cultura, processo nº 00150-00007257/2023-64, Termo de Ajuste nº 181/2024 (148756304).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 22 DE AGOSTO DE 2024 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008 e Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, resolve: Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 40, de 09 de agosto de 2024, publicada do DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, página 26, sem prejuízos futuros.

Art. 2º Esta Ordem de Servico entra em vigor na data de sua publicação MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 137 -

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2024 PROCESSO Nº 0111-001254/2011 - INTERESSADO: COMUNIDADE EVANGÉLICA ARCA DA ALIANÇA - CNPJ: 06.940.221/0001-26 - ASSUNTO: Imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO		
SAMAMBAIA QN 514 CJ 5 LT 1	45691207	O art. 150, inciso VI, alínea "b", combinado com seu §4º da Constituição Federal concede imunidade sobre o patrimônio e a renda de entidades religiosas. Considerando que a entidade interessada, apesar de reter a posse natural do imóvel, não detém a propriedade do bem, nem qualquer direito real sobre ele, o imóvel em questão não pertence ao seu conjunto patrimonial, não sendo alcançado pela norma constitucional invocada, conforme Parecer nº 314/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM.		

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da SEF/SEEC/DF na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO Gerente

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 562/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO: SEI 04034-00014324/2023-93 - GAC 20190704-89616 - INTERESSADO: M2F2M ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 23.189.914/0001-48 -ENDEREÇO: Rua Itapimirum, nº 367, Con. 112-A, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05.716-090. - ASSUNTO: Cassação do Ato Declaratório - Não Incidência ITBI na Integralização de Capital

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da Portaria nº 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022; com fundamento no artigo 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; artigo 36 Parágrafo Único da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; no artigo 3º da Lei nº 3.830/2006 e no artigo 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA:

CASSADO o Ato Declaratório nº 478/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, de 09 de agosto de 2019, considerando o Parecer SEI-GDF nº 316/2024 SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, pelo não atendimento da Notificação nº 66/2024 -SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, segundo o § 5º do artigo 2º do Decreto nº 27.576/2006, relativa à operação abaixo:

ADQUIRENTE: M2F2M ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 23.189.914/0001-48

TRANSMITENTE: MARIA DOROTEA DE TOLEDO SALES MARTINS - CPF: 584.\*\*\*\*\*-20 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Transmissão de imóvel em realização de capital.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	MAT/CART	INSCRIÇÃO	GUIA	
SEP/SQD 712/912 CJ PASTEUR BL 4 SL 309	31242/1° CRI	30146461	06/08/2019-948- 0000224	
SH/N QD 2 BL F SL 403	103367/2° CRI	51208776	06/08/2019-948- 0000232	

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na internet (www.economia.df.gov.br).

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00014417/2022-24, Recurso Voluntário nº 232/2022, Recorrente: CLÍNICA OUVIR LTDA.; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 19 de fevereiro de 2024.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 65/2024

EMENTA: ITBI. CF/88. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL COM BENS IMÓVEIS. 1. Segundo o art. 156 da Constituição Federal de 1988, não incide imposto sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados

ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil. 2. O texto constitucional, no entanto, não pode ser interpretado de forma isolada, mas sim em sintonia com as normas infraconstitucionais sobre a matéria. 3. O alcance da imunidade tributária do ITBI é limitado ao valor do imóvel integralizado ao capital social da empresa e, sobre o valor de avaliação que ultrapasse o da cota realizada, é legítima a cobrança do imposto. CTN. FATO GERADOR. 4. O ITCD tem como fato gerador a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, nos termos do art. 35, inciso I, do Código Tributário Nacional (CTN). STF. TEMA 796. REPERCUSSÃO GERAL. 5. "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado". 6. A imunidade está voltada ao valor destinado à integralização do capital social, que é feita quando os sócios quitam as quotas subscritas. 7. Os sócios podem contribuir com quantia superior ao montante por eles subscrito e o contrato social pode prever que tal parcela seja classificada como reserva de capital. 8. Não coaduna com a Lei a criação da reserva de capital "imunizada", livre de pagamento de imposto, DECRETO Nº 27.576/2006, BASE DE CÁLCULO, 9, Correto o lancamento do ITBI complementar, incidente sobre os imóveis adquiridos pela Recorrente cujos valores excederam o capital integralizado. 10. Diferença entre o valor venal dos imóveis e os valores integralizados. 11. Imposto complementar que teve como base de cálculo o valor venal dos imóveis, conforme orienta o Decreto nº 27.576/2006, que regulamenta o ITBI no Distrito Federal. 12. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovani Leal e Júlio Cezar Nascimento, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Carlos Nakata.

Sala das sessões, Brasília/DF, 20 de maio de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente MARTA DA SILVEIRA Redatora

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo 00040-00004580/2022-89; Recurso Voluntário nº 223/2022; Recorrente: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 23 de fevereiro de 2024.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 66/2024

EMENTA: LEI 1.254/96. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIA ACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. 1. A declaração do condutor das mercadorias diverge da informação constante dos DANFEs no que diz respeito à localização da Recorrente, emitente das notas fiscais. 2. Embora a carga tenha sido acobertada por documentação emitida regularmente, a mesma não espelha a operação havida de fato. 3. Notas fiscais emitidas por outra filial (Aparecida de Goiânia, Goiás) que não aquela de origem das mercadorias (Distrito Federal), a caracterizar sua inidoneidade. 4. Mercadoria que ingressou no Distrito Federal em situação irregular, dada a incorreção do documento fiscal. 5. Aplicável ao caso o disposto no art. 65, inciso V, alínea "d" da Lei 1.254/1996, que prevê a incidência de multa sobre o valor do imposto não recolhido na hipótese de transporte de mercadoria desacompanhada de nota fiscal idônea. 6. Exacão mantida. 7. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovani Leal da Silva e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Carlos Nakata.

## Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de maio de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente MARTA DA SILVEIRA Redatora

## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo 00040-00022280/2019-86; Recurso Voluntário nº 62/2021; Recorrente: FM2 PRODUÇÕES EIRELI ME; Advogado: Frederico Batista dos Santos Medeiros OAB/GO 30.857; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 25 de setembro de 2023.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 67/2024

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. REGULAMENTO. DECRETO Nº 18.955/1997. MERCADORIAS ADQUIRIDAS COMO BRINDES E DESCARACTERIZADAS COMO TAL. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO IMPOSTO. O fato gerador do ICMS ocorre no momento da entrada das mercadorias no território do Distrito Federal, enviadas a título de brindes e descaracterizadas como tal, sem destinatário certo ou destinada a estabelecimento em situação cadastral irregular. Considera-se brinde a mercadoria que, não constituindo objeto normal da atividade do contribuinte, tiver sido adquirida para distribuição gratuita a consumidor ou usuário final (art. 244 do Decreto 18.955/1997). Além da atividade de organizadora de eventos, a contribuinte exerce outras atividades, dentre as quais serviço de alimentação na modalidade buffet. CONTRIBUINTE DO ICMS. É contribuinte do ICMS qualquer

pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria (art. 22 da Lei nº 1.254/1996). ISS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 2003. Incide ICMS sobre o fornecimento de alimentação e bebidas por empresas organizadoras de eventos contribuinte do ISS (item 17.11 da Lista de Serviços anexa à referida LC). MULTA SANCIONATÓRIA. O contribuinte que realiza operações sujeitas ao ICMS e inscreve-se apenas como contribuinte do ISS dificulta o conhecimento do fato gerador relativo às operações subsequentes com as mercadorias adquiridas. INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE NO ÂMBITO DO TARF. Vedada a análise da alegada inconstitucionalidade da multa aplicada no âmbito deste Tribunal Administrativo, em consonância com o § 3º, I, do art. 43, da Lei nº 4.567/2011. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso parcialmente conhecido para reduzir a multa sancionatória de 200% para 100%, mantendo-

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, nesta extensão, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir de 200% para 100%, o percentual da multa principal aplicada, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto parcialmente vencido, quanto a multa principal, o Cons. Giovani Leal, que entende que não houve sonegação fiscal, reduzindo a multa de 100% para 50%. Ausente justificadamente o Conselheiro Manoel Antônio Curcino, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de maio de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente MARTA DA SILVEIRA Redatora

### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00010600/2021-70; Recurso Voluntário nº 218/2022 e Reexame Necessário nº 75/2022; Recorrentes e Recorridos: IATE CLUBE DE BRASÍLIA e Fazenda Pública do Distrito Federal; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2024.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 69/2024

EMENTA: ISS. ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. INDÍCO DE OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL COM BASE NO CONFRONTO DE INFORMAÇÕES ADVINDAS DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. RECURSO VOLUNTÁRIO. Auto de infração lavrado em decorrência do não recolhimento do ISS relativo à diferença entre a receita informada pelas administradoras de cartões de crédito e a receita declarada no livro fiscal eletrônico. A Recorrente goza de isenção tributária por se tratar de associação sem fins lucrativos. Não incide ISS sobre os serviços prestados pela associação aos seus associados, apenas. Mesmo não tendo fins lucrativos, a associação não está impedida de comercializar produtos ou serviços, contando que a renda obtida seja integralmente revertida na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais. A incidência do imposto alcança apenas os serviços prestados pela associação a terceiros. Promoção de eventos abertos ao público em geral, mediante pagamento. Notoriedade. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA BUSCA DE INFORMAÇÕES. NÃO CABIMENTO. Inexistência de escrita fiscal precisa, com descrição mínima capaz de assegurar a origem das receitas auferidas. Meras alegações no sentido de que as divergências não são tributáveis, que se tratam de transferência de recursos dos associados para a associação. Ônus de prova que recai sobre o contribuinte. Recurso voluntário conhecido e desprovido. REEXAME NECESSÁRIO. MULTA SANCIONATÓRIA. SUPERVENIÊNCCIA DA LEI 6.900/2021. REDUÇÃO. CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. A Lei nº 6.900/2021 abrandou os percentuais das multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Retroatividade benigna prevista no art. 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional (CTN), que autoriza aplicação de lei posterior à lavratura do auto infracional que comine em penalidade mais branda para o contribuinte. Remessa necessária conhecida e desprovida, mantendo-se a redução da multa, de 200% para 100%, nos termos da decisão de primeira instância.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso voluntário e do reexame necessário, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de maio de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente MARTA DA SILVEIRA Redatora

## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00042054/2021-36; Recurso Voluntário nº 231/2023; Recorrente: MÁRCIO JOSÉ LOPES DA SILVA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 03 de junho de 2024.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 82/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. SUPOSTA FALTA DE MOTIVAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA DA ALEGAÇÃO. O tópico 1 do lançamento, termos nos quais está descrito todo suporte fático-jurídico da exação, não deixa dúvida de que, uma vez verificada a condição de contribuinte de fato da pessoa física destinatária

qual estaria vinculada e, dessa forma, foram consideradas inidôneas em observância ao inciso II do § 4º do art. 49 da Lei nº 1.254/1996. De modo a afastar, então, a tese de que os termos do auto de infração em debate não teria motivação clara, a expressa menção especialmente aos incisos daquele dispositivo legal, bem ao inciso I do art. 57, todas normas contidas na Lei do ICMS em âmbito distrital, descrevem perfeitamente a obrigação tributária principal que, objeto do auto de infração impugnado, está originada na inidoneidade das notas fiscais auditadas e, portanto, na ocorrência do fato gerador do imposto devido em razão da consequente irregularidade das mercadorias correspondentes àqueles documentos fiscais. Devidamente identificadas, pois, as disposições legais nas quais se fundamentam, não só a inobservância de obrigações acessórias, mas a efetiva ocorrência do fato gerador e o respectivo surgimento da obrigação tributária principal, não há, na hipótese dos autos, o vício formal arguido com o apelo voluntário interposto no curso do processo (ausência de motivação). ICMS. LEI Nº 1.254/1996. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL LEGITIMAMENTE IMPUTÁVEL AO AUTUADO PESSOA FÍSICA. A instrução dos autos contém elementos dos quais é possível deduzir que o autuado principal exerce, de fato, a revenda de aparelhos celulares. No campo nos quais são descritos os fatos apurados com a ação fiscal levada a efeito, o lançamento em questão traz a informação expressa de que, num período relativamente curto, o recorrente adquiriu mais de R\$ 620.000,00 em smartphones. Advinda, assim, a percepção - ou, no mínimo, forte evidência - de que esse valor representa uma quantidade de aparelhos incompatíveis ao uso pessoal/próprio de quem os adquiriu, é difícil afastar a conclusão de que, mesmo sem o adequado registro em cadastro fiscal, o autuado principal pratica no DF realmente o comércio varejista de aparelhos eletrônicos. Considerando, então, que o recorrente principal adquiriu os aparelhos celulares como consumidor final, as notas fiscais correspondentes a essas aquisições não representam, de fato, as operações que deveriam formalizar/acobertar, razão pela qual, ao se enquadrem na hipótese de inidoneidade de documento fiscal prevista especialmente no inciso II do § 4º do 49 da Lei nº 1254/1996, fazem prova apenas em favor do Fisco, no modo como estabelece disposição desse mesmo dispositivo legal. ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. MERA APLICAÇÃO DE DISPOSIÇÃO LEGAL AO CASO CONCRETO. No caso de a Fiscalização local verificar a remessa de mercadorias a destinatário que, embora tenha se identificado como consumidor final, é um contribuinte de fato do ICMS, ou seja, pessoa presumidamente em situação cadastral irregular (falta-lhe registro no CF/DF), a base do cálculo do imposto devido pela operação será, pelos termos do art. 34, IX, 3, do Decreto nº 18.955/1997, o valor da mercadoria, acrescido do percentual de margem de lucro fixado em razão do produto ou da atividade, definidos no Anexo VII, do mesmo ato normativo. Ao aplicar o percentual que, em princípio, representa a margem de valor agregado atribuível às vendas, a terceiro, dos aparelhos considerados em situação irregular pela autuação, as autoridades lançadoras simplesmente infligem, ao caso concreto, disposição normativa expressamente prevista na legislação aplicável à matéria. Recurso Voluntário Conhecido e Desprovido. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de exclusão das empresas do polo passivo suscitada pelo Conselheiro Manoel Curcino e acompanhada pela Conselheira Joicy Montalvão, e, no mérito, também à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido, quanto à preliminar de exclusão das pessoas jurídicas, o do Conselheiro Manoel Curcino Ribeiro, nos termos de sua declaração de voto, acompanhado pela Conselheira Joicy Montalvão. Foi também voto vencido o do Conselheiro Manoel Curcino, quanto ao mérito, que dava provimento ao recurso, nos termos da sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Guilherme Salles de Moreira Rocha, por motivo pessoal e Conselheira Marta da Silveira, que participará apenas do processo de sua lavra, sendo substituídos, respectivamente pelos conselheiros Suplentes Carlos Nakata, Joicy Montalvão e Gabriela Lima.

das mercadorias fiscalizadas, as notas fiscais auditadas, por se referirem a remessas

destinadas a um suposto consumidor final, passaram a não corresponder à exata operação à

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de junho de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-001339/2017; Recurso Voluntário nº 110/2021; Recorrente: SUPRICEL LOGISTICA LTDA.; Advogado: André Aparecido Monteiro OAB/SP 318.507; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2024.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 97/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI № 4.567/2011. REQUISITOS À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. OBSERVÂNCIA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE FORMAL DA EXAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. Em evidente atendimento ao art. 25 da Lei nº 4.567/2011, o auto de infração examinado e os seus documentos complementares trazem todos os requisitos extrínsecos necessários à percepção inequívoca da razão e da forma como foi apurado o crédito tributário lançado, bem como dos fatos e dos fundamentos jurídicos que, conjugados, basearam todo o trabalho de fiscalização levado a efeito com a autuação. E, na prática, é possível verificar o efetivo exercício do contraditório e ampla defesa da contribuinte recorrente. Tão clara é a descrição e especificação de todos os elementos fático-jurídicos que compõe, suportam e detalham o lançamento contestado que, a observar a peça de impugnação deste contencioso, é possível notar o quão amplo

são os argumentos apresentados em defesa da autuada. Rejeita-se, assim, a alegação de que, no caso, o lançamento seria nulo em razão da suposta precariedade do procedimento fiscal no qual se origina. ICMS. CTN. PRELIMINAR. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. ENUNCIADO Nº 555 DA SÚMULA DO STJ. PRESSUPOSTOS PARA APLICAÇÃO DO VERBETE. INOBSERVÂNCIA. Em aprovação ao verbete nº 555 da sua Súmula, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) consignou que, para se considerar aplicável o art. 150, § 4º, do CTN, na contagem do prazo decadencial, é necessário que ocorra pagamento ao menos parcial do ICMS e que o contribuinte não tenha incorrido em hipótese de dolo, fraude ou simulação ou tenha sido notificado pela Fiscalização acerca de procedimento preparatório de lançamento. Da posição firmada pelo c. STJ, pode-se extrair, portanto, 3 requisitos para a aplicação da contagem de prazo decadencial prevista no art. 150, §4º, do CTN: (1) o tributo ser sujeito ao lançamento por homologação; (2) ter havido declaração e recolhimento, ainda que a menor, do tributo; e (3) o contribuinte não ter incorrido em dolo, fraude ou simulação e não ter sido notificado pela Fiscalização acerca de procedimento preparatório de lançamento. Pelo fato de, na espécie, fora o uso de artifício doloso tendente a diminuir crédito tributário devido à Fazenda Pública local, não ter havido o pagamento ou abatimento legal - capaz de extinguir, ainda que parcialmente, o ICMS declarado como devido para os meses fiscalizados, não há o atendimento a 2 das condições que, uma vez não inobservadas, faz com o art. 173, I, do CTN, seja a regra aplicável na verificação de eventual caducidade do direito de o Fisco local ter realizado o lancamento de ofício ora debatido. Por isso, rejeita-se a preliminar de decadência aventada no julgamento do recurso. ICMS. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. MÉRITO DA AUTUAÇÂO. O óleo combustível não se inclui entre as matérias-primas, produtos intermediários ou material de embalagem da atividade de prestação de serviço de transporte, conforme evidenciado nos autos. O fato jurídico a ser considerado é que o óleo diesel se trata de um combustível que, por ser completamente consumido, ao ser queimado no interior dos motores à combustão dos veículos de carga, deixa de existir como material de uso ou consumo, tratado pela disposição do art. 20 da Lei Complementar nº 87/1996. Dessa forma, insubsistente a tese recursal de que os combustíveis são insumos indispensáveis à prestação de serviços tributados pelo ICMS e, por isso, suas aquisições legitimariam o aproveitamento de crédito considerado indevido com a autuação contestada. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, preconiza que, ao lancamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, o recurso em espécie, então, deve, de ofício, ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, em aplicação das disposições daquela norma superveniente, se reduzir, de 200% para 100%, o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento e decadência tributária, e no mérito, também à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 100% para 50%, o percentual da multa principal aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

> Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de julho de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

## ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00012706/2021-16; Recurso Voluntário nº 13/2023; Recorrente: AMERICANAS S.A (atual denominação de B2W COMPANHIA DIGITAL) - SUJEITO PASSIVO SOLIDÁRIO A REINAN BISPO BARBOSA; Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi OAB/RJ 139.462; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 07 de junho de 2024.

## ACÓRDÃO DA $2^a$ CÂMARA Nº 86/2024

EMENTA: ICMS LEI Nº 1.254/1996 DECRETO Nº 1.8.955/1997 AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA "E-COMMERCE" A PESSOA FÍSICA. VAREJISTA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NÃO COMPROVADA. Não se vislumbra a ocorrência da solidariedade passiva ao feito fiscal em relação ao remetente que realiza vendas por meio de "e-commerce" a consumidor final, pessoa física, que ao adquirir mercadorias de diversos fornecedores com habitualidade possa caracterizar o intuito comercial de que trata o art. 12 do Decreto nº 18.955/1997. Não há como atribuir a responsabilidade solidária à empresa varejista por conta da porventura destinação posterior de mercadorias vendidas separadamente por meio do comércio eletrônico. Para haver a responsabilidade solidária, em especial, nos termos do art. 28 da Lei nº 1.254/1996, o fisco precisa identificar e produzir provas que demonstrem, fraude, simulação ou conluio nas situações em que os sujeitos passivos atuem na realidade com o mesmo objetivo de ocultar ou distorcer o fato jurídico tributário. Sem haver a comprovação cabal da solidariedade da recorrente à consecução da infringência a ela imputada por meio do Auto de Infração, há de ser excluída do polo passivo da autuação, persistindo o lançamento tributário tão-somente em relação à pessoa física adquirente das mercadorias em volume que caracteriza o intuito comercial. Recurso Voluntário conhecido e provido, no sentido de retirar a recorrente do polo passivo do Auto de Infração.

DECISÃO: Acorda a 2ª câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade dar-lhe provimento, no sentido de retirar a recorrente do polo passivo do Auto de Infração nº 2073/2022, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, substituído pelo Conselheiro Romilson Duarte, que foi designado para presidir a sessão de julgamento, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto. Também ausentes, justificadamente, os Cons. Vânia Nascimento, substituída pelo Cons. Suplente Gualberto Gomes e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, sem substituto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de junho de 2024 ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente em exercício LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00036752/2021-01; Recursos Voluntários nºs 63/2023 e 80/2023; Recorrentes: ANDRESSA ELVIRA BOTELHO e VIA S/A (Atual denominação de VIA VAREIO S/A) - SOLIDÁRIA A ANDRESSA ELVIRA BOTELHO; Advogados: Manoel Cipriano de Oliveira Bisneto OAB/RN 19.093 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Representante da Fazenda Procurador: Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga: Data do Julgamento: 07 de junho de 2024.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 87/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA "E-COMMERCE" A PESSOA FÍSICA. INTUITO COMERCIAL. CONTRIBUINTE DE ICMS. CONFIGURAÇÃO. Diante do volume e da habitualidade na operação de compras por meio de "e-commerce" a consumidor final, pessoa física, é possível caracterizar o intuito comercial de que trata o art. 12 do Decreto nº 18.955/1997, sendo o destinatário da mercadoria contribuinte de ICMS. CTN. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO COMPROVAÇÃO. Não há como atribuir a responsabilidade solidária à empresa varejista por conta da destinação posterior de mercadorias vendidas separadamente por meio do comércio eletrônico. Para haver a responsabilidade solidária, em especial, nos termos do art. 28 da Lei nº 1.254/1996, o fisco precisa identificar e produzir provas que demonstrem, fraude, simulação ou conluio nas situações em que os sujeitos passivos atuem na realidade com o mesmo objetivo de ocultar ou distorcer o fato jurídico tributário. Sem haver a comprovação cabal da solidariedade da recorrente à consecução da infringência a ela imputada por meio do Auto de Infração, há de ser excluída do polo passivo da autuação, persistindo o lançamento tributário tão-somente em relação à pessoa física adquirente das mercadorias em volume que caracteriza o intuito comercial. Recurso Voluntário nº 80/2023 conhecido e desprovido. Quanto a recorrente solidária, Recurso Voluntário nº 63/2023 conhecido e provido no sentido de retirá-la do polo passivo do Auto de Infração.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos recursos, para também à unanimidade dar provimento ao Recurso Voluntário 63/2023, no sentido de retirar a recorrente solidária do polo passivo do Auto de Infração nº 8007/2021 e também à unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário 80/2023, com redução de ofício da multa aplicada, de 200% para 100%, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, substituído pelo Conselheiro Romilson Duarte, que foi designado para presidir a sessão de julgamento, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto. Também ausentes, justificadamente, os Cons. Vânia Nascimento, substituída pelo Cons. Suplente Gualberto Gomes e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, sem substituto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de junho de 2024 ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente em exercício LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

## ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n. 0040-000270/2013; Revolução Voluntário nº 190/2018; Recorrente: A&J COMERCIAL LTDA; Advogada: Alba Valéria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2024.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA № 89/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. NOTA FISCAL INIDÔNEA. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. CONSTATAÇÃO. Ocorre o fato gerador do ICMS quando constatado que o contribuinte destacou indevidamente o ICMS na nota fiscal, creditou-se no LFE de entrada, não identificado o documento fiscal de aquisição que gerou a devolução, entre outros dados obrigatórios. Especialmente quando não há registro de entrada das vendas feitas. Desta forma assiste razão a fiscalização, que considerou os documentos inidôneos, ante à omissão de informações necessárias previstas nos art. 237 e 238 do RICMS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.  $INDIVIDUALIZAÇ\~AO.\ OBRIGATORIEDADE.\ As\ obrigaç\~oes\ tribut\'arias\ s\~ao\ individualizadas\ para$ cada estabelecimento, ainda que pertencentes a um mesmo contribuinte ou grupo econômico, não podendo haver omissão de escrituração fiscal, emissão de documentos fiscais relativo a operações fictícias, compartilhamentos de estoque, apuração e pagamento do imposto. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade benigna quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, sendo aplicada de ofício a redução das multas imputadas, quanto aos itens I e II, de 200% para 100%, e quanto aos itens III e IV, de 100% para 50%.

DECISÃO: acorda a 2º Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento suscitada e, quanto ao

mérito, negar-lhe provimento, entretanto reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas com a autuação discutida, de 200% para 100% nos itens I e II do Auto de Infração e de 100% para 50% no item III do Auto de Infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. O Conselheiro Romilson Duarte, designado para presidir a sessão de julgamento, foi substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de junho de 2024 ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente em Exercício LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00033232/2021-38; Reexame Necessário nº 33/2023; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Recorrido: DANIEL DIAS GONÇALVES, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga. Data do Julgamento: 07 de junho de 2024.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 100/2024

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. LEI Nº 4.567/2011. DIREITO DE DEFESA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECLARAÇÃO. As incongruências do auto lavrado, bem como a indicação incorreta dos dispositivos infringidos impossibilitam a adequada defesa por parte do contribuinte. No caso em concreto a cobrança do ICMS por meio do auto de infração não foi devidamente motivada, em face da ausência da correta indicação das infringências legais, não havendo alternativa senão a declaração da nulidade do auto de infração. Reexame Necessário conhecido e desprovido. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, no sentido de declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto da Cons. Relatora. O Cons. Fernando Rezende acompanhou o voto da Cons. Relatora, mas com outros fundamentos, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, substituído pelo Conselheiro Romilson Duarte, que foi designado para presidir a sessão de julgamento, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto, Também ausentes, justificadamente, os Cons. Vânia Nascimento, substituída pelo Cons. Suplente Gualberto Gomes e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira,

> Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2024 ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente em Exercício LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

## ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-000617/2017; Reexame Necessário nº 28/2022; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Recorrida: SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇAO LTDA; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2023.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 102/2024

EMENTA: ICMS. QUESTÃO DE FATO. RETENÇÃO DE PARTE DO IMPOSTO COBRADO. CUMPRIMENTO DE PARTE DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA EXIGIDA COM A AUTUAÇÃO. NECESSIDADE DE REVISÃO DO LANÇAMENTO. Uma vez que a maior parte do imposto cobrado com auto de infração contestado já havia sido retido e, desse modo, recolhido à Fazenda Pública do DF, a obrigação tributária correspondente àquela parcela do lançamento já foi, de fato, adimplida e, portanto, deve ser abatido do crédito tributário originalmente constituído com a exação. CTN. DECRETO Nº 18.955/1997. LIVRO FISCAL ELETRONICO. COMPENSAÇÃO. POSSIBILIDADE. Quanto à compensação do crédito de ICMS na apuração do imposto devido, assiste razão a contribuinte quando postula abater os créditos fiscais, considerando que os efeitos da nova redação dada ao §6º do art. 54 do RICMS retroagem nos termos do art. 106, II, "b" do CTN. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Romilson Duarte e ainda o Conselheiro Avelar Schmidt, sendo substituído, respectivamente, pela Conselheira Suplente Rebeca Melo. O Conselheiro Romilson Duarte, designado para presidir a sessão de julgamento, foi substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2024 ROMILSON DUARTE AMARAL Presidente em Exercício LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

## ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo n. 04034-00002173/2022-40; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 53/2023; Recorrente: CONTATO COMERCIAL ATACADISTA EIRELI EPP; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 08 de dezembro 2023.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 110/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 5.005/2012. REGIME ESPECIAL. DECLARAÇÃO FALSA. PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS EMPRESAS. EXCLUSÃO.

Constatado que o ato de concessão do benefício baseou-se em declaração falsa do solicitante, que declarou a não participação societária em outra empresa no território

nacional, bem como negou qualquer relação de interdependência com outra empresa, correta a decisão que o excluiu da sistemática de apuração instituída pelo regime especial da Lei nº 5.005/2012, com fulcro no § 4º do art. 3º da referida lei. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar, Giovani Leal, Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rebeca Melo, Gualberto de Sousa e Joicy Montalvão. Também ausente o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sem substituto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de abril de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00001410/2023-36; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 26/2023; Recorrente: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA; Advogado: Maurício Garcia Pallares Zockun OAB/SP 156.594; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 11 de dezembro 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 111/2024

EMENTA: ICMS. LEI COMPLEMENTAR № 190/2022. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. ENTRADA FÍSICA DA MERCADORIA. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 190/2022, o sujeito ativo do diferencial de alíquotas é o Estado em que efetivamente ocorrer a entrada física da mercadoria ou o fim da prestação do serviço, quando outro for o domicílio fiscal do adquirente ou tomador. CTN. RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA. APLICAÇÃO. Apesar de a Lei Complementar nº 190/2022 ser anterior ao pedido de restituição, mas posterior à emissão das notas fiscais, a retroatividade de lei mais benéfica é um princípio geral de direito previsto no Código Tributário Nacional (CTN), mais especificamente no art. 106, II, "c", que prevê a possibilidade expressa de aplicação da lei a fatos pretéritos, quando se tratar de norma que beneficie o contribuinte, desde que se trate de ato não definitivamente julgado. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar, sendo substituído, respectivamente, pela Conselheira Suplente Rebeca Melo.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 16 de abril de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00062642/2018-91; Reexame Necessário ao Pleno nº 005/2023; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 03 de abril de 2024.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 113/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN. TRIBUTO SUJEITO AO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PRELIMINAR. DECADÊNCIA PARCIAL. CONSTATAÇÃO. Os tributos sujeitos ao lançamento por homologação, como é o caso do ICMS, sujeitam-se ao prazo decadencial de 05 (cinco) anos, contados da data do fato gerador e, expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, nos termos do art. 150, §4º, do CTN. "In casu", considerando que a ciência do contribuinte sobre o início da ação fiscal se deu em 31/08/2018, é certo que os débitos correspondentes aos fatos geradores ocorridos até o mês de agosto de 2013 do Item 01 ao Auto de Infração encontram-se extintos pela decadência. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Fernando Rezende, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos Nakata.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de abril de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002272/2014; Embargos de Declaração nº 76/2023; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 07 de maio de 2024.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 119/2024

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura. O acórdão embargado, no entanto, é bastante claro quando expressamente consigna que o Enunciado nº 10 da Súmula do TARF fixou o entendimento de que, para se livrar da exigência do pagamento antecipado do ICMS devido nas aquisições interestaduais de carnes bovina ou

suína, o contribuinte, além de enquadrado no art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997, ainda precisa, em observância à regra do art. 320-E, também do RICMS, adquirir esses produtos de modo contíguo ao abate e, ainda assim, de criadores localizados na RIDE. Perfeitamente alinhado a esse verbete, o acórdão recorrido revela-se, pois, irreparável. Inexistente, pois, omissão, contradição ou obscuridade a ser corrigida no aresto atacado, os presentes aclaratórios, muito além de não atenderem aos pressupostos legais para o seu cabimento, representam a mera instrumentalização de uma ferramenta processual que, alheia à sua finalidade essencial, serve, no caso, tão-somente de artifício para se retardar o curso regular do processo. Embargos de Declaração Conhecidos e Desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração para, também, à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira e o Cons. Romilson Amaral, este por se declarar impedido, sendo substituídos pelos Cons. Suplentes Gabriela Lima e Renato Couto, respectivamente. Ausente ao julgamento do presente processo o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de maio de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000409/2015; Recurso Extraordinário nº 56/2023; Recorrente: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S.A.); Advogados: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e Diego Augusto Araújo OAB/MG 168.780; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 07 de março de 2024.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 131/2024

EMENTA: LEI 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. CONHECIMENTO. 1. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, consoante o art. 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, que trata do processo administrativo fiscal no Distrito Federal. 2. Os acórdãos paradigmas trazidos pela recorrente, conquanto tenham tratado de situações distintas, versam sobre o mesmo tema que o acórdão recorrido, o qual diverge daquelas decisões no tocante à interpretação do direito em tese. OPERAÇÃO COM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. MERCADORIAS PROVENIENTES DE FORNECEDOR LOCALIZADO FORA DA RIDE. EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO. SÚMULA Nº 10 DO TARF. 3. A teor da Súmula 10/2020 deste Tribunal, "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido Decreto". BASE DE CÁLCULO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. 4. Correta a aplicação da margem de valor agregado - MVA de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina, conforme previsão no art. 6º, IX, "a", "1", da Lei nº 1.254/1996 c/c item 23 do Anexo VII do Decreto nº 18.955/1997. 5. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, conhecer do recurso para, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o Cons. Carlos Nakata, que não conhecia do recurso, com declaração de voto. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos Daisuke Nakata.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de maio de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente MARTA DA SILVEIRA Redatora

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001584/2015; Reexame Necessário ao Pleno nº 02/2023; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: RODOS 2.000 COMERCIAL LTDA - EPP; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 03 de abril de 2024

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 133/2024

EMENTA: ICMS. EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL. MERCADORIAS SUJEITAS AO RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO. CONVÊNIO ICMS № 35/2011. RATIFICAÇÃO TÁCITA. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELA 2ª CÂMARA DO TARF. 1. Tratando-se de comercialização de produtos sujeitos ao pagamento antecipado do ICMS, realizada por empresas optantes do Simples Nacional, o imposto deve ser apurado nos termos do Convênio ICMS nº 35/2011, tacitamente ratificado pelo Distrito Federal. 2. O Poder Executivo aceitou silenciosamente o acordo ao deixar escorrer o prazo de 15 dias, contados da publicação do citado Convênio, para editar o decreto saneador, conforme orienta o art. 4º da Lei Complementar nº 24/1975, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.254/1996. 3. A empresa autuada, na condição de substituta tributária, deve sofrer a incidência da "MVA ST original", nos termos do referido Convênio. LEI 6.900/2021. CTN. REDUÇÃO DA MULTA SANCIONATÓRIA. 4. Correta a redução da multa sancionatória, de 50% para 25%, nos termos do acórdão recorrido. 5. A Lei 6.900/2021 abrandou as multas prescritas no art. 65 da Lei 1.254/1996 e, embora publicada após a

lavratura do auto de infração, deve ser aplicada retroativamente, com espeque no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN. 6. Aplica-se ao fato pretérito, não definitivamente julgado, a lei que comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. 7. Manutenção integral da decisão recorrida. 8 Reexame necessário ao Pleno conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Giovani Leal, Carlos Nakata e Júlio Cézar de Abreu, que deram provimento parcial ao reexame, mantendo a redução da multa, nos termos da declaração de voto do Cons. Giovani Leal. Ausente, justificadamente, o Cons. Fernando Rezende, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos Nakata.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de maio de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente MARTA DA SILVEIRA Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-000233/2016; Recurso Extraordinário nº 143/2019; Recorrente: ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA.; Advogada: Pollyana Gomes de Lima OAB/DF 47.174; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 23 de agosto de 2023.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 134/2024

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011, ART. 97, INCISO I. DECISÃO RECORRIDA NÃO UNÂNIME. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CABIMENTO. O art. 97 da Lei nº 4.567/2011 estabelece as hipóteses em que se admite a interposição de recurso extraordinário, dentre elas a decisão não unânime, como ocorreu no caso do julgamento do recurso voluntário interposto pela recorrente, julgado improcedente à maioria de votos. CONVÊNIO ICMS 132/92. PRÁTICA IRREGULAR DE VENDA FEITA EM UMA LOJA A FAVOR DE OUTRA. Não prospera o argumento da recorrente de que não constitui fato gerador do ICMS o simples deslocamento de mercadoria de um para outro estabelecimento do mesmo contribuinte. Constatação de que houve comercialização por meio da filial localizada no Distrito Federal e não venda direta pela filial de Goiânia, Goiás. Se fosse o caso de venda direta, não haveria falar em deslocamento de mercadoria. A obrigação tributária perante a Fazenda Pública Distrital nasceu para a recorrente no momento em que o negócio jurídico foi consolidado no Distrito Federal, com todos os agentes e elementos presentes no seu território: concessionária, veículo, vendedor e adquirente. Operação concretizada com a intermediação da concessionária localizada no Distrito Federal, configurando uma operação triangular, que teve como resultado a ocultação do fato gerador do imposto. A emissão do documento fiscal pela filial de Goiânia não guarnece o cumprimento da obrigação tributária para com o Fisco Distrital. O acórdão recorrido está em consonância com o Convênio ICMS nº 32/92, o qual prevê que a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto é do fabricante, recaindo sobre o estabelecimento destinatário quando este efetuar operação interestadual para fins de comercialização. MULTA SANCIONATÓRIA. APLICAÇÃO NO PATAMAR MÁXIMO. ACÓRDÃO TJDFT Nº 1426796. AUSÊNCIA DE DOLO. MERO ILÍCITO FISCAL. ATIPICIDADE DA CONDUTA. REDUÇÃO DA SANÇÃO. LEI № 6.900/2021. RETROATIVIDADE BENIGNA. A multa sancionatória aplicada à Recorrente deve ser reduzida, primeiramente, por atipicidade da conduta engendrada pela Recorrente, consoante o Acórdão nº 1426796, proferido pela 2ª Turma Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), de maneira que, na constituição do crédito tributário, a multa aplicada sobre o principal deve ser reduzida de 200% para 100% e, ainda, tal multa deve ser reduzida de 100% para 50%, consoante os ditames da Lei nº 6.900/2021, a qual reduziu pela metade os percentuais previstos no art. 65 da Lei nº 1.254/1996. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional (CTN), aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Recurso extraordinário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, a unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial a fim de reduzir a multa sancionatória de 200% para 100%, reduzindo-a, na sequência, de 100% para 50%, mantendo a multa pelo descumprimento da obrigação acessória, relativa à emissão da documentação fiscal inadequada, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles e Rosemary Sales, substituídos, respectivamente pela Cons. Suplente Joicy Montalvão e Carlos Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de maio de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente MARTA DA SILVEIRA Redatora

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0403400002412/2023-42; Recurso Jurisdição Voluntária nº 64/2023; Recorrente: RIBON LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Suplente em exercício Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 20 de março de 2024.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 149/2024

EMENTA: ISS. DECRETO 25.508/2005. PORTARIA 91/2002. DECRETO 33.269/2011. LEI 4.567/2011. REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE DOCUMENTO ÚNICO. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. Regime especial é um processo administrativo fiscal por meio do qual se concede ao contribuinte tratamento especial, em caráter individual, considerando as peculiaridades e as circunstâncias das operações ou das

prestações que justifiquem a sua adoção, mas há de ser assegurado tratamento isonômico entre os contribuintes que estejam em idêntica situação. Ou seja, há de existir uma peculiaridade tão característica que tornará a operação ou prestação do interessado prejudicada ou impossível de ser realizada se não for concedido algum regime especial para o cumprimento das obrigações acessórias. Todavia, esse não é o caso do interessado que meramente cita aspectos de redução de despesa administrativa e facilidade na escrituração. FALTA DE PREVISÃO NORMATIVA PARA O ACATAMENTO DO PLEITO. DISCRICIONARIEDADE, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. DEFERIMENTO DE REGIME ESPECIAL DEVE SER A EXCEÇÃO E NÃO A REGRA. NÃO CONCESSÃO. Não há peculiaridades do contribuinte em relação a outros do mesmo setor que justifiquem o regime especial. A concessão de regime especial deve observar o princípio da conveniência e oportunidade da Administração Tributária no uso do seu poder discricionário, conforme entendimento do STF. Ademais, importante ressaltar que a sua concessão, "in casu", interfere negativamente na livre concorrência. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos o dos Cons. Manoel Curcino e Guilherme Sales que davam provimento ao Recurso. Com declaração de voto do Cons. Manoel Curcino. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Gabriela Lima e Silva.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 22 de maio de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001458/2014; Embargos de Declaração nº 49/2023; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 07 de maio de 2024.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 152/2024

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura. No presente caso, não foi demonstrado qualquer desses vícios, porquanto toda a matéria suscitada pela recorrente no recurso extraordinário foi adequadamente apreciada. ALEGAÇÃO DE FATO NOVO. JULGAMENTO PELO STF DO RE 598677. LEI Nº 1.254/1996. LEI EM SENTIDO ESTRITO QUE AMPARA A COBRANÇA ANTECIPADA DO ICMS EM CASOS ESPECÍFICOS. A recorrente alega que o acórdão embargado desconsiderou a tese recentemente fixada pelo STF em sede de recurso extraordinário com repercussão geral (RE 598677), que reconheceu a impossibilidade de exigência de recolhimento antecipado do ICMS por meio de decreto do Poder Executivo, e fixou o entendimento de que somente lei em sentido formal pode determinar a antecipação do pagamento do ICMS próprio para momento anterior à ocorrência do fato gerador. No Distrito Federal há lei específica, que dispõe exclusivamente sobre o ICMS, estabelecendo a possibilidade de cobrança antecipada do imposto, entre outros dispositivos, no art. 46, § 1º, da Lei nº 1.254/1996. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração para, também, à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da cons. Relatora. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira e o Cons. Romilson Amaral, este por se declarar impedido, sendo substituídos pelos Cons. Suplentes Gabriela Lima e Renato Couto, respectivamente. Ausente ao julgamento do presente processo o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de maio de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00003376/2024-88; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 35/2024; Recorrente: MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 18 de junho de 2024.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO № 179/2024

ICMS. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PCD. CONVÊNIO ICMS 38/12. DECRETO 18.955/1997. LAUDO MÉDICO COM DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA PARCIAL. AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO. No presente caso, a recorrente não faz jus ao benefício, pois não cumpriu requisito para concessão. Assim, para a isenção do ICMS é necessário comprovar que o carro é de sua propriedade e a sua deficiência, fato que embora tenha sido comprovado, a recorrente não logrou comprovar a incapacidade total para dirigir e nem apresentou carteira de motorista, ficando seu pedido sem cumprir requisito obrigatório para o deferimento. REQUISITO NÃO CUMPRIDO. ART.111 CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL. Por força do artigo 111 do CTN, havendo legislação específica concessiva de isenção tributária, a norma deverá ser interpretada literalmente, circunstância que afasta a possibilidade de aplicação de outras técnicas interpretativas previstas no ordenamento jurídico pátrio, sejam elas extensivas, integrativas ou analógicas. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovani Leal que deu provimento ao recurso, com declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Karoline Cord, Romilson Amaral e Carlos Vieira. Ausentes, justificadamente, os Cons. Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Karoline Cord, Gabriela Lima e Silva e Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de junho de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo n. 0128-001508/2014; Recurso Extraordinário nº 32/2022; Recorrente: PRIMA FOODS S.A (atual denominação de MATABOI ALIMENTOS S.A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 02 de abril de 2024.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 186/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. DECRETO N.º 33.269/2011. SÚMULA Nº 008/2019 - TARF. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto.

CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Extraordinário que não se conhece, com redução de ofício da multa de 50% para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso extraordinário, mas de ofício, com base na Lei nº 6.900/2020, reduzir, de 50% para 25%, o percentual da multa principal aplicada, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de julho de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-004306/2012; Recurso Extraordinário nº 25/2022; Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S/A; Advogado: Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Luciana Braga; Data do Julgamento: 05 de junho de 2024.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 187/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. DECRETO N.º 33.269/2011. SÚMULA № 008/2019 - TARF. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto. CTN. LEI № 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Extraordinário que não se conhece, com redução de ofício da multa de 200% para 100%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, entretanto reduzir, de ofício de 200% para 100%, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, as multas aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal, Fernando Rezende e Marta da Silveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Nakata, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Gabriela Lima. Por se declarar impedido, o Conselheiro Carlos Vieira se absteve de discutir e votar no presente recurso, não havendo Conselheiro Suplente para substituí-lo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de julho de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-003916/2016; Reexame Necessário ao Pleno nº 004/2021; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri Camargo Pinto, Recorrida: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 19 de março de 2024.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 189/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. IMPOSTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. CTN E ENUNCIADO 555 DA SÚMULA DO STJ. EXTINÇÃO TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Nos termos do art. 150, § 4°, do CTN, na hipótese de tributos sujeitos a lançamento por homologação, quando houver a declaração do débito e seu pagamento, ainda que parcial, o prazo decadencial de 5 anos conta-se a partir do fato gerador. No presente caso, houve declaração do débito e pagamento do imposto de forma parcial, e, como não foi caracterizado dolo, fraude ou simulação por parte da Recorrente, se enquadra perfeitamente na forma prescrita na Súmula 555 do STJ. Sendo assim, é imperioso reconhecer a decadência de todo o crédito constituído nos autos. Reexame Necessário ao Pleno conhecido e acolhida a preliminar de decadência total do crédito.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, acolher a preliminar de decadência total do crédito tributário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os votos dos Conselheiros Giovani Leal, Fernando Rezende, Vânia Nascimento e Carlos Vieira, que rejeitaram a preliminar de decadência.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de julho de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00004590/2024-99; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 26/2024; Recorrente: GUILHERME DE AMORIM LINO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 03 de julho de 2024

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 193/2024

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. CONVÊNIO ICMS 38/12. DEFICIÊNCIA VISUAL. NÃO COMPROVAÇÃO NA FORMA DA NORMA ISENTIVA. 1. A isenção para portador de deficiência visual, prevista no Convênio ICMS 38/12, para aquisição de veículo automotor novo, está condicionada à comprovação de que o interessado apresenta acuidade visual igual ou inferior a 20/200 (tabela de Snellen), após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20 graus, ou ocorrência simultânea de ambas as situações. 2. No caso concreto, tal condição não foi atendida, razão pela qual, o indeferimento do pleito é medida que se impõe. 3. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Rebeca Melo, sendo substituída pelo Cons. Suplente Ricardo Reis.

Sala das sessões, Brasília/DF, 03 de julho de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00002546/2023-63; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 41/2023; Recorrente: INSTITUTO CNA - ICNA, Advogado: Rodrigo Valente Fagundes Lebre OAB/DF 40.286; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 03 de julho de 2024

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO № 194/2024

EMENTA: ISS. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI COMPLEMENTAR № 5.172/1966 - CTN. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO. CONDIÇÕES. DESCUMPRIMENTO. As condições para que uma Instituição/Entidade possa gozar da imunidade constitucional, em relação ao ISS, com base no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal e no art. 14 do CTN, entre outras, é que ela não tenha fins lucrativos e não distribua qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título. No caso constatou-se que a instituição pode distribuir lucros, e não restou demonstrado que atua sem fins lucrativos. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Rebeca Melo, sendo substituída pelo Cons. Suplente Ricardo Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de julho de 2024 PAULO BRUNO DE OLIVEIRA Presidente CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-003904/2016; Recurso Extraordinário nº 62/2023 e Reexame Necessário ao Pleno nº 007/2023; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Advogado: Marcelo Nassif Molina - OAB/SP 234.297; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 03 de julho de 2024

### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 195/2024

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. CTN. SÚMULA 555 - STJ. DECADÊNCIA. CONSTATAÇÃO. No caso dos autos como houve declaração do tributo, antecipação de pagamento (ainda que parcial), não ocorrência de fraude, dolo ou simulação, o prazo decadencial a ser observado está inscrito no artigo 150, § 4º, do CTN, nos termos da Súmula 555, do STJ. Acolhida a decadência em relação aos fatos geradores ocorridos anteriormente à 19/12/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. Na parte remanescente do créditos tributário, procedente o lançamento que alcançou o aproveitamento indevido de créditos fiscais, mantendo-se a autuação. É indevido o aproveitamento de crédito apropriado em valor superior ao efetivamente comprovado no procedimento de ressarcimento relativo ao ICMS recolhido por substituição tributária em operações de saídas interestaduais. Reexame necessário e Recurso extraordinário conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos recursos, para à maioria de votos, negar provimento ao Reexame Necessário. Foi voto vencido o do Cons. Giovani Leal, que deu provimento ao reexame. E à unanimidade, negar provimento ao Recurso Extraordinário, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, a Cons. Rebeca Melo, sendo substituída pelo Cons. Suplente Ricardo Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de julho de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-001879/2011; Recurso Extraordinário nº 54/2022; Recorrente: CITALE BRASIL LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 04 de julho de 2024

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 203/2024

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APRECIAÇÃO DAS MATÉRIAS DE FATO E DE DIREITO. CONSTATAÇÃO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, sobretudo quando não comprova que decisão recorrida tenha deixado de apreciar as matérias de fato ou de direito que lhe foram apresentadas, cabe não conhecer preliminarmente da peça recursal, especialmente quando simplesmente repisa todas as razões já analisadas nas fases julgadoras anteriores destes autos. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Giovani Leal, conforme sua declaração de voto, e o conselheiro Romilson Duarte, que rejeitaram a preliminar de não conhecimento. Ausente, justificadamente, a Cons. Solange de Menezes, sendo substituída pelo Cons. Suplente Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de julho de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-006333/2014; Recurso Extraordinário nº 03/2023; Recorrente: SABUGY AGROINDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 04 de julho de 2024

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 204/2024

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. PAF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. FATO SUPERVENIENTE. CONHECIMENTO PARCIAL. O art. 97 da Lei nº 4.567/2011 estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário. Especificamente em relação às decisões camerais unânimes, impõe-se a ocorrência das situações definidas no inc. III do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Cabe ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF eleger a hipótese regimental/legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Embora no caso em apreço a recorrente não tenha apontado acórdão paradigma, bem como não logrou êxito em demonstrar que não houve o enfrentamento da matéria de fato e de direito submetida à decisão cameral, há fato novo superveniente que ampara o conhecimento parcial do apelo extremo, a saber, a limitação dos juros de mora e da correção monetária pela taxa Selic, que se reveste de matéria de direito pacificada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territórios, Recurso a que se conhece parcialmente. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. LEI COMPLEMENTAR Nº 435/2021. CÁLCULO RESULTANTE EM VALOR SUPERIOR AO ÍNDICE DA TAXA SELIC. RECÁLCULO. Na esteira do entendimento da Representação Fazendária, é forçoso concluir pela incompatibilidade da Lei Complementar distrital nº 435/2001 com a Constituição Federal nos meses em que a utilização do critério previsto na redação originária da lei distrital (INPC acrescido de juros de mora de 1% ao mês) supere o índice previsto para a correção dos tributos federais (taxa Selic). No caso vertente, deve ser empreendido o recálculo do crédito tributário em discussão com observância da taxa Selic entre os meses de fevereiro de 2017 a maio de 2018. Recurso Extraordinário parcialmente conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, em preliminar, à maioria de votos, conhecer parcialmente do recurso, quanto à alegação de limitação dos juros de mora e atualização monetária, e, no mérito, à unanimidade de votos, na parte conhecida, dar-lhe provimento parcial, para determinar o recálculo do crédito com observância da taxa Selic entre os meses de fevereiro de 2017 e maio de 2018, nos termos do voto da Cons. Vânia Nascimento. Foi voto parcialmente vencido o do Cons. Giovani Leal, conforme sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, a Cons. Solange de Menezes, sendo substituída pelo Cons. Suplente Renato Couto.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 08 de julho de 2024 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 58/2024

Recorrente: GAVILON DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. Advogado: KLAUS EDUARDO RODRIGUES MARQUES - OAB/GO № 29.917-A. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

GAVILON DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00029194/2022-08, pertinente ao Auto de Infração nº 4.180/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 95484333), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19/01/2024 (doc. SEI 131642447). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2024 VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

### REEXAME NECESSÁRIO Nº 62/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: THALYTA LEAL DE OLIVEIRA. Responsável Solidária: VIA VAREJO S/A. Advogada: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES — OAB/SP nº 159.725. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00022200/2021-15, pertinente ao Auto de Infração nº 6.796/2021 encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2024 VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

## REEXAME NECESSÁRIO Nº 70/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: MAXIMILIANO PRESTES CEPPO. Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA. OAB/DF Nº 19.454.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00023482/2021-60, pertinente ao Auto de Infração nº 6783/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2024 VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 84/2024

Recorrente: ROGLEISON ALVES RABELO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00019250/2024-25 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 145248466 - fls. 3/4). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 84, § 2º, da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2024 VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

## DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

#### RETIFICAÇÃO

Na Pauta de Julgamento do Tribunal Pleno, do dia 29/08/2024, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2024, página 13, ONDE SE LÉ: "...c) Processo nº 0040-000147/2017, Tributo ISS, RE 46/2021, Recorrente ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A, Advogado Danilo de Andrade Fernandes OAB/MG 128.797, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira...", LEIA-SE: "...c) Processo nº 0040-000147/2017, Tributo ISS, RENP 11/2024 e RE 46/2021, Recorrente ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A, Advogado Danilo de Andrade Fernandes OAB/MG 128.797, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira....", mantendo-se inalteradas as demais informações.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVICO Nº 143. DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino; Considerando a Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF); Considerando a decisão do Grupo Técnico Regional do Hospital de Ensino (GTRHE) do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa (HMIB) registrada em ata no documento SEI nº 124110647; Considerando processo SEI 00060-00262259/2024-12, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 dias o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho (GT) criado com a finalidade de elaborar os formulários de transição de cuidados dos pacientes do HMIB e coordenar, junto às unidades assistenciais, a elaboração das linhas de cuidado e planos terapêuticos propostos para atender às demandas das portarias acima mencionadas, instituído por meio da Ordem de Serviço nº 72, de 24 de abril de 2024, publicada no DODF nº79, de 25 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 1.066, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, da Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, dos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 972.500,00 (novecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) em despesas de capital, categoria de despesa 44.50.42, e R\$ 1.504.300,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil e trezentos reais) em despesas de custeio, categoria de despesa 33.50.43, do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras dispostas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Cabe à Coordenação Regional de Ensino (CRE)/Unidade Escolar (UE), avaliar e decidir sobre a execução dos recursos, que deverá ser apresentada por meio de documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar.

Art. 3º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos materiais permanentes e serviços, a CRE/UE deverá observar os princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das respectivas Unidade Executoras,

quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, tanto no âmbito da Unidade Regional de Administração Geral (Uniag) da CRE, quanto no âmbito das Gerências de Análise Prévia das Contas (Geap) e de Análise Final das Contas (Geaf), da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

Art. 5º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

#### ANEXO ÚNICO

CRE/UE	Custeio	Capital
CRE GUARÁ	R\$ 354.300,00	R\$ 0,00
CRE PLANALTINA	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA	R\$ 0,00	R\$ 122.500,00
CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 500.000,00	R\$ 150.000,00
CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CRE TAGUATINGA	R\$ 150.000,00	R\$ 500.000,00
Total	R\$ 1.504.300,00	R\$ 972.500,00

#### PORTARIA Nº 1.068, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com base no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer procedimentos relativos à apuração de responsabilidade e parâmetros para a aplicação das penalidades pelas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

Art. 2º A apuração das infrações e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, serão conduzidas de acordo com o disposto nesta Portaria, observadas as competências estabelecidas na referida Lei e em regulamento.

Art. 3º Os instrumentos convocatórios, editais de licitação e contratos firmados com a SEEDF deverão fazer menção a esta Portaria.

#### CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 4º Os licitantes ou contratados que descumprirem, total ou parcialmente, disposição legal ou regulamentar passível de apuração, assim como regra estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico, no edital de licitação ou nos contratos celebrados com a SEEDF ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;

II - multa:

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

 $\$  1º A competência para aplicação das sanções caberá às autoridades referidas no Capítulo IV.

§ 2º A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, será precedida de análise jurídica, observado, no que couber, o disposto no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Na aplicação das sanções, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## Seção I

## Da Advertência

Art. 6º A advertência deverá ser aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial injustificada, prevista no inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não couber imposição de penalidade mais grave.

§ 1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo grave à Administração, interfira diretamente na execução do objeto do contrato e comprometa prazo ou serviço é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

- § 2º Em caso de reincidência, deve ser aplicada a penalidade mais grave.
- § 3º Considera-se reincidência, para fins de aplicação do parágrafo 2º, a existência de nova infração da mesma natureza, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica, no prazo de cinco anos da data da publicação da decisão.
- $\S$  4º A sanção de advertência poderá ser aplicada por fatos ocorridos durante a vigência contratual, mesmo após a extinção do contrato.

#### Seção II

#### Da Multa Sancionatória

- Art. 7º A multa decorrente das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, 2021, é denominada multa sancionatória, sendo aplicada a qualquer descumprimento contratual que cause prejuízo à Administração, nos seguintes percentuais:
- I de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento), com possibilidade de majoração até o limite da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a infração ou do valor do orçamento estimado para a contratação constante do edital ou termo de referência, em caso de inexecução parcial do contrato reiterada ou em caso do dano causado à Administração não for de natureza grave; II de 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento), com possibilidade de majoração
- II de 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento), com possibilidade de majoração até o limite da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a infração ou do valor do orçamento estimado para a contratação constante do edital ou termo de referência, se o dano à Administração for considerado de natureza grave, capaz de paralisar o regular andamento das atividades da SEEDF e na hipótese de inexecução total.
- § 1º O edital e o contrato poderão prever que as multas sancionatórias serão graduadas conforme os critérios previstos nesta Portaria, sem prejuízo da indicação de valores ou percentuais no instrumento convocatório ou contratual, dentro dos limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do orçamento estimado da licitação.
- § 2º É cabível a cumulação da multa sancionatória com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 3º Os limites mínimos ou máximos estabelecidos não poderão ser ultrapassados quando da aplicação das circunstâncias agravantes e atenuantes.
- $\S$  4º A indicação dos percentuais de multas sancionatórias previstas neste artigo para as infrações administrativas deverá ser precedida de motivação.
- Art. 8º A Administração poderá, mediante Despacho fundamentado, suspender a instrução do processo sancionador nos casos em que o valor a ser potencialmente aplicado como penalidade de multa seja irrisório e a conduta não tiver alto grau de reprovabilidade, ressalvada a reincidência na prática de irregularidade.
- § 1º Em caso de reincidência, a ocorrência suspensa será retomada e a apuração prosseguirá juntamente com o novo fato noticiado como descumprimento contratual.
- § 2º Após período de cinco anos sem a constatação de reincidência, a ocorrência suspensa será arquivada definitivamente.
- Art. 9º O contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverá prever multa para o descumprimento do dever de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, na forma do artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Seção III

## Da Multa Moratória

- Art. 10. A multa decorrente do atraso injustificado na execução do objeto contratado deverá constar expressamente em edital ou no contrato, sob a denominação de multa moratória.
- Art. 11. O atraso injustificado na execução do objeto contratado, além de se sujeitar à multa sancionatória tratada no artigo  $7^{\circ}$ , sujeita-se o infrator à multa moratória de:
- I 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente, até o limite de 10% (dez por cento), na hipótese de pedido de prorrogação de prazo concedido e não cumprido; e
- II 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente, até o limite de 20% (vinte por cento), nos demais casos.
- § 1º Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.
- § 2º Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovado, na ocorrência das seguintes situações:
- I alteração do projeto ou das especificações pela Administração;
- II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites autorizados pela Lei n $^{\rm o}$  14.133, de 2021;
- V impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato; e
- VII atraso superior a dois meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 12. A aplicação da multa moratória não impede a conversão em multa sancionatória quando o atraso, pela duração ou pela reiteração, configurar descumprimento contratual, autorizando, inclusive, a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### Subseção I

#### Do Pagamento da Multa

- Art. 13. No caso de aplicação de multa, a cobrança deverá ser feita em conjunto com a primeira intimação ao infrator, acompanhada de todos os dados necessários para o devido pagamento, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.
- Art. 14. Na ocorrência de interposição de recurso contra aplicação de multa, a cobrança desta será suspensa até que a decisão respectiva seja tomada pela autoridade competente, no prazo máximo de cinco dias úteis.
- Parágrafo único. Havendo o indeferimento do recurso, o contratado será intimado para conhecimento da decisão e do valor total da multa aplicada, oportunidade em que lhe será encaminhado o Documento de Arrecadação (DAR).
- Art. 15. Caso o infrator não efetue o recolhimento da multa aplicada no prazo estabelecido, o valor total poderá ser descontado:
- I dos créditos a que o contratado fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com a SEEDF;
- II da garantia oferecida.

Parágrafo único. Caso não seja efetivado o pagamento ou o parcelamento da multa nos termos previstos nos artigos 13 a 17, a autoridade sancionadora encaminhará o Processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das providências, com vistas ao ressarcimento ao erário e, concomitantemente, procederá à inscrição do débito em dívida ativa, observando o disposto no Decreto nº 38.097, de 30 de março de 2017.

#### Subseção II

### Do Parcelamento da Multa

- Art. 16. O débito resultante de multa aplicada poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal do interessado à Administração.
- § 1º O requerimento do interessado deverá estar acompanhado do comprovante de recolhimento da quantia correspondente a uma parcela, calculada pela divisão do valor do débito que pretende parcelar dividido pelo número de prestações pretendido, sob pena de indeferimento do pleito.
- § 2º Enquanto não houver decisão da Administração, o devedor deverá recolher mensalmente, a título de antecipação, a quantia calculada nos termos do parágrafo 1º.
- § 3º A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deve, de maneira fundamentada, decidir sobre o deferimento ou indeferimento do pedido e sobre a possibilidade de parcelamento do débito em um número inferior de parcelas em relação ao solicitado pelo interessado.
- § 4º No caso de os débitos se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o devedor deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.
- § 5º O deferimento do pedido de parcelamento do débito configura confissão de dívida e representa instrumento válido e adequado para a cobrança do crédito, inobstante à necessidade de verificação quanto à precisão dos valores parcelados.
- § 6º O parcelamento não poderá ser deferido antes de confirmado e descontado o valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada.
- Art. 17. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão entre o valor do débito que se pretende parcelar e o número de prestações.
- § 1º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do limite mínimo definido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal para instauração de Tomada de Contas Especial.
- § 2º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
- Art. 18. A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido e a imediata exigibilidade do débito não quitado.
- Parágrafo único. Considera-se inadimplência a falta de pagamento de três prestações, consecutivas ou não.
- Art. 19. Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança ou inscrição em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do artigo 15.
- Art. 20. É vedado o deferimento de novo parcelamento de débito referente a parcelamento em curso ou que não tenha sido cumprido pelo devedor.

## Seção IV

## Do Impedimento de Licitar e Contratar

- Art. 21. A sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pela SEEDF destina-se ao contratado que:
- I deu causa à inexecução parcial do contrato; com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse público:
- a) prazo de seis meses a dois anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- II deu causa à inexecução total do contrato:
- a) prazo de um ano a três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- III ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, desde que não se justifique sancionamento mais severo:
- a) prazo de três meses a um ano e seis meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 1º Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil em razão da demora, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada inexecução contratual
- § 2º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.
- § 3º Os editais ou contratos cujo objeto impacte diretamente a atividade finalística da SEEDF poderão prever sanções mais graves, especialmente para casos de inexecução parcial ou total.
- Art. 22. A sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pela SEEDF destina-se ao licitante que:
- I deixar de entregar documentação exigida para o certame, desde que não se justifique sancionamento mais severo:
- a) prazo de um mês a seis meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II não manter a proposta, ressalvada a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, desde que não se justifique sancionamento mais severo:
- a) prazo de dois meses a um ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- III não celebrar ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade de sua proposta, desde que não se justifique sancionamento mais severo:
- a) prazo de três meses a dois anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 1º Considera-se não manutenção da proposta:
- a) a ausência imotivada do seu envio, quando solicitada pela Administração;
- b) a recusa do seu detalhamento, quando exigido; e
- c) o pedido de desclassificação da proposta, pela licitante, quando encerrada a fase competitiva, desde que não incorra na demonstração de vício ou falha de elaboração, os quais evidenciem impossibilidade de cumprimento, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- § 2º Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou o aditivo.
- Art. 23. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penalidades cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, e serão aplicadas as agravantes e atenuantes, conforme gravidade da conduta.

## Seção V

## Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

- Art. 24. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada pela SEEDF impedirá o licitante ou contratado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e destina-se ao contratado que:
- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- V praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 1º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar referida no caput será aplicada pelo prazo de três a seis anos, a juízo da autoridade máxima da SEEDF.
- § 2º Considera-se comportamento de modo inidôneo aquele que consiste na prática de atos tendentes a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento ou qualquer outro ato que macule os objetivos do certame e o interesse público.
- § 3º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar também será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas listadas nos artigos 21 e 22, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 4º A decisão quanto à aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de manifestação conclusiva mediante parecer do órgão de assessoria jurídica.
- Art. 25. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das sanções cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, e aplicadas as agravantes e atenuantes, conforme gravidade da conduta.

## Seção VI

## Da Reabilitação

- Art. 26. A pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública por decisão administrativa da SEEDF poderá requerer a reabilitação perante a mesma autoridade, observados os requisitos e procedimentos fixados nesta Portaria
- Art. 27. São requisitos cumulativos para a concessão de reabilitação:
- I transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- II reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- III liquidação de multa fixada;
- IV análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo; e
- V nos casos mencionados no artigo 24, incisos I e V, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou contratado, a autoridade responsável solicitará a exclusão deste dos cadastros restritivos.

## CAPÍTULO III DA DOSIMETRIA

- Art. 28. Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade deverá se pautar pela proporcionalidade e pela vedação do excesso.
- § 1º Na aplicação da dosimetria da sanção serão consideradas as agravantes e atenuantes, tanto as previstas no edital ou no contrato, quanto as previstas nesta Portaria.
- § 2º O edital ou contrato poderá prever circunstâncias que denotam maior reprovabilidade da conduta, considerando a natureza do objeto da licitação ou do contrato e sua essencialidade às atividades da SEEDF.
- § 3º Os contratos cujo objeto tenha alto custo de desmobilização, tanto no aspecto financeiro quanto no aspecto temporal, logística e do impacto em outros contratos conexos, terão previsão de agravamento das sanções.

#### Seção I

## Das Agravantes

- Art. 29. As circunstâncias agravantes são, além daquelas previstas no edital ou no contrato, outras que ensejam maior reprovação da conduta, especialmente aquelas que:
- I demonstrem que o licitante ou contratado ocasionou atrasos, interrupções ou prejuízos à eficiente prestação do serviço da SEEDF, em razão da ausência de respostas às diligências necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- II demonstrem que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, sendo notória sua impossibilidade de fazê-lo;
- III envolvam a reincidência do licitante ou contratado;
- IV envolvam licitações ou contratos, em termos financeiros ou materiais ou de logística e tempo, cujos custos sejam de considerável monta;
- V envolvam licitações ou contratos que, pela natureza do objeto, não podem ser facilmente substituídos por outros fornecedores.

#### Seção II

## Das Atenuantes

- Art. 30. As circunstâncias atenuantes são, além daquelas previstas no edital ou no contrato, outras que ensejam menor reprovação da conduta, especialmente aquelas que decorram de:
- I ausência de condenação definitiva por infração administrativa no âmbito da SEEDF;
- II falha escusável do licitante ou do contratado, desde que devidamente comprovada;
- III apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
- IV apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;
- V tentativa de evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- VI implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses em que sua contratação não seja obrigatória.

## CAPÍTULO IV

## DA COMPETÊNCIA PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- Art. 31. Constatado que os licitantes ou contratados descumpriram, total ou parcialmente, disposição legal ou regulamentar passível de apuração, assim como regra estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico, no edital de licitação ou nos contratos celebrados com a SEEDF, a autoridade responsável é obrigada a apurar e, caso comprovada a responsabilidade após o devido processo legal, aplicar a sanção devida.
- § 1º Observado o disposto no caput, compete:
- I ao titular da Subsecretaria, na qual se verificaram os fatos ensejadores da apuração, determinar a instauração do Processo Administrativo correspondente;
- II ao Subsecretário de Administração Geral aplicar as sanções previstas no artigo 4º, incisos I, II e III; e
- III à autoridade máxima da SEEDF aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, referida no artigo 4º, inciso IV.
- § 2º A autoridade sancionadora dará conhecimento da existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e, quando couber, à Controladoria-Geral do Distrito Federal.

## CAPÍTULO V

## DO PROCEDIMENTO

Seção I

Da Instauração

- Art. 32. O Processo Administrativo de apuração se iniciará no âmbito da Subsecretaria na qual ocorreu a irregularidade:
- I por provocação do servidor ou comissão responsável pelo certame ou do executor do contrato, conforme o caso; e
- II por determinação do respectivo Subsecretário, quando da omissão quanto às iniciativas previstas no inciso I.

Art. 33. Sempre que couber, e previamente à solicitação de instauração do Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o servidor responsável notificará o licitante ou contratado acerca dos fatos ocorridos, requerendo providências e justificativas no intuito de sanar a irregularidade verificada.

Art. 34. Ao iniciar o processo de apuração de responsabilidade no âmbito da Subsecretaria, os servidores mencionados no artigo 32, inciso I, após realizar as diligências prévias, e caso as irregularidades não sejam sanadas, elaborarão o relatório contendo:

I - todas as comunicações e cobranças efetuadas ao licitante ou contratado, ainda que na figura de seu preposto, incluindo as mensagens eletrônicas, telefonemas e comunicações verbais:

II - detalhamento das circunstâncias dos fatos ocorridos;

III - informação acerca dos documentos que serão anexados como provas da irregularidade. Parágrafo único. O relatório mencionado no caput deverá, sempre que possível, vir acompanhado dos seguintes documentos:

I - identificação dos autos do Processo Administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;

II - cópia:

 a) do edital de licitação e seus anexos, do contrato, dos aditivos ou de outro instrumento que confirme a relação com o licitante ou contratado;

b) da nota de empenho e da confirmação de sua entrega ao contratado, quando for o caso, desde que o prazo para cumprimento da obrigação se dê a partir do seu recebimento;

 c) das manifestações expedidas pelos agentes responsáveis pelo acompanhamento, pela condução e pela fiscalização da licitação ou do objeto contratado;

d) dos termos de recebimento do objeto e dos comprovantes da entrega, assim como do laudo técnico de avaliação do produto, quando for o caso;

e) de eventuais pedidos de prorrogação de prazo pelo contratado e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;

f) dos comunicados emitidos pelo gestor;

g) do expediente emitido pelos agentes responsáveis de Execução Orçamentária e Financeira que ateste a realização de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso;

h) dos ofícios e e-mails de comunicação ou notificação ao licitante ou contratado acerca da irregularidade, e dispositivos infringidos, bem como da abertura de prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso.

III - outras provas colhidas e produzidas, e documentos considerados pertinentes para a instrução do Processo.

Art. 35. O titular da respectiva Subsecretaria procederá à análise da conformidade, ordenará o saneamento dos autos, se necessário, e encaminhará o relatório à Subsecretaria de Administração Geral para apreciação e aplicação da penalidade.

Parágrafo único. Em se tratando de infração relacionada a processo licitatório, o relatório referido no caput será submetido previamente à autoridade imediatamente superior para análise das medidas propostas e posterior encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral para apreciação e aplicação da penalidade.

#### Seção II Da Instrução

Art. 36. Ao receber o relatório mencionado no artigo 35, a Subsecretaria de Administração Geral procederá à análise dos fatos e documentos constantes do Processo e orientará a conclusiva decisão pela aplicação da penalidade ou pelo arquivamento.

§ 1º A decisão de que trata o caput conterá:

 I - menção aos fatos imputados, aos dispositivos legais e regulamentares infringidos, às sanções a que está sujeito o infrator e às peças principais dos autos;

II - análise das manifestações da defesa;

III - indicação das provas e documentos utilizados como subsídio para formar sua conviccão: e

IV - informação quanto à existência ou inexistência de prejuízo à Administração, ainda que não quantificável.

§ 2º Para composição do relatório, poderão ser requisitadas informações complementares a outros setores da SEEDF, os quais deverão responder ao expediente no prazo máximo de cinco dias úteis.

Art. 37. Nos casos em que se evidenciem indícios das infrações passíveis de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos artigos 21, 22 e 24, previamente à confecção do relatório, deverá ser criada pelo Subsecretário de Administração Geral, em caráter permanente ou transitório, comissão composta de dois ou mais servidores estáveis.

## Subseção I Da Notificação

Art. 38. O licitante ou contratado será notificado:

I - da abertura do procedimento administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa, no prazo de quinze dias úteis, contado a partir da confirmação de recebimento da notificação e, em caso de multa, facultado o seu imediato pagamento por meio da Guia de Arrecadação (DAR);

II - da decisão que aplica a penalidade, sendo facultada a apresentação de recurso, no prazo de quinze dias úteis, contado a partir da confirmação de recebimento da notificação;

III - da decisão final, após passados os prazos de interposição ou de análise de recurso e pedido de reconsideração; e

IV - da suspensão da instrução referente à sanção de multa.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - a identificação da autoridade que instaurou o processo;

III - finalidade da notificação e abertura de prazo para defesa prévia;

IV - enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

 $\boldsymbol{V}$  - citação das condições das irregularidades verificadas ou remissão a parecer e decisão;

VI - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do licitante ou contratado:

VII - informação sobre forma de acesso aos autos e local ou meio para protocolo de defesa ou manifestação; e

VIII - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

§ 2º A notificação seguirá acompanhada de relatório, parecer e decisão que constarem nos autos, contendo a motivação e fundamentação quanto à notificação, nos termos do parágrafo 1º do artigo 50 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º As notificações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, com estabelecimento de prazo de até dois dias úteis para confirmação de recebimento pelo destinatário.

§ 4º Na inexistência da confirmação de recebimento no prazo assinalado, a notificação deverá ser remetida via Aviso de Recebimento (AR).

§ 5º Somente após frustradas as tentativas de notificação mencionadas nos parágrafos 2º e 3º é que se procederá à notificação por edital, via publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 39. Todos os comprovantes de tentativa de notificação deverão ser anexados ao Processo Administrativo, seguidos de declaração, se for o caso, referente à tempestividade.

Art. 40. Na hipótese de complementação das informações do Processo, com anexação de novos documentos, deverá ser providenciada nova notificação ao licitante ou contratado, com abertura de prazo de quinze dias úteis para nova manifestação.

Art. 41. A autoridade responsável por instaurar o procedimento de aplicação de penalidade notificará a empresa prestadora da garantia contratual, com informação expressa sobre a possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

#### Subseção II

## Do Julgamento e do Recurso ou Pedido de Reconsideração

Art. 42. Após a intimação do licitante ou contratado para se manifestar em relação às penalidades que lhe serão aplicadas, previstas no artigo 4º, incisos I, II e III, a defesa apresentada será analisada pela área competente e dirigida à autoridade responsável pela decisão, para eventual reconsideração.

Parágrafo único. Caso a autoridade não reconsidere a decisão no prazo de cinco dias úteis, o recurso ou pedido de reconsideração, juntamente com sua motivação, será encaminhado à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo máximo de vinte dias úteis a partir do recebimento dos autos.

Art. 43. Da aplicação da sanção prevista no artigo 4º, inciso IV, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 1º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final.

 $\S~2^o$  Na decisão final deverá constar as condições para reabilitação do licitante ou contratado, nos termos dos artigos 26 e 27, se for o caso.

Art. 44. A decisão quanto ao recurso ou pedido de reconsideração, a que se refere o parágrafo único do artigo 42, será precedida de manifestação do órgão de assessoria jurídica da SEEDF.

## CAPÍTULO VI

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 45. No prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas deverão ser informados e mantidos atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. No prazo estabelecido no caput, as sanções aplicadas também deverão ser incluídas e mantidas no Registro da Penalidade Aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

Art. 46. Compete aos Subsecretários e à autoridade máxima desta SEEDF, no âmbito de suas competências e atribuições, dirimir dúvidas e decidir casos omissos suscitados na aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 47. Aplica-se o disposto nos artigos 2º e 11 do Decreto nº 44.613, de 12 de junho de 2023, no que couber, na instrução processual das licitações e contratações regidas pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e legislação distrital delas decorrente.

Art. 48. Aplica-se ao Processo Administrativo sancionador a que se refere esta Portaria, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 773, DE 09 DE JULHO DE 2024 (\*)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CED 07 DE CEILÂNDIA, CED 308 DO RECANTO DAS EMAS, CED 416 DE SANTA MARIA e CEM 01 DO PARANOÁ.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0387, conforme Ofício nº 111698, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º As UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEx), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ISAIAS APARECIDO DA SILVA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2024, página 04.

#### ANEXO ÚNICO

Nº	UE	Capital	Total
1	CED 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
3	CED 416 DE SANTA MARIA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
4	CEM 01 DO PARANOÁ	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

#### PORTARIA Nº 774, DE 09 DE JULHO DE 2024 (\*)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CED 07 DE CEILÂNDIA, CED 308 DO RECANTO DAS EMAS, CED 416 DE SANTA MARIA e CEM 01 DO PARANOÁ.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0386, conforme Ofício nº 111697, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º As UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEx), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ISAIAS APARECIDO DA SILVA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2024, páginas 04 e 05.

## ANEXO ÚNICO

Nº	UE	Custeio	Total
1	CED 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
2	CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
3	CED 416 DE SANTA MARIA	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
4	CEM 01 DO PARANOÁ	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
	TOTAL	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVICO Nº 344, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto n°38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSC's que tiveram APROVADAS suas prestações de contas dos Termos de Convênio no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I; Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, da CGDF, APROVA a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil -OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ: TC 12/2009 - exercício 2009, processo 080-004545/2010 do SOCIEDADE CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52///TC 27/2010 - exercício 2011, processo 080-001044/2012 do OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI, CNPJ 33.523.945/0001-47;///TC 15/2013 - exercício 2015, processo 0462-000134/2016 da CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS, CNPJ 00.318.329/0001-03;///TC 19/2013 - exercício 2013, processo 0466-000233/2014 da CONGREGAÇÃO JOÃO BATISTA - INST. EDUC. SÃO JUDAS TADEU, CNPJ 17.257.510/0005-75;///TC 34/2013 - exercício 2016, processo 0470-000406/2017 da PROJETO SÓCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA, CNPJ 02.864.958/0001-56;///TC 49/2013 - exercício 2013, processo 0462.000208/2014 do LAR FABIANO DE CRISTO - CASA ABIGAIL, CNPJ 33.948.381/0060-44;///

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

#### INSTRUÇÃO Nº 39, DE 26 DE JULHO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no Art.42, §4º da Instrução Detran-DF nº 696/2022 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00103187/2023-80, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa credenciada EMPLACAR COMERCIAL DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME - RECANTO DAS EMAS, CNPJ nº 13.008.022/0006-54, situada na QUADRA 106 CONJUNTO 4 S/N LOTE 02, RECANTO DAS EMAS, CEP: 72.601-206, BRASÍLIA/DF, por descumprimento do parágrafo único do artigo 33 e do inciso II do artigo 44 da Instrução Detran-DF nº 696/2022.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias, a contar da notificação da publicação da aplicação da penalidade.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA

## INSTRUÇÃO Nº 43, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no Art. 101, §6º da Instrução nº 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00114640/2023-83, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 10 (dez) dias à empresa credenciada CFC AB BRASILIENSE GUARA LTDA, CNPJ nº 03.572.535/0001-25, por violação ao art. 104, XI e XV da Instrução nº 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias, a contar da notificação da publicação da aplicação da penalidade.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA

## INSTRUÇÃO Nº 44, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no Art. 101, §6º da Instrução nº 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00112499/2023-84, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 10 (dez) dias à empresa credenciada CFC AB BRASILIENSE ÁGUAS CLARAS LTDA, CNPJ nº: 17.837.075/0001-24, por violação ao art. 104, XI e XV da Instrução nº 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias, a contar da notificação da publicação da aplicação da penalidade.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 76, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº00400-00001111/2023-52, prorrogada pela Portaria nº 66, de 25 de julho de 2024, publicada no DODF de nº 142 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

#### PORTARIA Nº 77, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00013328/2023-13, prorrogada pela Portaria nº 63, de 24 de julho de 2024, publicada no DODF de nº 161 de 25 de julho de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL Instituto Tradicional de Invenção Cultural, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) so o nº 42.326.266/0001-79 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 12135, representado legalmente pela Sra. Maria Isabela Aquino Fernandes, CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*\*.09, a captar o montante de R\$ 399.720,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e vinte reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Conterrâneos Novos de Guerra - 2º edição, inscrito sob o processo nº 00150-00004224/2024-43, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO ABRANTES

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

## CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO

34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CJAI/CONAM/DF

Data: 13 de agosto de 2024 (quarta-feira)

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por vídeo conferência, por meio do link:

https://meet.jit.si/OpinionatedTreesExpireExpectantly

Estiveram presentes pela DICOL/SEMA/DF Hiago Stuart Brito Fareco, assessor da DICOL/SEMA/DF, Maricleide Maia Said, diretora de Colegiados da SEMA/DF e Israel Dourado Guerra, presidente da Câmara, que elaboraram a Ata da reunião. A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Israel Dourado Guerra.
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Maricleide de Maia Said.
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira.
- Secretaria de Estado da Casa Civil CACI/DF, Lucas Mendonça Takaki.
- Secretaria de Estado da Casa Civil CACI/DF, Cínthia Moutinho de Oliveira.
- Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal FECOMERCIO/DF, Paulo Roberto Correa Tavares.
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal CREA/DF Liane de Moura Fernandes Costa
- Ordem dos Advogados do Brasil OAB/DF, Evelyn Catarina do Carmo Santos.
- Ordem dos Advogados do Brasil OAB/DF, Peter Otávio Costa.
- 1- PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO N°: 0391-001054/2016

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6447/2016

RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 6447/2016. Trâmite processual regulamentado no Decreto Distrital 37.506/2016. Dispositivos legais infringidos presentes

na Lei Distrital nº 41/1989. Funcionamento de Posto de Abastecimento sem licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente. Interdição. Legalidade, autoria e materialidade do auto comprovadas. Parecer pela procedência do auto e manutenção da penalidade.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34° reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão 457 (SEI nº 26238328), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-001054/2016, para manter a penalidade de Interdição, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso XIII, da lei complementar nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM

1.2 - PROCESSO Nº: 00391-00018087/2017-35

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2469/2017

RELATOR: Lucas Mendonça Takaki - CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 2469/2017. Trâmite processual regulamentado no Decreto Distrital 37.506/2016. Dispositivos legais infringidos presentes na Lei Distrital nº 41/1989. Funcionamento de Posto de Abastecimento sem licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente. Advertência e interdição. Parecer pela improcedência do auto e anulação das penalidades.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, sugerindo a anulação da Decisão nº 55/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00018087/2017-35, que mantém a penalidade de Advertência e Interdição, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso XIII, da lei complementar nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM.

1.3 - PROCESSO Nº: 0391-000307/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2303/2017

RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Posto de combustível. Ausência de Licença de Operação. Prática da infração prevista no inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital

 $\rm n^{\circ}$ 041/89. Recurso conhecido e provido. Objeto da fiscalização abarcado pelo acordo judicial. Anulação da penalidade de Multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, sugerindo a anulação da Decisão nº 448/2019 - SEMA/GAB/AIL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-000307/2017, para manter a penalidade de Multa, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso XIII, da lei complementar nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM.

1.4 - PROCESSO N°: 00391-00011335/2017-17

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3994/2017

RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Posto de combustível. Ausência de Licença de Operação. Prática da infração prevista no inciso I e XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89. Recurso conhecido e provido. Objeto da fiscalização abarcado pelo acordo judicial. Anulação da penalidade de Multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, sugerindo a anulação da Decisão nº 444/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00011335/2017-17, para manter a penalidade de Multa, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso I e XIII, da lei complementar nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM.

1.5 - PROCESSO N°: 0391-000167/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1252/2017

RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Posto de combustível. Ausência de Licença de Operação. Prática da infração prevista no inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89. Recurso conhecido e provido. Objeto da fiscalização abarcado pelo acordo judicial. Anulação da penalidade de Multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido

o presente recurso, sugerindo a anulação da Decisão nº 506/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-000167/2017, que mantém a penalidade de Multa, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso XIII, da lei complementar nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM.

1.6 - PROCESSO Nº: 0391-000440/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4900/2017

RELATOR: Lucas Mendonca Takaki - CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Posto de combustível. Ausência de Licença de Operação. Prática da infração prevista no inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89. Recurso conhecido e provido. Objeto da fiscalização abarcado pelo acordo judicial. Anulação da penalidade de Multa

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, sugerindo a anulação da Decisão SEI-GDF nº 437/2019 SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-000440/2017, que mantém a penalidade de Advertência e Multa, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso XXIII, da lei complementar nº 41/1989. ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM.

1.7 - PROCESSO Nº: 0391-000156/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6487/2017 RELATOR: Cínthia Moutinho de Oliveira - CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 6481/2017. Trâmite processual regulamentado pela Lei Distrital nº 41/89 e pelo Decreto Distrital nº 37.506/2016. Desrespeito às normas ambientais. Recurso conhecido e provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso para anular Auto de Infração nº 6481/2017.

1.8 - PROCESSO Nº: 0391-000455/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1258/2017

RELATOR: Cínthia Moutinho de Oliveira - CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 1258/2017. Trâmite processual regulamentado pela Lei Distrital nº 41/89 e pelo Decreto Distrital nº 37.506/2016. Desrespeito às normas ambientais. Recurso conhecido e provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, para anular o Auto de Infração nº 1258/2017.

1.9 - PROCESSO N°: 0391-000173/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6489/2017

RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Autuação por funcionamento de atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Art. 54, IV e XIII, da Lei Distrital n 41/1989. Recurso conhecido e provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o recurso, sugerindo a anulação do auto de infração n 6489/2017 e, por consequência, da Decisão nº 426/2019 - SEMA/GAB/AJL, de 31.7.2019, proferida em 2ª instância, no âmbito do Processo SEI-GDF n 0391-000173/2017, que negou provimento ao recurso anterior e manteve a Decisão nº 453/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração nº 6489/2017, por violação ao art. 54, IV e XIII, com atenuante do art. 51, IV, ambos da Lei Distrital n 41/1989, com o afastamento das penalidades aplicadas de advertência, para requerimento da Licença de Operação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como cumprimento de exigências do Parecer Técnico n

435.000.072/2016 no prazo de 90 (noventa) dias, e multa, no valor de R\$ 18.758,05 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

1.10 - PROCESSO Nº: 00391-00011709/2018-85

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 02490/2018

RELATOR: Peter Otávio Costa - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Descumprimento de condicionantes de Licença Ambiental. Não apresentação de Relatório de Investigação de Passivo Ambiental. Art. 54, XIII, da Lei Distrital n 41/1989. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e

desprovido o recurso, mantendo-se a Decisão nº 474/2019 - SEMA/GAB/AJL, de 08.08.2019, que negou provimento ao recurso anterior e manteve a Decisão nº 272/2019 -IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração nº 02490/2018, por violação ao art. 54, XIII, da Lei Distrital n 41/1989, mantendo a penalidade aplicada de advertência e multa, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), cuja infração foi descrita como "descumprimento da condicionante 01 da Licença de Operação n 72/2018; entrega do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) fora do prazo estabelecido", ficando a verificação do cumprimento das penalidades a cargo do IBRAM.

1.11 - PROCESSO Nº: 00391-00011780/2018-68

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 03404/2018

RELATOR: Peter Otávio Costa - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Descumprimento de condicionantes de Licença Ambiental. Rachaduras na pista. Art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital n 41/1989. Recurso conhecido e

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso, mantendo-se a Decisão nº 510/2019 - SEMA/GAB/AJL, de 16.08.2019, que negou provimento ao recurso anterior e manteve a Decisão nº 273/2019 IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração nº 03404/2018, por violação ao inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital n 41/1989, mantendo a penalidade aplicada de advertência para fazer a retirada de líquido das contenções, no prazo de 45 dias, realizar o reparo das rachaduras na pista de abastecimento, além de multa no valor de R\$3.824,50 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais, cinquenta centavos), cuja infração foi descrita como "descumprimento da condicionante 04 da Licença de Operação n 103/2009; presença de líquido na contenção dos tanques e nas descargas seladas, assim como rachaduras na pista de abastecimento", ficando a verificação do cumprimento das penalidades a cargo do IBRAM.

1.12 - PROCESSO Nº: 0391-000485/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6728/2017

RELATOR: Peter Otávio Costa - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Autuação por funcionamento de atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Art. 54 e XIII, da Lei Distrital n 41/1989. Recurso conhecido e provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o recurso, sugerindo a anulação do auto de infração n 6728/2017 e, por consequência, da Decisão nº 467/2019 - SEMA/GAB/AJL, de 31.07.2019, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo n 0391\_000485/2017, que negou provimento ao recurso anterior e manteve a Decisão nº 442/2018-- IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração nº 6728/2017, por violação ao inciso XIII do art. 54, da Lei Distrital n 41/1989, com o afastamento das penalidades de advertência e multa, no valor de R\$ 10.000.00 (dez mil reais).

1.13 - PROCESSO Nº: 00391-00006134/2018-89

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 00979/2018

RELATOR: Peter Otávio Costa - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Descumprimento de condicionantes de Licença Ambiental. Ausência de manutenção adequada dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e sem comprovação de limpeza ao menos quinzenal. Art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital n 41/1989. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e

desprovido o recurso, mantendo-se a Decisão nº 153/2020 - SEMA/GAB/AJL, de 06.04.2020, que negou provimento ao recurso anterior e manteve a Decisão nº 360/2019 -IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração nº 00979/2018, por violação ao inciso XIII do art. 54, da Lei Distrital n 41/1989 e Resolução Conama n 273/2000, mantendo a penalidade aplicada de advertência, cuja infração foi descrita como "descumprimento da condicionante 04 da Licença de Operação n 103/2009; ausência de manutenção adequada dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e sem

comprovação de limpeza ao menos quinzenal", ficando a verificação do cumprimento das penalidades a cargo do IBRAM.

1 14 - PROCESSO Nº: 00391-00007495/2020-67

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 09353/2020

RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Descumprimento de condicionantes de Licença de

Instalação. Art. 54, XIII, da Lei Distrital n 41/1989. Recurso conhecido e parcialmente

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e parcialmente provido o recurso, mantendo-se 802/2020 parcialmente a Decisão

SEMA/GAB/AJL, de 21.11.2020, que negou provimento ao recurso anterior e manteve a Decisão nº 46/2021 – IBRAM/PRESI/CIUU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração nº 09353/2020, por violação ao art. 54, XIII, da Lei Distrital n 41/1989, mantendo-se a aplicação da penalidade de advertência somente quanto à irregularidade de identificação de rachadura na pista de abastecimento. A infração foi descrita como "considerando a Licença de Operação SEI-GDF n 75/2019 – IBRAM/PRESI, Processo n 00391-000203605/2017-32, não foram cumpridas as condicionantes 4 e 8. Na vistoria física, foi observada a presença de rachaduras na pista de abastecimento". Dessa forma, fica a cargo do IBRAM a verificação do cumprimento da penalidade de advertência.

1.15 - PROCESSO Nº: 00391-00005743/2020-35

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor President ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 01328/2020

RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Descumprimento de condicionantes de Licença de Instalação. Art. 54, XIII, da Lei Distrital n 41/1989. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso, mantendo-se a Decisão nº 76/2021 - SEMA/GAB/AJL, de 22.7.2020, que negou provimento ao recurso anterior e manteve a Decisão nº 35/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração nº 01328/2020, por violação ao art. 54, XIII, da Lei Distrital n 41/1989, mantendo a penalidade aplicada de advertência. A infração foi descrita como "exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente em desacordo com a licença obtida. Descumprimento das condicionantes n 19, letras 'a', 'b' e 'c' da Licença de Instalação - LI 14/2019 IBRAM-PRESI", dessa forma, fica a cargo do IBRAM a verificação do cumprimento da penalidade de advertência.

1.16 - PROCESSO Nº: 00391-00003410/2019-38

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5741/2019

RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Descumprimento de condicionantes de Licença de Instalação. Art. 54, XIII, da Lei Distrital n 41/1989. Ausência de interposição de recurso. Arquivamento do feito.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja arquivado o presente processo, sendo os autos remetidos ao IBRAM, órgão habilitado e competente para promover a verificação do cumprimento das penalidades impostas.

1.17 - PROCESSO Nº: 00391-00001568/2019-73

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 08531/2019

RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Descumprimento de condicionantes de Licença Ambiental. Rachaduras na pista. Art. 54, I e XIII, da Lei Distrital n 41/1989. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso, mantendo-se a Decisão nº 231/2020 – SEMA/GAB/AJL, de 22.7.2020, que negou provimento ao recurso anterior e manteve a Decisão nº

1213/2019 — IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração nº 08531/2019, por violação ao art. 54, I e XIII, da Lei Distrital n 41/1989 e Resolução Conama n 273/2000, mantendo a penalidade aplicada de advertência e multa, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cuja infração foi descrita como "descumprimento da condicionante 01 da Licença de Operação n 83/2018; presença de rachaduras na pista de abastecimento", ficando a verificação do cumprimento das penalidades a cargo do IBRAM.

ISRAEL DOURADO GUERRA Presidente da CJAI/CONAM/DF

## JULGAMENTO

JPROCESSO N°: 00391-00011335/2017-17. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3994/2017. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Posto de combustível. Ausência de Licença de Operação. Prática da infração prevista no inciso I e XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89. Recurso conhecido e provido. Objeto da fiscalização abarcado pelo acordo judicial. Anulação da penalidade de Multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34° reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, sugerindo a anulação da Decisão n.º 444/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00011335/2017-17, para manter a penalidade de Multa, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso I e XIII, da lei complementar n.º 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA Presidente da CJAI/CONAM/DF

#### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00003410/2019-38. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5741/2019. RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF. EMENTA: Direito Ambiental. Descumprimento de condicionantes de Licença de Instalação. Art. 54, XIII, da Lei Distrital n 41/1989. Ausência de interposição de recurso. Arquivamento do feito.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja arquivado o presente processo, sendo os autos remetidos ao IBRAM, órgão habilitado e competente para promover a verificação do cumprimento das penalidades impostas. Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA Presidente da CJAI/CONAM/DF

#### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00005743/2020-35. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 01328/2020. RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF.

EMENTA: Direito Ambiental. Descumprimento de condicionantes de Licença de Instalação. Art. 54, XIII, da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso, mantendo-se a Decisão nº 76/2021 - SEMA/GAB/AJL, de 22.7.2020, que negou provimento ao recurso anterior e manteve a Decisão nº 35/2021 - IBRAM/PRESI/CIIU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração nº 01328/2020, por violação ao art. 54, XIII, da Lei Distrital n. 41/1989, mantendo a penalidade aplicada de advertência. A infração foi descrita como "exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente em desacordo com a licença obtida. Descumprimento das condicionantes n. 19, letras 'a', 'b' e 'c' da Licença de Instalação - LI 14/2019 IBRAM-PRESI", dessa forma, fica a cargo do IBRAM a verificação do cumprimento da penalidade de advertência. Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA Presidente da CJAI/CONAM/DF

## JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00006134/2018-89. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 00979/2018. RELATOR: Peter Otávio Costa – OAB/DF.

EMENTA: Direito Ambiental. Descumprimento de condicionantes de Licença Ambiental. Ausência de manutenção adequada dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e sem comprovação de limpeza ao menos quinzenal. Art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital n. 41/1989. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso, mantendo-se a Decisão nº 153/2020 - SEMA/GAB/AJL, de 06.04.2020, que negou provimento ao recurso anterior e manteve a Decisão nº 360/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração nº 00979/2018, por violação ao inciso XIII do art. 54, da Lei Distrital n. 41/1989 e Resolução Conama n. 273/2000, mantendo a penalidade aplicada de advertência, cuja infração foi descrita como "descumprimento da condicionante 04 da Licença de Operação n. 103/2009; ausência de manutenção adequada dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e sem comprovação de limpeza ao menos quinzenal", ficando a verificação do cumprimento das penalidades a cargo do IBRAM. Publique-se. Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA Presidente da CJAI/CONAM/DF

## JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00018087/2017-35. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2469/2017. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 2469/2017. Trâmite processual regulamentado no Decreto Distrital 37.506/2016. Dispositivos legais infringidos presentes na Lei Distrital nº 41/1989. Funcionamento de Posto de Abastecimento sem licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente. Advertência e interdição. Parecer pela improcedência do auto e anulação das penalidades.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, sugerindo a anulação da Decisão n.º 55/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00018087/2017-35, que mantém a penalidade de Advertência e Interdição, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso XIII, da lei complementar nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA Presidente da CJAI/CONAM/DF

#### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-000307/2017. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2303/2017. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki - CACI/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Posto de combustível. Ausência de Licença de Operação. Prática da infração prevista no inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89. Recurso conhecido e provido. Objeto da fiscalização abarcado pelo acordo judicial. Anulação da penalidade de Multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, sugerindo a anulação da Decisão nº 448/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2º instância, no âmbito do processo 0391-000307/2017, para manter a penalidade de Multa, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso XIII, da lei complementar nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA Presidente da CJAI/CONAM/DF

#### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-000440/2017. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4900/2017 RELATOR: Lucas Mendonça Takaki - CACI/DF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Posto de combustível. Ausência de Licença de Operação. Prática da infração prevista no inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89. Recurso conhecido e provido. Objeto da fiscalização abarcado pelo acordo judicial. Anulação da penalidade de Multa. RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, sugerindo a anulação da Decisão SEI-GDF nº 437/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-000440/2017, que mantém a penalidade de Advertência e Multa, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso XXIII, da lei complementar nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Publique-se, Notifique-se.

> ISRAEL DOURADO GUERRA Presidente da CJAI/CONAM/DF

#### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-001054/2016. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6447/2016. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF.

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 6447/2016. Trâmite processual regulamentado no Decreto Distrital 37.506/2016. Dispositivos legais infringidos presentes na Lei Distrital nº 41/1989. Funcionamento de Posto de Abastecimento sem licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente. Interdição. Legalidade, autoria e materialidade do auto comprovadas. Parecer pela procedência do auto e manutenção da penalidade.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 34º reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão 457 (SEI nº 26238328), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-001054/2016, para manter a penalidade de Interdição, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso XIII, da lei complementar nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA Presidente da CJAI/CONAM/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

## PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024) e com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

 $\rm U.G$  -  $\rm 310.101$  - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL Para:  $\rm U.O$  -  $\rm 16.101$  - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

 $\rm U.G$  - 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Realização de projeto "5ª PARADA LGBT+ SÃO SEBASTIÃO", em atendimento ao Ofício Eletrônico nº 10990/2024 - SISCONEP (149251674), Parlamentar Rogério Morro da Cruz, Processo SEI Nº 00001-00029552/2024-57.

II - VIGÊNCIA: de 25/08/2024 com término previsto para 25/12/2024.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.6207.9085.0099 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS - NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA Secretário de Estado de Turismo - Substituto U.O. Concedente

#### CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
U.O. Executante

# SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3799°; Realizada em: 22/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00370-00001089/2021-74; Interessado: CIME HOLDING S.A - Decisão nº: 682/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à determinação do COPEP/DF, constante na Resolução nº 171, de 18/07/2024, a assinatura do Termo Aditivo em decorrência do sobrestamento da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU com a empresa Cime Holding S.A. - CNPJ nº 39.663.142/0001-74, tendo por objeto o imóvel nº 022409-0, denominado Lote "E" da Área de Serviços Públicos, Setor de Indústria e Abastecimento Sul - Brasília/DF.

#### LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3799\*; Realizada em: 22/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000293/2004; Interessado: MEDCORPO LASER CENTER LTDA. - Decisão nº: 681/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Medcorpo Laser Center Ltda. - CNPJ nº 01.445.870/0002-18, referente ao imóvel nº 481742-7, denominado Lote 09, Rua 100, QS 09, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo (AID) PRÓ/DF II Nº 006/2020, expedido pela então Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal (SEMP), retificado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET.

## LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

## ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3799°; Realizada em: 22/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000495/1999; Interessado: R.J.C EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE GASOLINA LTDA. - Decisão nº: 680/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa R.J.C Equipamentos para Postos de Gasolina Ltda - CNPJ 38.065.496/0001-54, tendo por objeto o Imóvel nº 474630-9, denominado Lote 04, Conjunto 03, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico para o Pró-DF II, conforme Resolução nº 97/2024, que deferiu o pedido de revogação administrativa de cancelamento do benefício econômico e a migração de contrato para o Programa Pró-DF II, observando o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022.

## LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

## ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3799\*; Realizada em: 22/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001441/1990; Interessado: ILSON DA SILVA BARROS ME - Decisão nº: 679/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Ilson da Silva Barros ME - CNPI nº 32.929.515/0001-67, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 448918-7, denominado Lote 01, Conjunto "D", Quadra de Oficinas - Candangolândia/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

## LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3799a; Realizada em: 22/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-003439/1999; Interessado: Stilo Automóveis Ltda. - Decisão nº: 678/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar, em todos os seus termos, a Decisão nº 739/2016-DIRET, de 25/11/2016, que tornou pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 021/2001; b) revogar, em todos os seus termos, a Decisão nº 126/2024-DIRET, de 07/02/2024, por necessidade de retificação de equívoco material, além do fato novo de expedição concluída do Atestado de Implantação Definitivo - AID; c) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do Copep/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) nº 021/2001, tendo por objeto o imóvel nº 490889-9, denominado Lote 10, Conjunto 06, Quadra 15, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, conforme Resolução Copep/DF nº 123/2023, que aprovou o Recurso Administrativo contra o cancelamento do incentivo econômico e revogou a Resolução Copep/DF nº 111/2012, que havia cancelado o referido incentivo; d) autorizar que logo após a celebração do Termo Aditivo que trata a alínea "c" desta decisão, seja formalizada a Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Stilo Automóveis Rent a Car Ltda., novo nome empresarial da empresa Stilo Automóveis Ltda. - CNPJ nº 38.008.934/0001-42, referente ao imóvel nº 481742-7, denominado Lote 10, Conjunto 06, Quadra 15, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF I, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF I Nº 016/2024, expedido pela SEDET.

#### LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

## ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3799°; Realizada em: 22/08/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000236/2013; Interessado: DUBAI AUTO CENTER LTDA. - Decisão nº: 683/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Dubai Auto Center Ltda. - CNPJ nº 21.295.535/0001-07, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 493217-0, denominado Lote 22, Conjunto "A", Quadra 03, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 109/2024 - COPEP, que deferiu o pedido de transferência de benefício econômico à empresa recebente e em observância ao disposto nas Leis Distritais n°s 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, e nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

## LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

# SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

# AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo: 0710294-64.2024(0710294-64.2024.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1893341; Relator: Des. JOSE FIRMO REIS SOUB; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL(DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL: Advogado: RODRIGO ALFONSO CAMPESTRINI(OAB/DF74021); Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL: Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO: Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 7.428/2024. ISENÇÃO DE TAXA DE RELIGAMENTO DE SERVIÇOS DE ENERGIA, ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL. VÍCIOS FORMAIS E MATERIAIS, SERVICO DE ENERGIA. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA UNIÃO. ART. 22, IV, CRFB. SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO. INICIATIVA LEGISLATIVA RESERVADA À COMPETÊNCIA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL E À UNIÃO. ISENÇÃO/CONCESSÃO DE GRATUIDADE SEM PREVISÃO DE CUSTEIO. VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 71, §2°, DA LODF. OFENSA AO PACTO FEDERATIVO, RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS PODERES. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.

1. Controle de constitucionalidade caracteriza-se como um mecanismo de correção presente em determinado ordenamento jurídico, consistindo em um sistema de verificação da conformidade de um ato (lei e decreto) em relação à Constituição. O mecanismo de controle de constitucionalidade procura restabelecer a unidade ameaçada, considerando a supremacia e a rigidez das disposições constitucionais. 2. Por observância ao princípio da

simetria das formas (paralelismo constitucional), a acepção do controle de constitucionalidade igualmente se verifica quando ato ou lei proveniente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios se chocar frontalmente com a Constituição dos referidos Entes Federativos ou com a Lei Orgânica Municipal e/ou do Distrito Federal, respectivamente. 3. A Lei Distrital 7.428/2024 instituiu a proibição de cobrança de taxa de religamento do serviço suspenso e a obrigação para as empresas distribuidoras de energia elétrica, de água e demais órgãos de saneamento básico, de restabelecer o fornecimento do serviço cortado no prazo de 06 (seis) horas após a quitação do débito causador da suspensão dos serviços prestados. 4. No tocante especificamente ao fornecimento de energia elétrica, há de se ressalvar que, nos termos do artigo 22, IV, da Constituição Federal, a União detém competência legislativa privativa em matéria de energia. Ou seja, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais energéticos (artigo 21, XII, b, da CRFB). 5. Alargamento indevido da competência concorrente dos Estados-membros para a edição de normas específicas em matéria de consumidor (artigo 24, V e VIII, da Constituição Federal) acabaria por tolher a União dos meios indispensáveis para se desincumbir de sua competência constitucional expressa, frustrando a teleologia dos artigos 21, XII, b. e 22, IV, da Constituição Federal, Precedentes do Supremo Tribunal Federal -STF. 6. A ANEEL, em sua Resolução nº 1000/2021, disciplinou de forma expressa as questões atinentes ao prazo para restabelecimento de energia elétrica, bem como quanto à possibilidade de cobrança para a religação do serviço nestas circunstâncias. Deste modo, os prazos e valores referentes à religação do fornecimento de energia não apenas já estão normatizados na legislação setorial pertinente, como também se submetem à homologação da ANEEL, compondo a equação econômico-financeira dos contratos de concessão pertinentes. 6.1.Não remanesce qualquer espaço para a atuação legislativa distrital, a pretexto de ofertar maior proteção ao consumidor, o ente federativo tornar sem efeito norma técnica exarada pela agência reguladora competente, sendo forçoso concluir que, relativamente à disciplina de religamento de serviço de energia elétrica, a Lei Distrital nº 7.428/2024 padece de vício de competência, porquanto tal matéria é de competência exclusiva da União. 7. O princípio da reserva de administração busca limitar a atuação legislativa em matérias inerentes à competência administrativa do Poder Executivo. Têm-se por princípio que enaltece a separação dos poderes, logrando ponderar a atuação de cada um dos sujeitos administrativos a propositura de leis, concedendo-lhes, de acordo com suas responsabilidades, exclusividade em temas distintos. 8. No que se refere núcleo "água e saneamento básico", que em parte se sujeita também à incidência de competência legislativa federal (CF, art. 22, IV - "águas"), há de ser reconhecida a inconstitucionalidade do Diploma impugnado diante da ofensa à denominada reserva de administração, decorrência do conteúdo nuclear do princípio da Separação de Poderes (CF, art. 22), porquanto ato normativo emanado do Poder Legislativo - fruto de iniciativa parlamentar suprime de forma expressiva a margem de apreciação do Chefe do Poder Executivo Distrital na condução da Administração Pública, no que se inclui a formulação da política pública remuneratória do serviço público. 9. O equilíbrio econômico-financeiro é o princípio sobre o qual a Administração Pública é estruturada. A responsabilidade na gestão fiscal, nos termos do art. 1º, §1º da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar. 10. A Lei Distrital nº 7.428/2024 não dispõe sobre o custeio da concessão da gratuidade do serviço público (taxa de religamento) que não será mais cobrada pelas concessionárias de energia, água e saneamento básico. 10.1 A dispensa da taxa de religamento de serviço púbico, sem os devidos estudos que comprovem o contrário, majora o custo da concessão do serviço público, acarretando desordens no contrato firmado com a Administração e, por vias transversas, custos ao Erário destituídos da anterior previsão orçamentária e sem indicação da fonte de custeio. 10.2 A ausência de previsão pelo legislador de uma fonte a custear a renúncia à taxa de religamento pelas concessionárias de serviços públicos, encontra-se em dissonância com o previsto no art. 71, §2º da LODF, sendo, portanto, a norma, materialmente inconstitucional. 11. A norma debatida viola frontalmente o pacto federativo, a reserva de administração e a separação dos poderes na medida em que usurpou competência da União para legislar sobre energia elétrica, e ignorou a competência de iniciativa do Governador do Distrito Federal para propor lei que verse sobre matéria atinente à organização, ao funcionamento e às atribuições de órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal que prestam serviço público. 12. Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 7.428/2024, com efeitos erga omnes e ex tunc.

Decisão: Julgar procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 7.428/2024, com efeitos erga omnes e ex tunc. Unânime

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 26 de Agosto de 2024 ELAIR ROSA DE ASSIS MORAES Secretária

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR DENILSON BENTO DA COSTA, Professor, matrícula 383880, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria de Acompanhamento de Projetos, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

EXONERAR ROGERIO ISAIAS ROCHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 00704151, de Subsecretário, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria de Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR IVAN CARLOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 00704151, de Subsecretário, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria de Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR CAROLINA DROLHE HOLANDA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00704152, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria de Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CAIO VINICIUS SANT'ANNA DE CARVALHO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00704152, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria de Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR a MAJ QOPM PAULA FERNANDA DE SOUZA LIMA, matrícula/SSP 1.713.977-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 00103792, de Assessor, do Núcleo de Integração em Operações de Segurança Pública, da Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR a CAP QOPM NÚBIA PELLICANO DE OLIVERA ARAÚJO, matrícula/PMDF 730.798/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 00103792, de Assessor, do Núcleo de Integração em Operações de Segurança Pública, da Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública, da Secretaria de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VITOR GUIMARAES TANGARI, matrícula 257.642-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01900885, de Assessor, da Procuradoria Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 02 de agosto de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MIKAELLE SCALVE MEIRELES LOPES, matrícula 255.850-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01900891, de Assessor, da Procuradoria Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA KEIKO KOMATSU AROEIRA, matrícula 254.682-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900921, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inscrição e Ajuizamento da Dívida Ativa, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MIKAELLE SCALVE MEIRELES LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01900885, de Assessor, da Procuradoria Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA KEIKO KOMATSU AROEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01900891, de Assessor, da Procuradoria Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR NANDIELE LOPES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900921, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inscrição e Ajuizamento da Dívida Ativa, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de julho de 2024, publicado no DODF nº 132, de 12 de julho de 2024, página 26, o ato que nomeou JEFFERSON BONFIM DE OLIVEIRA MALTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102257, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA TEIXEIRA ROCHA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102257, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RONALDO FLORÊNCIO DOS SANTOS, matrícula 737.765/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102144, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 19 de julho de 2024.

NOMEAR ELINE SANTOS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102144, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA MAURICÉLIA MOURÃO DE ARAÚJO, matrícula 739.639/2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102190, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 27 de junho de 2024

NOMEAR LARYSSA GOMES BRAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102190, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCAS CRISPIM SILVA, matrícula 734.830/4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102238, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 08 de julho de 2024.

NOMEAR DAGMAR RODRIGUES CORTEZ DE QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102238, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR LUISA PREDIGER SILVA, matrícula 739.423/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102262, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ROSÂNGELA DE SANTANA GÓIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102262, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FÁBIO GONÇALVES CARNEIRO, matrícula 739.643/0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102271, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 23 de julho de 2024.

NOMEAR PAULO VICTOR DE JESUS MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102271, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIEL PATRICK LOPES DIAS, matrícula 739.635/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102335, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de julho de 2024.

NOMEAR LÍVIA KARLA FIRMO LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102335, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDA MOREIRA VALENTE LIMA, matrícula 739.341/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102399, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA PAULA DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102399, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELLE LEMES DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DAYANNE LUIZA DOS SANTOS PAZ, Cirurgiã-dentista, matrícula 17110866, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55007121, de Supervisor de Serviços de Saúde da Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Itapoã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA MARIA CARMONA QUEIROZ, Enfermeira, matrícula 1697358, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55007121, de Supervisor de Serviços de Saúde da Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Itapoã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALLEX DE MELO MORAES, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 14012715, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55002974, de Gerente, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 14012553, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55002974, de Gerente, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR, Médico, matrícula 16859928, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55002992, de Chefe, do Núcleo de Inspeção da Candangolândia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALLEX DE MELO MORAES, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 14012715, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55002992, de Chefe, do Núcleo de Inspeção da Candangolândia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MOACIR LUIZ DA CONCEICAO, Técnico em Enfermagem, matrícula 01218662, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005067, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GLEIDIANE ALVES SOUSA, Enfermeira, matrícula 17155185, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006717, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLEIDIANE ALVES SOUSA, Enfermeira, matrícula 17155185, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005067, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARMEM CINTIA XAVIER BATISTA, Cirurgiã Dentista, matrícula 17136830, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006717, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no § 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do Processo nº 0714825-42.2024.8.07.0018 e o que consta no Processo 00080-00217287/2024-01, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo, publicada no DODF nº 43-B, de 14 de junho de 2024, referente ao Concurso Público objeto do Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Administração, da carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de vaga, nome e classificação):

Professor de Educação Básica - Administração - 40 horas - Pessoa Negra ou Parda (PNP): THIAGO AFFONSO SILVA DE ALMEIDA, 4°.

NOMEAR, sub judice, o candidato abaixo aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Administração, da carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de vaga, nome e classificação):

Professor de Educação Básica - Administração -  $40~\rm horas$  - Pessoa Negra ou Parda (PNP): THIAGO AFFONSO SILVA DE ALMEIDA,  $4^{\rm o}.$ 

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no Processo 0714739-71.2024.8.07.0018 e o disposto no Processo 00080-00217415/2024-16, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo, publicada no DODF Edição Extra nº 43-B, de 14 de junho de 2024, referente ao Concurso Público objeto do Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, da carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de classificação, nome e classificação):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Atividades - 40 horas, Hipossuficientes, MAURÍCIO NUNES DE MORAIS, 42°.

NOMEAR, sub judice, o candidato abaixo aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, da carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de classificação, nome e classificação):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Atividades - 40 horas, Hipossuficientes, MAURÍCIO NUNES DE MORAIS, 42°.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no § 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do Processo Judicial nº 0714482-46.2024.8.07.0018 e o que consta no Processo 00020-00044864/2024-44, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo, publicada no DODF Edição Extra nº 43-B, de 14 de junho de 2024, referente ao Concurso Público objeto do Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, da carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de vaga, nome e classificação):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Atividades - 40 horas - Pessoas Negras ou Pardas (PNP) - RICARDO SANTOS LIMA, 336°.

NOMEAR, sub judice, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, da carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de vaga, nome e classificação):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Atividades - 40 horas - Pessoas Negras ou Pardas (PNP) - RICARDO SANTOS LIMA, 336°.

IBANEIS ROCHA

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de agosto de 2024

Processo: 00002-00003978/2024-52. Interessadas: LIANA PATRÍCIA SILVA LIMA; E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, inciso V, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 66/2024 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de reconsideração apresentado por LIANA PATRÍCIA SILVA LIMA, nutricionista, matrícula 180.464-2, e, no mérito, negar-lhe provimento.

II - Remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de agosto de 2024

Processo: 00413-00003260/2024-15. Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 0261886-9, no período de 02 a 03 de outubro de 2024, para representar o Distrito Federal no 21º Congresso Nacional ANAMT, na qualidade de palestrante acerca do tema Aposentadoria Especial no Serviço Público, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no § 2º, do Art. 10, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Bens para o recebimento da doação da obra de arte "Date Palm Eye interactive public artwork", da artista plástica Azza Al Qubaisi, em colaboração com alunos da Escola Parque 303/304 Norte e do Departamento de Design da UnB, em comemoração aos 50 anos de relações diplomáticas entre os Emirados Árabes Unidos e o Brasil conforme Processo SEI nº 04037-00000282/2024-18.

Art. 2º Designar REINALDO PEREIRA PINTO, matrícula nº 1.703.146-X, Diretor de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, o servidor ELIAS DA SILVA CEZÁRIO, matrícula nº 174.618-9, Gerente de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística da Subsecretaria de Administração

Geral, da Casa Civil do Distrito Federal e a servidora ANA LUCIA MARQUES DE PAULA MOURA, matrícula nº 1.710.865-9, Chefe de Gabinete da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A Comissão deverá receber os bens e produzir relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na de sua publicação.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GILMAR MARTINS PEREIRA, matrícula nº 1.693.710-4, Assessor do Gabinete, símbolo CC-05, para substituir CARLOS ALBERTO VASCONCELOS DE SOUZA, matrícula nº 1.701.868-4, Gerente de Apoio à Área Rural, símbolo CC-08, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 09/09/2024 à 19/09/2024, em virtude de férias do titular. Processo 131.0000.2999/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, pelo do Art. 1°, incisos I e II, da Ordem de Serviço n° 102, de 29/04/2024, publicada no DODF n° 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe o Art. 2°, inciso II, do Decreto n° 39.002, e tendo por base o Decreto 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao espaço coberto ao lado da Administração do Taguaparque, marquise 1, no dia 21/08/2024, das 18h30 às 22h, para realização de evento Caminhada da Lua, realizado pelo MURILO MARCONI RODRIGUES - Matr.0037476-8.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

## RONALDO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1°, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017 e o artigo Art. 2°, inciso II, do Decreto nº 39.002, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora LARISSA OUEIROZ NOLETO, matrícula 158.314-X, Analista de Planejamento e Gestão Urbana da Comissão de Coleta Seletiva Solidária.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: RONALDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1.711.559-0, Assessor Técnico, LEYDYANE SANTOS LIMA, matrícula 1.711.421-7, Assessor Técnico e DANIEL DE ANDRADE LEITE, matrícula 1.690.209-2, Gerente de Políticas Sociais.

Art. 3º A Comissão será presidida por RONALDO PEREIRA DE SOUSA e, em seus impedimentos legais e eventuais, substituído por DANIEL DE ANDRADE LEITE, matrícula 1.690.209-2, Gerente de Políticas Sociais.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar trimestralmente relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária, conforme o Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017, que Regulamenta a Lei distrital nº 4.792, de 24 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

## RONALDO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1°, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017 e o artigo Art. 2°, inciso II, do Decreto nº 39.002, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JEFERSON FERREIRA DE ANDRADE, matrícula: 1.711.558-2, Assessor, da Assessoria de Comunicação, para substituir o Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacâncias na função.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

## RONALDO DA COSTA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

## ORDEM DE SERVIÇO № 101, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VICTOR WALLACE LIMA GERALDO, matrícula 1.712.275-9, Assessor, da Coordenação de Administração desta Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa NEOENERGIA., no endereço Estância Nova Planaltina, ao lado da UBS 04, Planaltina-DF, em virtude do "CRUZADA EVANGELÍSTICA" Processo 00135-00001676/2024-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

#### WESLEY FONSECA FRAGA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.094/2017, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Art. 21, 23 e 24 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. resolve:

Art. 1º Designar a servidora EVELLYN OLIVEIRA DE ALMEIDA, matricula 17117208, para atuar como fiscal do Contrato 052154/2024 oriundo do processo 00142-00002302/2024-56, firmado com empresa 05655158000113 - INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA ME, para aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 6.405,00 (seis mil e quatrocentos e cinco reais).

Art. 2º Designar a servidora MARIA QUITÉRIA CÂNDIDO TENÓRIO, matrícula 17196701, para atuar como suplente do referido contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

## LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

#### ORDEM DE SERVICO Nº 81. DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário RA-SANT para realizar levantamento do Estado de Conservação dos próprios, da Administração de Santa Maria.

Art. 2º Designar para constituir a Comissão de Inventário RA-SANT, os servidores: WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.711.968-5, Tec. Desenv. Fiscaliz. Agrop; GABRIEL VIANA JORGE, matrícula 1.719.246-3, Assessor Técnico, RAIZA CORREIA DOS SANTOS, matrícula 1.716.539-3, Gerente de Manutenção e Conservação.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Inventário RA-SANT, será exercida pela servidora, RAIZA CORREIA DOS SANTOS, matrícula 1.716.539-3, Gerente de Manutenção e Conservação.

Art. 3º A Comissão de Inventário RA-SANT, deverá elaborar relatório circunstanciado e fotográfico contendo todas as informações referentes ao Estado de Conservação dos Próprios, que deverão ser inseridas em Processo SEI.

Art. 4º A Comissão de Inventário RA-SANT, terá o prazo limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta Ordem de Serviço, para a finalização dos trabalhos. Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Artigo 42, Inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo art. 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor DANIEL LUCAS SILVA SANTIAGO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.720.253-1, pela apresentação de Título de Pós-Graduação, com o percentual de 25%, a contar de 01/09/2024, processo SEI nº 00145-0000938/2024-89.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

## CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

# ORDEM DE SERVIÇO N° 55, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO

FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado, pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1° Conceder Adicional de Qualificação - AQ, nos termos do artigo 26 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor DANIEL LUCAS

SILVA SANTIAGO, matrícula 1.720.253-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de 4% a contar de 01/09/2024, Processo nº 00145-00000938/2024-89, por ter apresentado certificado e requerimento.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço o usufruto das férias do servidor JOEL PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Matrícula nº 1.698.687-3, Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul, marcadas para o período de 28/08/2024 a 06/09/2024, ficando assegurado ao servidor a fruição das férias oportunamente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA, matrícula 1.689.762-5, Diretor da Diretoria de Articulação, para a função de executor titular, e JÉSSICA RAYANE CORREIA DA SILVA, matrícula 1.706.392-2, Assessora do Gabinete para função de executor suplente, do Contrato nº 004/2024 - RA-CAND, firmado entre a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP e a Administração Regional da Candangolândia, conforme consta do Processo 00147-00000311/2024-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

# ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, combinado com o Art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados nos Processos: 0306-000016/2013, 0306-000012/2013 e 0306-000058/2014, apontados na Decisão nº 1170/2024 exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

Art. 2º Designar para compor a comissão WILLIAM SOARES BARBOSA, matrícula 171.820-42, Coordenador de Desenvolvimento, MARCELA LIRA DE SOUZA, matrícula 1.707.512-2, Gerente de Pessoas, e VICENTE DE SENA PEREIRA, matrícula 169.927-84, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais, apurar os fatos narrados na referida Decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o Art. 216 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar CLOVIS RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 170.091-38, Ouvidor, para substituir quaisquer dos servidores em eventuais impedimentos e/ou afastamentos legais.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI nº 04041-00000362/2024-97, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO MARQUES DA SILVA FILHO, matrícula 1716562-8, ocupante do Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, para substituir, nos seus afastamentos ou impedimentos legais, o Chefe de Gabinete, símbolo CNE-05, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA GOMES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### PORTARIA Nº 640, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 2, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034617/2019-06, a saber:

I - RODRIGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA, matrícula nº 186.895-0, para atuar como Executor Titular e BRENO PIMENTEL GONÇALVES de Brito, matrícula nº 1.719.225-0, para atuar como Suplente, no âmbito da SEAGRI - Galpão 4;

II - LINUS DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº 186.391-6, para atuar como Executor Titular e ÁLVARO ESTEVES CALDAS FILHO, matrícula nº 100.777-7, para atuar como Suplente, no âmbito da SEAGRI - Galpão GEPAT e

III - CELIANE APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula nº 1.406.565-7, para atuar como Executor Titular e JANE BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1.718.943-8, para atuar como Suplente, no âmbito da SEAGRI - Parque de Exposições Agropecuárias Granja do Torto;

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40234/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 641, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 51143/2024 - SEEC (135528070), celebrado em 12/03/2024, entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conectividade IP dedicado à Internet, com proteção contra ataques de negação de serviços do tipo DoS (Denial of Service)/DDoS (Distributed Denial of Service), a fim de atender às necessidades desta Pasta, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência (130503235), do Edital do Pregão Eletrônico Nº 062/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF (130507124) e da Proposta de Preço (135529563), tratados no bojo do Processo SEI nº 04033-00001671/2023-84, a saber:

I - ALAN RODRIGUES CALDAS, matrícula 285.021-4, como Gestor titular;

II - SILVIA RENATA DE SOUSA SIQUEIRA PAIVA, matrícula: 276.158-0, como Fiscal Requisitante.

III - NIVALDIR FERREIRA DE SANTANA, matrícula: 284.950-X, como Fiscal Técnico titular, e IV - JAQUELINE SOUZA SOARES REIS, matrícula 02794691, como Fiscal Administrativa

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 22 DE AGOSTO DE 2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2°-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, incluindo o pagamento de diárias e passagens, dos servidores ALISSON LIRA DA ROCHA, matrícula nº 190.047-1 e JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula nº 284.093-6, no período de 22 a 26 de setembro de 2024, para participação na 81ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores Financeiros Estaduais - GEFIN, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo SEI nº 04044-00020379/2024-86.

#### DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7°, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 04 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, ao servidor VINÍCIUS MARIANO AGUIAR, matrícula nº 285.078-8, Médico, especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 30% (trinta por cento), por haver concluído curso de Mestrado e curso de Especialização, com efeitos financeiros a contar de 09 de agosto de 2024. Processo SEI nº 04044-00024403/2024-56.

#### MAGDA DOS SANTOS VOLPE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7°, da Lei n° 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei n° 3.643, de 04 de agosto de 2005, e pela Lei n° 3.782, de 20 de janeiro de 2006, à servidora FERNANDA LEITE LIMA, matrícula n° 285.107-5, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 23% (vinte e três por cento), por haver concluído curso de Especialização e curso de Aprimoramento Profissional, com efeitos financeiros a contar de 16 de agosto de 2024. Processo SEI n° 04044-00025446/2024-59.

## MAGDA DOS SANTOS VOLPE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3°, da Portaria n° 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF n° 165, de 31 de agosto de 2021 e, tendo em vista o disposto no § 1°, artigo 2°, do Decreto n° 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7°, da Lei n° 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei n° 3.643, de 04 de agosto de 2005, e pela Lei n° 3.782, de 20 de janeiro de 2006, à servidora FABRÍCIA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula n° 285.077-X, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 23% (vinte e três por cento), por haver concluído curso de Especialização e curso de Aprimoramento Profissional, com efeitos financeiros a contar de 15 de agosto de 2024. Processo SEI n° 04044-00025176/2024-86.

## MAGDA DOS SANTOS VOLPE

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 23 DE AGOSTO 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, da Portaria n° 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1°, artigo 2°, do Decreto n° 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, ao servidor ABENIL AIRES CAVALCANTE, matrícula nº 35.119-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por haver concluído curso de Graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2024. Processo SEI nº 00040-00061811/2018-75.

## ANA MARIA BORBA SAMICO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de agosto de 2024

PROCESSO: 04044-00024072/2024-54. INTERESSADO: YHURY GUIMARAES AGUIAR DE OLIVEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor YHURY GUIMARAES AGUIAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 141.012-1, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de acompanhamento dos Recursos OGU CAIXA, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Finanças, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARCINDA PRIMA DE JESUS, cônjuge do ex-servidor DEMERVAL MACÊDO GUIMARÃES, matrícula nº 74.852-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17/08/2024. Processo SEI nº 00413-00005060/2024-05.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES BATISTA BARREIRA, cônjuge do ex-servidor ELISEU BARREIRA DA SILVA, matrícula nº 09.774-8, Inspetor Técnico de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01/08/2024. Processo SEI nº 00413-00005013/2024-53.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANTONIA MARQUES DE OLIVEIRA, cônjuge do exservidor LINO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 13.652-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/07/2024. Processo SEI nº 00413-00004894/2024-95.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SHIRLEY LEAL MENDONÇA, cônjuge do ex-servidor EVALDO MELO MENDONÇA, matrícula nº 122.603-7, Médico, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09/08/2024. Processo SEI nº 00413-00004965/2024-50.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a PAULO RODRIGUES DA SILVA, cônjuge da ex-servidora MARLENE CASTRO RODRIGUES, matrícula nº 120.477-7, Médica-Médico-Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28/05/2024. Processo SEI nº 00413-00004953/2024-25.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EDNA MARIA ALVES DA SILVA, cônjuge do ex-servidor SEVERIANO ALVES DA SILVA, matrícula nº 102.545-7, no cargo de Auxiliar Socioeducativo, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/07/2024. Processo SEI nº 00413-00004984/2024-86.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 08 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso VI, do Art. 5°, da Portaria Iprev/DF n° 60, de 16/12/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VAN NELS DANTAS PINHEI, Analista Previdenciário -Especialista em Previdenciário, da Gerência de Monitoramento de Contratação, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.459-1; MARINA SILVA SIRKIS, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.489-3; ROGÉRIO NUNES CALDAS, Analista Previdenciário -Especialista em Previdenciário, da Unidade de Comunicação Social - Mat.: 0284.428-1; e MARIA EDUARDA COSTA GONZAGA, Assessora, da Unidade de Comunicação Social -Mat.: 0283.583-5, sob a presidência do primeiro, a constituírem Equipe de Planejamento da Contratação visando à aquisição de 01 (uma) câmera DSLR; 02 (duas) lentes de câmera com flash; 01 (uma) bateria recarregável; 01 (um) flash externo; 01 (uma) mochila para câmera fotográfica; 01 (um) microfone direcional; 02 (dois) microfones de lapela; 01 (um) kit de luz; 01 (um) refletor de luz; 01 (um) iluminador led; 01 (um) cartão SD; 01 (um) estabilizador; 01 (um) gravador de áudio; e 01 (um) tripé profissional, com vista ao pleno desenvolvimento de suas atividades, para realizarem os Estudos Técnicos Preliminares e demais etapas iniciais do procedimento de contratação, em consonância com o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com as demais legislações correlatas, no âmbito do Processo nº 00413-00003910/2024-22.

Art. 2º A Presidência da Equipe de Planejamento da Contratação terá como suplente a servidora MARINA SILVA SIRKIS, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.489-3, a qual substituirá o presidente nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º A Coordenação de Administração Geral (COAD/DIAFI/Iprev) deverá disponibilizar os meios operacionais, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções pelos membros da citada equipe.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 30 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso VI, do Art. 5°, da Portaria Iprev-DF n° 60, de 16/12/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUANA DIAS RODRIGUES DE MOURA, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.398-6; JOSE AUGUSTO NUNES DA SILVA, Gerente da Gerência de Contratos, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0276.792-9; RAFAEL JERONIMO MENDES, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, Gerente da Gerência de Monitoramento de Contratação, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.415-X; RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, Coordenador da Coordenação de Compensação Previdenciária, da Diretoria de de Previdências - Mat.: 0172.426-6; e PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI, Chefe da Unidade de Assuntos Estratégicos Previdenciários, da Diretoria de Previdências - Mat.: 0281.973-2, sob a presidência do primeiro, a constituírem Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação da empresa de empresa especializada para prestação de serviços postais para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev/DF), com vista ao pleno desenvolvimento de suas atividades, para realizarem os Estudos Técnicos Preliminares e demais etapas iniciais do procedimento de contratação, em consonância com o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com as demais legislações correlatas, no âmbito do Processo nº 00413-00004530/2024-13.

Art. 2º A presidência da Equipe de Planejamento da Contratação terá como suplente a servidora JOSE AUGUSTO NUNES DA SILVA, Gerente da Gerência de Contratos, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0276.792-9, a qual substituirá o presidente nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º A Coordenação de Administração Geral (COAD/DIAFI/Iprev) deverá disponibilizar os meios operacionais, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções pelos membros da citada equipe.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso XI, do Art. 2°, da Portaria Iprev/DF n° 35, de 28/02/2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LEONARDO DE ALMEIDA MARINHO, Chefe da Divisão de Operações Financeiras, matrícula 265837-2, e FLÁVIO HIPÓLITO CAETANO, Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos, matrícula 0283.572-X, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do contrato nº 051913/2024-Iprev-DF, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema de Gestão de Investimentos para Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, incluindo a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de 1 (uma) licença da Plataforma Atlas Sistema para RPPS, com finalidade de atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, em conformidade com o Processo nº 00413-00000232/2024-46.

Art. 2º Os servidores relacionadas no artigo anterior deverão observar, entre outros normativos, o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 10, do Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria Iprev-DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º A Gerência de Contratos deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES

## INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 72 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 01 de dezembro de 2022, relacionado ao processo nº 04031-00001636/2024-01, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO JOSÉ DIORGENES FREITAS, matrícula 32201109, para substituir automaticamente, sem prejuízo das suas atribuições, o(a) ocupante do cargo de Coordenador, símbolo CNE-04, SIGRH 00000082, da Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, da Unidade de Ciências de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e, em caso de vacância do cargo, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, percebendo os vencimentos ou subsídios pelo exercício do cargo de direção ou chefia, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição, nos termos do art. 4°, do Decreto regulamentar nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 384, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO os processos que têm por escopo apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º Dar continuidade ao Processo Administrativo de Responsabilização nº 04/2021-SES (Processo nº 00060-00043883/2021-61), em desfavor da empresa DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 23.097.104/0001-61, para DAR CUMPRIMENTO à Decisão da Controladoria-Geral do Distrito Federal, exarada na Portaria nº 39, de 26 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 31, de 31 de janeiro de 2023, pág. 50.

Art. 2º Designar FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA, matrícula 1.687.767-5 (Presidente), ALINE LUIZ MARTINS, matrícula 0.196.447-X (1º Membro) e BRUNO ROCHA DE MESQUITA, matrícula 1.432.976-X (2º Membro), todos membros da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores (2ª CPPARF), conforme Portaria nº 469, de 19 de julho de 2022, publicada no DODF nº 138, de 25 de julho de 2022.

Art. 3º Designar, neste ato, a servidora REJANE DO SOCORRO SOUZA COSTA, matrícula 138105-9, como 3º Membro, a fim de atuar no Processo SEI nº 00060-00043883/2021-61 (PAR nº 04/2021-SES).

Parágrafo único. A servidora PATRÍCIA VALLADARES MADEIRA, matrícula 1.435.812-3, exercerá a função de Membro Suplente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### PORTARIA Nº 385, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda.

Considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62 a 66, e sua retificação contida no Edital SES nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, págs. 47; considerando, ainda o Edital SES nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 59 a 62, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, além das informações constantes no Processo SEL-GDF nº 00064-00001491/2024-65, resolve:

Art. 1º Designar MARIA ANTONIA RIBEIRO ARAUJO, matrícula nº 14363771, para a atividade de preceptora do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, com fulcro no subitem 1.16.3, do Edital SES nº 1/2024, no período de 14/04/2024 até 28/02/2027. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### PORTARIA Nº 386, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda.

Considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62 a 66, e sua retificação contida no Edital SES nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, págs. 47; considerando, ainda o Edital SES nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 59 a 62, que homologou o resultado final do Processo Seletivo; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00001357/2024-64, resolve:

Art. 1º Designar LIVIA CRISTINA BANDEIRA RAMOS, matrícula nº 1.673.631-1, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Gestão de Políticas Públicas para a Saúde da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 387, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda,

Considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pág. 66, cuja homologação do resultado final foi publicada por meio do Edital nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 71 a 76; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00002043/2024-89, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO OLIVEIRA, matrícula nº 1.442.036-8, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME SES/Residência Integrada, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 2º Designar LUIZ ANTONIO BRETONES FILHO, matrícula nº 186.062-3, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação da COREME SES/Residência Integrada, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 3º Designar CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA BRITO, matrícula nº 1.701.324-0, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva da COREME SES/Residência Integrada, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 4º Designar MARIA TERESA ALVES DA SILVA ROSA, matrícula nº 1.441.672-7, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Genética da COREME SES/Residência Integrada, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 5º Designar GISELLE MARIA ARAÚJO FELIX ADJUTO, matrícula nº 1.442.248-4, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Genética da COREME SES/Residência Integrada, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 6º Designar MANUELLA NEVES DA ROCHA NADER, matrícula nº 1.441.476-7, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Oftalmologia da COREME SES/Residência Integrada, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 7º Designar RAQUEL BAPTISTA PIO, matrícula nº 1.697.509-X, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Oncologia Clínica da COREME SES/Residência Integrada, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 8º Designar ELAINE PEREIRA BARBIÉRI DE CARVALHO, matrícula nº 192.690-X, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina Paliativa da COREME SES/Residência Integrada, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de agosto de 2024

PROCESSO N°: 00064-00002350/2024-60. INTERESSADO: ROBERTO ANDRADE MONÇÃO. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto n.º 39.464, de 19 de novembro de 2018, a CESSÃO do(a) servidor(a) ROBERTO ANDRADE MONÇÃO, Enfermeiro, matrícula nº: 01414429, vinculado(a) ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender às necessidades apresentadas pela Fundação em epígrafe, mediante exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da FEPECS, a contar do ofício de apresentação ao cessionário, em observância ao interesse público e conforme o Processo nº: 00064-00002350/2024-60. Publique-se e se encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de agosto de 2024

PROCESSO N°: 00060-00288316/2024-85. INTERESSADO: CELIO LUIZ BRANDÃO FILHO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CELIO LUIZ BRANDAO FILHO, matrícula nº 14315106, da carreira MÉDICO, cargo de MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, 1º Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - SES/SRSSU, a contar de 1º de agosto de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de agosto de 2024

PROCESSO N°: 00060-00295535/2024-11. INTERESSADO: ELEAN LAMAR RAIMUNDO GIUSTI. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, \$2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ELEAN LAMAR RAIMUNDO GIUSTI, da carreira de MÉDICO, do cargo de MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA, 1º Classe, Padrão II, matrícula nº: 1441816-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 29 de MAIO de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA Em 22 de agosto de 2024

PROCESSO N°: 00060-00375406/2024-13. INTERESSADO: FILIPE DIÓGENIS DA CUNHA PEREIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, FILIPE DIÓGENIS DA CUNHA PEREIRA, matrícula nº 16876997, da carreira de MÉDICO, no cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL-TRAUMA, 2º Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Leste, a contar de 05 de agosto de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 23 de agosto de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00319528/2024-11 INTERESSADO: BRUNO COIMBRAS DE ALMEIDA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, \$2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, BRUNO COIMBRAS DE ALMEIDA, matrícula nº 1681933-0, da carreira de Especialista em Saúde Pública do DF, do cargo de Psicólogo, 3º Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, a contar de 28 de Junho de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVICO Nº 511. DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento parcial com dispensa de 20 horas do total de sua carga horária atual de 40 horas semanais, à servidora: ALINE COUTO CESAR, matrícula nº: 01372297 para participar do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu no Mestrado Profissional ofertado pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, da Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/FIOCRUZ) no período de 01 setembro de 2024 até 30 de abril de 2026, a contar da data de publicação, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00358120/2024-65

## JOÃO EUDES FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 512, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR a designação da servidora BARBARA HELLEN DE MESQUITA TEIXEIRA CHAVES, matrícula nº 1715390-5, cargo Contador, para substituir a Gerente de Administração de Profissionais símbolo CPC-08, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 14/08/2024. Processo SEI nº 00060-00348198/2019-12.

DESIGNAR a servidora LUDMILLA OLIVEIRA FREIRE MOURA, matrícula nº 14433621, cargo Técnico Administrativo, para substituir a Gerente de Administração de Profissionais, símbolo CPC-08, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 14/08/2024. Processo SEI nº 00060-00348198/2019-12.

## JOÃO EUDES FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 514, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento parcial com dispensa de 20 horas do total de sua carga horária atual de 40 horas semanais, ao servidor REINALDO SANTOS SIQUEIRA - Matr.1443786-4, Enfermeiro, em que solicita AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, na FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no período de 02 anos, a contar de 05 de agosto de 2024, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00384121/2024-65.

## JOÃO EUDES FILHO

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 816, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9°, inciso V, da Portaria n° 396/2022, publicada no DODF n° 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação Praças - CFP XI da Policia Militar do Distrito Federal), sem remuneração pela SES/DF, conforme o disposto no art. 162, §1°, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a(o) servidor(a) KARINA ANGELICA ALVES - Matr.1685004-1, Técnica de Enfermagem lotado na SES/SRSNO/HRPL/GEMERG, pelo período de 08 meses a contar de 01/09/2024. Processo SEI nº 00060-00381266/2024-12.

#### ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 818, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso VIII, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF Nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ROSA CRISTINA DA CONCEICAO CARTAGENES, matrícula 1401364-9, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3°, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 16/07/2024, conforme processo 00060-00292528/2024-67.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SANTIANA TEIXEIRA DA SILVA NICACIA, matrícula 1401573-0, no cargo de TECNICO POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão AU-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3°, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 27/02/2024, conforme processo 00060-00362395/2022-31.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de N° 434, DE 25 DE JULHO DE 2024, publicada no DODF N° 142 DE 26 DE JULHO DE 2024, pág. 47, o ato concedeu Abono de Permanência para o servidor: JORGE LOPES DE SOUZA, matrícula 0143488-8, ONDE SE LÊ: "...a contar de 21/05/2024...", LEIA-SE: "...a contar de 01/05/2024...".

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor EDILSON GOMES RODRIGUES, matrícula 1401442-4, no cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3°, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 04/01/2023, conforme processo 00060-00255000/2024-15.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora FERNANDA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1401429-7, no cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 04/01/2023, conforme processo 00060-00335346/2024-98.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DENILSON DIAS PEREIRA, matrícula 0127597-6, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, classe/padrão NT-35, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 24/08/2024, conforme processo 00060-00242595/2024-31.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora TANIA CLAUDIA LOPES MARTINS, matrícula 1401276-6, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3°, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 03/04/2024, conforme processo 00060-00309271/2024-90.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ILDECI DA SILVA PINTO, matrícula 0156250-9, no cargo de AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, classe/padrão TV-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40°, § 19° da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar

 $n^{\circ}$  769, de 30/06/2008, a contar de 24/06/2024, conforme processo 00060-00126659/2024-57.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ILDECI DA SILVA PINTO, matrícula 0156250-9, no cargo de AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, classe/padrão TV-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40°, § 19° da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 24/06/2024, conforme processo 00060-00126659/2024-57. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA DE LOURDES PADUA, matrícula 0143733-X, no cargo de TECNICO POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão AU-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40°, § 19° da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 10/08/2021, conforme processo 00060-00410499/2019-64.

#### ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 819, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 192, de 08 de outubro de 2018, pág. 20, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor EDIRLENE CORDEIRO DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 1.401.334-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.813 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 23 dias...", LEIA-SE: "...1.805 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 15 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00131002/2018-63.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

## DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE FATIMA ANDRADE, matrícula 01404423, na Carreira MÉDICA DO QPDF, no cargo de MEDICO -GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00373656/2024-19.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELIENE BARRETO SANTOS, matrícula 01407171, na Carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00398903/2024-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) DINALDIR ALVES BATISTA, matrícula 01324276, na Carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00391739/2024-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) MOACIR LUIZ DA CONCEIÇÃO, matrícula 01218662, na Carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00373284/2024-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EDMILSON MENDES COUTINHO, matrícula 01289098, na Carreira MEDICA DO QPDF, no cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00400844/2024-19.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SIMONE AMORE DA COSTA, matrícula 01470388, na Carreira ENFERMEIRO DO QPDF, no cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00400923/2024-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) ROULA KOZAK, matrícula 01377078, na Carreira MEDICA DO QPDF, no cargo de MEDICO - DERMATOLOGIA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00383157/2024-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) LILIAN DA SILVA ANDERLE ALVES, matrícula 16856759, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3º Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00295037/2024-78.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) CARMEN CAROLINA MONTE VICENTE, matrícula 01531891, na Carreira MEDICA DO QPDF, no cargo de MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00384606/2024-59.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) EDNA RODRIGUES SARDEIRO, matrícula 0130819X, na Carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, no cargo de ANALISTA GESTÃO ASSISTÊNCIA PÚBLICA SAÚDE, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00509354/2022-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA LUCIA DIAS DE JESUS, matrícula 01409352, na Carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, no cargo de TÉCNICO EM GESTÃO ASSISTÊNCIA PÚBLICA SAÚDE, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00375794/2024-24.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (catorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZ HEIDER CAMPELO BRASIL, matrícula 01268686, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 04016-00088683/2024-86.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) SEMIA UBALDINO DE CASTRO TEIXEIRA, matrícula 01353527, na Carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, no cargo de ANALISTA GESTÃO ASSISTÊNCIA PÚBLICA SAÚDE, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00321538/2024-17.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7°, da Portaria n° 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF n° 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DENISE PERES DE MENDONÇA, matrícula nº 1698280-0, para exercer a função de Referência Técnica Distrital Titular em Clínica Médica na Gerência de Serviços de Internação - GESINT/DSINT/CATES/SAIS/SES com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7°, da Portaria n° 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF n° 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 371, de 03 de junho de 2019 da SES/DF, publicada no DODF Nº 107, de 07 de junho de 2019, que inclui o Laya Yoga na Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde e considerando a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde – PDPIS, instituída pela resolução nº 429/2014 do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) de 10 de junho de 2014, publicada no DODF nº 127 de 24 de junho de 2014;

Considerando a Ordem de Serviço nº 115, de 23 de junho de 2022, ato que designou a servidora MARTA ALAYDE MONTENEGRO DE ARAÚJO ROMÃO, matrícula 173.520-9 para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Ayurveda, resolve:

Art. 1º Alterar a carga horária da referida servidora - de 20 horas semanais para 5 horas semanais - conforme Anexo I, da Portaria SES Nº 1.032/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao(a) servidor(a) LARISSA DE LIMA BORGES, matrícula: 01805444, cargo: Fisioterapeuta, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº1 do Lago Norte, 3º quinquênio: de 09/07/2019 à 27/07/2024, Processo SEI nº0279-000928/2014; ao(a) servidor(a) BALTAZAR NOGUEIRA, matrícula: 0127024-9, cargo: Técnico em Enfermagem, 7º quinquênio: de 16/08/2019 à 13/08/2024, Processo SEI nº0060-00129666/2020-87; ao(a) servidor(a) JÚLIA TAVARES DE LUNA, matrícula: 1798057, cargo: Técnica em Higiene Dental, 3º quinquênio: de 04/07/2019 à 01/07/2024, Processo SEI n°00060-00510163/2021-15; ao(a) servidor(a) DEBORA DE OLIVEIRA MACHADO DANTAS, matrícula 01365126, cargoEnfermeira, 4º Quinquênio 14/03/2012 à 27/03/2017 e 5º Quinquênio 28/03/2017 à 26/03/2022.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora NECI REZENDE RODRIGUES, matrícula nº 0138372-8, no cargo de AOSD - PATOLOGIA CLINICA, Classe Especial, Padrão 20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 20, da Lei Complementar Nº 769, de 30/06/2008, a contar de 23/07/2024, conforme processo nº 00060-00166662/2021-61.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FRANCISCO BESERRA CAVALCANTE matrícula 0138412-0, no cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3°, 4°, inciso III, 8° e 17°, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 47/2005, artigo 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 09/05/2021, conforme processo nº 00060-00425005/2019-46.

## GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO CUMUM, a partir de 22/06/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a EVADALVA RATHGE RANGEL, matrícula 136.568-1, Médica Pediatra, com lotação no SES/SRSCE/DIRASE/COMPP, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 3°, § 1° da EC n° 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar n° 769, e 30 de junho de 2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00472009/2022-19.

CONCEDER ABONO CUMUM, a partir de 23/08/2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a SINEYDE MATOS DA SILVA, matrícula 0135040-4, FONOAUDIOLOGO, com lotação no SES/SRSCE/DIRASE/COMPP, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 3°, § 1° da EC n° 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar n° 769, e 30 de junho de 2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00404373/2024-18.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 25 DE AGOSTO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de HELENA BEATRIZ RODRIGUES DA CUNHA, matrícula: 16992601, ENFERMEIRA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, lotada na SES/SRCES/DIRAPS/GSAP2-AN, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXVI Jornada Nacional de Imunizações, a realizar-se em Recife/PE - Brasil, com afastamento pretendido no período de 16/09/2024 a 20/09/2024, conforme Processo SEI 00060-00379073/2024-93.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DANIEL SAMMARTINO BRANDAO, matrícula: 14412403, MEDICO - CIRURGIA TORÁCICA, lotada na UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS/GACIR, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso Mundial de Câncer de Pulmão, a realizar-se em San Diego, California, Estados Unidos , com afastamento pretendido no período de 5 a 11 de Setembro de 2024, conforme Processo SEI 00060-00309244/2024-17 .

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DANIEL SAMMARTINO BRANDAO, matrícula: 14412403, MEDICO - CIRURGIA TORÁCICA, lotada na UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS/GACIR, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso norte, nordeste centro oeste de cirurgia torácica, a realizar-se em Fortaleza, Ceará, Brasil , com afastamento pretendido no período de 11 a 15 de Setembro de 2024, conforme Processo SEI 00060-00309244/2024-17 .

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de ServiçoNº 01 de 20 de juno de 2017, publicada no DODF nº 123 de 29 de junho de 2017 pág. 26, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ELDIR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 132.151-X, Artífice Especializado - Eletricidade e Comunicação, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.685 dias, ou seja,

4 anos, 7 meses e 15 dias...", LEIA-SE: "...1.682 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 12 dias...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0273-000321/2016.

RONAN ARAUJO GARCIA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO № 1.198, DE 23 DE AGOSTO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13°, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ROSIRENE OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA, 1.685.341-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.886 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 14 de julho de 1998 a 27 de agosto de 1998, 09 de outubro de 1998 a 12 de janeiro de 1999, 02 de abril de 2001 a 11 de maio de 2004, 12 de maio de 2004 a 31 de dezembro de 2004, 01 de dezembro de 2007 a 02 de abril de 2008, 15 de junho de 2009 a 08 de fevereiro de 2010, 28 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00375613/2024-60.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art.  $1^{\circ}$  Cessar os efeitos do Art.  $2^{\circ}$  da Ordem de Serviço  $N^{\circ}$  155, de 03 de Abril de 2024, publicada no DODF  $N^{\circ}$  65, de 05 de Abril de 2024, página 41, a qual designou RAYANE DAYANE DA SILVA GUALBERTO, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula

1.672.905-6, para substituir o (a) Gerente, da Gerência Interna de Regulação, símbolo CPC-05, SIGRH 55004170, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em caso de afastamentos ou impedimentos legais

Art. 2º Designar NAZARE SILVA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 180.179-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir o (a) Gerente, da Gerência Interna de Regulação, símbolo CPC-05, SIGRH 55004170, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00404503/2024-12.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVICO Nº 464, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00024875/2024-69, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SANDRA FERREIRA DA CRUZ TORREAO, 173.601-9, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.044 dias, ou seja, 11 anos e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1980 a 02 de março de 1990, 1¹ de agosto de 1990 a 08 de novembro de 1990, 1º de dezembro de 1990 a 15 de julho de 1991, 16 de julho de 1991 a 04 de julho de 1992, 10 de agosto de 1992 a 20 de setembro de 1993, 1º de março de 1994 a 30 de junho de 1994, 1º de setembro de 1994 a 31 de dezembro de 1994, 1º de março de 1995 a 1º de abril de 1996, 1º de agosto de 1997 a 1º de fevereiro de 1998, 08 de novembro de 1999 a 20 de novembro de 2000, 02 de maio de 2001 a 30 de junho de 2001, 10 de agosto de 2001 a 1º de março de 2004, 1º de fevereiro de 2005 a 09 de agosto de 2005 e 17 de agosto de 2005 a 11 de março de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00045160/2020-16.

LUANA GOMES DE ANDRADE RODRIGUES, 1.443.804-6, Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.492 dias, ou seja, 9 anos, 6 meses e 27 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 28 de outubro de 2003 a 19 de maio de 2013, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 20 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00364401/2024-57.

JUNIA DA SILVA SANTOS, 136.268-2, Técnico em enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 778 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18 de janeiro de 1993 a 06 de março de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00277443/2022-97.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

# SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 719, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00362285/2024-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, do servidor MARCOS MENDES SALES, matrícula nº 1.714.152-4, ocupante do cargo efetivo de Médico Radiologista, para a participação no "CBR24 - 53º Congresso Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem", a ser realizado no período de 19/09/2024 a 21/09/2024, em Salvador-BA, sendo o período de afastamento pretendido de 18/09/2024 a 22/09/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

# CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 820, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 145517513 do processo SEI nº 00060-00139421/2022-20, PAD nº 134/2023, ofertado pela 42ª Comissão de Procedimento Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 07 (sete) dias de SUSPENSÃO à servidora MARILZA EIRAS ENDLICH, matrícula nº 0139755-9, Técnica em Enfermagem, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração da servidora, nos termos do art. 191, inciso IV, cumulado com o art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

# COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. (Nome; matrícula; quinquênio/período; documento): DANIANE PAULON DE CARVALHO, 01738739, 3º, 11/04/2019 a 24/08/2024; ELIENE GOMES DE OLERIA CARNEIRO, 0147052-3, 4º, 21/08/2019 a 18/08/2024; MARIA EUNICE MINEIRO, 01347721, 6º, 19/08/2019 a 16/08/2024.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17/08/2016, publicada no DODF nº 158, de 22/08/2016, página 21, o ato de concessão da Licença-Prêmio por assiduidade a NAYARA RODRIGUES SILVA, 1433285-X, ONDE SE LÊ: "...1°, 08/04/2011 a

05/04/2016...", LEIA-SE: "...1°, 08/04/2011 a 22/04/2016...", e ratifiquem-se os demais dados

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 176, de 14/05/2021, publicada no DODF nº 92, de 18/05/2021, página 74, o ato de concessão da Licença-Prêmio por assiduidade a NAYARA RODRIGUES SILVA, 1433285-X, ONDE SE LÊ: "...2", 06/04/2016 a 29/04/2021...", LEIA-

SE: "...2°, 23/04/2016 a 16/05/2021...", e ratifiquem-se os demais dados.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

#### HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVICO Nº 142, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, com uso do Tempo Especial convertido em tempo comum, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 3°, da EC nº 047/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, à servidora MARIA DE NAZARE LIMA MILHOMEM - Matr.0143863-8, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - PEDIATRIA, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI nº 00060-00618182/2023-51, com vigência a contar de 19/08/2024.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

# HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143, da Lei Complementar/DF nº 840/2011 aos servidores: ALDO BEZERRA DE MEDEIROS, MATRÍCULA: 1443020-7, CARGO EFETIVO: TECNICO ADMINISTRATIVO(4010). PROCESSO 00060-00250669/2018-64. QUINQUÊNIO, PERÍODO: 19/05/2018 a 14/09/2023; ALBERTO PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA: 0147381-6, CARGO EFETIVO: TECNICO EM ENFERMAGEM(8010), PROCESSO 0288-000174/2008, 4° QUINQUÊNIO, PERÍODO: 04/03/2019 a 04/03/2024; ANDERSON CARLOS DE PONTES SOUSA, MATRÍCULA: 1660813-5, CARGO EFETIVO: TECNICO ENFERMAGEM(8140), PROCESSO 00060-00221624/2019-63, 2º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 17/10/2018 a 29/11/2023; EDVALDO NERI DE SANTANA, MATRÍCULA: 1662324-X, CARGO EFETIVO: TECNICO ENFERMAGEM(8140), PROCESSO 00060-00023592/2019-32, 2° QUINQUÊNIO, PERÍODO: 19/12/2018 a 20/02/2024; EPAMINONDAS ARAUJO LIMA, MATRÍCULA:146.008-0, CARGO EFETIVO:TECNICO GEST ASS PUB SAUDE(8066), PROCESSO 0288-000134/2008, 4° QUINQUÊNIO, PERÍODO: 22/06/2018 a 20/06/2023; JULIO CESAR CARVALHO DA ROCHA, 0174118-7, CARGO EFETIVO: TECNICO MATRÍCULA: ENFERMAGEM(8010), PROCESSO 00060-00248224/2019-03, QUINQUÊNIO 6°, PERÍODO: 10/05/2019 a 07/05/2024; LUCIDELIA DE SA ROCHA, MATRÍCULA:1.660.780-5, CARGO EFETIVO:TECNICO ENFERMAGEM(8140), PROCESSO 00060-00514225/2018-62, 2º QUINQUÊNIO, PERÍODO:17/10/2018 a 15/10/2023; LUCIMAR DE CARVALHO DA SILVA NERES, MATRÍCULA: 0179520-1, CARGO EFETIVO: TECNICO EM ENFERMAGEM(8010), PROCESSO 00060-00310292/2018-18, 3º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 04/07/2019 a 01/07/2024; TARCIZO JOSE DOS SANTOS, MATRÍCULA: 0147427-8, CARGO EFETIVO: TECNICO EM ENFERMAGEM(8010), PROCESSO 288-000165/2009, 4º OUINOUÊNIO, PERÍODO: 01/07/2019 a 28/06/2024.

CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 147, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 13 da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, a partir da presente data, do ato constante na Ordem de Serviço Nº 52, de 02 de agosto de 2023, publicada no DODF Nº 147, de 04 de agosto de 2023, página 47, que designou a servidora STEPHANIE RAMOS FRANCA, matrícula 17093112, ocupante do cargo de Farmacêutico, para substituir o Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar da Diretoria Administrativa do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOSE RIBAMAR DE ANDRADE JUNIOR, mat. 17069521, ocupante do cargo de Farmacêutico, para substituir o Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar da Diretoria Administrativa do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CASSIANO TEIXEIRA DE ARAÚJO

# FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12.01.2001, e considerando o disposto na alínea e, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 39.133, da 15.06.2018, resolva:

AUTORIZAR DISPENSA DE PONTO da servidora ALINE MIZUSAKI IMOTO, FISIOTERAPEUTA, matrícula SES nº 0180.134-1, no período de 08 a 15.09.2024, para participar no Evento Global Evidence Summit 2024, a realizar-se em Pragana República Tchéca , com ônus limitado para o Distrito Federal (Processo SEI nº 00064-00003377/2024-70).

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

# DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVICO Nº 91, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2°, inciso III, alínea "a", c/c art. 4°, da Instrução nº 02, de 08/02/11, publicada no DODF de 09/02/11, resolve:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora abaixo relacionado, cedida/disponibilizada a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: MICHELE CAMELO SOUSA HOMEM DE CARVALHO, matrícula SES nº 0179097-8, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Processo nº 00064-00002563/2019-24, 3º Quinquênio - 21.06.2019 a 28.06.2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

# ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1°, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Autorizar a DISPENSA DE PONTO da servidora LEILA BERNARDA DONATO GOTTEMS, Enfermeira, Matrícula SES nº 0163667-7 e Matrícula FEPECS nº 0274.164-4, no período de 26.08.2024 a 29.08.2024, para participar do XVI Fórum Nacional dos Mestrados e Doutorados Profissionais em Enfermagem FOPRENF, a realizar-se em Manaus-AM (Processo SEI 00064-00003452/2024-01).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

# FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 223, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar ANA LOUISE FERREIRA DE ARAÚJO, Matrícula nº: 1.694.463-1 e ADRIANA DA ROCHA VIEIRA, Matrícula nº: 1.401.942-6, como Executoras do Convênio nº 002/2024 – DCC/UNIAF/FHB, objeto do processo nº 00063-00001220/2024-38.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.067, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento das servidoras a seguir, para participar do Encontro Técnico Regional - Programa Nacional do Livro e do Material Didático (Etapa Centro-Oeste), no período de 28 a 30 de setembro de 2024, em Campo Grande/MS, com ônus parcial para o Distrito Federal:

- I REJANE MATIAS GOMES DA SILVA, matrícula 204.610-5, Processo 00080-00226657/2024-92;
- II ANA CAROLINA MAIA GUIMARAES, matrícula 27.619-7, Processo 00080-00226663/2024-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

# PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, VANESSA BESSA RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.728-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008804, de Supervisor, da Escola Classe 308 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de julho de 2024. Processo 00080-00194469/2024-98.

DESIGNAR PRISCILA DOS SANTOS BARBALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.815-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008804, de Supervisor, da Escola Classe 308 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00196656/2024-14.

DISPENSAR, a pedido, JACKELINE NEVES VIEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.312-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009620, de Supervisor, da Escola Classe 15 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2024. Processo 00080-00188296/2024-79.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, IRMA ALESSANDRA CARVALHO PINTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.388-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008723, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00194051/2024-81.

DESIGNAR IRMA ALESSANDRA CARVALHO PINTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.388-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006321, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00194051/2024-81.

DISPENSAR, por ter solicitado vacância do cargo efetivo, GILNAIRA NIEDJA DE OLIVEIRA LOPES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.506-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008727, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 33 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2024. Processo 00080-00003681/2024-55.

DESIGNAR AUGUSTO DA COSTA FERREIRA LINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 254.836-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008727, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 33 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003681/2024-55.

DISPENSAR, a pedido, ROGER PENA DE LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 204.909-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009351, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Telebrasília, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00195240/2024-71.

DESIGNAR SUZANY ARAUJO DE FREITAS, Professor de Educação Básica, matrícula 239.528-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009351, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Telebrasília, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00195757/2024-60.

DISPENSAR, a pedido, DEBORA SAMANTA HENRIQUES ROQUETE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.365-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009511, de Supervisor, do Centro Educacional Várzeas, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2024. Processo 00080-00195240/2024-71.

DISPENSAR, por ter solicitado exoneração do cargo efetivo, ANDERSON ALVES DA CRUZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.306-4, da

Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009060, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2024. Processo 00080-00199950/2024-70.

DESIGNAR LUCIENE BARROS GOUVEIA DE AZEVEDO, Professor de Educação Básica, matrícula 27.006-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009387, de Supervisor, da Escola Classe 102 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00177940/2024-83.

DISPENSAR ROBERTO DE SOUSA ATAIDE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.714-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008125, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Café Sem Troco, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00211116/2024-60.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ERICK COSTA SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.919-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008330, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Cachoeirinha, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00224142/2024-58.

DESIGNAR ERICK COSTA SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.919-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008125, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Café Sem Troco, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00211116/2024-60.

DESIGNAR WELLINGTON PEREIRA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.678-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008330, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Cachoeirinha, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00224142/2024-58.

DISPENSAR, por ter solicitado exoneração do cargo efetivo, MATILDE DOS SANTOS GOMES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.242-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008296, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 416 de Santa Maria - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2024. Processo 00080-00212171/2024-77.

DESIGNAR SONIA MARA FLAUZINO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.509-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008296, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 416 de Santa Maria - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00212171/2024-77.

DESIGNAR EVANEIDE BARBOSA OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 244.419-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009409, de Supervisor, da Escola Classe 708 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00213986/2024-73.

DESIGNAR LUIZA VANESSA REGIS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.591-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009382, de Supervisor, do Jardim de Infância 106 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00194907/2024-18.

DESIGNAR LILIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.091-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009899, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 802 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00160361/2024-00. DESIGNAR MARCIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA. Técnico em Políticas

Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.276-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52009900, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 802 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00208074/2024-80.

DESIGNAR KATIA DE SOUZA ALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.216-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009065, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00085211/2024-00.

DESIGNAR ESLY DE MELO SANTOS CHAGAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 214.156-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009655, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 14 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000745/2024-66.

DESIGNAR CELIA GOMES DOS SANTOS SANTANA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.992-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009571, de Supervisor, da Escola Classe Engenho Velho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00163004/2024-95.

DESIGNAR EDILSON RIBEIRO JUNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.016-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009306, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-0000909/2024-55.

DESIGNAR ANTONIA ADRIANA MOTA ARRAIS, Professor de Educação Básica, matrícula 227.790-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009496, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00180908/2024-85.

DESIGNAR JANAINA DE SOUZA SIQUEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 206.816-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009258, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00308170/2023-46.

DESIGNAR CAROLINA DE FARIA VAZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.727-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007208, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Monjolo, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00108900/2024-91.

DESIGNAR LAUDICEIA FREITAS DE SOUSA ARAUJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.855-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008692, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00192381/2024-31.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 1.058, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho da servidora CARINE OLIVEIRA, matrícula 259.744-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 22/07/2024, conforme Processo 00080-00203289/2024-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# ISAIAS APARECIDO DA SILVA

# PORTARIA Nº 1.059, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho da servidora NATÁLIA MOURA ORSINI, matrícula 259.275-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 22/07/2024, conforme Processo 00080-00200490/2024-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# ISAIAS APARECIDO DA SILVA

# PORTARIA Nº 1.060, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho do servidor EDISON MIRANDA JÚNIOR, matrícula 259.310-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 22/07/2024, conforme Processo 00080-00203437/2024-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# ISAIAS APARECIDO DA SILVA

# PORTARIA Nº 1.061, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho do servidor OLÍVIO BRAUNA BARBOSA, matrícula 259.184-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 22/07/2024, conforme Processo 00080-00201504/2024-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# ISAIAS APARECIDO DA SILVA

# PORTARIA Nº 1.062, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho da servidora STELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, matrícula 259.636-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 22/07/2024, conforme Processo 00080-00203081/2024-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 1.063, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR JOÃO BAPTISTA DE SOUZA RAMOS NETO, matrícula 223.230-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Ensino Médio, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00000420/2024-83.

DESIGNAR PAULO VIANA DE SOUSA, matrícula 204.120-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Ensino Médio, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00000420/2024-83.

DISPENSAR ANA FERNANDA VIEIRA CONVENTO SILVA, matrícula 244.433-X, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00199316/2024-37.

DESIGNAR EDER DA SILVA SANTOS, matrícula 29.394-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00199316/2024-37.

DISPENSAR GLEIDES SIMONE DE FIGUEIREDO FORMIGA, matrícula 204.246-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Atenção à Socioeducação, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00208206/2024-73.

DESIGNAR ISMENIA PINTO COELHO, matrícula 31.358-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção à Socioeducação, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00208206/2024-73.

DISPENSAR LILIAN DE CASTRO MORAES, matrícula 223.114-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Curricular e Gestão Pedagógica no Ensino Médio, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Médio, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00211804/2024-20.

DESIGNAR THAIZ ARMOND, matrícula 239.056-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Curricular e Gestão Pedagógica no Ensino Médio, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Médio, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00211804/2024-20.

DISPENSAR DENISE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula 225.554-5, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00289440/2022-21.

DISPENSAR MARIA LEONEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 223.160-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00014536/2020-76.

DESIGNAR PEDRO CAVALCANTE DE MIRANDA, matrícula 230.442-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de

Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00014536/2020-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 1.064, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

CAIO CAMILO SANTOS, matrícula 253.363-4, para substituir PAOLA GODOY GERMI PEREIRA, matrícula 247.818-8, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 13 a 14/06/2024, de 15 e 24/07/2024 e de 25 a 26/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde, recesso e abono de ponto do titular. Processo 00080-00164056/2024-89.

RACHEL VILAR LESSA DE SOUSA, matrícula 253.341-3, para substituir LEONARDO DA CRUZ JORDAO, matrícula 239.689-0, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento de Temporários, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 1º a 10/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00185495/2024-25.

LUCAS SILVA LOPES XAVIER, matrícula 232.046-0, para substituir JANE DOS SANTOS CARRIJO, matrícula 208.550-X, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento à Educação Inclusiva, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais Especializados, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 15 a 24/07/2024, por motivo de recesso do Diretor da Diretoria de Educação Inclusiva. Processo 00080-00198500/2024-60.

EDER DA SILVA SANTOS, matrícula 29.394-6, para substituir MARCIA LINA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 20.037-9, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 15 a 24/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00199316/2024-37.

CAROLINA MARIA DOS SANTOS BRANDAO LACERDA DE ARAUJ, matrícula 175.251-0, para substituir CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Processo Administrativo Disciplinar, da Diretoria de Execução, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 29/07 a 7/08/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00210696/2024-78.

EMILIA DE CASTRO LUNA, matrícula 33.261-5, para substituir ERICA SOARES MARTINS QUEIROZ, matrícula 202.835-2, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 7 a 9/08/2024, por motivo de viagem a serviço do titular. Processo 00080-00227885/2022-18.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 1.018, de 19/08/2024, publicada no DODF nº 159, de 20/08/2024, o ato que designou ANDRE VIEIRA FREITAS, matrícula 228.296-8, para substituir BEATRIZ OLIVEIRA GONTIJO CORREA, matrícula 231.333-2, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção aos Anos Finais, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 3 a 5/06/2024 e de 10 a 14/06/2024, por duplicidade com o ato constante da Portaria nº 713, de 20/06/2024, publicada no DODF nº 117, de 21/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# ISAIAS APARECIDO DA SILVA

# PORTARIA Nº 1.065, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

JUÇARA CRISTINA FARIAS MENDES, matrícula 214.628-2, para substituir DEBORA KELLY MOURA DOS SANTOS, matrícula 253.257-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 408 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 26 a 28/06/2024 e de 30/06 a 26/12/2024, por motivo de abono e de licença maternidade da titular. Processo 00080-00191907/2024-66.

POLIANA SOARES DOS SANTOS, matrícula 223.974-4, para substituir ELIENE NATALIA OLIVEIRA, matrícula 223.988-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial Professora Luciene Spindola, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de

Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 14 a 16/08/2024, 19 a 20/08/2024 e 21 a 30/08/2024, por motivo de abonos e férias do titular. Processo 00080-00193083/2024-69.

JOSÉ DA COSTA SILVA, matrícula 247.883-8, para substituir MICHELE GADELHA MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula 225.514-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 5 a 19/04/2024, 18 a 27/05/2024, 15 a 29/06 e 4/07 a 1°/09/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00113915/2024-71.

JEHNNIFER EMANUELE DOS SANTOS BRUSCHI, matrícula 240.838-4, para substituir VANESSA RODRIGUES BENTO, matrícula 213.928-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 30/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00082142/2022-11.

CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula 253.502-5, para substituir MATHEUS SILVEIRA AFONSO BRAGA, matrícula 253.611-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26/08 a 9/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00207390/2024-34.

DANIELA OLIVEIRA DE PINHO ALMEIDA, matrícula 225.453-0, para substituir APARECIDA ALVES SOARES, matrícula 68.380-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 310 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 28/07/2024, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00273939/2022-17.

MAYARA RESENDE ALVES, matrícula 241.181-4, para substituir MARLENE ALVES MOREIRA SANTOS, matrícula 33.545-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Córrego Barreiro, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/06 a 31/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00123336/2024-37.

FABIO FONTOURA DA SILVEIRA, matrícula 210.709-0, para substituir RAQUEL SUSAN CAMPOS DE SOUZA, matrícula 229.334-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Morro do Sansão, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/07 a 22/10/2024, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00218545/2024-68.

TATIANE BARRETO FARIAS, matrícula 243.841-0, para substituir DEVANICE APARECIDA BRAGA DOS SANTOS, matrícula 241.057-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3/06 a 2/07/2024, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00188531/2024-11.

OTILIA FRANCISCA DE ALMEIDA, matrícula 222.772-X, para substituir FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS NETO, matrícula 35.173-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 203 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 22/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00217264/2024-98.

ANA FLAVIA RANGEL DE LIMA, matrícula 23.630-6, para substituir BEATRIZ VIEIRA DA CUNHA DE MENEZES, matrícula 400.039-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 304 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5/08 a 3/09/2024, por motivo de licença prêmio por assiduidade. Processo 00080-00191159/2024-11.

ELISANGELA SOUSA DE AZEVEDO, matrícula 31.866-3, para substituir BRUNA SOUSA LIMA, matrícula 181.177-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 Incra 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 15/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00095074/2024-11.

JESSIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula 246.475-6, para substituir PATRICIA CARLOS TRAJANO PEIXOTO, matrícula 33.355-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 17/06 a 7/07/2024 e de 11 a 28/07/2024, por motivo de férias e recesso do titular. Processo 00080-00180376/2024-86.

ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 209.114-3, para substituir ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS SANTANA, matrícula 300.094-X, titular da

Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00189847/2024-11.

HUMBERTO SIRQUEIRA DE SOUZA, matrícula 223.316-9, para substituir THAIS APARECIDA DE SOUSA JORBA, matrícula 223.833-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 25/07 a 8/08/2024 e de 9 a 26/08/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde e de recesso do titular. Processo 00080-00210598/2024-31.

GRAZIELLE SILVA DOS SANTOS, matrícula 234.164-6, para substituir CRISTIANE AKEMI SATO, matrícula 213.417-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/08 a 11/09/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00218090/2024-81.

MARCELI DE SOUSA REIS, matrícula 212.073-9, para substituir BRAULIO DE SOUZA GONCALVES, matrícula 219.435-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/05 a 2/08/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00191159/2024-11.

DAVID VIEIRA VALADÃO, matrícula 229.472-9, para substituir RENATO GOMES DA SILVA, matrícula 37.157-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Vendinha, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 5 a 22/08/2024, 23/08/2024 e 26 a 27/08/2024, por motivo de recesso e abonos do Diretor. Processo 00080-00293963/2023-53.

VIRGINIA TATAGIBA CARVALHO, matrícula 175.725-3, para substituir LILIAN CRISTINA DE MACEDO, matrícula 175.410-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Incra 07 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/07 a 12/08/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00073499/2024-61.

MARIA DE DEUS SALES, matrícula 210.612-4, para substituir ALESSANDRA MARTINS ROSA, matrícula 35.790-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 24/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00074315/2024-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# ISAIAS APARECIDO DA SILVA

# RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 243, de 14/03/2024, publicada no DODF nº 52, de 15/03/2024, no ato que designou DEBORA CRISTINA ASSUNÇÃO SANTOS NUNES, matrícula 248.280-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Instrução de Pagamento, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Controle e Execução Orçamentária e Financeira, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00070289/2024-11, ONDE SE LÊ: ..., DEBORA

CRISTINA ASSUNÇÃO SANTOS NUNES, matrícula 248.280-0...", LEIA-SE: "... FELLIPE DA COSTA FÉO, matrícula 243.240-4...".

Na Portaria nº 1.018, de 19/08/2024, publicada no DODF nº 159, de 20/08/2024, no ato que designou MARIA JULIANA DE FREITAS CARVALHO LOPES, matrícula 212.210-3, para substituir ERIKA GOULART ARAUJO, matrícula 33.827-3, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orientação Educacional, da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 1º a 28/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais. Processo 00080-00164056/2024-89, ONDE SE LÊ: "...Processo 00080-00164056/2024-89...", LEIA-SE: "...Processo 00080-00172790/2024-11...".

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017. resolve:

Art. 1º Designar MARCELO BANHO DE ANDRADE REIS, matrícula 248.756-X, e LÍLIAN SILVEIRA TRAVASSOS DO CARMO, matrícula 246.339-3, lotados na Gerência de Programas e Projetos Transversais (Gproj), para comporem a Comissão Técnica do Termo de Colaboração nº 2/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO DE APOIO À

PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF) e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - INSTITUTO CONHECER BRASIL (ICB), objeto do processo 00080-00260461/2023-46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar HELENICE CAETANO DE SOUZA, matrícula nº 253.603-X, coexecutora titular, do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2022, firmado entre a SEE/DF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 00080-00271563/2022-14.

Art. 2º Designar EDICARMA DA SILVA DOURADO, matrícula nº 229.636-5, lotada na Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, coexecutora titular, do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2022, firmado entre a SEE/DF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 00080-00271563/2022-14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

# SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 78, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Designa os representantes titular e suplente da Associação dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para composição do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp. durante o biênio 2023-2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, incisos II e IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, na qualidade de Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme §2º do art. 4º e §5º do art. 5º, da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, e considerando o teor do processo SEL/GDF nº 00050-00013101/2022-88, resolve:

Art. 1º Designar, como representantes da Associação dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal perante o Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, durante o biênio 2023-2024, conforme art. 5º, inciso II, alínea 'e', da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, em substituição aos membros anteriormente designados, os seguintes servidores:

I - Cel. QOBM/Veterano WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM, Conselheiro Titular; e

 $II-Cel.\ QOBM/Comb.\ OMAR\ OLIVEIRA\ GUEDES\ NETO,\ Conselheiro\ Suplente.$ 

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# ALEXANDRE RABELO PATURY

# PORTARIA Nº 80, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza, afastamento de servidor para participar da XCI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, na cidade de Maceió/AL, de 26 a 29 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto, com fundamento no Decreto nº 45.001/2023 e Decreto nº 29.290/2008 o afastamento com ônus total do servidor THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Chefe do Gabinete, Delegado de Polícia do Distrito Federal, matrícula/SSP nº 1.694.099-7, para participar da XCI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, na cidade de Maceió/AL, de 26 a 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

# SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, inciso V, alínea f, da Portaria n° 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF n° 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 45.001/2023, a dispensa de ponto, com ônus total, do servidor GEORGE ESTEFANI DE SOUZA COUTO, matrícula 1.710.970-1, Subsecretário de Gestão da Informação, para participar da XCI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, na cidade de Maceió - AL, no período de 26 a 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

# **CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3°, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto, com fundamento no Decreto nº 45.001/2023 e Decreto nº 29.290/2008 o afastamento com ônus total dos servidores MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Delegado de Polícia do Distrito Federal, Subsecretário da Subsecretaria de Inteligência, matrícula SSP 1.715.545-2, e ANNA CECÍLIA BEZERRA BARROS, Polícia Penal, Gerente, da Gerência de Inteligência Cibernética, da Subsecretaria de Inteligência, matrícula SSP 1698493-5, para participarem da XCI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, na cidade de Maceió/AL, de 26 a 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

# THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

# ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3°, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto, com fundamento no Decreto nº 45.001/2023 e Decreto nº 29.290/2008 o afastamento com ônus total dos servidores ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES, matrícula/SSP nº 1.698.077-8, Chefe da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados, e IVAN MARTINS DE SIQUEIRA, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, matrícula/SSP nº 1.690.334-X, para participarem da XCI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, na cidade de Maceió/AL, de 26 a 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

# SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, inciso V, alínea f, da Portaria n° 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF n° 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Decreto nº 45.001/2023, a viagem a serviço, com ônus total ao Distrito Federal, da servidora ANA FLÁVIA CARNEIRO REZENDE, matrícula/SSP 1.691.946-7, da Unidade de Controle Interno - UCI, para participar do 4º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas (Instituto Negócios Públicos), na cidade de Foz do Iguaçu/PR, de 22 a 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

# ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 15/2024 - SSPDF, firmado com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 37.131.539/0001-90, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-00014756/2024-35, tendo por objeto a contratação de serviços voltados à locação de diversos itens (tendas, grupo gerador, banheiros químicos, etc) nos eventos da SSP

Art. 2º Ficam designados o servidor MAJ PM ARGEU LARRY CARNEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 1.719.112-2, na função de Presidente, o servidor MAJ PM PAULO EDUARDO RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 1.720.274-4, na função de Presidente Suplente, a servidora JANAYNA REIS DANTAS, matrícula nº 1.708.861-5, na função de membro, a servidora NAIARA ALMEIDA ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.697.410-7, na função de membro, e a servidora ANDREA REGO PAIM, matrícula nº 1.708.907-7, na função de membro, para compor Comissão Executora do Contrato nº 15/2024 - SSPDF.

Parágrafo único. Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, a Circular Nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em especial, ao que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º A solicitação de materiais e serviços do Contrato nº 15/2024 - SSPDF deverá ser realizada em processo SEI-GDF específico, com cinco dias antes da execução do serviço, na forma da planilha em Anexo Único, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I Nome do evento;
- II Data, local e horário de início e término do evento;
- III Local de instalação conforme memorial descritivo (se possível apresentar croqui com georeferenciamento);
- IV Data e horário para entrega/instalação dos serviços;
- V Data e horário para retirada/desinstalação dos serviços;
- VI Nome e contato telefônico do servidor para atuar como ponto focal para realizar o recebimento e a verificação dos serviços contratados e apresentar relatório; e
- VII Planilha preenchida conforme modelo constante do doc. SEI-GDF nº 148192491.
- §1º Havendo cobertura contratual para atendimento da solicitação, a comissão deverá emitir ordem de serviço, fazendo constar o nome e o contato telefônico do ponto focal do setor solicitante.
- §2º O servidor designado como ponto focal indicado ficará responsável pelo recebimento e verificação dos serviços contratados, devendo elaborar relatório, com fotos, manifestando-se quanto à execução dos serviços, encaminhando-o à comissão executora.
- §3º Em razão da apresentação das notas fiscais, a comissão executora deverá elaborar relatório circunstanciado quanto à execução dos serviços e entrega dos produtos, promovendo o atesto dos serviços realizados e produtos entregues, de acordo com o Contrato nº 15/2024 SSPDF.
- Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 56, de 07 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 152, de 09 de agosto de 2024, p. 44.
- Art. 5° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

#### SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

# ANEXO ÚNICO MODELO DE SOLICITAÇÃO

Senhor Presid	dente da Comis	são Exe	cutora do	Contrato nº 15/2024 - SSP,				
Cumpriments	ando-o solicito	análica	quanto à	possibilidade de apoio ao evento abaixo descrito, por meio do Contrato	o nº 15/2024 - SSP			
Nome do eve		ananse	quanto a	possibilidade de apolo ao evento abaixo descrito, por meio do Contrato	0 II 13/2024 - 33F.			
Data do evento:				Início e término do evento				
Local do ever	nto:			•				
Unidade da SSP responsável pelo evento:			ento:	, in the second				
Nome e contato telefônico do servidor indicado como ponto focal:			servidor					
ITEM	QTD DO	QTD DIAS		ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	DATA/HORÁRIO DI INSTALAÇÃO/ENTREGA	E DATA/HORÁRIO DE RETIRADA	
01				LOCAÇÃO DE TENDA 6x6M	DIÁRIA			
02				LOCAÇÃO DE TENDA 10x10M	DIÁRIA			
03				LOCAÇÃO DE BOXTRUSS 2x3M	METRO LINEAR/DIA			
04				LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR	DIÁRIA			
05				BALÃO BLIMP	DIÁRIA			
06				LOCAÇÃO DE ALAMBRADO	M² LINEAR/DIA			
07				LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE	UNIDADE/DIÁRIA			
08				LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE/DIÁRIA			
09				LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO	UNIDADE/DIÁRIA			
10				LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO	UNIDADE/DIÁRIA			
11				CERIMONIALISTA DE EVENTOS	DIÁRIA			
12				LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	DIÁRIA/M²			
13				LOCAÇÃO DE TAPUME	METRO LINEAR			
14				CONFECÇÃO DE LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO (apresentar especificação detalhada do serviço contendo dimensões e layout)				
15				LOCAÇÃO DE TOTENS INTERATIVO	M²/DIA			
16				LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILAS (UNIFILA)	UNIDADE			
17				LOCAÇÃO DE PORTA BANNER TIPO TRIPÉ PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER	UNIDADE			
18				LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA	UNIDADE			
19				LOCAÇÃO DE LIXEIRA	UNIDADE			
20				LOCAÇÃO DE EXTINTOR	UNIDADE			
21				SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO TIPO 1	METRO LINEAR DIA			
22				SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO TIPO 2	METRO LINEAR DIA			
23				COFFEE BREAK PARA 100 PESSOAS	UNIDADE			
24				COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS	UNIDADE			
25		KIT LANCHE			KIT			
Observações:		•						

#### CASA MILITAR

# DESPACHO DO CHEFE

Em 26 de agosto de 2024

PROCESSO Nº 00053-00131380/2024-48. INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento, em missão eventual no exterior, do 2º Sgt. QBMG-1 DIEGO PEREIRA SANTANA, matr. 1909705, indicado no Ofício Nº 1699/2024 -CBMDF/GABCG (148913571), para participação nos Jogos Mundiais de Bombeiros 2024, no período de 05 a 16 de setembro de 2024, com destino à cidade de Aalborg na Dinamarca, com ônus para o CBMDF e, preservada à percepção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, nos termos da Lei nº 10.486, de 4 de junho de 2002, aos moldes do que se encontra regulamentado no Decreto GDF nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e segundo a Informação Técnica n.º 204/2024 -CM/AJL (149287949), bem como sua cota de aprovação (149293099); Publique-se e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE CEL OOPM

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### PORTARIA Nº 211, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 320240006/2024, via Processo Sigiloso SEI nº 04026-00023865/2024-74 - em face do que restou determinado no Despacho (147856432), sobre fatos listados e situações conexas, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, conforme Decreto nº 43.371 de 27/05/2022, publicado no DODF Nº 100 de 30/05/2022, PÁG. 3.

Art. 3º Designar a Comissão Permanente de Disciplina composta pelos servidores, Policiais Penais, GEORGE ALVES SOUZA, matrícula nº 176.211-7 presidente, ÂNDRIA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 193.732-4 - vogal e WILLIAN RIBEIRO QUEROBIM, matrícula 193.702-2 - vogal, conforme Portaria nº 142 de 31/05/2022, publicada no DODF Nº 103 de 02/06/2022, PG. 31, para que procedam à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.

Art. 4º Designar a Policial Penal JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, Mat. 1.688.632-1, para atuar como substituta eventual nos afastamentos legais dos titulares da Comissão Permanente de Disciplina CPD/SEAPE, em consonância com o art. 229, § 7°, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro

Art. 5º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# WENDERSON SOUZA E TELES PORTARIA Nº 212, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no cumprimento de suas funções legais e regulamentares, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240003/2024 - SEAPE resolve:

Art. 1º Aplicar a servidora SABRINA CARVALHO DE MEDEIROS - Policial Penal, Matrícula Nº 1.682.440-7, lotada no Centro de Internamento e Reeducação - CIR, a sanção disciplinar de 03 (três) dias de SUSPENSÃO, já que restaram demonstradas condutas transgressoras da disciplina, previstas no art. 190, inciso I ("Art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes;") c/c art.180, incisos V e IX, ("Art. 180. São deveres do servidor: ... V - observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições; IX - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público"), todos, dispositivos da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011, com decisão (143860306), em razão dos fatos narrados dos autos do Processo SEI sigiloso nº (04026-00004573/2024-32).

Art. 2º Após publicação encaminhe-se à Unidade de lotação da servidora para a devida Notificação. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

# SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVICO Nº 149, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea E, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação (GTIT), a título de Especialização, à servidora LUCILENA FERMINO, matrícula 0264179-8, Analista de Transportes Urbanos - Especialidade: Administradora, Classe II, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Capítulo IX, da lei Nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, por atender aos requisitos, a contar de 14/04/2023. Processo Sei nº 00090-00007964/2023-58.

#### MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução N° 179, de 26 de Julho de 2017, publicada no DODF N° 144, de 28 de Julho de 2017, página 83, referente à Averbação de Temo de Serviço da servidora LUCILENA FERMINO, matrícula nº 264.179-8, Analista de Transportes Urbanos -Especialidade: Administração, ONDE SE LÊ: "...7.650 (sete mil seiscentos e cinquenta) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição...", LEIA-SE: "...7.650 (sete mil seiscentos e cinquenta) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, no período de 19/08/1987 a 26/11/1987; 17/07/1989 a 19/04/1991;  $06/05/1992 \ a \ 01/09/1992; \ 16/11/1992 \ a \ 26/12/1992; \ 01/10/1993 \ a \ 12/04/1994;$ 13/04/1994 a 12/07/1994; 01/08/1994 a 24/10/1995; 09/11/1995 a 06/02/1996 e 20/06/1996 a 17/09/2012,...".

# DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 599, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) RODRIGO NUNES CAVALCANTE, matrícula nº 2241625, para substituir o(a) servidor(a) IURY OLIVEIRA FAGUNDES, matrícula nº 224482-9, no cargo de Chefe do NUCPA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 02/09/2024 a 11/09/2024 por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

# CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 601, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL. no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ELIAS VENÂNCIO DE FREITAS JÚNIOR, matrícula nº 220.919-5, para substituir o(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula nº 220.712-5, no cargo de GERENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 31/07/2024 a 02/08/2024; 08/08/2024 e de 19/08/2024 a 23/08/2024, por motivo de Afastamento do titular em virtude de substituição.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

# SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

# SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 844. DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para aquisição de equipamentos destinados à manutenção e correção de computadores, visando garantir o funcionamento eficiente dos sistemas utilizados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - DIEGO NUNES SANTOS - Matrícula: 244.085-7;

- II ROBYSON SILVA LIMA Matrícula: 243.508-X; e
- III EVERALDO LIMA DE ANDRADE Matrícula: 46.434-1.
- Art. 3º A EPC, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborará os documentos de planejamento da contratação constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n.º 44.330/2023, quais sejam:
- a) Documento de Formalização de Demanda DFD:
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Análise de Riscos;
- d) Projeto Básico/Termo de Referência.
- Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### JAIME SANTANA DE SOUSA

# PORTARIA Nº 845, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00072630/2022-14, reconduzida pela Portaria nº 633, de 26 de junho de 2024, publicada no DODF nº 123 de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Designar TIRZA SOARES DE SOUZA FLORENCIO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240-208-4, em substituição a ALINE URBAN, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.249-1, para atuar como membro da Comissão Processante no Processo nº 00400-00072630/2022-14, instaurado pela Portaria nº 681, de 18 de julho 2023, publicada no DODF nº 137, de 21 de julho de 2023.

Art. 3º Designar ISABELA OLIVEIRA XAVIER, Agente Socioeducativo, matrícula nº 244.127-6, em substituição a LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.265-3, para atuar como membro da Comissão Processante no Processo nº 00400-00072630/2022-14, instaurado pela Portaria nº 681, de 18 de julho 2023, publicada no DODF nº 137, de 21 de julho de 2023

Art. 4º Designar JAQUELINE ROCHA DE ARAÚJO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 216-951-7, em substituição a TIRZA SOARES DE SOUZA FLORENCIO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240-208-4, para atuar como substituto eventual da Comissão Processante no Processo nº 00400-00072630/2022-14, instaurado pela Portaria nº 681, de 18 de julho 2023, publicada no DODF nº 137, de 21 de julho de 2023

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

# ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EDIVÂNIA MACHADO GUIMARÃES - matrícula: 252.055-9, como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 08/2024, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00020907/2024-95, em substituição à JOSÉ HUMBERTO DA COSTA, matrícula nº 0254582-9, designado pela Ordem de Serviço nº 326, de 12 de agosto de 2024, publicada do DODF nº 154, terça-feira, 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

# ALINNE CARVALHO PORTO

# ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO LUIZ DA CRUZ LIMA, matrícula nº 0252.167-9, e POLLYANA VELOSO RODRIGUES, matrícula nº 0254.397-4, como gestor(a) titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 11/2024, constante no processo SEI nº 00400-00022236/2024-05.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do

Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

## ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DIONES AGUIAR FERNANDES, matrícula nº 251190-03 e KELI RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 024.969-84, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 11/2024, constante no processo SEI nº 00400-00022236/2024-05.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/14, artigo 47 do Decreto 37.843/16, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

#### ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVICO Nº 350, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolvei:

Art. 1º Designar BLANCA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 02520419, Assessor Técnico - CC 02 e MARCELINA FARIAS SOARES, matrícula 02454823, Assessor Técnico - CC 02, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052414/2022-52, da instituição ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar BRUNNA MARA DE MAGALHAES CAIXETA, matrícula 02424932, Técnico Socioeducativo, como Suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052414/2022-52, da instituição ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Designar CAMILLA MURTA ITACARAMBY, matrícula 02380366, Técnico Socioeducativo e CALINE BATISTA MOREIRA, matrícula 02543508, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - PSICOLOGO, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00400-00052414/2022-52, da instituição ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

# ALINNE CARVALHO PORTO

# ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1°, inciso I, do Decreto n° 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ELSON SANTANA DE ABREU, matrícula 02554747, Assessor Técnico - CC 02 e UELERSON RAMOS JUNIOR, matrícula 02491184, Assessor Técnico - CC 02, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053174/2022-11, da Instituição INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA- IPHAC, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar CRYSSIA GRASIELE DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 02566001, Assessor Técnico - CC 02, como Suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053174/2022-11, da Instituição INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA- IPHAC, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Designar ITALLO ALVES BATISTA NUNES, matrícula 02555522, Assessor Técnico - CC 02 e KELY CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 02495341, Chefe - CC 04, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00400-00053174/2022-11, da Instituição INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA- IPHAC, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas increntes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

# CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

#### DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 23 de agosto de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00002222/2024-67. Agente público: LUCAS HENRIK LIRA DA SILVA - Matr. 0238454-X, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes, conforme descritos nos autos nº 00400-00002222/2024-67 (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

#### ALISSON MELO RIOS

#### DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 23 de agosto de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00002222/2024-67. Agente público: LUIZ PEDROSA DE MELO JUNIOR - Matr. 0220428-2, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes, conforme descritos nos autos nº 00400-00002222/2024-67 (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

# FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

#### INSTRUÇÃO Nº 38, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, e no art. 2°, §1°, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para realizar estudo técnico e apresentação de proposta de Plano de Cargos, Carreira e Salários no da âmbito Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

Art. 2º Designar as servidoras: JOSIMARA PEREIRA ALVES, matricula nº 278.504-8, Gerente, da Gerência de Pessoal, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA, matricula nº 274.532-1, Chefe, da Assessoria Especial, da Diretoria Executiva, CARLA ALVES ARAUJO MONTEIRO, matricula nº 274.274-8, Diretora, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, ISAIAS MEDEIROS CARDOSO, matricula nº 275.532-7, Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, MARIA TEREZA COSTA GOMES DE QUEIROZ, matricula nº 277.095-4, Assessora, da Assessoria Jurídico-Legislativa, KEILA SOUSA MONTEIRO, matricula nº 270.445-5, Assessora da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, e MARIA DO SOCORRO NUNES PINHEIRO, matricula nº 279.975-8, Assessora do Escritório Social, sob a presidência da primeira, para compor Grupo de Trabalho.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 4º Tornar sem efeito a Instrução  $N^{\circ}$  18, de 24 de abril de 2024, publicada no DODF  $N^{\circ}$  79, de 25 de abril de 2024.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

# DEUSELITA PEREIRA MARTINS

# INSTRUÇÃO Nº 39, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar MAURICIO BATISTA REZENDE, matrícula nº 279.974-X, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Processo SEIGDF Nº 00056-00003692/2024-88, referente a aquisição de 4 (quatro) Certificados Digitais A1 e-CPF, com a finalidade de atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme dispõem os artigos 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, e o paragrafo § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

# DEUSELITA PEREIRA MARTINS

# SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVICO Nº 49, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL — DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3°, inciso I, alínea "f", da Portaria n° 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF n° 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10. resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ADRIANA VASCONCELOS DE CASTRO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 37.814-3, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00025230/2024-11, com vigência a contar de 13 de agosto de 2024.

# ROSELAINE ALVES VALLADÃO

# DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

# RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 13 de setembro de 1999, publicada no DODF 182, de 21 de setembro de 1999, p. 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE ROSA VALE DA SILVA, matrícula 42.116-2, ONDE SE LÊ: "...1° 22/07/94 a 20/07/99...", LEIA-SE: "...1° quinquênio de 22/08/1994 a 20/08/1999...".

Na Ordem de Serviço de 11 de novembro de 1999, publicada no DODF 218, de 16 de novembro de 1999, p. 29, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ILZA F. LOPES DE MENDONÇA, matrícula 43.279-2, ONDE SE LÊ: "...1° 14/10/94 a 12/10/99...", LEIA-SE: "...1° quinquênio de 13/10/1994 a 11/10/1999...".

Na Ordem de Serviço de 11 de novembro de 1999, publicada no DODF 218, de 16 de novembro de 1999, p. 29, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JOAQUINA PEREIRA DE MELO, matrícula 43.031-5, ONDE SE LÊ: "...1° 01/10/94 a 29/09/99...", LEIA-SE: "...1°, 30/09/94 a 28/09/99...".

Na Ordem de Serviço de 03 de dezembro de 1999, publicada no DODF 232 de 07 de dezembro de 1999, p. 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MATILDE DE JESUS PEREIRA, matrícula 43.572-4, ONDE SE LÊ: "...1º 16/11/94 a 14/11/99...", LEIA-SE: "...1º, 17/11/1994 a 15/11/1999...".

Na Ordem de Serviço Nº 07, de 10 de janeiro de 2000, publicada no DODF 10, de 14 de janeiro de 2000, p. 17, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 200.951-X, ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio 07.10.94 a 06.10.99...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 07.10.94 a 05.10.99...".

Na Instrução de Serviço de 08 de novembro de 2004, publicada no DODF 214, de 10 de novembro de 2004, p. 15, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DE FÁTIMA CUNHA PINHEIRO, matrícula 42.773-X, ONDE SE LÊ: "...2°, 20/09/1999 a 17/09/2004...", LEIA-SE: "...2°, 19/09/1999 a 16/09/2004...".

Na Instrução de Serviço de 08 de novembro de 2004, publicada no DODF 214, de 10 de novembro de 2004, p. 15, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE NUNES GONCALVES FILHO, matrícula 42.653-9, ONDE SE LÊ: "...2°, 13/09/1999 a 10/10/2004...", LEIA-SE: "...2°, 13/09/1999 a 10/09/2004...".

Na Instrução de Serviço de 08 de novembro de 2004, publicada no DODF 214, de 10 de novembro de 2004, p. 16, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JOAQUINA PEREIRA DE MELO, matrícula 43.031-5, ONDE SE LÊ: "...2°, 30/09/1999 a 27/09/2004...", LEIA-SE: "...2° quinquênio 29/09/1999 a 26/09/2004...".

Na Instrução de Serviço de 08 de novembro de 2004, publicada no DODF 214, de 10 de novembro de 2004, p. 16, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LUIZ ALVES SANTANA, matrícula 42.870-1, ONDE SE LÊ: "...2°, 25/09/1999 a 23/09/2004...", LEIA-SE: "...2°, 25/09/1999 a 22/09/2004...".

Na Instrução de Serviço de 19 de novembro de 2004, publicada no DODF 223, de 24 de novembro de 2004, p. 26, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADRIANA GOMES FERREIRA, matrícula 42.818-3, ONDE SE LÊ: "...2°, 22/09/1999 a 20/09/2004...", LEIA-SE: "...2°, 21/09/1999 a 18/09/2004...".

Na Portaria N° 248, de 15 de dezembro de 2004, publicada no DODF 239, de 17 de dezembro de 2004, p. 69, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SIMONE DA SILVA COSTA, matrícula 43.620-8, ONDE SE LÊ: "...2°, 17/11/1999 a 15/11/2004...", LEIA-SE: "...2° quinquênio de 17/11/1999 a 14/11/2004...".

Na Ordem de Serviço, de 22 de dezembro de 2004, publicada no DODF 246, de 28 de dezembro de 2004, p. 10, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE ROSA VALE DA SILVA, matrícula 42.116-2, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio referente ao período de 21 de julho de 1999 a 19 de julho de 2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 21/08/1999 a 18/08/2004...".

Na Ordem de Serviço, de 22 de dezembro de 2004, publicada no DODF 246, de 28 de dezembro de 2004, p. 11, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CLAUDIA DIAS RIBEIRO NONIS, matrícula nº 42.486-2, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio referente ao período de 25 de agosto de 1999 a 23 de agosto de 2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 25/08/1999 a 22/08/2004...".

Na Ordem de Serviço, de 22 de dezembro de 2004, publicada no DODF 246, de 28 de dezembro de 2004, p. 11, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO ALMÉRIO BARBOSA DE LIMA, matrícula 43.534-1, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, referente ao período de 13 de novembro de 1999 à 11 de novembro de 2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 13/11/1999 a 10/11/2004...".

Nas Instruções de Serviço de 29 de dezembro de 2004, publicada no DODF 249, de 31 de dezembro de 2004, p. 11, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 43.360-8, ONDE SE LÊ: "...2°, 25/11/1999 a 22/10/2004...", LEIA-SE: "...2° quinquênio de 25/10/1999 a 22/10/2004...".

Nas Instruções de Serviço de 29 de dezembro de 2004, publicada no DODF 249, de 31 de dezembro de 2004, p. 11, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE JACINTO REGO DA SILVA, matrícula 43.249-0, ONDE SE LÊ: "...2°, 10/10/1999 a 07/11/2004...", LEIA-SE: "...2° quinquênio de 10/10/1999 a 06/11/2004...".

Nas Instruções de Serviço de 29 de dezembro de 2004, publicada no DODF 249, de 31 de dezembro de 2004, p. 11, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE ROBERTO MENDES PACHECO, matrícula 106.885-7, ONDE SE LÊ: "...2°, 12/08/1999 a 09/08/2004...", LEIA-SE: "...2° quinquênio de 11/08/1999 a 08/08/2004...".

Nas Instruções de Serviço de 17 de janeiro de 2005, publicada no DODF 14, de 20 de janeiro de 2005, p. 63, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 106.890-3, ONDE SE LÊ: "...2°, 07/10/1999 a 04/11/2004...", LEIA-SE: "...2° quinquênio de 06/10/1999 a 03/10/2004...".

Nas Instruções de Serviço de 17 de janeiro de 2005, publicada no DODF 14, de 20 de janeiro de 2005, p. 63, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 43.165-6, ONDE SE LÊ: "...2°, 09/11/1999 a 06/11/2004...", LEIA-SE: "...2° quinquênio de 08/11/1999 a 05/11/2004...".

Nas Instruções de Serviço de 17 de janeiro de 2005, publicada no DODF 14, de 20 de janeiro de 2005, p. 63, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MATILDE DE JESUS PEREIRA, matrícula 43.572-4, ONDE SE LÊ: "...2°, 15/11/1999 a 12/11/2004...", LEIA-SE: "...2° quinquênio 16/11/1999 a 13/11/2004...".

Na Portaria de 22 de outubro de 2009, publicada no DODF 206, de 23 de outubro de 2009, p. 20, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ZELY VASCONCELOS LIMA, matrícula 42.744-6, ONDE SE LÊ: "...3° quinquênio referente ao período de 18/09/2004 a 16/09/2009...", LEIA-SE: "...3° quinquênio de 17/09/2004 a 15//09/2009..."

Na Portaria de 05 de novembro de 2009, publicada no DODF 214, de 06 de novembro de 2009, p. 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA GORETTE DE ARAUJO, matrícula 42.669-5, ONDE SE LÊ: "...3° quinquênio referente ao período de 18/09/2004 a 04/10/2009...", LEIA-SE: "...3° quinquênio de 18/09/2004 a 16/09/2009...".

Na Portaria de 05 de novembro de 2009, publicada no DODF 214, de 06 de novembro de 2009, p. 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora RUTE ARAUJO SANTOS, matrícula 43.191-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio referente ao período de 07/10/2004 a 05/10/200...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 07/10/2004 a 05/10/2009...".

Na Portaria de 12 de novembro de 2009, publicada no DODF 219, de 13 de novembro de 2009, p. 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADRIANA GOMES FERREIRA, matrícula 42.818-3, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio referente ao período de 19/10/2004 a 17/10/2009...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 19/09/2004 a 17/09/2009...".

Na Portaria de 12 de novembro de 2009, publicada no DODF 219, de 13 de novembro de 2009, p. 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LUIZ MACIEL DOS ANJOS NETO, matrícula 42.565-6, ONDE SE LÊ: "...3° quinquênio referente ao período de 03/10/2004 a 01/10/2009...", LEIA-SE: "...3° quinquênio de 03/09/2004 a 01/09/2009...".

Nas Portarias de 17 de dezembro de 2009, publicada no DODF 244, de 18 de dezembro de 2009, p. 32, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CREMILDA FELIX DO NASCIMENTO, matrícula 43.146-X, ONDE SE LÊ: "...04/10/2004 a 01/10/2009...", LEIA-SE: "...3°, 04/10/2004 a 02/10/2009...".

Nas Portarias de 17 de dezembro de 2009, publicada no DODF 244, de 18 de dezembro de 2009, p. 32, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora FRANCISMAR LOPES WAGNER, matrícula 42.725-X, ONDE SE LÊ: "...3° quinquênio referente ao período de 16/09/2004 a 13/11/2009...", LEIA-SE: "...3° quinquênio de 16/09/2004 a 14/09/2009...".

Nas Portarias de 17 de dezembro de 2009, publicada no DODF 244, de 18 de dezembro de 2009, p. 32, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DE JESUS RODRIGUES MIRANDA, matrícula 43.164-8, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio referente ao período de 07/10/2004 a 04/11/2009...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 07/10/2004 a 05/10/2009...".

Nas Portarias de 17 de dezembro de 2009, publicada no DODF 244, de 18 de dezembro de 2009, p. 32, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA FRANCISCA DAS NEVES, matrícula 43.394-2, ONDE SE LÉ: "...3º quinquênio referente ao período de 31/10/2004 a 28/11/2009...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 31/10/2004 a 29/10/2009...".

Na Portaria de 31 de maio de 2010, publicada no DODF 105, de 1 de junho de 2010, p. 15, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VERA LUCIA RIBEIRO BEZERRA, matrícula 42.586-9, ONDE SE LÊ: "...3° quinquênio referente ao período de 03/10/2004 a 01/10/2009...", LEIA-SE: "...3° quinquênio de 03/09/2004 a 01/09/2009...".

Na Portaria de 31 de maio de 2010, publicada no DODF 105, de 1 de junho de 2010, p. 15, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE NUNES GONCALVES FILHO, matrícula 42.653-9, ONDE SE LÊ: "...3° quinquênio referente ao período de 11/10/2004 a 09/10/2009...", LEIA-SE: "...3° quinquênio de 11/09/2004 a 09/09/2009...".

Nas Portarias de 31 de maio de 2010, publicada no DODF 105, de 1 de junho de 2010, p. 15, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ELDINO DIAS FURTADO, matrícula 42.358-0, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio referente ao período de 13/10/2004 a 11/10/2009...", LEIA-SE: "...3º quinquênio referente ao período de 14/08/2004 a 12/08/2009...".

Nas Portarias de 31 de maio de 2010, publicada no DODF 105, de 1 de junho de 2010, p. 16, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora RITA DE CASSIA SANTOS RODRIGUES, matrícula 42.561-3, ONDE SE LÊ: "...3° quinquênio, referente ao período de 03/10/2004 a 01/10/2009...", LEIA-SE: "...3° quinquênio referente ao período de 03/09/2004 a 01/09/2009...".

Nas Portarias de 13 de julho de 2010, publicada no DODF 134, de 14 de julho de 2010, p. 38, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANAMARIA DE ARAGAO COSTA MARTINS, matrícula 91.232-8, ONDE SE LÊ: "...2° quinquênio, referente ao período de 25/10/2004 a 23/10/2009...", LEIA-SE: "...1° quinquênio referente ao período de 25/10/2004 a 23/10/2009...".

Na Instrução Nº 11, de 21 de outubro de 2014, publicada no DODF 223, de 23 de outubro de 2014, p. 36, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora RITA DE C. S. RODRIGUES VIEIRA, matrícula 42.561-3, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...4°, 02/10/2009 a 30/09/2014...", LEIA-SE: "...4°, 02/09/2009 a 31/08/2014...".

Na Instrução Nº 11, de 21 de outubro de 2014, publicada no DODF 223, de 23 de outubro de 2014, p. 36, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VERA LUCIA RIBEIRO BEZERRA, matrícula 42.586-9, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...4°, 02/10/2009 a 30/09/2014...", LEIA-SE: "...4°, 02/09/2009 a 31/08/2014...".

Na Instrução Nº 11, de 21 de outubro de 2014, publicada no DODF 223, de 23 de outubro de 2014, p. 36, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ZELY VASCONCELOS LIMA, matrícula 42.744-6, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...4°, 17.09.2009 a 15.09.2014...", LEIA-SE: "...4°, 16/09/2009 a 14/09/2014...".

Na Instrução Nº 11, de 21 de outubro de 2014, publicada no DODF 223, de 23 de outubro de 2014, p. 36, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor HERMES SANTOS SILVA, matrícula 42.921-X, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...HERMES SANTOS SILVA... 4°, 22/09/2009 a 24/09/2014...", LEIA-SE: "...HERMES SANTOS SILVA SALES...4°, 22/09/2009 a 20/09/2014...".

Na Instrução Nº 11, de 21 de outubro de 2014, publicada no DODF 223, de 23 de outubro de 2014, p. 36, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LUIZ MACIEL DOS ANJOS NETO, matrícula 42.565-6, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...4°, 02/10/2009 a 30/09/2014...", LEIA-SE: "...4°, 02/09/2009 a 31/08/2014...".

Na Instrução Nº 16, de 14 de novembro de 2014, publicada no DODF 241, de 18 de novembro de 2014, p. 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADRIANA GOMES FERREIRA, matrícula 42.818-3, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...4°, 18.10.2009 a 16.10.2014...", LEIA-SE: "...4°, 18/09/2009 a 16/09/2014...".

Na Instrução Nº 16, de 14 de novembro de 2014, publicada no DODF 241, de 18 de novembro de 2014, p. 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANAMARIA DE ARAGÃO COSTA MARTINS, matrícula 91.232-8, Aud. Ativid. Urb., ONDE SE LÊ: "...3°, 24.10.2009 a 22.10.2014...", LEIA-SE: "...2° quinquênio de 24/10/2009 a 22/10/2014...".

Na Instrução Nº 16, de 14 de novembro de 2014, publicada no DODF 241, de 18 de novembro de 2014, p. 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA GORETTE DE ARAUJO, matrícula 42.669-5, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...4°, 05.10.2009 a 03.10.2014...", LEIA-SE: "...4°, 17/09/2009 a 15/09/2014...".

Na Instrução Nº 16, de 14 de novembro de 2014, publicada no DODF 241, de 18 de novembro de 2014, p. 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ELDINO DIAS FURTADO, matrícula 42.358-0, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...4°, 12.10.2009 a 10.10.2014...", LEIA-SE: "...4°, 13/08/2009 a 11/08/2014...".

Na Instrução Nº 16, de 14 de novembro de 2014, publicada no DODF 241, de 18 de novembro de 2014, p. 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 43.334-9, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...4°, 14.10.2009 a 12.10.2014...", LEIA-SE: "...4°, 15/10.2009 a 13/10/2014...".

Na Instrução Nº 16, de 14 de novembro de 2014, publicada no DODF 241, de 18 de novembro de 2014, p. 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE NUNES GONCALVES FILHO, matrícula 42.653-9, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...4°, 10.10.2009 a 08.10.2014...", LEIA-SE: "...4°, 10/09/2009 a 08/09/2014...".

Na Instrução N° 27, de 15 de dezembro de 2014, publicada no DODF 262, de 16 de dezembro de 2014, p. 44, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SIMONE DA SILVA COSTA, matrícula 43.620-8, Tec. Pol. Publ. e Gest.Gov., ONDE SE LÊ: "...4°, 10/11/2009 a 08/11/2014...", LEIA-SE: "...4° quinquênio de 14/11/2009 a 12/11/2014...".

Na Ordem de Serviço № 12, de 03 de setembro de 2019, publicada no DODF 173, de 11 de setembro de 2019, p. 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor SABURO ITO NETO, matrícula 42.426-9, Auditor Fiscal de Ativ. Urbanas, ONDE SE LÊ: "...5°, 17/08/2014 a 15/08/2019...", LEIA-SE: "...5°, 17/08/2014 a 15/08/2019...".

Na Ordem de Serviço Nº 14, de 04 de outubro de 2019, publicada no DODF 191, de 7 de outubro de 2019, p. 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora IARA JOELMA LUSTOSA BASTOS, matrícula 42.816-7, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...5° quinquênio 19/09/2014 a 17/09/2019...", LEIA-SE: "...5° quinquênio 17/09/2014 a 15/09/2019...".

Na Ordem de Serviço Nº 14, de 04 de outubro de 2019, publicada no DODF 191, de 7 de outubro de 2019, p. 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora RITA DE CASSIA SANTOS RODRIGUES VIEIRA, matrícula 42.561-3, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...5° quinquênio de 01/10/2014 a 29/09/2019...", LEIA-SE: "...5° quinquênio 01/09/2014 a 30/08/2019...".

Na Ordem de Serviço Nº 14, de 04 de outubro de 2019, publicada no DODF 191, de 7 de outubro de 2019, p. 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ZELY VASCONCELOS LIMA, matrícula 42.744-6, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...5° quinquênio de 16/09/2014 a 14/09/2019...", LEIA-SE: "...5° quinquênio 15/09/2014 a 13/09/2019..."

Na Ordem de Serviço Nº 14, de 04 de outubro de 2019, publicada no DODF 191, de 7 de outubro de 2019, p. 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor HERMES SANTOS SILVA SALES, matrícula 42.921-X, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...5° quinquênio de 25/09/2014 a 23/09/2019...", LEIA-SE: "...5° quinquênio 21/09/2014 a 19/09/2019..."

Na Ordem de Serviço № 14, de 04 de outubro de 2019, publicada no DODF 191, de 7 de outubro de 2019, p. 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LUIZ MACIEL DOS ANJOS NETO, matrícula 42.565-6, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...5° quinquênio de 01/10/2014 a 29/09/2019...", LEIA-SE: "...5° quinquênio 01/09/2014 a 30/08/2019..."

Na Ordem de Serviço № 14, de 04 de outubro de 2019, publicada no DODF 191, de 7 de outubro de 2019, p. 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VERA LUCIA RIBEIRO BEZERRA, matrícula 42.586-9, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...5° quinquênio de 01/10/2014 a 29/09/2019...", LEIA-SE: "...5° quinquênio 01/09/2014 a 30/08/2019..."

Na Ordem de Serviço Nº 22, de 07 de novembro de 2019, publicada no DODF 214, de 8 de novembro de 2019, p. 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADRIANA GOMES FERREIRA, matrícula 42.818-3, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...5° quinquênio de 17/10/2014 a 15/10/2019...", LEIA-SE: "...5° quinquênio 17/09/2014 a 15/09/2019...".

Na Ordem de Serviço № 22, de 07 de novembro de 2019, publicada no DODF 214, de 8 de novembro de 2019, p. 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANAMARIA DE ARAGÃO COSTA MARTINS, matrícula 91.232-8, Auditor Ativ. Urbanas, ONDE SE LÊ: "...4° quinquênio de 23/10/2014 a 21/10/2019...", LEIA-SE: "...3° quinquênio de 23/10/2014 a 21/10/2019...".

Na Ordem de Serviço Nº 22, de 07 de novembro de 2019, publicada no DODF 214, de 8 de novembro de 2019, p. 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA GORETTE DE ARAUJO, matrícula 42.669-5, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...5° quinquênio de 04/10/2014 a 02/10/2019...", LEIA-SE: "...5° quinquênio de 16/09/2014 a 14/09/2019...".

Na Ordem de Serviço Nº 22, de 07 de novembro de 2019, publicada no DODF 214, de 8 de novembro de 2019, p. 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ELDINO DIAS FURTADO, matrícula 42.358-0, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...5° quinquênio de 11/10/2014 a 09/10/2019...", LEIA-SE: "...5° quinquênio de 12/08/2014 a 10/08/2019...".

Na Ordem de Serviço Nº 22, de 07 de novembro de 2019, publicada no DODF 214, de 8 de novembro de 2019, p. 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 43.334-9, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...5° quinquênio de 17/10/2014 a 15/10/2019...", LEIA-SE: "...5° quinquênio 14/10/2014 a 12/10/2019...".

Na Ordem de Serviço № 22, de 07 de novembro de 2019, publicada no DODF 214, de 8 de novembro de 2019, p. 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE NUNES GONCALVES FILHO, matrícula 42.653-9, ONDE SE LÊ: "...5° quinquênio de 09/10/2014 a 07/10/2019...", LEIA-SE: "...5° quinquênio 09/09/2014 a 07/09/2019...".

# SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

#### PORTARIA Nº 119, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, considerando necessidade de contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial nos imóveis da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, decorrente da identificação de demandas frequentes para reparos e melhorias estruturais nas edificações da Secretaria, que incluem problemas recorrentes que afetam a funcionalidade e a segurança dos espaços, objeto do processo 04011-00004860/2024-11, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 55, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, tendo por objetivo a instrução processual destinada a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial nos imóveis da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação especificada no artigo precedente:

I - ISADORA NOVANTA BERQUÓ - Matr. 283.476-6, como responsável da área requisitante:

III - PEDRO HENRIQUE ALVES FLEURY - Matr. 283.301-2, como representante da área técnica:

IIII - LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MÉLO XAVIER, Matr. 279.318-0, como integrante da área administrativa.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a finalização da instrução processual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 102, de 29 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

# SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

# PORTARIA Nº 233, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RODRIGO OLIVEIRA SOARES SILVA, matrícula 1868950, Chefe do Núcleo de Fiscalização de Trânsito Agropecuário, para substituir BRENO PIMENTEL GONÇALVES DE BRITO, matrícula 17192250, Gerente da Gerência de Fiscalização de Trânsito de Produtos Agropecuários, Símbolo CPC-08, no período de 21/08/2024 a 22/08/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005490/2024-65.

# RAFAEL BORGES BUENO

# DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2024

Processo: 00070-00003721/2024-04. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Servidores interessados: ARLEY ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 186.828-4; e JOÃO RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR, matrícula nº 186.857-8.

Fundamentado nas determinações do Art. 6°, do Decreto Distrital nº 45.001/2023, AUTORIZO o deslocamento, e o Pagamento de Diárias aos referidos servidores em virtude de viagem à Cidade de Fortaleza/CE. Objetivo/Evento: "III CONBRACA - Congresso Brasileiro de Ciência dos Alimentos". Período: 27/11/2024 a 30/11/2024, conforme constam nos autos do processo em epígrafe. Destaca-se que serão utilizados Recursos da Fonte 100-GDF. Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Vegetal e Animal do Distrito Federal.

RAFAEL BORGES BUENO

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5°, inciso I, alínea "c" da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2°, Inciso II, do Decreto N° 31.452, de 22 de março de 2010, a AMANDA KAREN DE FREITAS

MACHADO, matrícula 1719252-8, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 19/08/2024, processo SEI 00070-00003012/2024-11.

#### MARCELO JESUS KATO AVILA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5°, inciso I, alínea "c" da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação—AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, da servidora MÉRCIA ROMEIRO DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 1661254-X, cargo de Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 141 horas, a considerar de 22/08/2024, processo nº 00070-00003974/2021-27.

#### MARCELO JESUS KATO AVILA

#### ORDEM DE SERVICO Nº 338, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5°, inciso II, alínea "e" da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 1.658.024-9, referente ao 1º quinquênio, no período de 05/09/2024 a 04/10/2024. Processo SEI nº 00070-00005472/2024-83.

#### MARCELO JESUS KATO AVILA

# ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 24 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5°, inciso I, alínea "c" da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2°, Inciso II, do Decreto N° 31.452 de 22 de março de 2010, a GLEIDE CELIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 1661713-4, cargo de Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 21/08/2024, processo SEI 00070-00015428/2018-33.

MARCELO JESUS KATO AVILA

# SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, e o constante nos autos do Processo nº 0040-000575/1997, resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor IBINEAS TEIXEIRA SANTOS, matrícula 1401171-9, para fins de aposentadoria e disponibilidade, no total de 1325 (mil trezentos e vinte e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

# SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610,

de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00017854/2021-42, resolve:

Art. 1º Designar THAYNARA ALVES DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula n.º 0279.190-0, LAIZ GONZAGA BRAGA LOIOLA, matrícula nº 217.724-2, JOSENILSON FRANCISCO BARBOSA, matrícula nº 0282.713-1, para atuarem como Membros da Comissão de Execução do Contrato nº 044628/2021, celebrado com a Empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Almoço e Café da Manhã, do Restaurante Comunitário do Sol Nascente, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021.

Art.  $2^{\rm o}$  A Ordem de Serviço  $n^{\rm o}$  203, de 08 de setembro de 2021, Ordem de Serviço  $n^{\rm o}$  333, de 15 de setembro de 2022 ficas revogadas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

# COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

# ORDEM DE SERVIÇO Nº 619, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo:

NIVIA DE CASTRO SANTOS, EDAS - ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 0279.178-1, Pós-Graduação, 15%, 14/08/2024, 00431-00016930/2024-45; LORRANY RODRIGUES DO NASCIMENTO, TDAS - AGENTE SOCIAL, matrícula 0278.469-6, Doutorado, 30%, 22/08/2024, 00431-00024104/2020-46.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

# SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# PORTARIA Nº 206, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO: 04039-00001509/2024-88. INTERESSADO: GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO - matrícula 0234506-4. ASSUNTO: CONCESSÃO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas termos do artigo 73, Inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.195, de 06 de marco de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ., nos termos do art. 27, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, ao servidor GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula 0234506-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, percentual de 4%, através do processo SEI-GDF nº 04039-00001509/2024-88. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria se darão a contar de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# RENATO JUNQUEIRA

# PORTARIA Nº 207, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2°, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEVÔLEI DO DISTRITO FEDERAL-FMF-DF, Organização da Sociedade Civil, visando a realização do projeto denominado "Praia do Cerrado 2024 - 11ª Edição", conforme processo nº 00220-00002526/2024-42.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por GERALDO MENDES BARRADAS JÚNIOR, matrícula nº 02821877, que atuará como Presidente; e GRAZIELLA OLIVEIRA CORREA, matrícula nº 02828383, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### RENATO JUNQUEIRA

#### PORTARIA Nº 208, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2°, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Instituto Mover da Vida-IMV, Organização da Sociedade Civil, visando a realização do projeto denominado "1ª Edição do Circuito de Futebol do Cerrado", conforme processo nº 00220-00002685/2024-47.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN, matrícula nº 02827204, que atuará como Presidente; e LUCIVAN CORREA BERNARDO, matrícula nº 02840154, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### RENATO JUNOUEIRA

# PORTARIA Nº 209, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2°, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e Entorno - FRDE, Organização da Sociedade Civil, visando a realização do projeto denominado "Campeonato Brasileiro de Futsal Escolar SUB-17", conforme processo nº 00220-00003375/2024-40.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por FLAVIA MARTINS DANTAS, matrícula nº 02822687, que atuará como Presidente; e ANTÔNIO DE PAIVA COSTA, matrícula nº 33364206104, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# RENATO JUNQUEIRA

# PORTARIA Nº 210, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL AMADOR - FBFA, Organização da Sociedade Civil, visando a realização do projeto "Campeonatos de Futebol Amador", conforme processo nº 00220-00002529/2024-86.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2°, inciso VI, da Lei n° 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto n° 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 161, de 16 de julho de 2024, com o seguinte membro: EDSON ROGERIO DOS SANTOS, matrícula nº 02822482, em substituição a

JULIANA DANTAS BARCELOS HERMOGENES, matrícula nº 16904060, na função de Membro da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2° Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### RENATO JUNQUEIRA

#### PORTARIA Nº 212, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a ORGANIZAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA – VEM SER, Organização da Sociedade Civil, visando a realização do projeto "3ª COPA SOLDADO UNIVERSAL DE JIU-JITSU", conforme processo nº 00220-00003758/2024-18.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2°, inciso VI, da Lei n° 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto n° 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 205, de 22 de agosto de 2024, com o seguinte membro: LUCAS ARAÚJO MÁXIMO, matrícula nº 02835452, em substituição a MARCELA FRIAS PIMENTEL PARSONS, matrícula nº 02822105, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria; e BRUNO CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 0283412X, em substituição a LIVIO LETANIO ARAGAO GUERRA NOGUEIRA, matrícula nº 0273964X, na função de Membro da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# RENATO JUNQUEIRA

#### PORTARIA Nº 211. DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a LIGA DESPORTIVA DE PLANALTINA - LIDESP, Organização da Sociedade Civil, visando a realização do projeto "Amadorzão 2024 de Planaltina", conforme processo nº 00220-00001530/2024-93.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2°, inciso VI, da Lei n° 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto n° 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 150, de 04 de julho de 2024, com o seguinte membro: LUIS CARLOS AFONSO FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 02850079, em substituição a VINICIUS SOUSA NERI, matrícula nº 02822466, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

# ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MICAELA AUGUSTA DE CARVALHO SOUZA DE ANDRADE, matrícula nº 282.269-5, em substituição ao servidor GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANCA, matrícula nº 284.969-0, para atuar como executora titular do Contrato de Execução de Obras nº 25/2023, firmado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, que têm por finalidade a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do

catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI, referente à unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), objeto do processo 00220-00003884/2023-91.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Servico entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

# SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

# INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

SECRETARIA EXECUTIVA

#### INSTRUÇÃO Nº 172, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de Janeiro de 2024, com base na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que passa a ser formada pelos servidores KEMERSON FABIANO DE OLIVEIRA (Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 263.883-5), Presidente; DÉBORA SILVA RAMOS (Assessora Especial, matrícula nº 167.162-05), Membro e Suplente da Presidência; EDUARDO DA CUNHA LAMOUNIER FIGUEIREDO (Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 194.931-4), membro; LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA (Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 264.449-5), Membro; ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LEOPOLDINO (Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 018.3979-9), membro: DILBERTO BATISTA DA SILVA (Técnico de Atividade do Meio Ambiente, matrícula nº 263.913-0), membro; GLAUBER DE ABREU DANTAS (Assessor, matrícula nº 169.3666-3), membro; LÚCIA SIMÕES ZAMBONI (Técnica de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 263.939-4), membro; LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AGUIAR (Analista de Atividades do Meio Ambiente, mat. 264.678-1), membro; PAMELA DE ARAUJO SANTOS SENA (Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do cargo em comissão CPC 05, matrícula nº 143.0705-7), membro; TATIANA TENUTO SILVA (Analista de Atividades da Fundação Hemocentro, requisitada, matrícula nº 170.7570-X), membro; e VALDIVINO JOSÉ DE SOUZA FILHO (Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 195.184-X), membro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Instrução nº 150, de 16 de julho de 2016.

# DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA

# INSTRUÇÃO N 175, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar a representação do Instituto Brasília Ambiental junto à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Distrito Federal (CIEA/DF).

Art. 2º Designar o servidor LUIZ FELIPE BLANCO DE ALENCAR, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 01951580, para exercer a função de membro titular e LUIZ HENRIQUE CAIXETA GATTO, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 215.620-2, para exercer a função de membro suplente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Instruções  $N^{\circ}$  24/2024, de 25 de janeiro de 2024 e a Instrução  $N^{\circ}$  44, de 26 de fevereiro de 2024.

VALTERSON DA SILVA

# CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 148. DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza afastamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores RAFAEL DOMENICI PEREIRA SIMÕES, matrícula nº 271.996-7, Diretor de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia, e ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 194.678-1, Diretor de Unidades de Controle Interno Centralizadas III, para participação no 4º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, a ser promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública, no período de 22 a 26 de setembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com ônus total para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00003493/2024-41.

DANIEL ALVES LIMA

# DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 367, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, a JOÃO JOSE DE LIMA NETO, matrícula nº 1.400.771-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Processo nº 00401-00024074/2024-11.

CELESTINO CHUPEL

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CRISTOVÃO COSME DA SILVA, Matrícula nº 235.700-3, para atuar como Gestor e EDILENE BARBOSA DOS SANTOS DE CARVALHO, Matrícula nº 1430703-0, para atuar como Suplente do Contrato nº 033/2023 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e a empresa W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, cujo objeto consiste na contratação de serviços de coleta, limpeza, transporte e destinação final de esgoto sanitário das Unidades de Atendimento Móveis da Defensoria Pública do Distrito Federal, sob demanda, conforme consta do processo administrativo nº 00401-00031853/2023-84.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de marco de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 134, de 14/12/2023, publicada no DODF nº 235, de 18/12/2023.

CAMILA BARBOSA ALVES

# COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DOS SERVIDORES PERTENCENTES À CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, designada pela Portaria nº 489, de 1º de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 224, de 05 de dezembro de 2022, páginas 32-33, e no uso da atribuição conferida pelos artigos 8º e 9º da Portaria nº 126, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2021, página 22, resolve:

Art. 1º Torna público o resultado da apuração de mérito, nos termos do art. 9º da portaria nº 126, de 26 de abril de 2021, e anexos I e II, para fins de Promoção Funcional da servidora da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Distrito Federal, abaixo relacionada pelo nome em ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão anterior, pontuação por aferição de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão atual, data do cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão e número do Processo no SEI, respectivamente, ante a ausência de entrega de currículo padrão preenchido a esta comissão, deixando de atender ao critério de mérito para promoção funcional: KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, 240.076-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3º, IV, 00, 40, 40, 00, 3º, IV, 23/01/2024, 00401-00017313/2024-79.

Art. 2º A partir da publicação desta ordem de serviço, pelo prazo de 30 dias caberá recurso junto ao Presidente da Comissão de Aferição do Mérito - DPDF/CADAMCJ, acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 3º A publicação da promoção funcional será de responsabilidade da Unidade de Gestão de Pessoas, mediante ato da Defensoria Publica/Geral titular, observado o cronograma da folha de pagamento.

Art. 4º O processo de promoção funcional com efeitos financeiros será retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA DE SOUSA QUINTAS

# PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 438, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6°, XXXV, da Lei Complementar n° 395, de 31 de julho de 2001; os artigos 1°, 2°, inciso II, 18, caput e §§ 1° ao 3°, art. 19, inciso III, e art. 20, todos do Decreto n° 29.290, de 22 de julho de 2008; e o art. 1°, II, "c" e "f", do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018; resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, de ALINE CARNEIRO LEAL, matrícula nº 251.519-9, Analista Jurídico - Especialidade Contabilidade, lotada na Gerência de Apoio Científico em Contabilidade, no período de 25 a 27 de setembro de 2024, com ônus limitado para o Distrito Federal, com o escopo de viabilizar a participação no evento "10th Accounting & Governance Conference", promovido pelo Universidade de Brasília (UnB), em Brasília/DF, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00047784/2024-41.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

# TRIBUNAL DE CONTAS

# SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 305, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 291, de 12 de agosto de 2024, prorrogada pela Portaria nº 303, de 22 de agosto de 2024, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2024, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, RAIMUNDO LUSTOSA DE MELO FILHO, matrícula nº 670, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 27 a 30 de agosto do ano de 2024, o cargo em comissão de Secretário, símbolo TC-CCG-6, da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 76/2023.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

# SEÇÃO III

# PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA GABINETE DA MESA DIRETORA SECRETARIA GERAL

#### EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00024113/2021-13. CONTRATO-PG Nº 47/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA., CNPJ nº 08.220.275/0001–42. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção dos itens e demais serviços especificados no Termo de Referência DTVR 0547977. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 47/2021 – PG/CLDF, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 24/09/2024 a 23/09/2025, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517; Subtítulo: 0065; Natureza da Despesa: 3390-39. Nota de empenho: 2024NE00114; valor R\$ 288.556,05. Programa de Trabalho: 01.131.8204.6057; Subtítulo: 0008; Natureza da Despesa: 3390-39. Nota de empenho: 2024NE00199; valor R\$ 556.770,48 - Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, e, pela Contratada, GUSTAVO FARIA DE CARVALHO - Representante Legal.

# SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

# SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024 - SEGOV/SECID

Interessado: MARIA ANTONIA DE SOUSA SILVA. CPF: \*\*\*.670.391- \*\*. Processo Administrativo: 0364-006008/2009. Mobiliário Urbano: Quiosque. Localização: QN 510 CONJUNTO 01 PRÓXIMO DO SUPERMERCADO MINEIRÃO - SAMAMBAIA/DF.

Fica a interessada acima qualificada, notificada a se manifestar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para realizar esclarecimentos sobre o mobiliário urbano instalado em área pública com endereço identificado nesta, com fundamento no artigo Art. 19 caput, Decreto nº 38.555/2017, por infringir o Art.14, incisos IX, X, XI, XIII, XVI, e Art. 29, da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008. A não manifestação no prazo estipulado acarretará nas medidas cabíveis quanto a revogação do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 04331/2009, sem a análise de possíveis justificativas legais por parte da Permissionária.

# CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais em Área Pública na Via de interligação S1 e N1, em frente ao Museu da República, para o evento "Desfile Cívico 07 de setembro", que ocorrerá no dia 07/09/2024, de 06:00h as 14:00h, na Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF.

As Licenças Eventuais serão SOMENTE na modalidade de barraca, na quantidade de 100 vagas com a metragem de 16m2 (4x4) no evento em questão.

Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de caixeiro/circulante, para este evento.

- 1.DAS INCRIÇÕES
- 1.1. DIA: 27/08/2024
- 1.2. HORÁRIO: 09 AS 17HS
- 1.3. LOCAL: No térreo do Edifício do IBRAM-DF SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar), Via W3 Norte Asa Norte, Brasília DF.
- 1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, https://segov.df.gov.br/ ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5915, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.
- 2. DA MONTAGEM
- $2.1.\ A\ montagem\ ser\'a\ no\ dia\ 06/09/2024\ das\ 20:00h\ as\ 22:00h;$
- $2.2.\ O$  tamanho da barraca é de 16 m2 (4x4);
- $2.3.\ As$ barracas ficarão dispostas  $50\ de$  cada lado da via, conforme croqui anexo.
- 3. DO OBJETO.
- 3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante para o evento "Desfile Cívico 07 de setembro".
- 3.2. Haverá concessão de vagas para ambulantes na modalidade barraca conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
(BARRACA)	Via de interligação S1 e N1, em frente Museu da República.	100

#### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

- 4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;
- 4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;
- 5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.
- 5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto, que estabeleceu-se;
- 5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,28 por dia, por m².
- 5.3. O tamanho permitido da barraca será de 16m2 (4 X 4), total de R\$ 20,48 dia.
- 5.4. O evento terá duração de 01 dia, o valor calculado a ser cobrado pela utilização da área pública será de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos).
- 5.5. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

#### 6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- 6.1. Será reservado 05 vagas, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.
- 7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.
- 7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.
- 7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;
- 7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;
- 7.4. O sorteio poderá contar com os ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;
- 7.5. Não havendo ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

#### 8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

- 8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 28/08/2024 (quarta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo GOV (https://segov.df.gov.br/).
- 8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 06/09/2024, na sala 911 do Anexo do Buriti, de 9:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho ambulante no dia do evento;
- 8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;
- 8.4. Não será entregue autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;
- 8.5. Em casos de ambulantes contemplados com parentesco de 1ºgrau (marido ou esposa), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.
- 8.6. Ambulantes sorteados para o Evento deverão informar os dados do veículo (marca, modelo e placa) a serem utilizados, sendo permitido apenas um único veículo com ou sem reboque por ambulante até as 22h do dia 06 de setembro de 2024.
- DAS PROIBIÇÕES.
- 9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);
- 9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III ( Estatuto do Índio);
- 9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3°, inciso IX;
- 9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;
- 9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;
- 9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;
- 9.8. Deixar o veiculo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento;
- 10. DOS DEVERES.
- 10.1. Está PROIDIDO para este evento a comercialização de BEBIDAS ALCÓLICAS DE TODOS OS TIPOS.
- 10.2. As bebidas (sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 10.3. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
- 10.4. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 10.5. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- 10.6. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.
- 10.7. Manter, no entorno da área ocupada por ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

- 10.8. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL;
- 10.9. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

#### 11. DAS PENALIDADES.

- 11.1. Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;
- 11.2. Apreensão de mercadorias;
- 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- 11.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

#### 12. DA LOCALIZAÇÃO.

- 12.1 Os ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
- 12.2. Servidores designados pela Secretaria Executiva das Cidades e a Fiscalização acompanharão a montagem das barracas, no local determinado no croqui.
- 12.3. A via de interligação será numerada (1 a 100), sendo 50 vagas de cada lado e cada licença terá sua numeração escolhida aleatoriamente, devendo o Ambulante ocupar o local devido.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.



Via de interligação S1 e N1, em frente ao Museu da República.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

# ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

# EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 00131-00001367/2024-40. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-II e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Do Objeto: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 24 (vinte e quatro) sentenciados presos e egressos, com vigência de 05 (anos), a contar da data acordada, tendo o termo inicial a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário. A execução do serviço começará em 29/08/2024 e será concluída em 28/08/2025, conforme apostilamento por meio do Ofício Nº 162/2024 - RA-GAMA/COAG (148855282), constante no processo 00131-00001367/2024-40, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Da Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 09104, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2426.0033, Natureza da Despesa: 339139 e Fontes de Recurso: 100 e 120 (Diretamente Arrecadados). Fundamento Legal: Inciso XV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.144/87 que aprova o Estatuto da Contratada, no Decreto nº 43.824/2022 que dispõe sobre a criação do PROGRAMA RESSOCIALIZA-DF. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2024. Signatários: Pelo Distrito Federal: JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

# ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

# EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2024 RA-CAND

Processo: 00147-00000311/2024-71; DAS PARTES: Administração Regional da Candangolândia - RA XIX x Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal — FUNAP/DF. DO OBJETO: Prestação de serviços correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 28 (vinte e oito) sentenciados, com base no art. 75, XV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 787.224,96 (setecentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09121; Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0034; Natureza da Despesa: 33.91.39; Fontes de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2024NE00239. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima

de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

# SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44422/2021 - SEEC Processo nº 00040-00010030/2021-18. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SEMPRE ALERTA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 10/09/2024 a 09/09/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 6.064.696,56 (seis milhões, sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV. Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 496.254,47 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE19412, emitida em 12/08/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 10/09/2024 a 09/09/2025. DA ASSINATURA: 22/08/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FABIANE FELIX DE ARAUJO, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

## RETIFICAÇÃO

No Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 49850/2023 - Seec, publicado no DODF nº 163, de 26 de agosto de 2024, página 90, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49850/2023 - Seec, Processo n.º 00040-00034628/2019-88. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA...", LEIA-SE: "...EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49850/2023 - SEEC, Processo nº 04033-00025349/2023-41. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATANTE e a BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA...".

# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 21/2024 EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 04/2023 – DETRAN/DF, publicado no DODF nº 34-A, de11 de abril de 2023, que divulgou o resultado final e homologou o certame aberto pelo Edital Normativo nº 01/2022, DETRAN/DF, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Analista em Atividades de Trânsito e Técnico em Atividades de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0705556-13.2023.8.07.0018 e à instrução constante no Processo SEI nº 00020-00031927/2023-11, relativo ao candidato abaixo (cargo, lista de classificação):

TÉCNICO EM ATIVIDADES DE TRÂNSITO, lista de vagas reservadas às Pessoas Negras ou Pardas, 0951291-9, PAULO VICTOR PEREIRA RODRIGUES, 84, 5°.

ANALISTA EM ATIVIDADES DE TRÂNSITO, lista de vagas reservadas às Pessoas Negras ou Pardas, 0951310-0, PAULO VICTOR PEREIRA RODRIGUES, 94,68, 67°.

(\*) Ficam alteradas as posições sucessivamente relacionadas ao resultado acima.

NEY FERRAZ JÚNIOR

# SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

# AVISO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará a licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, no sistema Compras, cujo objeto é aquisição de veículos automotores, a fim de atender as demandas da Assessoria de Investigação Fiscal, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 633.310,54. Tipo de Licitação: Menor preço. Abertura das propostas: 06/09/2024, às 9h30min. Processo nº 04034-00001963/2024-70. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2024 KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

# SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 51/2024 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 21 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições previstas no art. 198, inciso IV da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo administrativo (SEI) da ASINF/SUREC/SEF/SEFAZ/SEEC, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuinte abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a data da prestação da informação cadastral falsa e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibidos de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. O contribuinte relacionado neste edital poderá contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste

Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA.

O auto de infração, relativo à multa por descumprimento da obrigação acessória, encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada no Domicílio Fiscal Eletrônico (DFe) do contribuinte (Lei 5.910/2017) ou, alternativamente, em dias úteis, nas Agências de Atendimento das Agências de Atendimento da Receita.

DENOMINAÇÃO SOCIAL, № INSCRIÇÃO NO CF/DF, № INSCRIÇÃO NO CNPJ, DATA INICIAL DA INIDONEIDADE E № DO PROCESSO ADMNISTRATIVO: MARAJOARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 08.316.827/001-60, 56.039.721/001-60, 23/07/2024, 04044-00024707/2024-13; RS COMERCIO PRODUTO DE GENERO ALIMENTICIOS LTDA 08.297.294/001-90, 54.948.824/0001-17, 30/04/2024, 04044-00024473/2024-12; AURORA COMERCIAL DE ALIMENTOS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, 08.315.626/001-09, 55.968.936/0001-00, 17/07/2024, 04044-0002508/2024-22; 55.355.588 ROSIVANIA DE JESUS SANTOS, 08.307.005/001-81, 55.355.588/0001-98, 11/06/2024, 04044-00025064/2024-25.

LUCAS DE SOUZA VIANA

# COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE IMUNIDADES

NOTIFICAÇÃO Nº 70/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, 21 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO: SEI 04044-0006070/2024-83 - INTERESSADO: ANTARES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (ANTIGA: SCORPIUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA) - CNPJ: 36.029.100/0001-98 - CFDF: 07.964.406/0001-29 - ENDEREÇO: ADE QUADRA 4 CONJUNTO F LOTE 34 - CEP: 72.237-460 - CEILÂNDIA (DF) - ENDEREÇO DA SÓCIA: QNM 33 AREA ESPECIAL "H" "N" 103 - CEP: 72.215-338 - CEILÂNDIA SUL (DF) - ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - transmissão de bens incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito

Fica o interessado acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir do 15º dia da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, os seguintes documentos, referentes ao período de março de 2021 a março de 2023, exercícios de 2021 a 2023:

- 1. Plano de contas da empresa;
- 2. Demonstração de Resultado do Exercício;
- 3. Balanços Patrimoniais;
- 4. Livros Diário e Razão, completos. (A apresentação do SPED não atende a notificação)
- 5. Declaração contendo a relação de todos os imóveis de propriedade da interessada integralizados OU adquiridos com os respectivos usos por exercício, conforme tabela exemplificativa abaixo:

Exercício 202X (exemplo)

Imóvel (inscrição)	Uso
	Locado ou vazio, ou sede
	Locado ou vazio, ou sede

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido poderá implicar na CASSAÇÃO do Ato Declaratório nº 131/2020 – NUBEF / GEESP / COTRI / SUREC / SEF / SEEC, de 27 de março de 2020, que concedeu a suspensão do ITBI.

Para atendimento, solicitar Atendimento Virtual em:

https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home – escolher a opção "TTBI" e Tipo de Atendimento: "Solicitar Não Incidência de ITBI sobre Patrimônio de Pessoa Jurídica – serviço", mencionando o número dessa notificação.

O Ato Declaratório poderá ser consultado em:

https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/beneficios-fiscais/consultar-beneficios-fiscais.

ANA MARIA DE LIMA RODRIGUES

NA MARIA DE LIMA RODRIGUES
Auditora – Fiscal da Receita do DF

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 51.913/2024

PROCESSO Nº 00413-00000232/2024-46. DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - Iprev-DF e VTECH CONSULTORIA INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 32.702-954/0001-32. Fundamentação Legal: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema de Gestão de Investimentos para Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, incluindo a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de 1 (uma) licença de Plataforma Atlas Sistema para RPPS, com finalidade de atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) messes, de 22/08/2024 a 22/08/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO U.O: 19213. PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.8203.8517.0053. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40 - FONTE DE RECURSOS: 280 - Taxa de Administração. NOTA DE EMPENHO N° 2024NE00226, emitida em 10/07/2024, do tipo global, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev-DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela Contratada, ISADORA GHANNAM FERREIRA, na qualidade de Sócia.

# INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Nº 04/2024 EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT Nº 04/2024, celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, Processo nº 04031-0000.1116/2024-90. Objeto: Tem como objeto específico identificar e avaliar os serviços ecossistêmicos e os capitais (natural, produzido, social e humano) presentes nas tipologias de agricultura urbana e periurbana (AUP) do Distrito Federal. Data da última Assinatura. 22/08/2024. Vigência: O presente ACT terá vigência de 01 de junho a 01 novembro de 2024. Assinam pelo IPEDF CODEPLAN: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Diretor - Presidente, e CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL - Presidente.

# BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

# EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 209/2024

Empresa: GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Modalidade: PE 066/2024. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de sistemas de climatização de ambientes em dependências do BRB. Vigência: 30 meses a partir de 02/09/2024. Valor Total: R\$ 205.075,50. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Jorge Airton A. de Andrade. Proc. nº 421/2024. Matheus T. Penna-Gerente de Área e.e.

# EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 232/2024

Empresa: JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. Modalidade: PE 080/2024. Objeto: adequação predial em imóvel locado pelo Banco de Brasília. Vigência: 30 meses a partir de 22/05/2025. Valor Total: R\$ 966.080,00. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Jaliany F. Lima. Proc. nº 1.693/2023. Matheus T. Penna-Gerente de Área e.e.

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# RESULTADO FINAL - PE Nº 71/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisições de condicionadores de ar nas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Empresas vencedoras: Itens 09, 10, 14 a 22, 25 a 28 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: o 37.673.034/0001-57, valor total de R\$ 1.744.353,00; Itens 11 e 23 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445/0001-40, valor total de R\$ 404.727,86; Item 13 - DENTECK LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78, valor total de R\$ 88,346.950,00. Os demais itens do certame fracassaram ou foram desertos. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6° and., Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. n° 596/2024.

THIAGO RIBEIRO Pregoeiro

# BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. SUPERINTENDÈNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

# EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 2024/005, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa Associação dos Servidores do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior do Trabalho - ASTRISUTRA. Assinatura do contrato: 18/06/2024. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Patrocínio ao evento "Arraiá Astrisutra". Valor: R\$50.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários: pela contratante, Dario Oswaldo Garcia, e, pela contratada: Marcu Antonio W.S. de Carvalho. Processo: 692/2024. Juliana Cristina Lins Duarte Lima – Superintendente Sufad.

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 051018/2024-SES/DF. SIGGO: 051018. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 20.250.792/0001-60. Objeto: Retificar o item 5.1 do Contrato Administrativo N.º 051018/2024 - SES/DF (140586972), devido a erro material, conforme segue: Onde se lê:

Office 8	C IC.								
ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDIDADE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
2	P48000013	238553	Veículos tipo furgão, zero km , adaptados para ambulância Suporte Básico – tipo "B", veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, portaria ministerial nº 2.048 de novembro de 2002 e pela ABNT (NBR 14561:2000)	UNIDADE	12	R\$ 283.490,00	R\$ 3.582.000,00		
4	P48000013	238553	Veículos tipo furgão, zero km , adaptados para ambulância padrão SAMU 192, conforme preconizado pelo manual visual de identificação do Ministério da Saúde, portaria ministerial nº 2.048 de novembro de 2002 e pela ABNT (NBR 14561:2000).  R\$ 288.490,00		R\$ 937.500,00				
	VALOR TOTAL R								
Leia-se	:								
ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDIDADE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
2	P48000013	238553	Veículos tipo furgão, zero km , adaptados para ambulância Suporte Básico – tipo "B", veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, portaria ministerial nº 2.048 de novembro de 2002 e pela ABNT (NBR 14561:2000)	UNIDADE	12	R\$ 298.500,00	R\$ 3.582.000,00		
4	P48000013	238553	Veículos tipo furgão, zero km , adaptados para ambulância padrão SAMU 192, conforme preconizado pelo manual visual de identificação do Ministério da Saúde, portaria ministerial nº 2.048 de novembro de 2002 e pela ABNT (NBR 14561:2000).	UNIDADE	3	R\$ 312.500,00	R\$ 937.500,00		
VALOR TOTAL R\$ 4.5									

Acrescer 3 (três) Veículos tipo furgão, zero km, equivalente a 19,81413873% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 65, I, "b" e \$1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor do contrato passa de R\$ 4.519.500,00 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais) para R\$ 5.415.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quinze mil reais). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

quillic	mos rears) p	ma 1x4 J.+:	15.000,00 (enico infinoes quatrocentos e quinze inii reais). Os quantitativos acrescidos ao cor	inato estao descritos a	uouino.		
ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDIDADE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	P48000013	238553	Veículos tipo furgão, zero km , adaptados para ambulância Suporte Básico – tipo "B", veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, portaria ministerial nº 2.048 de novembro de 2002 e pela ABNT (NBR 14561:2000)		3	R\$ 298.500,00	R\$ 895.500,00
VALC	R TOTAL						R\$ 895.500,00

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 2601.838122108. Nota de Empenho: 2024NE07774. Valor de empenho inicial: R\$ 895.500,00. Emitido em 22/05/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. 00060-00049524/2024-61. Data de Assinatura: 23/08/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada JOAO EDUARDO SIMIONATTO. Publicação do Ajuste Original: 16/05/2024.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinquagésimo sexto Aditivo ao Contrato nº CONTRATO Nº 001/2018-SES/DF -SES/DF. SIGGO: 35406- 35407. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o NSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: incluir a Cláusula 30ª - DAS DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS, conforme os termos e cláusulas do anexo que passa a integrar o Contrato de Gestão nº 001/2018. Esta inclusão se fundamenta na Lei Distrital nº 6.425, de 17 de dezembro de 2019, que confere ao IGESDF a competência para construir novas Unidades de Pronto Atendimento - UPA, atuando como ente cooperativo do Distrito Federal, sob a interveniência e supervisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Parágrafo Único. Constitui objeto do presente termo, estabelecer a metodologia de trabalho empregada para o gerenciamento, orçamentação, contratação, execução e supervisão das atividades relacionadas à construção de novas Unidades de Pronto Atendimento UPAs e reformas de unidades já existentes, Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. 00060-00193330/2020-78 -00060-00000123/2018-64. Data de Assinatura: 23/08/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 12/01/2018.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Aditivo ao Contrato nº 080/2019-SES/DF. SIGGO: 039746. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAC – RADIOLOGIA ÁGUAS CLARAS LTDA, CNPJ nº 18.833.888/0001-09. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/09/2024 e término em 17/09/2025, ou até a celebração de novo contrato referente a objeto semelhante, com base no Art. 57, §4° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Súmula Jurídica Administrativa Interna nº 04, de 21 de novembro de 2023. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600-138003467. Nota de Empenho: 2024NE05669. Valor de empenho inicial: R\$ 524.056,00 (quinhentos e vinte e quatro mil cinquenta e seis reais). Emitido em 22/05/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. 00060-00365055/2018-86. Data de Assinatura: 22/08/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada JOAO EDUARDO SIMIONATTO. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2019.

# EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato nº 047290/2022 -SES/DF. SIGGO: 049677. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 25/08/2024 e término em 25/08/2026, ou até a celebração de novo contrato referente a objeto semelhante, com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-170397 . Programa de Trabalho: 10302620221452549 - 128357 . Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1000000000. Nota de Empenho: 2024NE128. Valor de empenho inicial: R\$ 2.019.633,32 (dois milhões, dezenove mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Emitido em 19/04/2024 . Sob o evento: EMPENHO. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. 00060-00193330/2020-78. Data de Assinatura: 23/08/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada MARNE DE FREITAS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 26/08/2022.

EDITAL № 44, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CARREIRA DE GESTÃO

E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - CARGO: ANALISTA

EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, ESPECIALIDADE:

CONDUTOR DE VEÍCULO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CARGO: TÉCNICO

EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, ESPECIALIDADE: TÉCNICO

DE APOIO OPERACIONAL - PADIOLEIRO.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei nº 4.949/2012, resolve:

PRORROGAR por mais 06 (seis) meses, a contar de 28 de agosto de 2024, o prazo de validade do processo seletivo simplificado da carreira de gestão e assistência pública à saúde - cargo: analista em gestão e assistência pública à saúde, especialidade: condutor de veículo urgência e emergência e cargo: técnico em gestão e assistência pública à saúde, especialidade: técnico de apoio operacional - padioleiro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Edital de abertura nº 26 - SES/DF, publicado no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2023, retificado pelo Edital nº 03 de 18 de janeiro de 2024 (DODF Nº 14 de 19/01/2024) e Edital de Resultado Final nº 10 - SES/DF, publicado no DODF nº 30 de 2023 de favoraires de 2024

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09049

PROCESSO: 00060-00376063/2024-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO de ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90026/2024F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004178 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003866. VALOR: R\$ 48.990,00 (quarenta e oito mil novecentos e novemt reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09050

PROCESSO: 00060-00377240/2024-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S/A. CNPJ N° 18.459.628/0097-67. OBJETO: AQUISIÇÃO de SORAFENIBE (TOSILATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 200MG, conforme Ata de Registro de Preço n° 90043/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-24/PAM004185 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-24/AFM003874. VALOR: R\$ 359.856,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09051

PROCESSO: 00060-00381222/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: AQUISIÇÃO de ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 217/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004244 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003923. VALOR: R\$ 25.452,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09053

PROCESSO: 00060-00386009/2024-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR L'TDA. CNPJ № 16.699.864/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO de CAPECITABINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90043/2024E − SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004309 e Autorização de Formecimento de Material nº 5-24/AFM003981. VALOR: R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024 Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09061

PROCESSO: 00060-00384016/2024-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CARLA DE OLIVEIRA CORREA EPP. CNPJ N° 08.583.229/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO de SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 12 FR INFANTIL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço n° 90065/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-24/PAM004279 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-24/AFM003954. VALOR: R\$ 1.068,00 (um mil sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09062

PROCESSO: 00060-00382479/2024-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ № 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO de BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LARGO, HASTE LONGA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90076/2024A − SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004260 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004019. VALOR: R\$ 1.572,00 (um mil quinhentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09064

PROCESSO: 00060-00367607/2024-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME. CNPJ N° 20.489.064/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO de INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO INJETAVEL 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço n° 270/2023H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-24/PAM004061 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-24/AFM003752. VALOR: R\$ 9.733,50 (nove mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

PROCESSO: 00060-00367586/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME. CNPJ N° 20.489.064/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO de INSULINA HUMANA NPH SUSPENSAO INJETAVEL 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço n° 270/2023H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-24/PAM004060 e Autorização de Formecimento de Material n° 5-24/AFM003751. VALOR: R\$ 10.802,99 (dez mil oitocentos e dois reais e noventa e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09066

PROCESSO: 00060-00382532/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO de CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004256 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/PAM003933. VALOR: R\$ 11.421,16 (onze mil quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09067

PROCESSO: 00060-00382532/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO de CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004256 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/PAM004256 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003933. VALOR: R\$ 1.191,40 (um mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09073

PROCESSO: 00060-00394320/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES L'TDA. CNPJ N° 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO de CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL N° 24, conforme Ata de Registro de Preço n° 90008/2024A e Pedido de Aquisição de Material n° 5-24/PAM004439 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-24/AFM004111. VALOR: R\$ 1.602,24 (um mil seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09079

PROCESSO: 00060-00393560/2024-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ N° 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO de SERINGA HIPODÉRMICA 10 ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço n° 90095/2024-A e Pedido de Aquisição de Material n° 5-24/PAM004422 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-24/AFM004097. VALOR: R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09091

PROCESSO: 00060-00393462/2024-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ N° 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO de TRAZODONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço n° 256/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-24/PAM004421 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-24/AFM004096. VALOR: R\$ 170,40 (cento e setenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09105

PROCESSO: 00060-00393236/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO de FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004416 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004090. VALOR: R\$ 61.516,80 (sessenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09106

PROCESSO: 00060-00393236/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS L'TDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO de FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004416 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004090. VALOR: R\$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09121

PROCESSO: 00060-00384373/2024-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA. CNPI Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO de LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA EM PAPEL CARTÃO 23X16cm, FOLHAS NUMERADAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 0061/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004292 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/FM003964. VALOR: R\$ 4.017,60 (quatro mil dezessete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09122

PROCESSO: 00060-00384308/2024-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO dE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, FORMATO PONTA ARREDONDADA, TAMANHO 6,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90012/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004310 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003982. VALOR: R\$ 358,34 (trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09124

PROCESSO: 00060-00384287/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO de SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 22 e SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 24, conforme Ata de Registro de Preço nº 90055/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004283 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM03961. VALOR: R\$ 550,40 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09125

PROCESSO: 00060-00384287/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO de SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 22 e SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 24, conforme Ata de Registro de Preço nº 90055/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004283 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003961. VALOR: R\$ 435,50 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09131

PROCESSO: 00060-00384180/2024-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO dE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, FORMATO PONTA ARREDONDADA, TAMANHO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90012/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004287 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003958. VALOR: R\$ 786,60 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09134

PROCESSO: 00060-00393584/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO de AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004425 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004100. VALOR: R\$ 631.373,21 (seiscentos e trinta e um mil trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

PROCESSO: 00060-00393584/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO de AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004425 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/PAM004102. VALOR: R\$ 80.911,74 (oitenta mil novecentos e onze reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09138

PROCESSO: 00060-00384744/2024-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ N° 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO de ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço n° 90017/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-24/PAM004301 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-24/AFM003975. VALOR: R\$ 1.287,00 (um mil duzentos e oitenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09144

PROCESSO: 00060-00384599/2024-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO de METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90109/2024E - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004299 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003972. VALOR: R\$ 126.492,76 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLALICIA MARIA MENEZES DA SIL VEIRA

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09145

PROCESSO: 00060-00384558/2024-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LITDA. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO de METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 9010-2024E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004297 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003969. VALOR: R\$ 4.790,37 (quatro mil setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09146

PROCESSO: 00060-00384536/2024-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BENENUTRI COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 20.720.905/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO de INSULINA ANÁLOGA DE AÇAO ULTRA RAPIDA SOLUÇAO INJETAVEL 100 UI/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 270/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004295 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003967. VALOR: R\$ 176.046,00 (cento e setenta e seis mil quarenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09151

PROCESSO: 00060-00375226/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPI Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO de NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA) POMADA (5 MG + 250 UI)/G BISNAGA 15 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 90049/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004166 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003855. VALOR: R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09152

PROCESSO: 00060-00354909/2024-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 44.639.493/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO de AMPICILINA + SULBACTAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (2000 MG + 1000 MG)/FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003926 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003617. VALOR: R\$ 271.936,80 (duzentos e setenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/08/2024. Pela SES/DF; GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09157

PROCESSO: 00060-00362404/2024-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO de PARECOXIBE PO LIOFILIZADO 40 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 268/2023G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003998 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003689. VALOR: R\$ 220.607,10 (duzentos e vinte mil seiscentos e sete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09192

PROCESSO: 00060-00360289/2024-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 37.778.759/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO de FITA PARA AUTOCLAVE, conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003954 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/PAM003954 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09194

PROCESSO: 00060-00360289/2024-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 37.778.759/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO de FITA PARA AUTOCLAVE, conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003954 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/PAM003954 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003645. VALOR: R\$ 9.397,20 (nove mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09199

PROCESSO: 00060-00382201/2024-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO de AVENTAL PARA O PACIENTE (CAMISOLA), DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 104/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004252 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003928. VALOR: R\$ 17.652,60 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09200

PROCESSO: 00060-00382201/2024-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO de AVENTAL PARA O PACIENTE (CAMISOLA), DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 104/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004252 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003928. VALOR: R\$ 48.492,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09201

PROCESSO: 00060-00383213/2024-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO de COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 208/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004267 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003943. VALOR: R\$ 28.910,00 (vinte e oito mil novecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09202

PROCESSO: 00060-00383213/2024-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO de COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 208/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004267 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003943. VALOR: R\$ 19.765,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

PROCESSO: 00060-00383997/2024-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO de METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90109/2024E - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004278 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003952. VALOR: R\$ 10.564,47 (dez mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2024. Pela SES/DF; GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09204

PROCESSO: 00060-00384196/2024-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 49.441.824/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO de TOUCA PARA RECÉM-NASCIDO NA COR BRANCA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90096/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004285 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003957. VALOR: R\$ 4.391,16 (quatro mil trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09205

PROCESSO: 00060-00384343/2024-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 37.174.625/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO de DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90053/20241 – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004291 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003962. VALOR: R\$ 79.242,00 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09206

PROCESSO: 00060-00384551/2024-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA. CNPJ Nº 43.192.344/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO de FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "P", ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003968. VALOR: R\$ 8.002,11 (oito mil dois reais e onze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09207

PROCESSO: 00060-00384551/2024-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA. CNPJ Nº 43.192.344/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO de FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "P", ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003968. VALOR: R\$ 93.919,57 (noventa e três mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09208

PROCESSO: 00060-00384746/2024-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 44.639.493/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO de PIPERACILINA + TAZOBACTAM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4,0 G + 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004302 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003974. VALOR: R\$ 372.878,80 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09211

PROCESSO: 00060-00400490/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO de OCITOCINA SOLUCAO INJETAVEL 5 UI AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90038/2024F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004523 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004189. VALOR: R\$ 152.121,50 (cento e cinquenta e dois mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09212

PROCESSO: 00060-00400326/2024-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ № 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO de HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90025/2024G − SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004521 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004187. VALOR: R\$ 82.082,00 (oitenta e dois mil oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09213

PROCESSO: 00060-00398970/2024-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA. CNPI Nº 50.541.407/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO de LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90074/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004518 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004184. VALOR: R\$ 3.081,20 (três mil oitenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09216

PROCESSO: 00060-00398894/2024-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL PREMIUM LTDA. CNPJ Nº 35.215.257/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO dE PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90100/2024B — SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004507 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004174. VALOR: R\$ 7.669,32 (sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09218

PROCESSO: 00060-00398764/2024-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO de LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90074/2024C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004504 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/PAM004504 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004172. VALOR: R\$ 3.175,40 (três mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GI AUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09219

PROCESSO: 00060-00396675/2024-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO de ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO), conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2023B e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004480 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004152. VALOR: R\$ 17.331,60 (dezessete mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF; GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09220

PROCESSO: 00060-00396675/2024-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPI Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO de ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO), conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2023B e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004480 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004152. VALOR: R\$ 9.332,40 (nove mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09222

PROCESSO: 00060-00395276/2024-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. CNPJ Nº 41.414.934/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO de AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004403 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004138. VALOR: R\$ 9.548.00 (nove mil quinhentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

PROCESSO: 00060-00395276/2024-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. CNPJ № 41.414.934/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO de AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço n° 197/2023G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-24/PAM004403 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-24/AFM004138. VALOR: R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09224

PROCESSO: 00060-00395016/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES L'TDA. CNPJ N° 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO de TUBOS ENDOTRAQUEAIS, conforme Ata de Registro de Preço n° 90005/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-24/PAM004456 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-24/AFM004129. VALOR: R\$ 1.166,20 (um mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF; GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09225

PROCESSO: 00060-00394259/2024-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COM E SERV DE EQUIP MED HOSP LTDA. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO de HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO(COTONETE), conforme Ata de Registro de Preço nº 90037/2024B e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004437 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004113. VALOR: R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 días. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09226

PROCESSO: 00060-00394259/2024-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COM E SERV DE EQUIP MED HOSP LTDA. CNPI Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO de HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO(COTONETE), conforme Ata de Registro de Preço nº 90037/2024B e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004437 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004113. VALOR: R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09227

PROCESSO: 00060-00394504/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ № 44.328.371/0001-72. OBJETO: AQUISIÇÃO de LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M", conforme Ata de Registro de Preço nº 90101/2024D − SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004445 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004119. VALOR: R\$ 363.654,00 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09228

PROCESSO: 00060-00394504/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ № 44.328.371/0001-72. OBJETO: AQUISIÇÃO de LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M", conforme Ata de Registro de Preço nº 90101/2024D − SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004445 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004119. VALOR: R\$ 95.616,00 (noventa e cinco mil seiscentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09230

PROCESSO: 00060-00394770/2024-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAGRES PRODUTOS FARMACÊUTICOS LIMITADA. CNPJ Nº 06.907.776/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO de PENICILAMINA CAPSULA 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2024H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/AFM004121. VALOR: R\$ 16.476,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09231

PROCESSO: 00060-00394956/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL ASTRAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 38.613.149/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO de BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA,

CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº 4219, conforme Ata de Registro de Preço nº 90064/2024A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004452 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004124. VALOR: R\$ 391,28 (trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF; GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09232

PROCESSO: 00060-00396343/2024-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ N° 29.614.830/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO de NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço n° 90053/2024H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-24/PAM004476 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-24/AFM004150. VALOR: R\$ 25.443,60 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09233

PROCESSO: 00060-00394400/2024-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DNA MED BRASIL LTDA. CNPJ № 41.665.545/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 15 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 90060/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004440 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004114. VALOR: R\$ 3.312,00 (três mil trezentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09234

PROCESSO: 00060-00394400/2024-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DNA MED BRASIL LTDA. CNPJ N° 41.665.545/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 15 1, conforme Ata de Registro de Preço n° 90060/2024-B e Pedido de Aquisição de Material n° 5-24/PAM004440 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-24/AFM004114. VALOR: R\$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09237

PROCESSO: 00060-00394945/2024-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A. M. MOLITERNO - EPP. CNPI N° 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, conforme Ata de Registro de Preço n° 90054/2024-A e Pedido de Aquisição de Material n° 5-24/PAM004425 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-24/AFM004125. VALOR: R\$ 11.777,98 (onze mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: XXXXXXXXXXXXXX. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09249

PROCESSO: 00060-00399444/2024-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 02.389.045/0002-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML. Líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, conforme Ata de Registro de Preço nº 90029/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004514 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004181. VALOR: R\$ 90.350,16 (noventa mil trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09250

PROCESSO: 00060-00399444/2024-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 02.389.045/0002-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML. Líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, conforme Ata de Registro de Preço nº 90029/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004514 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004181. VALOR: R\$ 26.313,44 (vinte e seis mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE09251

PROCESSO: 00060-00396817/2024-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO L'IDA. CNPJ N° 24.728.467/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHA DE PIQUET ADULTO., conforme Ata de Registro de Preço n° 117/2023-F e Pedido de Aquisição de Material n° 1-24/PAM004482 e Autorização de Fornecimento de Material n° 1-24/AFM004154. VALOR: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

PROCESSO: 00060-00394996/2024-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOAOMED - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS L'IDA. CNPJ N° 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 5 FR NEONATAL, conforme Ata de Registro de Preço n° 215/2023-B e Pedido de Aquisição de Material n° 5-24/PAM004472 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-24/AFM004144. VALOR: R\$ 3.982,00 (três mil novecentos e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

# DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

#### AVISO DE ABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90189/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupos: 09.D.01.A (ANTIFÚNGICOS PARA USO TÓPICO), 09.D.03.B (ENZIMAS). PREPARADOS 09.D.03.A(CICATRIZANTES), 09.D.11.A (OUTROS DERMATOLÓGICOS), 09.D.02.A (EMOLIENTES E PROTETORES), 09.D.11.A PREPARADOS DERMATOLÓGICOS), 09.D.07.A (CORTICOSTERÓIDES ISOLADOS) e 09.D.10.B (PREPRARADOS ANTIACNE PARA USO SISTÊMICO), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00131111/2023-48. Total de 23 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas à ME/EPP). Valor Estimado: R\$  $2.352.764,2993. \ \ Cadastro\ \ das\ \ Propostas:\ \ a\ \ partir\ \ de\ \ 27/08/2024.\ \ Abertura\ \ das$ Propostas: 06/09/2024 às 9h30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

#### HELBERTH GONÇALVES MACAU

Pregoeiro

# AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 90188/2024 - UASG 926119

Objeto: Processo para potencial aquisição de medicamentos, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde–DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00405032/2023-89. Total de 17 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.764.898,0240. Cadastro das Propostas: a partir de 27/08/2024. Abertura das Propostas: 06/09/2024 às 8h30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

# FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

# RESULTADO DE JULGAMENTO

# PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90166/2024- UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00049950/2024-02), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86: 03 (R\$ 4,0000); 07 (R\$ 6,9500); 10 (R\$ 1,9000); 12 (R\$ 0,0790); 14 (R\$ 2,9500); 15 (R\$ 1,7500); MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84: 05 (R\$ 0,1899); UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0009-75: 08 (R\$ 0,2500); 26 (R\$ 1,4800); MULTIFARMA COM. REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57: 11 (R\$ 0,1200); ONCOPROD DIST. PROD. HOSP. ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02 18 (R\$ 21,0300); PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66: 24 (R\$ 0,1050) Os itens 02, 04, 19 e 21 foram desertos e os itens 01, 06, 09, 13, 16, 17, 20, 22, 23, e 25 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 04, 06, 09, 13, 19 e 25 foram assumidos pelas vencedoras dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.016.847.4665.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

# SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007901, Processo SEI nº 00060-00379037/2024-20, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 32793 ESCOVA DE LIMPEZA CANAL DO ENDOSCÓPIO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007908, Processo SEI nº 00060-00376323/2024-33, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.0008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38719 SAPATILHA DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor SERVIÇO nº 071/2024, Processo SEI nº 00060-00341576/2024-96, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é serviço de Manutenção Corretiva em Mesas Cirúrgicas, Marca Maquet, Chapa Patrimonial: Nº 1037161, 1037162, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007907, Processo SEI nº 00060-00374740/2024-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90355 DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007907, Processo SEI nº 00060-00374740/2024-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90320 ISOSSORBIDA (DINITRATO) COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 350.00 (trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007907, Processo SEI nº 00060-00374740/2024-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 18513 CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 72,00 (setenta e dois reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007907, Processo SEI nº 00060-00374740/2024-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90423 ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007907, Processo SEI nº 00060-00374740/2024-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21408 METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007910, Processo SEI nº 00060-00373892/2024-27, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90918 IMIPENEM + CILASTATINA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 59.680,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007870, Processo SEI nº 00060-00334641/2024-27, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90279 ALPROSTADIL PO LIOFILIZADO OU SOLUÇAO INJETAVEL 20MCG FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007913, Processo SEI nº 00060-00387498/2024-76, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90592 SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007919, Processo SEI nº 00060-00388564/2024-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALAR LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 63295 TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta regio)

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor SERVIÇO nº 078/2024, Processo SEI nº 00060-00365190/2024-70, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRADO SERVIÇO E TECNOLOGIA(ELTON FERREIRA DO PRADO 04585924124) - CNPJ: 36.068.602/0001-28, cujo objeto é serviço de Manutenção Corretiva em Bisturi Elétrico., para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.100.00 (dois mile cem reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor SERVIÇO nº 078/2024, Processo SEI nº 00060-00365190/2024-70, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRADO SERVIÇO E TECNOLOGIA(ELTON FERREIRA DO PRADO 04585924124) - CNPJ: 36.068.602/0001-28, cujo objeto é serviço de Manutenção Corretiva em Bisturi Elétrico, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor SERVIÇO nº 075/2024, Processo SEI nº 00060-00348385/2024-55, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENCAO E REPARACAO LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é serviço de Manutenção Corretiva em Ventilador Pulmonar, Marca: Drager, Modelo: Babylog VN500 ,Chapa Patrimonial: Nº 1.370.810, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.761,83 (três mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor SERVIÇO nº 076/2024, Processo SEI nº 00060-00348475/2024-46, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENCAO E REPARACAO LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é serviço de Manutenção Corretiva em Ventilador Pulmonar, Marca: DIXTAL , Modelo: 3012, Chapa Patrímonial: 993827, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.979,98 (um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor SERVIÇO nº 080/2024, Processo SEI nº 00060-00377932/2024-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de anestesia Marca: MINDRAY Modelo: WATO EX 65 Patr.Nº 1.189.810., para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor SERVIÇO n°081/2024, Processo SEI n° 00060-00382193/2024-78, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, à empresa JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA GM - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é serviço de Manutenção Corretiva em Camas Hospitalar PATR. N° 1.500.075, 1.500.143, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.400.00 (dois mil e quatrocentos reais).

RATIFICO em 26 de Agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007925, Processo SEI nº 00060-00391818/2024-92, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90881 AMPICILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 15.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

RETIFICAÇÃO No Extrato de Dispensa De Licitação de 11 de junho de 2024, publicado no DODF n° 110 de 12 de junho de 2024, página 51, o ato de homologação em razão de valor n° 2330-007777, Processo SEI n° 00060-00261789/2024-35, ONDE SE LÊ: "...no valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)...", LEIA-SE: "...no valor global de R\$ 28.393,16 (vinte e oito mil trezentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)..."

# FELLIPE DIENER FONSECA

Diretor

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 26 de agosto de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 071/2024, Processo SEI nº 00060-00373933/2024-85, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRADO SERVIÇO E TECNOLOGIA (ELTON FERREIRA DO PRADO). - CNPJ: 36.068.602/0001-28, cujo objeto é serviço de Manutenção Corretiva em Freezer Horizontal MARCA: Electrolux.Patri: 00000.664.083, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). FELLIPE DIENER FONSECA. Diretor.

## CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 2430-002771, referente a aquisição do item identificado pelo código SES P08000558 - DETECTOR FETAL, processo nº 00060-00199832/2024-36.

FELLIPE DIENER FONSECA

Diretor

# FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

# EXTRATO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento Unilateral de aplicação da sanção no Convênio nº 18/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00001656/2024-07. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES/DF), Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e Pró Educar Instituto Técnico Educacional LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.770.797/0001-67, mantenedora da Pró Educar Instituto Técnico Educacional. RESUMO DO OBJETO: aplicação da sanção de Suspensão Temporária da Execução de Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, com fundamento no art. 68, inc. III c/c art. 71, inciso II, da Portaria Conjunta nº 02, de 26/1/2023, em face do não cumprimento das obrigações assumidas no convênio. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Convênio nº 18/2023 SES-DF, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 29/04/2024. Autoridade Competente: ILTON ANSELMO DE LIMA.

#### ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2024 - ESPDF/FEPECS

OBJETO: A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESPDF/FEPECS), no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto Nº 45.950, de 25 de junho de 2024 e a Portaria Conjunta Nº 02, de 26 de janeiro de 2023 e o DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS/UNDF), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução CoPGEP/ESCS nº 01/2022 – tornam públicos, nos termos estabelecidos neste Edital, os procedimentos e orientações de credenciamento das atividades de extensão, com previsão de execução no segundo semestre de 2024 e primeiro semestre de 2025.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital fundamenta-se nas diretrizes e definições da Resolução CNE/CES N° 7/2018, Parecer CNE/CES n° 576/2023, Portaria Conjunta N° 02/2023 e Resolução CoPGEP/ESCS n° 01/2022. OBJETIVOS: 1 Regulamentar o cadastramento de atividades de extensão nas modalidades de Programa, Projeto, Curso, Evento, Serviço e Ligas Acadêmicas de Extensão. 2 Apresentar critérios e fluxo de análise para recomendação das atividades de extensão. 3 Habilitar atividades de extensão para participação em editais de fomento. 4 Sistematizar e divulgar a oferta de atividades de extensão.

FERNANDA RAMOS MONTEIRO
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Diretora

# FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

# CONVÊNIO Nº 02/2024 - DCC/UNIAF/FHB

Convenente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Conveniada: HEMOCLÍNICA CLÍNICA DE HEMATOLOGIA DE HEMOTERAPIA LTDA. CNPJ nº 03.496.858/0001-87. Objeto: fornecimento de hemocomponentes (concentrado de hemácias, concentrado de plaquetas, plasma fresco congelado, criopreciptado, submetidos a procedimentos especiais - irradiação, filtração, fenotipagem, e colhidos por aférese) pela Fundação Hemocentro de Brasília à CONVENIADA para atendimento de transfusões de sangue classificadas como "URGÊNCIA/EMERGÊNCIA", de acordo com a disponibilidade dos estoques de hemocomponentes na Fundação Hemocentro de Brasília. Processo nº 00063-00001220/2024-38. Vigência: 01 (um) ano contados do dia 03 de setembro de 2024, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinam em 22 de agosto de 2024, pelo Convenente: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Conveniada: CARLOS ALEXANDRE MONTEIRO MESIANO.

# DIRETORIA DE COMPRAS

# AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 90016/2024 cujo objeto é a aquisição de leitor de código de barra visando atender às Agências Transfusionais da Hemorrede Pública do DF, à Diretoria de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes (DPDH), à Diretoria de Controle de Qualidade da FHB (DCQ), à Diretoria de Laboratórios da FHB (DLAB), à Diretoria do Ciclo do Doador da FHB (DCD) e à Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da FHB (DTIC). As condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos constam do Processo nº 00063-00002926/2023-36. Item 01: TECNOGOV

COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.319.408/0001-69, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS Diretora de Compra

# AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90021/2024 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a realização de Licitação, cujo critério de julgamento é o menor preço unitário, objetivando o Registro de Preço para a aquisição de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais para atender às demandas das áreas técnicas da instituição. As condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos constam do Processo Eletrônico 00063-00004922/2022-10, ademais o valor estimado é da ordem de R\$ 35.018,52 (trinta e cinco mil dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 09/09/2024 por meio do Sistema de Compras Governamentais - www.gov.br/compras. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS Diretora de Compra

# INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

Registrador de Câncer - Edital Nº 124/2024

Analista I - Planejamento da Força de Trabalho - Edital Nº 125/2024

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 27/08/2024 até 02/09/2024. Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: https://processoseletivo.igesdf.org.br/

Brasília/DF, 26 de Agosto de 2024 JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor-Presidente

# EDITAL Nº 037/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação a seguir:

1) EDITAL Nº 037/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL E PERIFÉRICOS, INCLUINDO FONE DE OUVIDO E SUPORTE TÉCNICO - Período de acolhimento de propostas: de 27/08/2024 a 03/09/2024até às 23h55 - horário local;

As cotações estão disponíveis na plataforma Apoio Cotações (https://site.apoiocotacoes.com.br/).

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 26 de Agosto de 2024 JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor-Presidente

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 - UASG 450432

Processo: 00080-00260779/2023-27 - Pregão Eletrônico nº 90011/2024. Objeto: gênero alimentício perecível - Acém Bovino Moído Congelado, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa: ESPLANADA COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 27.252.874/0001-92, valor total da Ata: R\$ 4.101.040,00 (quatro milhões, cento e um mil quarenta reais). Resolvem: CANCELAR - a pedido do fornecedor - a Ata de Registro de Preços Nº 29/2024 (138549787), extrato de publicação (139485650), conforme solicitação via Despacho SEE/SUAG/ULIC (149226666) e de acordo com relato da Diretoria de Alimentação Escolar (Diae) no Despacho - SEE/SUAPE/DIAE (148000253),

a empresa foi notificada por meio do Ofício Nº 120/2024 - SEE/SUAPE/DIAE (147269617) por correspondência eletrônica (147999931), e se manifestou por meio do e-mail (147999931): "solicitamos a nossa desclassificação sem qualquer tipo de penalidade, pois nosso fornecedor não consegue atender as exigências solicitadas pelo Edital - diante do exposto pedimos a compreensão e nos colocamos a disposição para quaisquer eventualidades". Resta, portanto, cancelar o item registrado na ata. A ata encontrar-se-á disponibilizada na integra para consulta no site https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/. FRANCILEIDE SILVA LOPES. Gerente de Compras e Atas - Substituta

# UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 052232/2024 - UNDF PROCESSO: 04030-00000571/2024-04. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa EBSCO BRASIL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de assinaturas de base de dados de periódicos científicos e de evidências, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, englobando concessão de licença temporária para acesso e consulta à plataforma "EBSCO", a ser utilizado na Biblioteca Central e nas Bibliotecas das Escolas Superiores vinculadas à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência 10 (142093717). Valor do contrato: R\$ 279.737,59 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) por ano, perfazendo um total de R\$ 1.398.687,95 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) por um período de 5 anos. Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 180203; II -Programa de Trabalho: 12.126.6221.2557.0119; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recurso: 1000; V - Nota de Empenho: 2024NE00280, de 19/08/2024. Sob o evento 400091. Na modalidade Ordinário. Da Assinatura: 21/08/2024. Dos Signatários: Pela UnDF: Simone Pereira Costa Benck, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF e pela CONTRATADA: Humberto da Silva Moll Junior na qualidade de representante legal.

# SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

# SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

# APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00050-00009687/2022-86. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 do Decreto distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, resolve: APLICAR A PENALIDADE de IMPEDIMENTO, para participar de licitações e de contratar com a Administração por 30 (trinta) dias, em razão de não manter a proposta ofertada durante o certame, tendo como fundamento o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como, por analogia, o artigo 5º, inciso II, do Decreto nº 26.851/2006, com registro da penalidade junto Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além da suspensão do registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal. Brasília/DF, 05 de julho de 2024. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

# POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL № 223/2024-DGP/ PMDF, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 202/2024-DGP/PMDF DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ADIADO POR SITUAÇÃO GESTACIONAL CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS EDITAL

DE ADMISSÃO AO DE ABERTURA Nº 04/2023-DGP/PMDF O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RETIFICAÇÃO do edital 202/2024-DGP/PMDF, de convocação para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ADIADO POR SITUAÇÃO GESTACIONAL, referente ao edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as disposições:

- 1. Fica alterando o item 1.2 do EDITAL Nº 202/2024-DGP/ PMDF, DE 13 DE AGOSTO DE 2024, com a passando a vigorar a seguinte redação:
- 1.1 "1.2. O Teste de Aptidão Física será realizado nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2024 (sábado e domingo), na UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA CAMPUS TAGUATINGA Endereço: QS 07 LOTE 01 EPCT TAGUATINGA S/N BRASÍLIA/DF 71.966-700."
- $1.2. \ \ Permanecem \ \ inalterados \ \ os \ \ demais \ \ itens \ \ do \ \ Edital \ \ 202/2024-DGP/PMDF \ \ de convocação para o teste de aptidão física adiado por situação gestacional.$

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

#### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022 PROCESSO SEI Nº 00054-00021573/2018-15 - PARTES: DF/PMDF x AIRBUS BRASIL NEGÓCIOS AEROESPACIAS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de Serviço de Sustentação do sistema de radiocomunicação - padrão TETRA (Terrestrial Trunked Radio), manutenções preventivas programáticas; manutenções corretivas (Suporte Técnico) sob demanda; fornecimento de peças e eventuais evoluções de sistema, por mais 12 (doze) meses, de 24/08/2024 a 23/08/2025, conforme Parecer Técnico 226 (146919426) e Despacho do Chefe do DLF (146919444). VALOR: R\$ 4.343.784,81 (quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2024NE296 e 2024NE297, ambas de 12/08/2024. UNIDADE GESTORA EMINENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 339040 e 339030. FONTE DE RECURSO: 100000000. ASSINATURA: 23/08/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: RODRIGO ESMANHOTO FANTON e GILBERTO DE ALMEIDA PERALTA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Relações Institucionais.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000299

PROCESSO SEI n. 00054-00008696/2023-28 – Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE000299, emitida em 19/08/2024, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CVA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 24.046.457/0001-03, no valor de R\$ 3.500,00. OBJETO: Buffet tipo café da manhã ou lanche da tarde. Evento: Solenidade de passagem de comando do 5º Batalhão de Policia Militar. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 37/2023 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 55/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

# EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000300

PROCESSO SEI n. 00054-00008696/2023-28 – Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE000300, emitida em 19/08/2024, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CVA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 24.046.457/0001-03, no valor de R\$ 3.500,00. OBJETO: Buffet tipo café da manhã ou lanche da tarde (51 a 200 PESSOAS), EVENTO: solenidade de início da 2ª SEMANA DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 37/2023 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 55/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

# EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00358

PROCESSO SEI n. 00054-00008696/2023-28 – Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE00358, emitida em 07/08/2024, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 1500.100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP. CNPI: 37.315.390/0001-90, no valor de R\$ 4.087,60. OBJETO: Item 06 - tenda grande, Item 44 - cadeiras, Item 45 - cadeiras estofadas, Item 37 - 5 unidades de Banner de 60x90 e item 37 - 2 unidades de Banner. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 37/2023 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 56/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

# EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00369

PROCESSO SEI n. 00054-00008696/2023-28 – Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE00369, emitida em 23/08/2024, UG: 220103, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 24.046.457/0001-03, no valor de R\$ 5.794,00. OBJETO: Anulação do documento 2024NE00344 para adequação de subelemento da natureza de despesa (de 33.90.39.23 para 33.9039.22). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

# EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00370

PROCESSO SEI n. 00054-00008696/2023-28 — Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE00370, emitida em 23/08/2024, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 1500.100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 24.046.457/0001-03, no valor de R\$ 5.970,00. OBJETO: Cancelamento de nota de empenho para correção de classificação de subitem da natureza de despesa. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00371

PROCESSO SEI n. 00054-00008696/2023-28 – Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE00371, emitida em 23/08/2024, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 1500.100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 24.046.457/0001-03, no valor de R\$ 5.970,00. OBJETO: Item 20 - sistema de sonorização de pequeno porte, Item 55 - Buffet tipo coquetel (10 a 50 pessoas), Item 17 - Painel de LED tipo outdoor, Item 19 - Serviço de filmagem e Item 59 - Água evasada. EVENTO: Formatura do CAP 1/2024, data 08/08/2024. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 37/2023 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 55/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00374

PROCESSO SEI n. 00054-00008696/2023-28 – Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE00374, emitida em 23/08/2024, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 1500.100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPI: 24.046.457/0001-03, no valor de R\$ 5.794,00. OBJETO: Item 20 - sistema de sonorização de pequeno porte, Item 55 - Buffet tipo coquetel (10 a 50 pessoas), Item 52 - Serviços de garçom com bandeja, Item 59 - Água envasada. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 37/2023 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 55/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Processo SEI-GDF nº 00054-00129794/2022-17. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia visando a elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica conectada a rede (on grid), estruturas de estacionamento para painéis solares, tipo CARPORT, para serem instalados na área do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 5.180.434,87 (cinco milhões, cento e oitenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 12/09/2024 às 14h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 / (55) - (61) 3190-5559 e no e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2024 HERBERT DE ALMEIDA JARDIM Chefe do DLF

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

# RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) em favor da empresa ONCODIGESTIVA - CLINICA CIRÚRGICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA- CNPJ- 09.391.224/0001-46, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00129249/2024-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora.

# DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

# DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso 1, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTE COMÉRCIO LOCAL 03 DA QUADRA 03, SOBRADINHO - DF, de destinação COMERCIAL, ESCRITORIO E DEPOSITO, área construída de 1.827,90 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 232/2019 e de 1.674,47 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF N° 2022-3319-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720230096804, 0720240073094 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00103906/2024-08, expedido em 20/08/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

#### DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTE Nº 02, CONJUNTO 5, QUADRA QR 612, SAMAMBAIA/DF, de destinação RESIDENCIAL MUILTIFAMILIAR e GARAGEM, área construída de 4.269,87 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 430/2021 e de 4.269,87 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF N° 2021-2404-00 e ANTERIOR SN - 4302021, conforme ART/RRT de execução dos sistemas N° 0720240063331; RRT 13334838; 0702953555; 0720240074934 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 000053-00133795/2024-56, expedido em 22/08/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

#### DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no QSB 10 LOTE 20, SETOR B SUL, TAGUATINGA - DF, de destinação MISTA - RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, COMERCIAL E GARAGEM, área construída de 1.161,37 m², de acordo com o Alvará de Construção № 283/20218 e de 1.178,92 m² conforme PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF № 46709791, 2024-0176-00 e 2024-2008-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas № 072024/0056764, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00033-00107979/2024-61, expedido em 24/08/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

#### DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SHCSW SQSW 500 PROJEÇÃO Q SUDOESTE - DF, de destinação RESIDENCIAL MUILTIFAMILIAR e GARAGEM, área construída de 17.475,45 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 461/2021 - RETIFICADOR e de 17.475,45 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2022-3249-00 e ANTERIOR Nº 2020-3691-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720240069980; 0720220043932; 0720240068308; 0720240071774; 0720240071435; 0720220043932; 0720240075028 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00141113/2024-89, expedido em 22/08/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

# **POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

# APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00029102/2023-79-PCDF. Nota Técnica № 65/2024 - PCDF/DGPC/DAG/CAIC, SEI 146631172, Pregão 36/2023, SEI 123221264, Memorando 24/2023, 122960710. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados resolve: APLICAR à empresa AAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 15.449.518/0001-84, com fulcro no Art. 7º da Lei 10.520/2002, c.c. Art. 5º, Inciso II, do Decreto Distrital № 26.851/2006, vigentes à época dos fatos, a sanção de SUSPENSÃO do direito de participar em licitação, e impedimento de contratar com o Distrito Federal, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão do descumprimento do item 5.8.3 previsto no Edital nº 36/2023 - PCDF (118860361), deixando de apresentar proposta com base no edital e seus anexos, conforme descrito no memorando № 24/2023 - PCDF/DGPC/DAG/CPL (doc. SEI 122960710) e devidamente apurado nos presentes autos, a partir desta publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (UASG: 928082)

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90004/2024 - SEAPE/DF - Objeto: aquisição de novos leitores biométricos, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, nos moldes do Art. 75.

inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Processo nº 04026-00010748/2023-60. Data e horário da dispensa: 30 de agosto de 2024 - às 08h, por meio do Sistema Dispensa Eletrônica no site www.compras.gov.br. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária torna público que realizará a dispensa acima e que o Termo de Referência poderá ser acessado no sítio www.seape.df.gov.br. Informações: (61) 3335-9533/9506, e-mail: licitacao@seape.df.gov.br.

JEFERSON LISBOA GIMENES Subsecretário

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 90013/2024 - SEAPE/DF LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00045403/2023-27. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automatização das portas das celas do Bloco D da Penitenciária do Distrito Federal II, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.209.586,19 (um milhão, duzentos e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos). PRAZOS: De entrega: não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato. Do Contrato: nos moldes do edital. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/09/2024, às 9h, no www.gov.br/compras. Edital também está disponível no http://www.seape.df.gov.br/licitacao/.

JEFERSON LISBOA GIMENES Subsecretário

# SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

# DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90031/2024 - UASG 926120
PROCESSO: 00113-00008192/2024-10

O pregoeiro toma público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90031/2024, onde sagrou-se vencedora a empresa: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 19.806.688/0001-20, no valor de R\$ 38.148,00. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site https://www.compras.gov.br/.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2024 DÊNIS DANIEL DA SILVA Pregoeiro

# SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PROCESSO SEI-GDF N°: 00113-00001166/2024-61; CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e as empresas: ESTRUTURA CENTER COM. DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA., ITENS 1, 2, 3 e 6; e PARAIBA COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA., ITENS 4 e 5; OBJETO: aquisição de materiais do tipo ferro para construção, areia lavada de rio grossa e tela soldada; Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 90024/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 164.657,50 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. PLINIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI e Pelas Empresas VICENTE DIAS DE LIMA JUNIOR e VICTOR MENDONCA DE AGUIAR.

# EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO n°: 00113-00009027/2020-51; CONTRATANTE: 0 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA, CNPJ n° 15.378.190/0001-52; OBJETO: PRORROGAÇÃO EMBASAMENTO LEGAL: art.57, II, Lei n° 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100; VALOR: R\$289.483,50 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. PLINIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI e Pela Empresa: ERISVALDO DA SILVA BESERRA.

# COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – METRÔ-DF – UASG: 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa para o fornecimento de 181 (cento e oitenta e um) organizadores de filas para as estações do Metrô/DF, conforme condições contidas no

edital e especificações do Anexo I — Termo de Referência da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, restando vencedora a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA — CPF/CNPJ: 27.518.373/0001-05, ao valor global de R\$ 57.737,19. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00008251/2023-14, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 /7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

# SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

#### SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 14/2024 - SEJUS/FDCA-DF, DA OSC INSTITUIÇÃO REDE SOLIDÁRIA HINTOS FAREMOS MAIS

PROCESSO: 00400-00053134/2022-61. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSCOSC OBRAS SOCIAIS CENTRO ESPÍRITA E FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO. Este instrumento tem por objeto prorrogação de Ofício, com fulcro no item 3.3 da Cláusula Terceira do Termo de Fomento (MROSC) Nº 14/2024, registrando alteração na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA, Item 3.1, do referido Termo, de modo que a vigência do Termo de Fomento (MROSC) N.º 14/2024 prevista até o dia 20/07/2025 terá acréscimo de 61 (sessenta e um) dias, passando a viger até o dia 19/09/2025. Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 17/2024 - SEJUS/FDCA-DF, DA OSC OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA – OSGEFIC

PROCESSO: 00400-00052805/2022-77. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC OSC OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA – OSGEFIC. Este instrumento tem por objeto prorrogação de Ofício, com fulcro no item 3.3 da Cláusula Terceira do Termo de Fomento (MROSC) Nº 17/2024, registrando alteração na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA, Item 3.1, do referido Termo, de modo que a vigência do Termo de Fomento (MROSC) Nº 17/2024 prevista até o dia 20/07/2025 terá acréscimo de 61 (sessenta e um) dias, passando a viger até o dia 19/09/2025. Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 02/2024 AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 27/2024 - SEJUS/FDCA-DF, DA OSC INSTITUIÇÃO REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS

PROCESSO: 00400-00053134/2022-61. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC INSTITUIÇÃO REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS. Este instrumento tem por objeto prorrogação de Ofício, com fulcro no item 3.3 da Cláusula Terceira do Termo de Fomento (MROSC) Nº 27/2024 (149054026), registrando alteração na CLÁUSULA TERCEIRA — PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA, Item 3.1, do referido Termo, de modo que a vigência do Termo de Fomento (MROSC) Nº 27/2024 prevista até o dia 28/07/2025 terá acréscimo de 53 (cinquenta e três) dias, passando a viger até o dia 19/09/2025. Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

# EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024

PROCESSO Nº 00400-00022236/2024-05 - DOS PARTÍCIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO NACIONAL DE PROMOÇÃO E LUTA POR DIREITOS HUMANOS, LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE - INPDH, inscrita no CNPJ sob o nº 02.932.991/0001-76. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Instrumento tem por objeto a execução do projeto "DIVERSIFIQUE", que tem como objetivo realizar a 10ª Parada do Orgulho LGBT do Recanto das Emas e 05 (cinco) Encontros de Formação e Capacitação em Técnicas de Advocacy para militantes e attivistas do movimento LGBT do Distrito Federal. O projeto visa promover a visibilidade e a igualdade para a comunidade LGBT, além de estimular o apoio à diversidade cultural,

social e na elaboração de políticas públicas para essa comunidade. CLÁUSULA SEGUNDA -VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 14.422.6211.9107.0386 III - Natureza da Despesa: 335043 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01021, emitida em 23/08/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade 1 - Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 26/01/2025. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALLYSSON RODRIGUES PRATA.

# FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01008

Processo: 00056-00003692/2024-88. Das Partes: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, sob o CNPJ nº 03.495.108.0001/90 e TECH MINAS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.158.836/0001-30. Do Objeto: aquisição de 4 (quatro) Certificados Digitais A1 e-CPF, com a finalidade de atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. Prazo: 3 (três) dias. Valor: 236,00 (duzentos e trinta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 44.201; Gestão: 22202. Programa de Trabalho: 14.122.8211.4710.0068; Fonte: 220, Natureza de Despesa: 33.90.40. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/08/2024.

# INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: ADMINISTRATIVO: 00015-00000136/2024-27. RECORRENTE: INSTITUTO UNNU AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

DECISÃO: Trata-se de decisão cautelar em caráter antecedente em face da sociedade empresária em epígrafe. Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica, com amparo no art. 50, § 1°, da Lei n° 9.784/99, para NÃO CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, com base no art. 63, inciso III da Lei n° 9.784/1999, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Determino o regular andamento do processo com a consequente instauração mediante ato de ofício a ser materializado pela Assessoria Jurídica do Gabinete.

Notifique-se por edital a fornecedora.

Cumpra-se.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

# SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2024 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00001618/2024-99 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90006/2024, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.144/2021, que tem por objeto a aquisição de molduras em madeira, na cor preta, para exposição de fotografias das principais obras executadas e em execução na sala do Secretário de Estado, bem como na sala de espera do Gabinete, conforme tabela constante do subitem 1.1 e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Aviso de Contratação Direta. Valor total estimado da aquisição: R\$ 2.216,10 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos). Período de cadastramento de proposta: até as 07h59 do dia 29/08/2024. Data de disputa de lances da licitação: a partir das 08 horas do dia 29/08/2024 – horário de Brasília-DF, no sítio www.gov.br/compras, o Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível no sítio www.gov.br/compras ou www.so.gov.br. Informações: (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2024 ADRILES MARQUES DA FONSECA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2024 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00001611/2024-77 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90007/2024, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.144/2021, que tem por objeto a aquisição de logos da Secretaria de Obras e

Infraestrutura Distrito Federal - SODF, e brasões oficiais do Distrito Federal para identidade visual da sala do Secretário de Estado e sala de espera do gabinete, conforme especificações, quantidades e exigências constantes neste instrumento e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Aviso de Contratação Direta. Valor total estimado da aquisição: R\$ 4.602,38 (quatro mil, seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos). Período de cadastramento de proposta: até as 07h59 do dia 30/08/2024. Data de disputa de lances da licitação: a partir das 08 horas do dia 30/08/2024 – horário de Brasília-DF, no sítio www.gov.br/compras, o Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível no sítio www.gov.br/compras ou www.so.gov.br. Informações: (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2024 ADRILES MARQUES DA FONSECA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0123/2024 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00019447/2023-69. Pregão Eletrônico nº 133/2023- CAESB. ASSINATURA: 23/08/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de hidrômetros eletrônicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.6209.7006/6033 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 21.101.100.000-6; CÓDIGO: 22.206.012.021-5; UG: UG-190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Em 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de recebimento da nota de empenho/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SAGA MEDIÇÃO S/A, valor R\$ 29.988.300,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais) para os lotes 1 e 2; ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Eduardo Borges Pereira -Diretor e Luis Antonio Almeida Reis - Presidente. Pela SAGA MEDIÇÃO S/A: Leonardo Gomes Crispim.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9803. ASSINATURA: 23/08/2024. PROCESSO Nº 00092-00001324/2024-10. Inexigibilidade com base no artigo 118 do RILC/CAESB - 2023 e no artigo 30 da lei 13.303/2016. OBJETO: O PATROCÍNIO do 21º SIMPÓSIO LUSOBRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - SILUBESA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.8209.8505.6967/33.90.39, CÓDIGO 12.102.104.306-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2571/2024, DATADO DE: 31/07/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VALOR DO Santos, matrícula nº 50.003-8 gestor. Vinicius Soares De Alencar, matrícula nº 52.024-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeira E Comercial. Pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRADE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – ABES: Marcel Costa Sanches.

# EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9810. ASSINATURA: 23/08/2024. PROCESSO Nº 00092-00015646/2024-83. PE nº 90142/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de conjuntos motobomba do tipo submersível para instalação em elevatórias de esgoto bruto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.051-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2659/2024, DATADO DE: 21/08/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 980.700,00 (novecentos e oitenta mil e setecentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 980.700,00 (novecentos e oitenta mil e setecentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 210 (duzentos e dez) dia(s) e 150 (cento e cinquenta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Enderson Luiz Coutinho Santos, matrícula nº 52.409-3 gestor. Gilson Dias E Souza, matrícula nº 51.005-7 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira Diretor de Operação E Manutenção. Pela TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA: Thadeu Alves Fidelis.

# EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº 9775/2024, publicado no DODF em 03/07/2024. ASSINATURA: 28/06/2024. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB e a empresa CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, tendo em vista o que consta do Processo nº 00092-00027110/2024-90, RESOLVEM: Rescindir, com fulcro no inciso II, do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, o Contrato nº 9775/2024, que tem por objeto Fornecimento de cal hidratada em pó e em suspensão. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI: Denise Londe Rabelo Taveira.

# COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 016/2024-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato Nº 016/2024 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF:00093-00000205/2024-61.Contratada: HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.111.570/0001-91. Do Objeto: Contratação de serviços de consultoria jurídica, comercial e técnica necessários a: i) lançamento de licitação objetivando a contratação do fornecimento de bens e serviços na modalidade full epc (engineering, procurement and construction) para implantação de geração de energia fotovoltaica; e ii) lançamento de licitação objetivando a contratação do fornecimento de serviços de engenharia de proprietário necessários ao acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pelo epecista contratado. Do valor: R\$ 2.812.000,00 (dois milhões oitocentos e doze mil reais). Do Prazo De Vigência: por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Da assinatura do contrato: 23 de agosto de 2024. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Fausto de Paula Menezes Bandeira, Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Fernando Antônio Costa Iannotti, Representante Legal.

# COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO №: 00112-00019332/2023-22. Ata de Registro de Preços nº 050/2024 - D.A. LOTE: 02. CONTRATANTES: NOVACAP e COMPUSET INFORMÁTICA LTDA. VALOR: R\$ 32.800,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 22/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac e Eduardo Torres de Matos. As específicações do Pregão Eletrônico nº 016/2024 — DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sitio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°: 00112-00019332/2023-22. Ata de Registro de Preços n° 051/2024 - D.A. LOTE: 04. CONTRATANTES: NOVACAP e QUALITY ATACADO EIRELI EPP. VALOR: R\$ 699,90. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 23/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa el Chidiac. Rogerio Ramos Alves As especificações do Pregão Eletrônico n° 016/2024 - DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sitio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°: 00112-00019332/2023-22. Ata de Registro de Preços n° 053/2024 - D.A. LOTE: 06. CONTRATANTES: NOVACAP e INFO DIRECT COMERCIAL LTDA. VALOR: R\$ 9.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 22/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac, e Charles Silva Nunes. As especificações do Pregão Eletrônico n° 016/2024 − DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sitio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

# DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

# AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 003/2024 – DECOMP/DA – objeto do processo nº 00112-00001408/2024-44, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e manifestação do Diretor Presidente da Companhia, relativamente aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas BLUE WATER PISCINAS E CONSTRUÇÕES LTDA e CIVIL ENGENHARIA LTDA, decidiu negar provimento aos mesmos, para manter vencedor do certame a empresa ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.768.702/0001-70, com o valor total de R\$ 18.020.000,00, conforme aviso de Declaração de Vencedor, publicado no DODF nº 145, página 73, de 31.07.2024. As documentações que fundamentaram a tomada de decisão encontram-se à disposição de todos os interessados nos endereços eletrônicos www.novacap.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2024 ALINE ALVES DE OLIVEIRA Chefe do DECOMP/DA

# SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

# SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 – PAPA/DF A DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de

2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, que regulamentam o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF, comunica aos interessados a realização de seleção de Proposta Técnica de Venda – PTV para aquisição direta (dispensa de licitação) de leite fluido pasteurizado integral - Tipo C, produzidos por agricultores familiares para fomentar a comercialização de produtos da agricultura familiar e promover a segurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Distrito Federal. Poderão participar desta chamada pública os agricultores familiares, os empreendedores familiares rurais, os demais beneficiários, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

O valor total é de R\$ 199.995,90 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), para a aquisição de leite fluido pasteurizado integral - Tipo C, conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamada Pública nº 03/2024 - PAPA/DF e seus anexos, com data e horário para recebimento de documentação e propostas com início em 27 de agosto de 2024 até às 17:00 horas do dia 16 de setembro de 2024 (exceto sábados, domingos e feriados), no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, Edifício Sede da SEAGRI/DF, Térreo, Protocolo, CEP 70.770-914. O Edital a íntegra poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou pessoalmente, na SEAGRI/DF. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas ou pelo e-mail <dicoi@seagri.df.gov.br>.

TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO

# CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL CÂMARA TÉCNICA

# RESULTADOS E APROVAÇÃO DE PROCESSOS SUBMETIDOS AO ENQUADRAMENTO NO PRORURAL-DF/RIDE

A Câmara Técnica do Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural - CPDR aprovou, em sua 3ª Reunião Ordinária, ocorrida em oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados, a publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Processo	Requerentes
00072-00002563/2024-19	Rodrigo Silva Gulgielmin
00072-00000737/2024-09	Luciana Anversa Tiarling
00072-00002310/2024-37	Valdeci Perciliano Gomes
00072-00002592/2024-72	Sergio Antonio Ghisleni Filho
00072-00001755/2024-08	Isabelle Pandolfo da Motta
00072-00000387/2024-72	Gustavo Pinheiro Ottoni
00072-00000947/2024-99	Jorge Leomar Wollmann
00072-00000275/2024-11	Gracita Basso Vieira
00072-00004818/2022-16	Jaime Basso Vieira

Restaram reprovados os processos: 00072- 00001533/2024-87 (Marco Antonio Garcia); 00072-00002129/2023-40 (Anibal Amancio Ribeiro) e 00072-00000442/2024-24 (Eduardo Neuenschwander Pacheco).

CELIANE GONÇALVES DE CARVALHO Coordenadora

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

# RETIFICAÇÃO

No Extrato do Resultado Final da Chamada 01/2024 - FAPDF Movimenta - Seleção Pública de Propostas Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, vinculada ao Edital 02/2024 - Propostas Submetidas entre 15/06 à 07/04/2024, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, publicada no DODF nº 163, de 26 de agosto de 2024, página 27, ONDE SE LÊ: "...Propostas Submetidas entre 15/06 à 07/04/2024...", LEIASE: "...Propostas Submetidas entre 15/06 à 04/07/2024...".

# SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

# SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00150-00003636/2023-85. INTERESSADO: DANIELA CORREA BRAGA.

PROCESSO: 00150-00003636/2023-85. INTERESSADO: DANIELA CORREA BRAGA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de DANIELA CORREA BRAGA,

no valor ordinário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00213/2024-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em , José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003825/2023-58. INTERESSADO: KORAIÇA PRINCE TESSARI DE LIMA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de KORAIÇA PRINCE TESSARI DE LIMA, no valor ordinário de R\$ 300,00 (trezentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00211/2024-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em , José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00004698/2023-12. INTERESSADO: CLÁUDIA SILVA DE LIMA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de CLÁUDIA SILVA DE LIMA, no valor ordinário de R\$ 200,00 (duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00212/2024-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Ámbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em , José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00214/2024

PROCESSO Nº 00150-00004311/2024-09. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Patricia Sardá Hervella - CPF nº 703.\*\*\*.\*\*\*\*-90. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.979,93 (dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 37000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00215/2024

PROCESSO Nº 00150-00004318/2024-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Valdério Soares da Costa - CPF nº 462.\*\*\*\*.\*\*\*34. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 59.824,59 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00216/2024

PROCESSO Nº 00150-00004319/2024-67. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Tiago Nascimento de Carvalho - CPF nº 784.\*\*\*.\*\*\*-04. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 16.976,14 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00217/2024

PROCESSO Nº 00150-00004321/2024-36. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Alessandro Eloy Braga - CPF nº 563.\*\*\*.\*\*\*\*-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 16.976,14 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00218/2024

PROCESSO Nº 00150-00004326/2024-69. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Caroline Moreira dos Reis Rodrigues - CPF nº 060.\*\*\*.\*\*\*3.0. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 24.826,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00219/2024

PROCESSO № 00150-00004327/2024-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Lukas Martins do Nascimento - CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*\*02. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 59.999,76 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00220/2024

PROCESSO Nº 00150-00004382/2024-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Matheus Avlis Gonzaga Valdevino de Sousa - CPF nº 044.\*\*\*.\*\*\*58. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.060,90 (dezenove mil e sessenta reais e noventa centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00221/2024

PROCESSO Nº 00150-00004336/2024-02. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Ana Paula Caetano Jacques - CPF nº 906.\*\*\*.\*\*\*-49. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.964,85 (dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00222/2024

PROCESSO Nº 00150-00004347/2024-84. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural David Márcio Barbosa Reis - CPF nº 807.\*\*\*\*.\*\*\*-53. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/020. Do Valor: R\$ 12.756,76 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 37000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00223/2024

PROCESSO Nº 00150-00004352/2024-97. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Candida Rosa Lesme Rios - CPF nº 700.\*\*\*.\*\*\*\*-70. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 5.264,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Da Classificação

Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00224/2024

PROCESSO Nº 00150-00004358/2024-64. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Îagûara Flor Faria da Costa - CPF nº 042.\*\*\*.\*\*\*09. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.872,80 (dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00225/2024

PROCESSO Nº 0150-00004360/2024-33. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Lila Silva Foster - CPF nº 903.\*\*\*.\*\*\*-34. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.352,15 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Naturea de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00226/2024

PROCESSO Nº 00150-00004369/2024-44. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Francisco Bruno de Sousa - CPF nº 735.\*\*\*.\*\*\*53. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.041,89 (dezenove mil e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00227/2024

PROCESSO Nº 00150-00004374/2024-57. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural João Francisco Oswald Padilha - CPF nº 036.\*\*\*.\*\*\*37. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Naturea de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00228/2024

PROCESSO Nº 00150-00004376/2024-46. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Elisa Silva Carneiro - CPF nº 020.\*\*\*\*.\*\*\*-62. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 50.221,50 (cinquenta mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00229/2024

PROCESSO Nº 00150-00004381/2024-59. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Karla Calasans de Mello - CPF nº 822.\*\*\*.\*\*\*-34. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 17.059,03 (dezessete mil e cinquenta e nove reais e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00230/2024

PROCESSO Nº 00150-00004337/2024-49. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Claudia Nunes de Castro - CPF nº 553.\*\*\*.\*\*\*\*-30. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 18.662,53 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00231/2024

PROCESSO Nº 00150-00004333/2024-61. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Estevam Pereira e Silva - CPF nº 010.\*\*\*.\*\*\*\*-54. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 88.190,58 (oitenta e oito mil, cento e noventa reais e cinquenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00232/2024

PROCESSO N° 00150-00004329/2024-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ n° 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Clebson Nunes Souza - CPF n° 505.\*\*\*.\*\*\*\*-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria n° 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF n° 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.155,57 (dezenove mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho n° 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00233/2024

PROCESSO № 00150-00004416/2024-50. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Pedro Luis Guimarães Gastal - CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*\*-02. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.996,88 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00234/2024

PROCESSO Nº 00150-00004331/2024-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA - CNPJ nº 08.117.759/0001-60. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 98.519,60 (noventa e oito mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

# EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00235/2024

PROCESSO Nº 00150-00004320/2024-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SALA DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 15.517.000/0001-30. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 61.674,42 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/08/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00872

PROCESSO nº 00150-00004411/2024-27. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa P & B Sistemas de Segurança Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.140.225/0001-18. Do Objeto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, PUBLICADO NO DODF Nº160, 21/08/2024, pág.84, EM FAVOR DA EMPRESA P & B Sistemas de Segurança Eireli, CONSTANTE DO PROCESSO SEI 00150-00004411/2024-27. Prazo: 129 dias. Do Valor: R\$ 6.000,65 (seis mil reais e sessenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13.122.8219.8517.9634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339092; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00873

PROCESSO nº 00150-00004434/2024-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RBT EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.179.587/0001-97. Do Objeto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, PUBLICADO NO DODF Nº156, 15/08/2024, pág.66, EM FAVOR DA EMPRESA RBT EVENTOS LTDA ME, CONSTANTE DO PROCESSO SEI 00150.00004434/2024-31. Prazo: 129 dias. Do Valor: R\$ 4.528,79 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339092; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00874

PROCESSO nº 0150-002984/2013. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.892.959/0001-03. Do Objeto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, PUBLICADO NO DODF Nº156, 15/08/2024, pág.66, EM FAVOR DA EMPRESA EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CONSTANTE DO PROCESSO SEI 0150-002984/2013. Prazo: 129 dias. Do Valor: R\$ 39.793,48 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339092; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de agosto de 2024.

# APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00002082/2019-12. Termo de Ajuste nº 49/2017. Agente Cultural: CYNTIA CARLA CUNHA SANTOS. Projeto: "CIRCULAÇÃO MULTIMÍDIA DA TRUPE DE ARGONAUTAS". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 951/2024 de 31/07/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

# SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 48/2024

PROCESSO: 00220-00003146/2024-25. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO SOCIAL HOPE. DO OBJETO: COPA HOPE 2024. DO VALOR: R\$ 790.846,54 (setecentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Notas de Empenho: 2024NE00432 e 2024NE00433, emitidas em 08/08/2024, na modalidade Ordinário, sob os Programas de Trabalho: 27.812.6206.9080.0234 e 27.812.6206.9080.0244, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 28/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RENATO JUNQUEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: EDINEZIO BERNARDO DOS SANTOS, na qualidade de Presidente da Entidade.

# EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2024

PROCESSO: 00220-00004395/2024-38. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO BRASIL RESPEITO HUMANO - IBRH. DO OBJETO: FESTIVAL DE AREIA 2024. DO VALOR: R\$ 1.990.885,08 (um milhão, novecentos e noventa mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Notas de Empenho: 2024NE00455, 2024NE00456, 2024NE00457, 2024NE00458, 2024NE00459, 2024NE00460, 2024NE00461, 2024NE00462 e 2024NE00463, emitidas em 15/08/2024, na modalidade Ordinário, sob os Programas de Trabalho: 27.812.6206.9080.0240, 27.811.6206.9080.0238. 27 812 6206 9080 0244 27 811 6206 9080 0233 27.812.6206.9080.0226, 27.812.6206.9080.0231, 27.812.6206.9080.0245, 27.812.6206.9080.0239 e 27.812.6206.9080.0225, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 02/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RENATO JUNQUEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: NELSON XAVIER MONTEIRO, na qualidade de Presidente da Entidade.

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2024

PROCESSO: 00220-00002013/2024-31. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL E O JAGUAR SPORT CLUBE - DF. DO OBJETO: AD3 FUTSAL E CAPOEIRA SENZALA. DO VALOR: R\$ 196.976,40 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2024NE00454, emitida em 15/08/2024, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0244, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 20/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RENATO JUNQUEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: AIRTON FRANKLIN DE ASSUNÇÃO SALDANHA, na qualidade de Presidente da Entidade.

# EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2024

PROCESSO: 00220-00003751/2024-04. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL E O FEDERAÇÃO DE WUSHU DO DISTRITO FEDERAL - FWDF. DO OBJETO: COPA MESTRE WOO. DO VALOR: R\$ 296.899,14 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2024NE00465, emitida em 16/08/2024, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0231, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 19/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RENATO JUNQUEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: DANIEL DIONISIO MADEIRA, na qualidade de Presidente da Entidade.

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2024

PROCESSO: 00220-00003282/2024-15. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL E A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: CAMPEONATO BRASILIENSE DE MOTOCROSS. DO VALOR: R\$ 5.539.475,55 (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2023NE00466, emitida em 16/08/2024, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0009, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 21/01/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RENATO JUNQUEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: WENDELL VAZ DE LIMA, na qualidade de Presidente da Entidade.

# EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 53/2024

PROCESSO: 00220-00003370/2024-17. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL E A FEDERAÇÃO DE ARTES MARCIAIS EDUCATIVAS DO DF E ENTORNO - FAME. DO OBJETO: OPEN NACIONAL DE ARTES MACIAIS. DO VALOR: R\$ 148.189,35 (cento e quarenta e oito mil cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2024NE00467, emitida em 19/08/2024, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0231, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 25/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RENATO JUNQUEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: PAULO ROBERTO BORGES, na qualidade de Presidente da Entidade.

# RENATO JUNQUEIRA

# EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 54/2024

PROCESSO: 00220-00003745/2024-49. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO CLUBE PEDAL DA SERRA DE CICLISMO. DO OBJETO: 18° EDIÇÃO 80KM PEDAL NA SERRA. DO VALOR: R\$ 489.774,53 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2024NE00474, emitida em 22/08/2024, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0236, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 29/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RENATO JUNQUEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO MACHADO CAVALCANTE, na qualidade de Presidente da Entidade.

# EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 55/2024

PROCESSO: 00220-00004136/2024-15. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO - IPCB. DO OBJETO: ACELERA BRASÍLIA 2024. DO VALOR: R\$ 4.761.240,93 (quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta reais e noventa e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Notas de Empenho: 2024NE0049, 2024NE00480, 2024NE00481, 2024NE00482, 2024NE00483, 2024NE00484, 2024NE00480, 2024NE00486, 2024NE00487, 2024NE00488, 2024NE00489, 2024NE00490, 2024NE00491 e 2024NE00492, todas emitidas em 23/08/2024. na modalidade Ordinário.

 sob
 os
 Programas
 de
 Trabalho:
 27.812.6206.9080.0232,
 27.812.6206.9080.0239,
 27.812.6206.9080.0224,
 27.812.6206.9080.0240,
 27.812.6206.9080.0236,
 27.812.6206.9080.0233,
 27.812.6206.9080.0238,
 27.812.6206.9080.0244,
 23.695.6207.9085.0086,
 23.695.6207.9085.0098,
 23.695.6207.9085.0098,
 23.695.6207.9085.0092,
 Fonte de

 Recurso:
 100, Natureza da Despesa:
 335041. VIGÊNCIA:
 Da data da sua assinatura até

 23/01/2025.
 SIGNATÁRIOS:
 Pelo DISTRITO FEDERAL:
 RENATO JUNQUEIRA, na

 qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer.
 Pela CONTRATADA:
 LUCIANA

 VIEIRA RODRIGUES, na qualidade de Presidente da Entidade.

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2024

PROCESSO: 00220-00003700/2024-74. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL E O JAGUAR SPORT CLUBE - DF. DO OBJETO: CAMPEONATO BRASILIENSE DE TAEKWONDO E PARATAEKWONDO 2024. DO VALOR: R\$ 549.150,58 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Notas de Empenho: 2024NE00494 e 2024NE00496, emitidas em 23/08/2024, na modalidade Ordinário, sob o Programas de Trabalho: 27.811.6206.9080.0233 e 27.812.6206.9080.0225, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 03/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RENATO JUNQUEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: AIRTON FRANKLIN DE ASSUNÇÃO SALDANHA, na qualidade de Presidente da Entidade.

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

Processo SEI-GDF nº 00220-00006653/2022-59, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, informa o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90001/2024, realizado por meio do Sistema compras.gov.br, cujo objeto é a Construção do Centro Olímpico e Paralímpico do Paranoá/DF - 1º Etapa., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, Empresa Vencedora: PROJETO21 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.769.628/0001-01, no valor de R\$ 2.534.223,86 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

SUZANA PEREIRA SILVA Presidente da Comissão

# SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

# CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

# NOTIFICAÇÃO Nº 28/2024

PROCESSO Nº: 0391-001054/2016. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6447/2016. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF.

Fica a empresa Cascol Combustíveis para Veículos Ltda e seu representante legal o senhor Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal -CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 34ªº reunião extraordinária, ocorrida no dia 13 de agosto de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6447/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão 457 (SEI nº 26238328), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-001054/2016, para manter a penalidade de Interdição, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso XIII, da lei complementar nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

> MARICLEIDE MAIA SAID Diretora de Colegiados

# NOTIFICAÇÃO Nº 29/2024

PROCESSO Nº: 00391-00018087/2017-35. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2469/2017. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF

Fica a empresa Cascol Combustíveis para Veículos Ltda e seu representante legal o senhor Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal -CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 34ªº reunião extraordinária, ocorrida no dia 13 de agosto de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2469/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, sugerindo a anulação da Decisão nº 55/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00018087/2017-35, que mantém a penalidade de Advertência e Interdição, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso XIII, da lei complementar nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

> Brasília/DF, 23 de agosto de 2024 MARICLEIDE MAIA SAID Diretora de Colegiados

#### NOTIFICAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO Nº: 0391-000307/2017. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2303/2017. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki - CACI/DF.

Fica a empresa Cascol Combustíveis para Veículos Ltda e seu representante legal o senhor Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 34ªº reunião extraordinária, ocorrida no dia 13 de agosto de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2303/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, sugerindo a anulação da Decisão nº 448/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-000307/2017, para manter a penalidade de Multa, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso XIII, da lei complementar nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

# MARICLEIDE MAIA SAID Diretora de Colegiados

# NOTIFICAÇÃO Nº 31/2024

PROCESSO Nº: 00391-00011335/2017-17. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3994/2017. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF;

Fica a empresa Cascol Combustíveis para Veículos Ltda e seu representante legal o senhor Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal -CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 34ªº reunião extraordinária, ocorrida no dia 13 de agosto de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3994/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, sugerindo a anulação da Decisão n.º 444/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00011335/2017-17, para manter a penalidade de Multa, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso I e XIII, da lei complementar n.º 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

# MARICLEIDE MAIA SAID Diretora de Colegiados

# NOTIFICAÇÃO Nº 33/2024

PROCESSO N°: 0391-000440/2017. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4900/2017. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF. Fica a empresa Cascol Combustíveis para Veículos Ltda e seu representante legal o senhor Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 34ªº reunião extraordinária, ocorrida no dia 13 de agosto de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4900/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator,

por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, sugerindo a anulação da Decisão SEI-GDF nº 437/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-000440/2017, que mantém a penalidade de Advertência e Multa, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso XXIII, da lei complementar nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

# MARICLEIDE MAIA SAID Diretora de Colegiados

# NOTIFICAÇÃO Nº 40/2024

PROCESSO Nº: 00391-00006134/2018-89. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 00979/2018. RELATOR: Peter Otávio Costa – OAB/DF.

Fica a empresa Cascol Combustíveis para Veículos Ltda e seu representante legal o senhor Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal -CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 34ªº reunião extraordinária, ocorrida no dia 13 de agosto de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 00979/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso, mantendo-se a Decisão nº 153/2020 - SEMA/GAB/AJL, de 06.04.2020, que negou provimento ao recurso anterior e manteve a Decisão nº 360/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração nº 00979/2018, por violação ao inciso XIII do art. 54, da Lei Distrital n. 41/1989 e Resolução Conama n. 273/2000, mantendo a penalidade aplicada de advertência, cuja infração foi descrita como "descumprimento da condicionante 04 da Licença de Operação n. 103/2009; ausência de manutenção adequada dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e sem comprovação de limpeza ao menos quinzenal", ficando a verificação do cumprimento das penalidades a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental -IBRAM/DF para providências cabíveis.

# Brasília/DF, 23 de agosto de 2024 MARICLEIDE MAIA SAID Diretora de Colegiados

# NOTIFICAÇÃO Nº 42/2024

PROCESSO Nº: 00391-00005743/2020-35. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 01328/2020. RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF.

Fica a empresa Cascol Combustíveis para Veículos Ltda e seu representante legal o senhor Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal -CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 34ªº reunião extraordinária, ocorrida no dia 13 de agosto de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 01328/2020, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso, mantendo-se a Decisão nº 76/2021 -SEMA/GAB/AJL, de 22.7.2020, que negou provimento ao recurso anterior e manteve a Decisão nº 35/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração nº 01328/2020, por violação ao art. 54, XIII, da Lei Distrital n. 41/1989, mantendo a penalidade aplicada de advertência. A infração foi descrita como "exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente em desacordo com a licença obtida. Descumprimento das condicionantes n. 19, letras 'a', 'b' e 'c' da Licença de Instalação - LI 14/2019 IBRAM-PRESI", dessa forma, fica a cargo do IBRAM a verificação do cumprimento da penalidade de advertência. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

# MARICLEIDE MAIA SAID Diretora de Colegiados

# NOTIFICAÇÃO Nº 43/2024

PROCESSO Nº: 00391-00003410/2019-38. INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5741/2019. RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos - OAB/DE.

Fica a empresa Cascol Combustíveis para Veículos Ltda e seu representante legal o senhor Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 34ªº reunião

extraordinária, ocorrida no dia 13 de agosto de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5741/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja arquivado o presente processo, sendo os autos remetidos ao IBRAM, órgão habilitado e competente para promover a verificação do cumprimento das penalidades impostas. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID Diretora de Colegiados

# INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 22/2023
PROCESSO Nº 00391-00007336/2023-13. PARTES: IBRAM/DF x DEFENDER
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. OBJETO: Rescisão do Contrato nº 22/2023, cujo
objeto é prestação de forma contínua de serviços terceirizados de apoio às atividades
administrativas, operacionais e logísticas, com fornecimento de mão de obra exclusiva,
incluindo o fornecimento de uniformes e insumos, com base nos incisos II e VIII do art. 78
da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir de 16/08/2024. DATA DE ASSINATURA:
14/08/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: RÔNEY TANIOS NEMER, Presidente,
pela Contratada: LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA, Representante Legal.

#### COMUNICADO

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federa - Brasília Ambiental, em observância ao disposto no art.22, §2° e 3°, da Lei n 9.985/2000, e de acordo com o art. 5°, § 1°, do Decreto nº 4.340/2002, e com o Decreto nº 5.746/2006, convida a população do Distrito Federal para conhecer a proposta de criação da RPPN Jardins Genebra, localizada na Região Administrativa do Paranoá (RA VII).

O prazo para manifestações é de 20 dias. Mais informações estão disponíveis no website do IBRAM (www.ibram.df.gov.br).

#### RONEY NEMER Presidente

#### EDITAL Nº 14. DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL torna público a convocação em sexta chamada os candidatos classificados para assinatura do contrato, relativo ao processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL previsto no Edital nº 3, de 8 de maio de 2024, publicado no DODF n.º 88, de 09 de maio de 2024.

# 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados em sexta chamada os candidatos classificados nas funções públicas de Chefe de Brigada e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, na seguinte ordem: ordem de classificação, nome do candidato, seis primeiros dígitos do CPF, conforme estabelecido no item 9.4 do Edital normativo: 1.1.1 FUNÇÃO: CHEFE DE BRIGADA:

# 36°; KATIUSCIA SANTANA OLIVEIRA CEZAR; 694.844.

1.1.2 FUNÇÃO: BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS:

162°; ELTON FERREIRA DE SOUZA; 619.874; / 163°; MARCOS VINICIUS BARROS E SILVA CAMPOS; 034.168; / 164°; ADEILSON ERIVELTON SILVA OLIVEIRA; 266.629; 165°; MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA; 049.314; / 166°; JOSIANE SOARES DO NASCIMENTO; 038.350; / 167°; KATIUSCIA SANTANA OLIVEIRA CEZAR; 694.844; / 168°; DAYANI SANTOS LISBOA; 040.643.

- 2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
- 2.1. Estão convocados a comparecer à sede do Instituto Brasília Ambiental, no endereço SEPN 511 Bloco C Ed. Bittar Brasília/DF, de acordo com o cronograma previsto no subitem a seguir, para a assinatura do contrato temporário, após preenchimento do ficha de cadastro disponível no site www.ibram.df.gov.br.
- 2.1.1 Função: Chefe de Brigada: a candidata classificada da 36ª posição, no dia 28 de agosto de 2024, no turno matutino (9h às 12h);
- 2.1.2 Função: Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais: os candidatos classificados da 162ª e 168ª posição, no dia 28 de agosto de 2024, no turno matutino (9h às 12h);
- 2.2 O não comparecimento a convocação caracterizará a desistência do candidato à vaga.
- 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
- 3.1. Os candidatos convocados devem apresentar os documentos originais com os quais pontuaram na etapa da análise curricular e os documentos pessoais originais e cópias relacionados abaixo:
- 3.1.1 Documento de identificação;
- 3.1.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;

- 3.1.3 Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato (candidato do sexo masculino);
- 3.1.4 Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;
- 3.1.5 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;
- 3.1.6 Título de Eleitor (Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente);
- 3.1.7 Uma foto 3x4 colorida;
- 3.1.8 Comprovante de abertura de conta corrente Banco de Brasília BRB, no caso de apresentação do cartão bancário a conta corrente/salário deve estar ativa;
- 3.1.9 Fotocópia do comprovante de conta água ou luz ou telefone em nome do candidato, poderá ser substituída por Declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, caso o candidato não possua o comprovante;
- 3.1.10 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- 3.1.11 Carteira Nacional de Habilitação CNH para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada, com validade posterior ao encerramento contratual.
- 3.1.12 Certificado / declaração de curso(s) de capacitação exclusivamente de brigadista de combate a incêndios florestais;
- 3.1.13 Certificado/ declaração de cursos de capacitação aqueles que pontuaram com este item:
- 3.1.14 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada e àqueles que pontuaram com este item, assim como, Diploma ou Certificado de nível superior àqueles que pontuaram com este item.
- 3.1.15 Declarações de experiências profissionais;
- 3.1.16 Certidão de antecedentes criminais Polícia Federal (h ttp://www.pf.gov.br/servicos- pf/antecedentes-criminais;
- 3.1.17 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) TJDFT (https://cnc.tidft.jus.br/solicitacao-externa):
- 3.1.18 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;
- 3.1.19 Certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- 3.1.20 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);
- 3.1.21 Certidão negativa dos Tribunais de Conta do Distrito Federal e da União TCDF e TCU. (https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas/; https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3%2C4%2C5%2C21:P21\_FII
- 3.1.22 Apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e respectivos Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.1.23 A falta de quaisquer documentos obrigatórios eliminará o candidato da etapa de contratação.
- 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- $4.1\ Os\ candidatos\ convocados\ devem\ preencher\ a\ ficha\ de\ cadastro\ disponível\ no\ site\ www.ibram.df.gov.br,\ previamente.$

# RONEY NEMER

Presidente

# SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

# NOTIFICAÇÃO Nº 797/2024

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CERVEJARIA NO GARGALLO LTDA, CNPJ: 33.158.752/0001-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 09734/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00002221/2023-24.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1°, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA

# SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021

PROCESSO SEI N°: 00094-00003489/2022-57/00094-00002588/2019-16. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 03.559.597/0001-05. OBJETO: O presente Termo tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato n° 16/2021 (66891962),

conforme previsão em sua Cláusula Décima Sétima, no percentual de aproximadamente 4,02% pelo Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-DI) para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 12/2024 - SLU/PRESI/DITEC/SUBTEC/CORECON (148048763). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; SUBITEM: 13; FONTES DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência na data da última assinatura no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente, e ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças.

# EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019

PROCESSO SEI Nº: 00094-00006078/2023-02. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, CNPJ/MF nº 17.851.447/0002-58. OBJETO: O presente Termo de Rerratificação, com base no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93 c/c art. 55 da Lei nº 9.784/1999, tem por objeto retificar os valores decorrentes da atualização da base de custos da planilha de custos apresentada na Nota Técnica Nº 12/2024 SLU/DITEC/SUBTEC/CORECON/GEACO (140345182), que embasou os custos do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2019 (144807176). A atualização se fez necessária em virtude do 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2019 (140617312), referente à repactuação de mão de obra com valores vigente a partir de janeiro de 2024, com base na nota técnica nº 9/2024 - SLU/PRESI/DITEC/SUBTEC/CORECON (147823611). DA VIGÊNCIA: O Termo de Rerratificação possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor- Presidente, e ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças. Pela SUSTENTARE SANEAMENTO S/A: REJANE DA COSTA OLIVEIRA.

# SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 76/2024

PROCESSO: 04009-00001255/2024-18. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ORGANIZAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA - VEM SER. DO OBJETO: Realização do projeto "CASAR DECOR - 2024", a ser executado entre os dias 20 de agosto de 2024 a 20 de outubro de 2024, na ASCADE, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0097, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 499.999,60 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00445, emitida em 20/08/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/10/2024. DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pela ORGANIZAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA - VEM SER, HUMBERTO COSTA MAURO, na qualidade de Presidente.

# EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 77/2024

PROCESSO: 04009-00001046/2024-66. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO MEAJUDEA AJUDAR - Instituto IMAA. DO OBJETO: Realização do projeto "EXPO FEIRA POPULAR", a ser executado entre os dias 21 de agosto de 2024 a 06 de novembro de 2024, na quadra 302 Samambaia Sul, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0098, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 579.598,82 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00447, emitida em 21/082024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 06/11/2024. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo INSTITUTO MEAJUDEA AJUDAR - Instituto IMAA, ANDREA OLIVEIRA COSTA, na qualidade de Presidente.

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2024 Processo: 04009-00001245/2024-74. SIGGO Nº 52142. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a NEOENERGIA BRASILIA S.A. DO OBJETO: prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR nas unidades consumidoras nºs 2031201-6, 2871251-X, 2780220-5, 1491236-8, 2244698-2, 1491244-9, 2187728-9, 2542036-4, 2369967-1, 2292311-X e 506647-6. Empenho incial correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23122820785170123, ND: 33.90.39, Fonte: 100, no

VALOR de R\$ 252.492,11 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),DA VIGÉNCIA: Este instrumento terá vigência indeterminada. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, e pela NEOENERGIA BRASILIA S.A, FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA E GUSTAVO ALVARES SANTOS., na qualidade de Representantes Legais.

# EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2024

Processo: 04009-0000454/2024-09. SIGGO Nº 51995. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a DUNAS RACE PROMOCOES S.A. DO OBJETO: acréscimo quantitativo de 18,55% ao Contrato de prestação de serviço 10/2024, equivalente à R\$ 278.202,00 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e dois reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23695620741990002, ND: 33.90.39, Fonte: 100. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, e pela DUNAS RACE PROMOCOES S.A., LEONORA GUEDES VIEIRA, na qualidade de Diretora.

# SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2024 - SEDET

- O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas a Oficina de Capacitação do Projeto "CAFÉ EMPREENDEDOR", objeto do Processo SEI nº 04035-00000677/2024-69, a seguir especificado:
- 1. DO OBJETO
- 1.1. Ficam abertas as inscrições para 120 (cento e vinte) vagas destinadas à oficina/curso de capacitação do Projeto denominado "CAFÉ EMPREENDEDOR" de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), no período de 27/08/2024 a 04/09/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CAFÉ EMPREENDEDOR.
- 1.2. Além das vagas principais, 60 (sessenta) vagas serão destinadas para cadastro de reserva, sendo 30 (trinta) vagas para cada Região Administrativa (Riacho Fundo 1 e Riacho Fundo 2). Candidatos da lista de cadastro de reserva poderão ser convocados conforme descrito no item 6 deste Edital.
- 1.2.1. É importante ressaltar que estar na lista de cadastro de reserva não garante a participação no Projeto.
- 1.3. A distribuição das vagas entre as turmas e as Regiões Administrativas será conforme o quadro abaixo:

Oficina	Região Administrativa	Turma	Dias da Semana	Local	Vagas	Total de vagas
	RIACHO FUNDO I	Turma 1	17/09/2024 (Terça-feira) 18/09/2024 (Quarta-feira)	Capela Santos Anjos da Guarda Endereço: QN 1 Lt 5 - Riacho Fundo I – Cep: 71805- 100 Telefone: (61) 3964-9312	30	
CAFÉ	RIACHO FUNDO I	Turma 2	24/09/2024 (Terça-feira) 25/09/2024 (Quarta-feira)	Capela Santos Anjos da Guarda Endereço: QN 1 Lt 5 - Riacho Fundo I – Cep: 71805- 100 Telefone: (61) 3964-9312		120
EMPREENDEDOR	RIACHO FUNDO II	Turma 1	01/10 (Terça- feira) 02/10/2024 (Quarta-feira)	Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa Endereço: Riacho Fundo II QN 11 Cj 3 1/6 Telefone: (61) 3434-6012	30	. 120
	RIACHO FUNDO II	Turma 2	Terça-feira 08/10 Quarta-feira 09/10	Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa Endereço: Riacho Fundo II QN 11 Cj 3 1/6 Telefone: (61) 3434-6012	30	

- 1.4. Cada turma da oficina de capacitação do Projeto "Café Empreendedor" terá uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas.
- 1.5. As atividades de todas as turmas serão realizadas das 9h às 17h.
- 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:
- a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, sem distinção de raça, cor e etnia, em situação de vulnerabilidade social;
- b) Ter no mínimo 18 anos de idade;
- c) Possuir, no mínimo, escolaridade correspondente ao ensino fundamental incompleto; e

- d) Preferencialmente, ser residente na Região Administrativa do Riacho Fundo I e Riacho Fundo II.
- 3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS
- 3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 27/08/2024 e 04/09/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.
- 3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉMATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.
- 3.3 As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.
- 3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.
- 4. DA SELECÃO
- 4.1. Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.
- 4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.
- 4.3. O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Item 2 e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).
- 4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva), conforme item 1.2. deste Edital.
- 5. DA CONVOCAÇÃO
- 5.1 O resultado final da seleção e a lista de convocação dos candidatos classificados para as oficinas serão divulgados no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br) entre os dias 05/09/2024 e 06/09/2024

# 6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRICULAS

- 6.1. Os candidatos constantes da lista de classificados (1ª Chamada) deverão enviar os documentos comprobatórios, caso não tenham sido inseridos no momento da inscrição, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 deste edital, por e-mail (projetocafeempreendedor@gmail.com) ou presencialmente na secretaria paroquial da respectiva Região Administrativa de inscrição, indicada na convocação, no período de 09/09/2024 a 11/09/2024, situados nos enderecos a seguir:
- a) Riacho Fundo I: Secretaria da Capela Santos Anjos da Guarda Endereço: QN 1 Lt
- 5 Riacho Fundo I Cep: 71805-100
- b) Riacho Fundo II: Secretaria da Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa Endereço: Riacho Fundo II QN 11 Cj 3 1/6
- 6.2. Os documentos exigidos são:
- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de escolaridade.
- 6.3. O candidato que não comparecer na data determinada ou que não apresentar qualquer dos documentos exigidos será automaticamente desclassificado.
- 6.4. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas, os inscritos no cadastro de reserva poderão ser convocados a partir de uma nova lista de classificação (2ª Chamada), que será divulgada no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), a partir do dia 12/09/2024.
- 6.5. Os candidatos constantes da lista de classificados da  $2^{\rm a}$  Chamada deverão enviar os documentos comprobatórios, na forma dos itens 6.1. e 6.2., no período de 13/09/2024 a 14/09/2024
- 6.6. A substituição de candidatos selecionados ou matriculados só será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.
- 6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá reprogramar a data de início do curso.
- 6.7.1. Essa reprogramação deve respeitar os critérios estabelecidos na convocação inicial e não pode ultrapassar o prazo de vigência do termo de fomento, exceto em casos de motivo superveniente devidamente comprovado e justificado.
- 7. DA CERTIFICAÇÃO
- 7.1. Os qualificados selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar na Oficina de Capacitação farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET.

- 7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.
- 7.3. Será considerado REPROVADO o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ao final do período letivo.
- 7.4. O Aluno receberá o Certificado de conclusão, baseando-se em: Avaliação Formativa, que se dará no seguinte formato:
- a. Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

- 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
- 8.1. As atividades formativas estão programadas para começar a partir do dia 17/09/2024.
- 8.2. A data de início poderá ser alterada, caso necessário, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF). Qualquer alteração será amplamente divulgada no site oficial (www.sedet.df.gov.br).

#### 9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão a capacitação, conforme disposto nos quadros dos subitens 1.3. e 1.5. deste edital.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.3 deste edital.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).
- 11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.
- 11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).
- 11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo SUFEM da SEDET, pelo telefone (61) 3773-9392.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

#### THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

# CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

# CONVOCAÇÃO (\*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I art. 3º e art. 24, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, CONVOCA os membros do Conselho para a 6º Reunião Extraordinária de 2024, a realizar-se na modalidade presencial, no dia 29 de agosto de 2024, quinta-feira, às 09h30min, na SEPN Quadra 511, Bloco A, 4º andar, Sala de Reuniões, Asa Norte, Edifício Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, para conhecimento e deliberação, quanto aos assuntos:

# PAUTA:

- 1º item Abertura dos Trabalhos;
- $2^{\rm o}$ item Conhecimento e Julgamento dos processos submetidos ao Conselho;
- 3º item Assuntos Gerais.
- Os processos, objetos da pauta da presente convocação, serão tempestivamente disponibilizados, no prazo regimental, via e-mail a todos os membros do colegiado.

THALES MENDES FERREIRA Secretário de Estado Presidente do COPEP/DF

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 163, de 26 de agosto de 2024, página 112.

# COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

# EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 0160-000581/1999. Decisão DIRET nº 338, Sessão: 3774\*, realizada em 25 de abril de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 364/2024 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 0893/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ nº 00.\*\*\*.\*\*\*\*\*\*\*\*-73 (CONCEDENTE) - PRINTMAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE ETIQUETAS LTDA (TRANSFERENTE) - CNPJ nº 02.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-61; e REDE MINHA SAÚDE CORRETORA, ADMINISTRADORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. (RECEBENTE) - CNPJ n° 35.\*\*\*\*\*\*/\*\*\*\*-72. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais n°s 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008,

6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, Decreto Distrital nº 41.015/2020 e Resolução COPEP nº 181/2022. OBJETO: Lotes 28 e 29, Conjunto 13 - Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira; P/TRANSFERENTE: Ana Paula Morais de Souza; P/NOVA CONCESSIONÁRIA/RECEBENTE: Jenilton Borges de Souza e Ana Paula Morais de Souza.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 0111-001852/1997 ESPÉCIE: Termo de Distrato de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso; 1ª Distratante: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; 2ª Distrante: AMERICEL S.A; OBJETO: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 058/98, de 04/03/1998: Decisão nº 650 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2411ª Sessão realizada em 02/08/2006; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/AMERICEL S.A: Fabiana Stefani Pereira e Eduardo Cavalcante; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes, Ralfen A. de M. Gonçalves e Marco Antonio de Souza.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000393/1992. Decisão DIRET nº 523, Sessão 3788a, realizada em 04 de julho de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C nº 315/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília -Terracap. TRANSFERENTE: FRANCISCO DELMIRO DOS SANTOS - ME (CNPJ: 33.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-82). NOVA CONCESSIONÁRIA/RECEBENTE: XIMENES INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ: 04.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-56). OBJETO: Lote 43, Conjunto "D", QE 40, do SRIA II, desta Capital. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital nº 6.035/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 1.478,00 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 523/2024: R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/TRANSMITENTE: Francisco Delmiro dos Santos. P/NOVA CONCESSIONÁRIA: José Humberto de Souza.

# EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000621/1999. Decisão DIRET nº 570, Sessão: 3791ª, realizada em 18 de abril de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C nº 369/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA/RECEBENTE: CONDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 41.\*\*\*\*\*\*\*28). OBJETO: Lote 27, Conjunto 09, Quadra 01, Bairro Bonsucesso - São Sebastião/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital nº 6.035/2017, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 570/2024: R\$ 1.080.000,00 (um milhão oitenta mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/NOVA CONCESSIONÁRIA: MARCONDES JOSÉ RODRIGUES.

# EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000682/1999. Decisão DIRET nº 496, Sessão 3787ª, realizada em 26 de junho de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C nº 365/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: AUTOSHOP ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME (CNPJ: 02.\*\*\*.\*\*\*\*\*-73). OBJETO: Lote 02, Conjunto 01, Quadra 01, Bairro Bonsucesso - São Sebastião/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 496/2024: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. CONCESSIONÁRIA: SUELI PIRES DE OLIVEIRA LIMA.

# EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002802/2024-28; ESPÉCIE: Contrato nº 107/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a EMPRESA QUALITILOC AUTOMOVEIS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada de Serviços contínuos de locação de veículos automotores, com fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre - SOB DEMANDA, conforme específicações e condições constantes nos lotes 01, 02, 03 e 04, Item 4.1 do Termo de Referência e do Edital e seus anexos.; EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 03/2024-CPLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 280/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3771ª Sessão, realizada em 11/04/2024; VALOR: R\$ 2.204.163,60 (dois milhões, duzentos e quatro mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/08/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: RONEIDE AMARAL TOLEDO BRAGA.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 0370-000179/2009. Decisão DIRET nº 479, Sessão: 3786°, realizada em 19 de junho de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 361/2024 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 257/2009. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ nº 00.\*\*\*.\*\*\*\*/\*\*\*-73 (CONCEDENTE) - EXCELENTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (TRANSFERENTE) - CNPJ nº 09.\*\*\*.\*\*\*\*/\*\*\*\*-38; e UNIPAN TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA. (RECEBENTE) - CNPJ nº 02.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-92. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, Decreto Distrital nº 41.015/2020 e Resolução COPEP nº 82/2023. OBJETO: Lote 12, Conjunto 03, Trecho 05, Polo de Desenvolvimento Econômico "Juscelino Kubitschek" - Setor de Indústria e Comércio. Santa Maria/DF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira; P/TRANSFERENTE: Renato Ávila de Azevedo; P/NOVA CONCESSIONÁRIA/RECEBENTE: Fredson Felix de Lima.

#### TRIBUNAL DE CONTAS

# SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 24/2024

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 15953/2017, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital de ARTHUR SILVA PINTO, inscrito no CPF sob o nº 702.\*\*\*.\*\*\*-87, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 36.570,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico https://www2.tc.df.gov.br/4consultas/consultas/, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra\_se à disposição, de  $2^{\rm a}$ a  $6^{\rm a}$ feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo\_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 22 de agosto de 2024. ELWYS PRESLEY DOS REIS Secretário de Controle Externo Secretaria de Contas

# EDITAL DE CITAÇÃO N° 25/2024

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 25981/2010, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a citação por edital de MARIO GORLA, inscrito(a) no CPF sob o nº 227.\*\*\*.\*\*\*\*-68, estabelecido(a) em local incerto e não sabido, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa quanto ao disposto na Decisão nº 755/2019 ou, se preferir, recolher, desde logo, o valor do débito indicado nos autos.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra\_se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo\_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 23 de agosto de 2024. LEANDRO OLIVEIRA VAZ DE SOUZA Secretário de Controle Externo-Substituto Secretaria de Contas

# **INEDITORIAL**

# HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 313/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 313/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 16/08/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Quetiapina e Difenidramina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 213.400,00 (Duzentos e treze mil e quatrocentos reais); itens 02 e 03 para a empresa Pontamed Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.449,84 (Mil quatrocentos e quaerna e nove reais e oitenta e quatro centavos). Brasília/DF, 23 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

# AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 292/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento № 292/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 30/07/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Compressa de Gaze, Agulha Hipodérmica Descartável, Atadura de Algodão,...), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 03 para a empresa Suporte Medical Comércio e Serviços de Equipamentos Médico Hospitalares Eireli, pelo valor total de R\$ 9.791,20 (Nove mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos); itens 09 e 10 par a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total de R\$ 1.120,00 (Mil cento e vinte reais); itens 02, 04, 07 e 08 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda, pelo valor total de R\$ 94.520,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais); item 06 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total de R\$ 20.880,00 (Vinte mil, oitocentos e oitenta reais). O item 05 restou cancelado. Brasília/DF, 26 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 278/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento № 278/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 19/07/2024, cujo objeto é a Aquisição de acessórios de engenharia clínica (Aspirador Vacuômetro, Kit Pulsador para Campainha, válvulas,...), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Protec Export Indústria Comércio Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); item 93, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 para a empresa Romed Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$ 30.732,00 (Trinta mil, setecentos e trinta e dois reais); item 92 para a empresa Cirúrgica Medical RL Comércio de Produtos para Saúde e Representações Ltda pelo valor total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) e item 04 para a empresa Fran Oliver Comércio de Ferramentas Ltda, pelo valor total de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais). O item 05 restou fracassado. Brasília/DF, 22 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

# AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 218/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento № 218/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 17/06/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Nutrição Parenteral Total Manipulada Individualizada, para Todos os Pacientes Atendidos no Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), Contemplando Atendimento Domiciliar dos Pacientes do Programa de Reabilitação Intestinal Atendidos no HCB e Residentes no Distrito Federal, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote 01 para a empresa Nutra Nutrição Avançada Ltda, pelo valor total de R\$ 3.124.200,00 (Três milhões, cento e vinte e quatro mil, e duzentos reais). Brasília/DF, 26 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

# AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 197/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 197/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/05/2024, cujo objeto é a Aquisição de Sistema de Vídeo Endoscopia, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote 01 para a empresa Olympus Optical do Brasil Ltda, pelo valor total de R\$ 1.499.999,93 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). Brasília/DF, 26 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 149/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 149/2024, com o prazo para cadastro das propostas finalizadas em 02/05/2024, cujo objeto é a Aquisição de Sistema de Litotripsia Extracorpórea, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José

Alencar - HCB apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa Medhcir Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda, pelo valor total de R\$ 2.899.900,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, e novecentos reais). Brasília/DF, 26 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

# AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 260/2024 Art. $4^{\circ}$

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 260/2024 Art. 4°, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 24/07/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Fio, Floresceína, Manga), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: lote 03 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 402,00 (Quatrocentos e dois reais); lote 05 para a empresa MN Comércio de Material Ótico Ltda pelo valor total estimado de R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais); e lote 04 para a empresa Politec Importação e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). Brasília/DF, 23 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 202/2024 Art. 4°

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 202/2024 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 08/08/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Hipoclorito de Sódio), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais). Brasília/DF, 23 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 135/2024.

# FEDERAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS, DOS INATIVOS DO SERVIÇO PÚBLICO E IDOSOS DE BRASÍLIA E DO ENTORNO – FAP/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CNPJ: 74.016.197/0001-93

O Presidente da Federação de Aposentados e Pensionistas do INSS, dos Inativos do Serviço Público e Idosos de Brasília e do Entorno – FAP/DF, CNPJ: sob o nº 74.016.197/0001-93, no uso de suas atribuições legais, convoca a categoria, para Assembleia Geral Extraordinária, cumprindo os estatutos no art. 30º e parágrafos e art.31º ao 34º a realizar-se no dia 18 de setembro de 2024, de 9hs as 12hs com qualquer número de associados na subsede da entidade, à SDS Bl. R Ed. Venâncio V nº 28 Sl. 403 – Brasília/DF, com a ordem do dia específica de fazer a eleição, apuração e dar posse a nova diretoria e ao conselho fiscal da entidade supra. Brasília/DF, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FLORÊNCIO PIMENTA Presidente

# 7 LM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

# AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia - LP SEI-GDF nº 29/2024 - IBRAM/PRESI para atividade de parcelamento de solo urbano, na Fazenda Mestre D'Armas, Região Administrativa de Planaltina (RA VI), Distrito Federal. Processo: 00391-00009195/2020-12. 7LM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

# COOPERATIVA HABITACIONAL DO RECANTO DAS EMAS - COOHREMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA A Cooperativa Habitacional do Recanto das Emas, CNPJ: 03.412.091-0001-60, convoca para a assembleia extraordinária a realizar-se no dia 07 de setembro de 2024, na Quadra 300 Conj. 01 Casa 12 – Recanto das Emas, com primeira chamada às 19h00, segunda chamada 19h30 e terceira chamada às 20h00, para a alteração do estatuto social. Brasília/DF, 26 de agosto de 2024.

ROSEANNE CRISTINA DA SILVA CHAGAS Presidente

# COOHMORE- COOPERATIVA HABITACIONAL DE MONTAGEM E RENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA A Cooperativa Habitacional de Montagem e Renda-COOHMORE. CNPJ: 04.075.600-0001-70, convoca para a assembleia extraordinária a realizar-se no dia 06 de setembro de 2024, na Quadra 201 Conj. 08 Lote 02– Recanto das Emas, com primeira chamada às 19h00, segunda chamada 19h30 e terceira chamada às 20h00, para a alteração do estatuto social. Brasília/DF, 26 de agosto de 2024.

MARIA JULIA PEREIRA DE SOUSA Presidente